

**ESTADO DE MATO GROSSO**
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
TERMO DE CONTRATO 031/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na criação e impressão de 100.000(cem mil) cartilhas educativas de combate à dengue.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: CREONICE MARIA BUFALO MENDONÇA-ME

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E09C9BF6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 024/2013 na Modalidade Carta convite nº 021/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na criação e impressão de 100.000(cem mil) cartilhas educativas de combate à dengue, sendo declarada como vencedora a empresa **CREONICE MARIA BUFALO MENDONÇA-ME**.

Cuiabá-MT, 13 de Maio de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EBE15313

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO
ARAGUAIA"**GABINETE PRESIDENCIA**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: DORALICE FERREIRA DE ABREU

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE TEM COMO OBJETO, O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, SITUADO NA AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO, N.º 381 – SALA 01 E SALA 02 – CENTRO, NESTA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS/MT, LIVRE DE ÔNUS OU QUAISQUER DÍVIDAS.

VALOR: R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS)

NUMERO CONTRATO: 001/2013

DATA: 22/01/2013 A 22/01/2014

BARRA DO GARÇAS/MT, 25 DE JANEIRO DE 2013

ODONI MESQUITA COELHO
Presidente

CONSORCIO PORTAL DO ARAGUAIA

Publicado por:
Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:F89DDOC7

GABINETE PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA

OBJETO DO CONTRATO: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo a sua dispensa em conformidade com o **inciso II, parágrafo 8º do artigo 23 do Diploma Legal**, inserido pela Lei

Federal nº 11.107 de 06 abril de 2005, regulamentado pelo **Decreto Federal 6.017 de 17 janeiro 2007**, consubstanciado pelo **art. 241 da CF.**, e convenções estabelecidas neste instrumento sendo firmado em decorrência da decisão do Conselho Diretor, conforme consta da Ata de Assembléia Geral Ordinária, folha 1, de 10.10.2008, e em conformidade com o Estatuto do **CONTRATANTE**. 1.2 - O regime será de execução direta e pessoal, na modalidade de prestação de serviços técnicos especializados em advocacia trabalhista, consultoria, administrativa e cível, nas instâncias judiciais em que for o **CONTRATANTE** demandado ou que houver necessidade de propor ações na defesa de interesses deste, bem como, responsabilizar-se pela gestão de assessoramento jurídico nas questões internas com acompanhamento de reuniões, controle de contratos, licitações e pareceres jurídicos.

VALOR: 13.920,00 (Treze mil novecentos e vinte reais)

NUMERO CONTRATO: 002/2013

DATA: 03/01/2013 A 31/12/2013

Barra do Garças/Mt, 25 de janeiro de 2013

ODONI MESQUITA COELHO

Presidente

CONSORCIO PORTAL DO ARAGUAIA

Publicado por:

Marcia Cristina Moraes

Código Identificador:64108678

**GABINETE PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica, administrativa e financeira, responsabilização técnica contábil, elaboração de prestação de contas, envio dos informes mensais por meio eletrônico junto aos órgãos de controle externo, pelo período da homologação do certame licitatório até 31 de dezembro de 2013.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

NUMERO CONTRATO: 003/2013

DATA: 15/04/2013 A 31/12/2013

Barra do Garças/Mt, 17 de abril de 2013

ODONI MESQUITA COELHO

Presidente

Consortio Portal do Araguaia

Publicado por:

Marcia Cristina Moraes

Código Identificador:07529F22

**GABINETE PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Altera o item I da Cláusula Oitava do Contrato de nº 003/2011 de 24 de janeiro de 2011, que passa vigorar com a seguinte redação:

I - Prestar serviços de manutenção e assistência técnica do sistema pelo período de vigência deste Contrato de forma adequada; proporcionar treinamento do servidor na implantação dos sistemas, esclarecer dúvidas, facilitar o acesso de informações aos servidores indicadas para o bom desempenho dos trabalhos correlacionados aos Softwares.

VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze mil seiscentos reais).

NUMERO CONTRATO: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2011.

DATA: 21/01/2013 a 20/01/2014.

Barra do Garças/Mt, 25 de janeiro de 2013

ODONI MESQUITA COELHO

Presidente

Consortio Portal do Araguaia

Publicado por:

Marcia Cristina Moraes

Código Identificador:3A32FADD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PR 35-2013**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 35/2013**

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/05/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – lote 01 – HELIO L. DUTRA - ME.
Água Boa, 16 de maio de 2013.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:DD6F70A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 045/2013

Processo nº. 018/2013

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de caminho tipo caçamba, caminhão tipo cavalo para reboque de prancha, retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica e locação de veículo utilitário.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº. 045/2013, por razões de interesse público, motivado pelo não comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, como também pelo fato do Município ter efetuado a remessa dos citados documentos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e a mesma ter efetuado a devolução como “destinatário desconhecido”; a presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e no item 13.3, alínea “b” do edital de Pregão Presencial 018/2013.
Água Boa, 16 de maio de 2013

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:8F38EB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 003/2013.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Bairro Universitário.

REALIZAÇÃO: 20/06/2013.

HORAS: 09h00min.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site www.aguaboa.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa – MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

Água Boa - MT, 16 de maio de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:BBF87801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na tomada de preços nº. 013/2013 realizada no dia 16/05/2013, teve como vencedor:

ITEM 01 – Gleise Valéria Gonçalves Rezende

ITEM 02 – Patricia Olauria da Silva Souza

ITEM 03 – Joaquim Ferreira Neves

Água Boa, 16 de maio de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:ED5D3206

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A EXECUÇÃO DOS EXAMES COM GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTINUADA AOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS, DURANTE O TEMPO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO, QUE ENTRE SI FAZEM COM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. **Início da Sessão:** Dia 03/06/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 16 de Maio de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelo Takeshi Murata

Código Identificador:F095BF56

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DO TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Início da Sessão:** Dia 03/06/2013. **Horário:** 10:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 16 de Maio de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelo Takeshi Murata

Código Identificador:365BF846

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA PARTICIPANTES DO VII SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA. **Início da Sessão:** Dia 04/06/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 16 de Maio de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelo Takeshi Murata

Código Identificador:4A20CA60

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 053/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, tipo menor preço global, sagrou-se vencedora para o item a empresa **ÓTICA GLOBO DE ALTO ARAGUAIA LTDA** totalizando o valor de **R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT, 16 de Maio de 2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E779ADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.124, DE 30 DE ABRIL DE 2013

“Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

2º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

3º Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º É dever do Município de Alto Araguaia promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros de despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município de Alto Araguaia.

Art. 5º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Alto Araguaia, em local com condições apropriadas para:

atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município de Alto Araguaia por qualquer meio legítimo.

§ 1º O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

- I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Alto Araguaia;
- II - conter a identificação do requerente (Nome, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone) e a especificação da informação requerida;
- III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município de Alto Araguaia; e
- IV - alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

2º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

2º A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

3º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II Da Tramitação Interna

Art. 9º O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Alto Araguaia, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III Dos Recursos

Art. 10 Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município de Alto Araguaia, se:

- I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
- II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
- IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município de Alto Araguaia depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município de Alto Araguaia determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 12 Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13 O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II Das Informações Pessoais

Art. 14 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

- I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
- II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

- I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- III - ao cumprimento de ordem judicial; ou
- IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
- IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
- V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16 Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que

lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 30 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:44E6BFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.125, DE 30 DE ABRIL DE 2013**

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.079/97".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 104 da Subseção XII – Do Afastamento para servir em outro órgão ou Entidade, da Lei Municipal nº 1.079/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção XII

Do Afastamento para Servir em outro Órgão ou Entidade

Art. 104 O servidor poderá ser cedido para ter o exercício em outro órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para órgão de origem e nas seguintes hipóteses:

- a) (...);
- b) (...).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 30 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:3B6E3730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.127, DE 30 DE ABRIL DE 2013**

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal nº 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal nº 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301 – Atenção Básica

08.002.10.301.0050 – Atenção Básica

08.002.10.301.0050.1246 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Saúde

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	116.000,00
-------------	-----------------------------------	------------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

**ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL**

SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação						
0050- ATENÇÃO BÁSICA						
02. Objeto						
Melhorar as condições de trabalho de funcionários e atendimento a população						
03. Público Alvo						
Servidores da Secretaria de Saúde						
04. Unidade Responsável						
Secretaria de Saúde						
5. Horizonte Temporal						
() Contínuo (X) Temporário Início (04/2013) / Término (12/2013)						
07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa		
01				R\$ 116.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de Veículo para a Secretaria de Saúde	P	Veículo adquirido	Um	2013	1	116.000,00
Função: 10	Subfunção: 301			TOTAL		116.000,00
PPA TOTAL						116.000,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE / OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE

							AVALIAÇÃO
10-Saúde	301-Atenção Básica	0050-Atenção Básica	P	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Saúde	Adquirir veículo para a Secretaria de Saúde	116.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B8D5C7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.129, DE 09 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre autorização para contratar reeducando para prestar serviços Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar reeducando para prestar serviços Públicos Municipais, de acordo com o art. 28 e art. 29 da Lei de Execução Penal nº 7.210/84, de 11 de julho de 1.984.

§ 1º O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 2º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene dos reeducandos.

§ 3º O trabalho do reeducando será sem vínculo empregatício de qualquer natureza e não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º O trabalho do reeducando será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.

Art. 3º Para cobrir a despesa com a contratação do reeducando mencionado no art. 1º desta lei será coberto com a dotação orçamentária prevista na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7AA40293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.130, DE 09 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre Desoneração Fiscal relativa aos Impostos que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV - no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;

II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e os 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:40925720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.131, DE 09 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições hospitalares, postos de saúdes, laboratórios do município de Alto Araguaia a fixarem em lugar visível, alista dos médicos em expediente ordinário e plantonistas e dos responsável pelo plantão".

Autor: Ver. Rosimeiry Lopes de Souza

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os hospitais e estabelecimentos de Saúde instalados no Município de Alto Araguaia-MT deverão fixar em um lugar visível a lista dos Médicos em expediente ordinário, plantonistas e do responsável pelo plantão.

Parágrafo único. Da lista a que se refere o caput deste artigo, deverão constar as respectivas especialidades Médicas, e se profissional está presente ou ausente.

Art. 2º As Sanções pelo não cumprimento desta Lei, será regulada por Decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F26D68A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.132, DE 09 DE MAIO DE 2013

"Muda o nome da Rua H, para Realino Gomes Rodrigues e dá outras providências".

Autor: Ver. Guilherme Berigo

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Muda o nome da Rua H, quadra 12 no Bairro Professora Maria das Graças Souza Pinto, para Realino Gomes Rodrigues e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:E5F6F8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.133, DE 09 DE MAIO DE 2013**

"Muda o nome da Rua G, para Sebastião João da Silva (Nenezão) e dá outras providências".

Autor: Ver. Guilherme Berigo

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Muda o nome da Rua G, quadra 12 no Bairro Professora Maria das Graças Souza Pinto para Sebastião João da Silva (Nenezão) e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:90957D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.135, DE 15 DE MAIO DE 2013**

"Dispõe sobre a nova delimitação da Zona Urbana do Município de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a delimitar o Município de Alto Araguaia, da seguinte forma:

O Perímetro Urbano inicia junto ao marco M01, cravado na divisa da Fazenda Três Marias na margem esquerda do RIO ARAGUAIA com coordenadas U T M Este (X) 265.850,2400 e Norte (Y) 8.078,3400; segue com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimute 288°02'40", em uma distância de 2.658 m, confrontando com FAZENDA TRÊS MARIAS, por divisa com CERCA, até o vértice M04, com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimute 325°44'38", em uma distância de 3.578,375 m, confrontando com CÓRREGO DO CEDRO, por divisa com córrego, segue até o vértice M05 com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimute 41°31'22", em uma distância de 929,461 m, confrontando com CÓRREGO BOIADEIRO, por divisa com ribeirão, segue até o vértice M06 com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimute 27°57'45", em uma distância de 1.019,055 m, confrontando com CÓRREGO GORDURA, por divisa com córrego, segue até o vértice M07 com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimute 282°34'49", em uma distância de 3.672,367 m, confrontando com CABECEIRA DO ÓLEO, por divisa com

cabeceira, segue até o vértice M08 com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimute 2°54'29", em uma distância de 3.366,065 m, confrontando com CERCA DA AERONÁUTICA, por divisa com cerca, segue até o vértice M09 no azimute 93°42'18", em uma distância de 870,091 m, confrontando com CERCA DA AERONÁUTICA, por divisa com cerca, segue até o vértice M10 no azimute 93°34'51", em uma distância de 124,431 m, confrontando com CERCA DA AERONÁUTICA, por divisa com cerca, segue até o vértice M11 no azimute 104°05'42", em uma distância de 953,267 m, confrontando com BR-364, por divisa com cerca, segue até o vértice M12 no azimute 123°07'09", em uma distância de 49,768 m, confrontando com BR-364, por divisa com cerca, segue até o vértice M13 no azimute 146°05'56", em uma distância de 2.231,633 m, confrontando com BR-364, por divisa com cerca, segue até o vértice M14 no azimute 232°42'06", em uma distância de 51,538 m, confrontando com BR-364, por divisa com cerca, segue até o vértice M15 no azimute 137°09'49", em uma distância de 2.172,475 m, confrontando com BR-364, por divisa com cerca, segue até o vértice M16 no azimute 9°11'33", em uma distância de 383,130 m, confrontando com RIBEIRÃO BOIADEIRO, por divisa com ribeirão, segue até o vértice M17 com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimute 340°20'19", em uma distância de 1.709,308 m, confrontando com HERNANE DE SILVA HORTA, por divisa com linha seca, segue até o vértice M18 com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimute 105°58'49", em uma distância de 1.504,759 m, confrontando com CABECEIRA DO CARRIJO, por divisa com cabeceira, finalmente do vértice M18, defletindo segue até o vértice M01, (início da descrição), com azimutes e distâncias diversas que tem por resultante o azimute de 177°22'26", na extensão de 7.425,00 m, confrontando com RIO ARAGUAIA, fechando assim uma área de 3.003.6614 ha.

Art. 2º Começa o perímetro na margem esquerda do Rio Araguaia situado na divisa da Fazenda Santa Rita com a Fazenda Três Marias, daí pela cerca acima até encontrar a cerca de divisa da referida fazenda até seu ultimo marco cravado na margem da Rodovia MT-100, daí em linha reta até a nascente do Córrego do Cedro. Daí, cabeceira abaixo, por sua margem direita até sua confluência com o Ribeirão Boiadeiro. Daí, por sua margem esquerda até a barra do Córrego Gordura. Daí por sua margem direita até a barra do Córrego do Óleo. Daí, por sua margem esquerda até sua nascente, onde chega o limite da área propriedade do Ministério da Aeronáutica. Daí, pela cerca externa que delimita a área de pouso(ficando a área do Ministério encerrada dentro desses limites). Da extremidade da referida cerca por uma reta até a BR-364, no ponto de divisa da propriedade do Sr. Hernane de Silva Horta com Hélio Ribeiro de Castro, na BR-364. BR 364, sentido Cuiabá – Brasília, até a ponte do Ribeirão Boiadeiro. Por este abaixo margem direita até a ponte de madeira que liga o Bairro São Francisco. Daí, segue por cerca de arame divisa de propriedade do Sr. Ernane Horta, por diversos rumos e distâncias até o limite da propriedade. Daí, por uma reta até a nascente do Córrego do Carrijo, por este abaixo pela sua margem direita até a sua barra no Rio Araguaia. Por este por sua margem esquerda até a barra da Cabeceira do Marco, ponto de partida destas divisas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.414/2008, de 21 de outubro de 2008.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:5E66982B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.136, DE 15 DE MAIO DE 2013**

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2575/2009".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido o art. 16-A a Lei Municipal nº 2575/2009. Com a seguinte redação:

Art. 16-A Para requerimento de Auxílio Doença quando dependente químico o mesmo fica na obrigatoriedade de estar apresentando os seguintes documentos.

§ 1º Atestado médico com CID (observação: o mesmo deve ser recente e atualizado);

§ 2º Relatório médico informando a proposta de tratamento;

§ 3º Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento da Clínica, em que o mesmo estará realizando o tratamento;

§ 4º Estar de corpo presente para perícia médica;

§ 5º Toda a documentação deve ser apresentada quando o mesmo for passa pela perícia médica do PREVIMAR;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:11621C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.137, DE 15 DE MAIO DE 2013**

“Revoga Decreto nº127/2010”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 127/2010, que dispõe sobre cadastramento de imóveis no ARCGIS e dá outras providências.

Art. 2º Os imóveis serão cadastrados de acordo com os procedimentos previsto no Código Tributário do Município, permanecendo as informações dos cadastros anteriores, mantendo-se a Planta Cadastral / Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, de forma a garantir melhor trabalho fiscal e respeitando o direito de propriedade dos munícipes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:42E72AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.138, DE 15 DE MAIO DE 2013**

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2743/2010”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o item II do Capítulo I - Da Estrutura Administrativa, do art. 1º da Lei Municipal nº 2743/2010, que passa ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 1º (...)

II - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA:

1. Diretoria de Administração da Frota:

1.1. Gerência de Oficina;

1.2. Gerência de Almoarifado de Manutenção de Veículos. (revogado)

2. Coordenadoria de Obras Públicas.

3. Coordenadoria de Engenharia e Projetos.

4. Coordenadoria Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística

Art. 2º Acrescenta o § 6º no art. 3º da Lei Municipal nº 2743/2010, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§6º À Coordenadoria Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística compete:

I - Criar e manter o cadastro fundiário municipal;

II - Coordenar e executar medidas de regularização em área públicas e privadas;

III - Desenvolver projetos de habitação provenientes de regularizações;

IV - Pesquisa em Cartórios;

V - Acompanhar planos de financiamentos;

VI Suporte às áreas de regularização com incidências dos Instrumentos do Estado da Cidade; e,

VII - Pesquisar e avaliar áreas passíveis de regularização.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:E2988A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.139, DE 15 DE MAIO DE 2013**

“Autoriza doação de imóvel urbano ao Tribunal Regional Eleitoral”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terra no perímetro urbano dessa cidade, com área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), parte integrante da matrícula nº 4.026 do RGI de Alto Araguaia, para a construção da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, tendo os seguintes limites e confrontações:

Frente: Rua Heronides Toledo de Almeida, medindo 40,00 metros;

Lado Direito Rua General Osório, medindo 50,00 metros;

Lado Esquerdo Com área remanescente, medindo 50,00 metros

Fundos Com área remanescente, medindo 40,00 metros.

Art. 2º A doação trata-se de um Instituto de Direito Público para que seja construído a sede do Tribunal Regional Eleitoral do município de Alto Araguaia/MT.

Art. 3º Dentre tais condições é praticamente uniforme a previsão legislativa de que a doação de imóveis pela Administração Pública ao Tribunal Regional Eleitoral será precedida de Lei autorizativa específica sem licitação e contrato, onde será conferida a Escritura Pública.

Art. 4º No terreno doado por esse Poder Público Municipal será edificada uma obra para a utilização do Tribunal Regional Eleitoral de Alto Araguaia, com estágio permanente, ficando o Tribunal Regional Eleitoral desobrigado a restituir o imóvel a qualquer tempo.

Parágrafo único. A doação do lote será especificamente para a construção do Tribunal Regional Eleitoral com prazo previsto para o início da obra em até 02 (dois) anos, de acordo com as conveniências do órgão, ficando a municipalidade com direito a anulação da Escritura caso o Tribunal Regional Eleitoral mude a razão da construção ou a escolha de outro local.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.258/2007.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B1A198E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.142, DE 15 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre autorização para custear despesas com contratação de ônibus para transporte de Acadêmicos do Curso de Jornalismo da UNEMAT, Campus Universitário de Alto Araguaia - MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesas com contratação de ônibus, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para transporte de Acadêmicos do Curso de Jornalismo da UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Alto Araguaia - MT, para fins de participação no INTERCOM (Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação), a ser realizado em Rio Verde - GO, no período de 30 de maio a 1º de junho de 2013.

Art. 2º A despesa citada no Artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte Dotação Orçamentária:

07.006.12.361.0036.2050 - Manutenção e Encargos da Sec. de Educação e Cultura.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BAA936BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.143, DE 15 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre doação definitiva dos Imóveis do Programa Meu Lar”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal doar em definitivo aos Policiais Militares do 15º Batalhão da Polícia Militar, usuários dos Imóveis pertencente ao Programa Meu Lar, constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Veda a alienação ou a transferência do imóvel doado, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal em caso de descumprimento das condições impostas pela Lei 2.014/2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

BENEFICIADO	RG	CPF/MF	ENDEREÇO
Abigail Mendes da Costa	265.188/MT	240.357.241-04	Q. 19 - L. 17
Carlos Alberto B. T. de Albuquerque	876.896/MT	584.014.824-53	Q. 19 - L. 14
Antônio Martins da Silva	875.495/MT	255.937.811-68	Q. 24 - L. 02
José Alessandro Alves da Silva	881.667/MT	827.748.701-00	Q. 18 - L. 12
Edilson Silva Resende	879.568/MT	592.755.101-72	Q. 19 - L. 08
Carlos Araújo Porto	879.639/MT	468.770.531-68	Q. 18 - L. 14
Arinalva Santos de Lima	132.716.01MT	872.333.801-63	Q. 19 - L. 10

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:ABB41B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.144, DE 15 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre de concessão de Produtividade aos servidores do Estado de Mato Grosso que prestam serviços na Prefeitura Municipal”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Produtividade no valor discriminado no anexo I constante desta Lei, para os servidores do Estado de Mato Grosso que prestam serviços na Prefeitura Municipal, nas funções que forem designados.

Parágrafo único. A Produtividade será concedida aos servidores que desempenharem serviços além da sua carga horária normal de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Produtividade I - Escritório	07	R\$ 700,00
Produtividade II - Motorista	05	R\$ 900,00
Produtividade III - Encarregado	01	R\$ 1.000,00

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BD50E8C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Araguaia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o artigo 22, § 1º, da Lei Municipal 1969/2006 informa aos interessados que se encontra afixado nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social, bem como no site: www.altoaraguaia.mt.gov.br a relação de candidatos registrados para eleição do Conselho Tutelar-2013.

Alto Araguaia (MT), 16 de maio de 2013.

MAXIMILIAN JOSÉ B. GONSALEZ
Presidente do CMDCA de Alto Araguaia/MT

**CANDIDATOS REGISTRADOS – ELEIÇÃO PARA
CONSELHEIRO TUTELAR 2013**

- 001- IVONEIDE GARCIA PAES
- 002- ELAINE FERREIRA DE SOUZA
- 003- LUCINEY ALVES DE REZENDE
- 004- MARLENE SANTOS DE REZENDE
- 005- FÁBIO LUIZ LOPES RODRIGUES
- 006- SUZANETE SIMONE DE REZENDE DAVID
- 007- VERA LÚCIA DE JESUS
- 008- JULIANE DELMOND BRASIL
- 009- VANUSA FRANÇA DOS SANTOS
- 010- ROSIMAR BATISTA FERREIRA
- 011- CLÁUDIA PARULA MOREIRA
- 012- SINILAINE GONÇALVES

FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO, POR PARTE DE QUALQUER ELEITOR DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, DOS CANDIDATOS REGISTRADOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 2010, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 22, §1º, DA LEI MUNICIPAL 1969/2006.

Alto Araguaia/MT, 16 de maio de 2013.

MAXIMILIAN JOSÉ B. GONSALEZ
Presidente do CMDCA de Alto Araguaia/MT

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:47D416F6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 08/2013 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em cumprimento aos artigos 34, 35 e 36 da Lei complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, FAZ SABER a quem interessar possa sobre a Prestação de Contas das Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2013, que encontra-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 29 de maio 2013, ÀS 19 horas, NA CASA LEGISLATIVA (CÂMARA MUNICIPAL)**.

Alto Garças – MT, 16 de maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:151B1845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021 DE 01 ABRIL DE 2013.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.103	3.3.90.39.00	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.115	4.4.90.51.00	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, ao um dia do mês de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:6D778389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022 DE 02 DE ABRIL DE 2013.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.126	3.3.90.39.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.113	4.4.90.51.00	10.000,00

10.000,00	10.000,00
-----------	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dois dias do mês de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:7354EE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024, DE 09 DE ABRIL DE 2013**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.110	4.4.90.51.00	2.300,00
TOTAL		2.300,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.117	4.4.90.51.00	2.300,00
10.000,00		2.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos nove dias do mês de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:BB701D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.137	3.3.90.30.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.134	3.3.90.34.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos doze dias do mês de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:D152E466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026 DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 920/13 de 16 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.158	3.3.90.30.00	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.131	3.3.90.30.00	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezesseis dias do mês de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:459B69F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027 DE 23 DE ABRIL DE 2013.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 179.000,00** (cento e setenta e nove mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.153	3.3.90.33.00	16.000,00
2.103	3.3.90.39.00	70.000,00
1.114	4.4.90.52.00	93.000,00
TOTAL		179.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.113	4.4.90.51.00	40.000,00
1.116	4.4.90.51.00	37.591,76
1.117	4.4.90.51.00	32.700,00
1.118	4.4.90.51.00	10.000,00
1.120	4.4.90.51.00	40.000,00
1.123	4.4.90.51.00	18.708,24
TOTAL		179.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e três dias do mês de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:5EA13690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 13 DE MAIO DE 2013.

NOMEIA OLINDA MARIA SOUZA OLIVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO I, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **OLINDA MARIA SOUZA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 450 182 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.423.886-80, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 13 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:95C4CD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 15 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidata classificada de n.º 008/2013.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetiva a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 008/2013.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 15 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
Rosângela Pereira Fraga	Fiscal de Vigilância Sanitária	580.488.981-87

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:4163981D

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 07/2013 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao 2º (SEGUNDO) BIMESTRE/2013 e ao 1º (PRIMEIRO) QUADRIMESTRE/2013, respectivamente, do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)** e **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 29 de maio 2013, ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA SAÚDE**.
Alto Garças – MT, 16 de maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:B74356C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019-2013

SUMULA: Conceder Férias a servidora **GEISIVANI MARIA DA SILVA**, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora **GEISIVANI MARIA DA SILVA**, Matrícula N.º 003, portadora do RG n.º 755.346-9 SSP/MT, CPF n.º **522.516.911.20**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Paraguai-MT, período de aquisição Maio de 2012 a Junho de 2013, período de gozo 02/05/2013 a 31/05/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 02 de Maio de 2013.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente
CPF n.º 571.571.201-78 - RG n.º 0767 9564 SSP/MT
Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:0125765D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO 024/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 024/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o **RESULTADO** do Pregão 024/2013, cujo objeto é **Contratação de empresa para realizar serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e tonner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, conforme anexo I**, onde se sagrou vencedora a **Empresa GREAR INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ:36.887.180/0001-12, em todos os itens onde ofertou **R\$ 6.595,00** (Seis Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Alto Paraguai - MT, 13 de Maio de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente Cpl

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:E357037A

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO 018/2013

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 018/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **28/05/2013 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Por Item”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS da farmácia básica e do Pronto atendimento DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, conforme anexo I**. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 15 de Maio de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:67790BB4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2013

PREGÃO Nº 024/2013
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **GREAR INFORMÁTICA LTDA-ME**, localizado na Avenida Mato Grosso,701, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.887.180/0001-12, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal N.º004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para realizar serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e tonner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, conforme anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS RECARGAS	UNIDADE	QTDE	VALOR R\$
01	CARTUCHO HP CB436A	UNID	15	50,00
02	CARTUCHO HP CB435A	UNID	05	50,00
03	CARTUCHO HP Q7553A	UNID	10	60,00
04	CARTUCHO HP Q2612A	UNID	15	50,00
05	CARTUCHO HP C7115A	UNID	05	50,00
06	CARTUCHO HP C9351A	UNID	12	18,00
07	CARTUCHO HP C9352A	UNID	08	18,00
08	CARTUCHO HP CC640W	UNID	20	18,00
09	CARTUCHO HP CC643W	UNID	15	18,00
10	CARTUCHO HP C8727A	UNID	12	18,00
11	CARTUCHO HP C8728A	UNID	08	18,00
12	CARTUCHO LEXMARK E120	UNID	07	18,00
13	CARTUCHO KYOCERA TK 17	UNID	14	105,00
14	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4200	UNID	03	70,00
15	CARTUCHO XEROX PHASER 3124	UNID	02	130,00

TOTAL GERAL:	R\$ 6.595,00
---------------------	---------------------

Valor total da proposta: **R\$ 6.595,00** (Seis mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 008/2013 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
081	03 001	2 014	339039
154	04 001	2 026	339039
217	05 001	2 031	339039
346	06 001	2 052	339039
443	07 001	2 069	339039

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 13 de Maio de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ELIZABETE APARECIDA PLACIDO

Gear Informática Ltda-me

Contratada

Publicado por:

Vaile de Luciana de Oliveira

Código Identificador:BDD5493D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 187/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora com Pedagogia, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Roseli Silva Amaral Prado**, CPF/MF sob o nº 874.017.111-68, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de Professora com Pedagogia, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de maio de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:A97AE962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 170/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de Guarda de Patrimônio, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Luzia de Souza Rodrigues**, CPF/MF sob o nº 325.632.991-87, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de Guarda de Patrimônio, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 30 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:6691FA9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 191/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, constante do anexo IV, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40hs, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Renata Maria de Carvalho**, CPF/MF sob o nº 975.059.861-04, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de maio de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:6661F3D3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**ARAGUAI PREV
PORTARIA Nº. 01 DE 17 DE ABRIL DE 2013**

O SR. ARNALDO BARRETO, DIRETOR EXECUTIVO DO ARAGUAI - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA, efetiva no cargo de BIOQUIMICO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, com vencimentos integrais, a partir de 21/02/2013 e término em 20/06/2013, conforme processo administrativo do ARAGUAI - PREVI, n.º **2013.08.00066P**.

Art. 2ºA remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARNALDO BARRETO

Diretor Executivo do ARAGUAI - PREVI

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:A3C59410

**ARAGUAI PREV
PORTARIA Nº. 02 DE 17 DE ABRIL DE 2013**

O SR. ARNALDO BARRETO, DIRETOR EXECUTIVO DO ARAGUAI - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JERONIMA LINA DE JESUS, efetiva no cargo de GARI, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, com vencimentos integrais, a partir de 20/11/2012 e término em 19/03/2013, conforme processo administrativo do ARAGUAI - PREVI, n.º **2013.08.00067P**.

Art. 2ºA remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARNALDO BARRETO

Diretor Executivo do ARAGUAI - PREVI

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:845DCE71

**ARAGUAI PREV
PORTARIA Nº. 03 DE 25 DE ABRIL DE 2013**

O SR. ARNALDO BARRETO, DIRETOR EXECUTIVO DO ARAGUAI - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FERNANDA MARQUES PASSOS, efetiva no cargo de TELEFONISTA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, com vencimentos integrais, a partir de 11/04/2013 e término em 08/08/2013, conforme processo administrativo do ARAGUAI - PREVI, n.º **2013.08.00068P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARNALDO BARRETO

Diretor Executivo do ARAGUAI - PREVI

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:D7AC559A

ARAGUAI PREV

PORTARIA Nº. 04 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O SR. ARNALDO BARRETO, DIRETOR EXECUTIVO DO ARAGUAI - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. FERNANDA MARQUES PASSOS, efetiva no cargo de TELEFONISTA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, referente a **KAREN MARQUES DE SOUZA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 26/04/2013 e com término em 25/10/2018 e **KAIRO MARQUES DE SOUZA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 26/04/2013 e com término em 11/04/2027, conforme processo administrativo do ARAGUAI - PREVI, n.º **2013.09.00069P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARNALDO BARRETO

Diretor Executivo do ARAGUAI - PREVI

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:77BA12A0

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL 001 / 2013 ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguainha, **KLEBE ALVES PEREIRA (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº. 612, de 05 de Abril de 2010, torna público o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar com mandado de 02 (dois) anos e 6 (seis) meses.

FAZ SABER, a todos os interessados, que nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº

612, de 05 de abril de 2010, Resolução CONANDA nº 152/2012 e Lei Federal 12.696/2012, será realizada, neste Município, **ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para um mandato excepcional de **02 anos 6 meses**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguainha e fiscalizado pelo Ministério Público;

– O processo de escolha destina-se à formação do Conselho Tutelar do município;

– O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes;

– O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 - A Comissão do CMDCA é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) Fiscal;

2.2 - Constituem instâncias eleitorais:

2.2.1 - A Comissão Eleitoral;

2.2.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.3 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

2.3.1 - Nomear a Comissão Eleitoral;

2.3.2 - Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

2.3.3 - Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos;

2.4 - Compete à Comissão Eleitoral:

2.4.1 - Dirigir o processo eleitoral;

2.4.2 - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

2.4.3 - Publicar a lista dos mesários;

2.4.4 - Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição;

2.4.5 - Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;

2.4.6 - Receber denúncias contra candidatos;

2.4.7 - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso;

2.5 - A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito;

2.6 - Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos e na apuração;

2.7 - O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada à presença de pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração;

2.8 - O credenciamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

3 – DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização concluído no ato da nomeação;

3.2 – Ter idade não inferior de 21 (vinte e um) anos, até o encerramento das inscrições;

3.3 – Residir no município de Araguaína há pelo menos 06 (seis) meses;

3.4 - Certidão de antecedentes criminais emitida pelo fórum da comarca de Alto Araguaia – MT;

3.5 - Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;

3.6 – Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.7 – Ter reconhecida idoneidade moral;

3.8 – Apresentar diploma de noções básicas de informática;

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1 – De acordo com o Art. 140 da Lei Federal 8.069-90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado;

§ 1º: Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital;

§ 2º: Se servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados;

5 – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 - Nos termos do artigo 136, da lei supramencionada: São atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar, junto às autoridades nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

6 – DAS VAGAS

6.1 - São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, permitida uma única reeleição através de novo processo de escolha;

6.2 - A reeleição, permitida uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, vedada qualquer outra forma de recondução;

7 – DA CARGA HORÁRIA

7.1 - Carga horária de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta;

7.2 - Aos sábados, domingos, feriados e à noite, os conselheiros ficarão de sobreaviso mediante escala a ser elaborada pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAINHA;

8 – DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os conselheiros tutelares receberão, a título de remuneração da função, valores a serem pagos pelo município com rendimento de um salário mínimo mensal;

8.2 - A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício;

8.3 - Os suplentes de conselheiros tutelares somente receberão a remuneração descrita no item 8.4 - No caso de assumirem a titularidade;

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

9.1 - Preenchimento da ficha de inscrição;

9.2 - Cópia da cédula de Identidade e do CPF;

9.3 - Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos 06 (seis) meses;

9.4 - Cópia do Certificado Quitação Militar para os candidatos do sexomascuino;

9.5 - Cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio;

9.6 - Cópia do Título Eleitoral, com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

9.7 - Diploma de curso de Noções básicas de Informática, ou declaração que está devidamente matriculado em curso regulamentar de Informática;

10 - DAS INSCRIÇÕES

10.1 - Local: no prédio da Ação Social, End.Avenida Couto Magalhães, centro, Araguaína - MT;

10.2 – Período de inscrição: de 20 a 28 de Maio de 2013, das 14h00 às 18h00;

10.3 - Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos;

10.3.1 - É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento das inscrições;

11 - DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O processo seletivo constará de 04 (quatro) etapas, a saber:

11.1.1 - 1ª Etapa – Inscrição dos candidatos;

11.1.2 - 2ª Etapa – Prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Informática Básica; A prova de aferição de conhecimentos tem caráter classificatório, contará com 10 (dez) questões objetivas sobre artigos da LEI FEDERAL 8.069/1990-Estatuto da criança e adolescente e 10 (dez) questões sobre conhecimento básicos de informática.

11.1.3 - cada questão terá o valor de 05 (cinco) pontos.

11.1.4 – 3ª Etapa – Eleição dos Candidatos, através do voto direto e secreto; cada voto terá o valor de 01 (um) ponto;

11.1.5 – 4ª Etapa – Entrevista Psicossocial.

12 - DO PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO/ELEIÇÃO)

12.1 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 30 de Junho de 2013 (domingo), no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, na Câmara Municipal de Araguainha, dela participando, como candidatos, todos os que tiverem a inscrição deferida;

12.2 - Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município de Araguainha, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade;

12.3 - As cédulas serão confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

12.4 - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar;

12.5 - A cédula de votação será confeccionada e homologada em edital complementar ao processo;

12.6 - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto;

12.7 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

12.8 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e 02 (dois) auxiliares de mesa;

12.9 - Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração;

12.10 - A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições;

12.11 - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos;

13 - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

13.1. Não será tolerado, por parte dos candidatos:

13.1.1 - Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito tais como pichação, colagem de panfletos em prédios públicos, outdoors etc;

13.1.2 - Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;

13.1.3 - Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor;

13.2. Será permitido:

13.2.1 - O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;

13.2.2 - A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado para Entidade;

13.3 - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, votação, apuração e entrevista) estará a cargo do Ministério Público e da Comissão Eleitoral;

14 - DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

14.1 - Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da votação, encaminhando ao Ministério Público Estadual a relação dos 10 (dez) mais votados, publicando o resultado em Edital;

14.2 - Havendo empate no número de votos, será considerada a maior pontuação da segunda etapa. Prevalecendo o empate, o candidato eleito será o de maior idade.

14.3 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão suplentes dentre os que forem classificados na entrevista referida no item 11;

14.4 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos;

14.5 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 12 de Julho de 2013, em sessão solene, a contar da publicação do resultado final;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

15.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

15.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Araguainha – MT, 16 de Maio de 2013.

KLEBE ALVES PEREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador: CCA78E2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA
CONVITE N.º 012/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA
CONVITE N.º 012/2013

Ref: Contratação de Empresa para fornecimento de Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se fará através de abastecimento por cartão magnético, para veículos oficiais ou oficializados da frota do município em rede de postos credenciados.

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** a presente **Carta Convite nº 012/2012**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por conseqüência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a **Contratação de Empresa para fornecimento de Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se fará através de abastecimento por cartão magnético, para veículos oficiais ou oficializados da frota do município em rede de postos credenciados**, sendo declarada como vencedora a empresa **SAGA COMERCIO, SERVIÇOS TEC, NOLOGIA E INFORMATICA LTDA** que apresentou o menor Percentual de 2% (dois por cento).

Araputanga-MT, 17 de Maio de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:9FED17F2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.473/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr AMARILDO JUNIOR SIMIONATO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1781848-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.027.102.651-09, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assistente de Administração - ASADM, a partir do dia 1º/05/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 6.188/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:0FFF773B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.474/2013**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar nº. 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a srª EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.675.184 SSP/RO, e do CPF nº.695.969.722-00, ocupante do cargo de Carreira

de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, no período de 1º/05/2013 a 31/07/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:895C52C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.475/2013**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar nº. 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a srª MARCILENE MOREIRA ROSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 684.720 SSP/MT, e do CPF nº.716.521.322-87, ocupante do cargo de Carreira de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, no período de 1º/05/2013 a 31/07/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:33C00B24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.476/2013**

cria COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008. e a Comissão

de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.

Nelso Bigaton- Mat. 107
José Alves Bezerra – Mat.540
Heiji da Silva Kawatake – Mat. 1602

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:5EA79B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.477/2013

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008. e a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.

Elizete Corá França – Mat. 44

Jaqueline Rita Kerkhoff Tacada – Mat. 837

Silvalane Marques Martins – Mat. 1094

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:738B4F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.478/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr JUAREZ CANDIDO DE MARCO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1880855-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 051.056.251-53, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Apoio de Gestão – DIAG, DAÍ - 02, a partir de 02/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:76E55325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.481/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. ANA TEDESCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14/R2.460.021 SSP/SC e do CPF nº. 678.845.559-72, ocupante do cargo de Carreira de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de Departamento de Endemias - DEEND, DAÍ - 01, a partir de 03/05/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 6.342/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:AF4C970A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.482/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei

Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr. ROGÉRIA ROSARIA PARRA MERINO DE MACEDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.161.879 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 441.734.231-87, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR II, Classe "B", 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a partir da data de 03/05/2013, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o n.º 3.678/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:77043B55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.484/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar n.º 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr ICARO CAPPARELLI APOLINÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7085853989 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 689.424.861-34, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão Técnica – DIVTEC, DAÍ - 02, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir de 03/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:031F13BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.485/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria n.º 6.332/2013 que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar a denúncia mediante Ofício MP/MT/PJ Aripuanã n. 027/2013 da Promotoria de Justiça, datado de 09/01/2013 contendo relato do fato a ser apurado CONTRA a servidora **DIOVANA C. F. MOCELIN**, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:C50CC4A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.488/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar n.º 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **REGINALDO GONÇALVES RAMOS** portador da Cédula de Identidade RG n.º 1152998-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 826.904.801-15, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assistente de Serviços Urbanos, a partir de 10/05/2013, tornando sem efeito a Portaria n.º 6.103/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:B9B7770C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.489/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **REGINALDO GONÇALVES RAMOS** portador da Cédula de Identidade RG n.º 1152998-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 826.904.801-15, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, Nível **06ºd**, Referência **01**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 10/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:F1891351

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.490/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **AMARILDO JUNIOR SIMIONATO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1781848-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.027.102.651-09, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Administração - **DIADM, DAÍ - 02**, a partir de 10/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1C8BB64F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.483/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srtª. **ANA LUISA GALVAN ANACLETO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1880761-5 SSP/MT e do CPF nº. 070.681.929-20, ocupante do cargo de Carreira de **FISIOTERAPEUTA**, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Reabilitação - **DIREAB, DAÍ - 02**, a partir de 03/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:903AE7B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.491/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª **SIMONI PEREIRA FRANÇA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº.000.929.412 SSP/RO e do CPF nº. 889.363.522-34, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Licitação -

COORLIC, Nível **DAS-04**, a partir de 13/05/2013, tornando sem efeito as Portarias nº 6.267/2013 e nº 6.268/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:17AD624B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.492/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 30 (trinta dias) por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª. **ROSILENE CEZAR L'ASTORINA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 826238 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 458.386.741-72º ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Nível II Classe "A", lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, sem prejuízo da remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico, a partir do dia 25/04/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:663A5E09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.493/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **VANILSON VIEIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2122357-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 035.794.491-76, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Obras - **DIOB**, nível **DAI-02**, a partir de 13/05/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 6.251/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E31FCFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.494/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2577383-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 190.810.062-15, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Obras - **DIOP**, nível **DAI-02**, a partir de 13/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E6869492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.495/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **VANILSON VIEIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2122357-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 035.794.491-76, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Fiscalização de Obras - **DIFOB**, nível **DAI-02**, a partir de 13/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:2ED68667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.496/2013

Dispõe sobre a readaptação da servidora, SILVIA ESTEVES GRAPIUNA, efetiva no cargo de PROFESSOR II CLASSE A, para prestar serviços Administrativos;

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Complementar nº. 001/99;

RESOLVE:

Art 1º - COLOCAR EM DESVIO DE FUNÇÃO a servidora Srª **SILVIA ESTEVES GRAPIUNA**, efetiva no cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para prestar **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, em conformidade com o que determina o Laudo Médico emitido pelo Dr. Sergio José Abrão CRM/MT nº 6580, por um período de 90 dias, a partir de 1º/05/2013.

Art 2º - A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C762FBE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.496/2013

Dispõe sobre a readaptação da servidora, SILVIA ESTEVES GRAPIUNA, efetiva no cargo de PROFESSOR II CLASSE A, para prestar serviços Administrativos;

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Complementar nº. 001/99;

RESOLVE:

Art 1º - COLOCAR EM DESVIO DE FUNÇÃO a servidora Srª **SILVIA ESTEVES GRAPIUNA**, efetiva no cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para prestar **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, em conformidade com o que determina o Laudo Médico emitido pelo Dr. Sergio José Abrão CRM/MT nº 6580, por um período de 90 dias, a partir de 1º/05/2013.

Art 2º - A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4184346C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.497/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr^a **ROSINEIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. M-4.895.918 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º. 687.164.786-49, efetiva no cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula em substituição da Professora Sr^a **SILVIA ESTEVES GRAPIUNA**, tendo em vista que a mesma esta em **DESVIO DE FUNÇÃO**, por um período de 90 dias, a partir do dia 1º/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:2B6B0864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.498/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Sr^a. **JUCINEIA PEREIRA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 3956145 SSP/PA inscrita no CPF sob o n.º. 688.557.102-49, efetiva no cargo de Carreira de **ZELADORA**, Nível **01**, Referencia **01**, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 02/05/2013, tornando sem efeito a Portaria n.º 6.402/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:CE96156E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.499/2013

V
O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Sr^a. **LUZIMAR XAVIER COTRIM DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1666363-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 006.231.581-16, efetiva no cargo de Carreira de **ZELADORA**, Nível **01**, Referência

01, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 02/05/2013, tornando sem efeito a Portaria n.º 6.382/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6707D400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.500/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Sr^a. **FRANCISCA ELIZONICE DOS SANTOS SILVA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 2890180/94 SSP/CE e inscrita no CPF sob o n.º. 058.644.103-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **05**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1D49AC04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 037/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.810.117/0001-42

Objeto: Aumento de quantitativo dos serviços em 49.68530%.

Valor: R\$ 29.458,42 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:CD7D60B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 029/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SINGULAR – Consultoria e Auditoria Contabil Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.008.126/0001-17.

Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria na Administração Pública

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 56.333,33 (Cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Processo Licitatório: CONVITE 005/2013

Dotação Orçamentária: 06.001.0.0.04.122.3010.2008-33.90.39.00.00.-99 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças .

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

Vigência: 17/04/2013 à 15/08/2013.

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:F914659B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 034/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EMETHODS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.077.444/0001-08

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de brinquedos para atender as creches/escolas municipais de Barra do Bugres

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 16.187,50 (Dezesseis Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Processo Licitatório: ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 005/2013 e Pregão Eletrônico nº 032/2012a/FNDE/MEC

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5010.1029. MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

33.90.30.00.00.-104 - MATERIAL DE CONSUMO.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

Vigência: 29/04/2013 à 31/12/2013.

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:E9CED3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
CONVÊNIO 0005/2013

CONVÊNIO MUNICIPAL 005/2013

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ (Lar São Vicente de Paulo) CNPJ sob o nº 01.363.167/0001-80.

Objeto: Oferecer melhor qualidade de Vida aos Idosos, moradores do Lar São Vicente de Paulo. Conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

Valor Total: R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais),

Valor do Concedente: R\$. 17.00,00 (Setecentos Mil Reais),

Valor da Contra Partida: R\$1.700,00(Um Mil e Setecentos Reais)

Dotação Orçamentária: 10.002.0.0.08.244.6110.2.035 .33.30.43.00.00

Data: 16/05/2013 **Prazo de Vigência:** 31/12/2013

Publicado por:
Lindaura Guedes de Oliveira
Código Identificador:C112669C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LISTA DE INSCRITOS - PSS 003-2013

EDITAL 002/2013

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria nº 212/2013, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga a lista de inscritos para o certame, conforme segue abaixo:

Localidade: EMEB. Terezinha Gonçalves da Silva -Comunidade Vila Nova PA Tibagi

Cargo: Professor – Zona Rural/Licenciatura Plena – qualquer área da educação

Nº da Inscrição	Nome	CPF
004	Veronice Gonçalves Justi	486.998.021-53

Cargo: Professor – Zona Rural/Ensino Médio Magistério (reserva)

Não houve inscritos

Cargo: Professor – Zona Rural/Ensino Médio (reserva)

Nº da Inscrição	Nome	CPF
002	Elaine Grams	057.650.321-50
003	Rosangela Rodrigues Pereira	922.525.671-04
005	Vanessa de Souza Oliveira	044.106.501-57

Localidade: EMEB. Mundo Novo- Comunidade Mundo Novo

Cargo: Professor – Zona Rural/Licenciatura Plena – qualquer área da educação

Nº da Inscrição	Nome	CPF
010	Silvana Aparecida Rodrigues Santana	813.556.451-15

Cargo: Professor – Zona Rural/Ensino Médio Magistério (reserva)

Nº da Inscrição	Nome	CPF
011	Antonia Sousa Barbosa	032.371.613-06

Cargo: Professor – Zona Rural/Ensino Médio (reserva)

Nº da Inscrição	Nome	CPF
014	Joana D'Arc Azevedo dos Santos	945.105.551-72

Localidade: EMEB. Santos Dumont- Comunidade Tupan

Cargo: Professor – Zona Rural/Licenciatura Plena – qualquer área da educação

Não houve inscritos

Cargo: Professor – Zona Rural/Magistério (reserva)

Não houve inscritos

Cargo: Professor – Zona Rural/Ensino Médio (reserva)

Nº da Inscrição	Nome	CPF
017	Clarice Bezerra de Carvalho	001.364.301-04

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Nutrição/ Ensino Fundamental

Nº da Inscrição	Nome	CPF
019	Maria Luciane da Silva	063.779.724-82

Localidade: EMEB. Maria Cândida de Lima - Comunidade Água da Prata

Cargo: Professor – Zona Rural/Licenciatura Plena – qualquer área da educação

Não houve inscritos

Cargo: Professor – Zona Rural/Ensino Médio Magistério (reserva)

Não houve inscritos

Cargo: Professor – Zona Rural/Ensino Médio (reserva)

Nº da Inscrição	Nome	CPF
008	Damiana de Almeida Silva	022.789.991-17

Localidade: **EMEB. Cerejal- Comunidade Paineira**

Cargo: Professor – Zona Rural/Licenciatura Plena – qualquer área da educação

Não houve inscritos

Cargo: Professor – Zona Rura/Ensino Médio Magistério (reserva)

Não houve inscritos

Cargo: Professor – Zona Rural/Ensino Médio (reserva)

Nº da Inscrição	Nome	CPF
006	Ana Marcia Martins Jales Silva	237.896.202-97
007	Daniel Candido de Moraes	048.231.061-80
009	Silvana Rodrigues de Lima	006.014.509-90

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Nutrição/ Ensino Fundamental

Nº da Inscrição	Nome	CPF
013	Fabiana da Silva Andrade	047.385.641-70
016	Hiria Dayane Gonçalves	058.390.361-45

QUALQUER LOCALIDADE

Cargo: Agente de Transporte Escolar - Terrestre /Ensino Fundamental +Habilitação Categoria “D”

Nº da Inscrição	Nome	CPF
001	Jose Diogenes Campagnuci	621.751.818-04
012	Marcelo de Matos Queiroz	037.677.711-79
015	Ademir da Cunha Brazão	631.136.351-87
018	Ademir Gomes Mota	237.895.572-34

Brasnorte/MT, 15 de maio de 2013.

REGINA LEVANDOSKI

Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 003/2013

MARLI PLEINENZWEILER

Secretária da Comissão

ALEXANDRE LUIS WOEHL

Membro

INES PAZDIORA

Membro

TADEU KAPRON

Membro

LITÍCIA L. PILGER ZANCANARO

Membro

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:BFCF049E

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2013, o Prefeito Municipal do Município de Brasnorte-MT, **Pedro Coelho, DECLARA FRACASSADA** a licitação Pregão Presencial n. 016/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS**

INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT.

Brasnorte (MT), 15 de Maio de 2.013.

PEDRO COELHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:2FB9687D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221 DE 13 DE MAIO DE 2013**

“Implanta o programa de melhoria de qualidade de dados dos servidores públicos do Município de Cáceres-MT, por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas legais atribuições e de considerando as diretrizes do Plano de Trabalho que estabelece compromissos da administração do Regime próprio do Servidor Público – PREVI-CÁCERES e o Ministério da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria de Política de Previdência Social e determinação legal contida no art. 3º. Da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CÁCERES-MT, relativo aos Poderes Executivos e Legislativo que implementará o carregamento e manutenção de Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, composto pelas aplicações Sistema Previdenciário de Gestão de regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão, protocolado no INPI em segunda fase, a partir das novas ações implementadas sob protocolo: 0000271206909618; Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS a ser carregado por força do art. 3º da Lei 10.887/2004 e o INFORME/CNIS/RPPS que fornecerá a esta administração informações gerenciais decorrentes do tratamento dos dados deste RPPS e cruzamento destes com dados de outros sistemas, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social;

Art. 2º - Fica obrigatória a utilização do SIPREV/Gestão como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos do Município de Cáceres, podendo tal sistema ser utilizado simultaneamente com outros sistemas de gestão de pessoal.

Art. 3º - O Programa será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

- I – integração de sistemas e bases de dados;
- II – melhoria substancial da qualidade dos dados dos servidores públicos objetivando a efetivação de avaliação atuarial fundamentada em base cadastral atualizada, completa e consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;
- III – inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão de forma progressiva;
- IV – realização de censo previdenciário utilizando a aplicação SIPREV/Gestão;
- V – validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;
- VI – tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS; e
- VII – ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 4.º – Fica constituída a Comissão Especial constante no Anexo I deste Decreto para a implementação do Programa, ao qual competirá:

I - Proceder à atualização, depuração e adequação dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos segurados do RPPS municipal, possibilitando, inclusive, o cruzamento das bases de dados entre os demais entes federativos e daquelas administradas pelo Ministério da Previdência Social viabilizando a identificação de óbitos, de vínculos e de benefícios recebidos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como o levantamento de todas as remunerações visando à observância dos limites remuneratórios previstos na legislação.

II – Utilizar como banco de dados de nível local o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão, promovendo a validação dos dados, inclusive para possibilitar a manutenção do banco de dados de nível nacional que é o Cadastro Nacional de Informações sociais de Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS, que em breve passará a ser de alimentação obrigatória pelos entes federativos em cumprimento à Lei nº 10.887/2004.

Art 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 Maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ANEXO I

COMISSÃO ESPECIAL PREVISTA NO ART. 4.º. DESTE DECRETO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES

Nome	Cargo	Função na Comissão	Lotação
LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN	Diretor Presidente do IPG	Presidente	Controladoria - RPPS
CÉLIA REGINA EGUES	Técnico Administrativo Contábil – TAC	Membro	Tesouraria – Prefeitura Municipal
KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES	Secretária de Administração e Gestão de Recursos Humanos	Membro	Gerente de Administração e Finanças - RPPS
ROSINEI BRUNELLI	Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Recursos Humanos	Membro	Gerente de Benefícios - RPPS
NEUSO GERALDO DA SILVA	Gerente de Desenvolvimento Tecnológico	Membro	Técnico em Informática - RPPS

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:CE38D5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 195 DE 02 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta a utilização de uso do espaço da Praça de Eventos da SEMATUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8979, de 03 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Regularizar a utilização de uso do espaço da Praça de Eventos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, do Município de Cáceres.

Art. 2º O Uso e Atividade do espaço da Praça de Eventos da SEMATUR, procederá da seguinte forma:

§ 1º O interessado em utilizar a praça de eventos da Sematur, deverá protocolar, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cáceres, seu pedido para utilização da referida área em um prazo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento em questão, com a cópia anexa da seguinte documentação:

- contrato Social da Empresa;
- cartão de CNPJ;
- alvará de localização e funcionamento, e
- certidão negativa de débitos com o Município

§ 2º Posteriormente, deverá recolher os tributos pertinentes ao caso, ressalvados os casos em que prevalecer o interesse público na utilização da referida área.

§ 3º A permissão será concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, através do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que deverá ser assinado por ambas partes, destinado ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha ao referido Termo.

§ 4º É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

§ 5º É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

§ 6º O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão.

Art. 3º Caberá ao PERMISSIONÁRIO:

§ 1º Responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização, bem como, por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade.

§ 2º Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando o MUNICÍPIO DE CÁCERES isento de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho.

§ 3º Providenciar todas as autorizações e medidas necessárias para a realização do evento, como o pagamento de taxas e tributos, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má fé.

§ 4º Respeitar a lotação máxima das dependências do espaço e aos limites de decibéis previstos na legislação.

§ 5º Cumprir com as legislações relativas à meia-entrada (menores de 18 anos, idosos acima de 60 anos, estudantes matriculados regularmente em instituições de ensino fundamental, médio e superior).

§ 6º Fixar a classificação indicativa de cada evento, conforme disposto na Portaria nº 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministério da Justiça, bem como a informação sobre os temas abordados, respondendo por possíveis questionamentos, em caso de equívoco ou de má fé.

Art. 4º A permissão será concedida por prazo determinado, observados os critérios da oportunidade e conveniência pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único. Ao findar o prazo estipulado na subcláusula 3.1 o Permissionário fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

Art. 5º É proibido ao PERMISSONÁRIO:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa da SEMATUR;
- c) comercializar artigos proibidos por lei;
- d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados; Uso.

Art. 6º O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Decreto, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar ao PERMISSONÁRIO as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor total da ajuda de custo, atualizado pelos índices adotados pelo Município;
- c) suspensão temporária da permissão de uso de espaço público por prazo determinado pela SEMATUR.

Art. 7º O PERMISSONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 8º O Permissionário poderá realizar atividades com cobrança de ingresso.

Art. 9º Constituem motivos para a revogação da permissão de uso, o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Decreto, no Termo de Permissão de Uso ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;

Art. 10 Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Cáceres para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 02.05.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E37F22FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 11967, de 07 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do Processo Protocolado sob nº 20973, de 05 de novembro de 2012, instaurado através da Portaria nº 618, de 30 de novembro de 2012, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 13.05.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E6DABA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 11968, de 07 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do Processo Protocolado sob nº 21481, de 13 de novembro de 2012, instaurado através da Portaria nº 592, de 22 de novembro de 2012, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 13.05.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:7325F4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239 DE 15 DE MAIO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de

dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 37, da Lei Complementar nº. 047, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo Geral nº 9251, de 05 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Afastar a pedido, do cargo de Professora Licenciada em Educação Física, a servidora **DINAIRAN DANTAS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, correspondente de 20.05.2013 a 19.05.2015, com ônus para esta Administração Pública Municipal, para Qualificação Profissional.

Art.2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 15.05.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B7DA6C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – ABRIL/2013**

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **ABRIL/2013**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, Cáceres/MT, 14 de maio de 2013

ODINER GONÇALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:8B8831A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REGULAMENTO N ° 001/2013-SEFIN**

DEFINE QUANTO À EXPEDIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 063/2013-SEFAZ DE 06.03.2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 063/2013-SEFAZ de 06.03.2013, que altera a Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002, que consolida normas relativas ao cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a referida Portaria altera o anexo IX da Portaria nº 114/2002-SEFAZ que se encontrava em vigor até a expedição da Portaria nº 063/2013-SEFAZ de 06.03.2013 e que com o novo modelo dá abertura para o Secretário de Finanças do Município assinar a Declaração do Produtor.

RESOLVE:

I – Para liberação da DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, para fins de Cadastramento ou Recadastramento junto a Secretaria de Fazenda de Mato Grosso, necessário se faz a comprovação com os seguintes documentos:

Apresentar documento emitido pelo INCRA referente o imóvel – CCIR, Licença de Ocupação, Certidão de Posse ou outro documento equivalente;

Declaração do ITR;

Memorial Descritivo e Mapa da área ocupada com a ART do Profissional que executou os serviços, bem como a Declaração dos confrontantes com firma reconhecida em Cartório;

Declaração das Associações nos casos de grupo de produtores rurais ocupantes de terras sem conflitos;

Nos casos de assentamentos rurais, apresentar Declaração do INCRA sobre a situação do assentado/imóvel.

Cáceres/MT, 10 de abril de 2013.

ODINER GONÇALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:0A43A64C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

OBJETO: O presente Aviso tem como fim a extensão do prazo de apresentação da **CND mencionada no Item 9.5.2- letra d do Edital**.

Considerando o questionamento de várias empresas do ramo quanto à morosidade do órgão para emissão da referida certidão, o Pregoeiro decide por estender o prazo de entrega da CND para o ato de assinatura do Contrato para as licitantes vencedoras.

INFORMAÇÕES: podem ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 08h00min às 11h00min horas.

Sala da CPL, em Campinápolis – MT., aos 16 dias de maio de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:F6AA9684

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO RESUMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013
PROGRAMA SAMU**

RERRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Mauro Valter Berft, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência**, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de processo seletivo simplificado de provas e títulos, cujo certame observará o disposto em normas contidas neste edital e eventuais retificações, conforme Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, e Lei Municipal nº 1.437/2011 e Decreto 85/2011, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2013 PROGRAMA SAMU**,

para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Todas as informações estarão no site da prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT. Serão oferecidas quatro vagas para agente operacional da saúde/conductor de veículos de urgência e quatro vagas para técnico de enfermagem. O período das inscrições será do dia 23/05/2013 ao 07/06/2013 das 07:h00min às 10h00min período matutino às 13h00min às 15:h00min período vespertino local secretária municipal de saúde rua Paraná nº 810ne às provas objetivas será no dia 23/06/2013 horário da provas das 07:h00min às 11:h00min na escola nossa senhora parecida avenida mato grosso nº1502ne centro a prova de título será nos dias 08 e 09 /07/2013 das 07:h00min às 10:h00min das 13h00min às 15:h00min entrega dos documentos será na secretária municipal de saúde rua Paraná nº810ne o resultado final do processo seletivo simplificado após recursos e divulgação da classificação final será dia 26/07/2013 a homologação do processo seletivo simplificado ficará a critério da autoridade do poder executivo municipal o processo seletivo simplificado terá validade por **1 (um) ano** contando da data da homologação o edital complementar encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e no mural da Prefeitura

Campo Novo do Parecis - MT, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2013 - Programa Samu
Portaria 169/2013

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3A0E4317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 055/2013

ABERTURA: 05 de junho de 2013.

CRENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de junho de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição tablets e notebooks para atender o Projeto Educação - Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência e a Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:15350BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 297, DE 14 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Memorando nº 055, de 13.05.13, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor efetivo JASON HENRIQUE BATISTA, matrícula nº 2866, do cargo de Agente de

Serviço de Inspeção Sanitária, especialidade Agente de Serviço de Inspeção Sanitária, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AC282774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 053/2013

ABERTURA: 29 de maio de 2013.

CRENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de maio de 2013 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E9AE9EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 045/2013 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 045/2013.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleonice Rodrigues de Oliveira

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.558,66 (Dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 40 horas/semana.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.558,66

Data: 02/05/2013

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:781C2906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 053/2013 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 053/2013.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizângela Diniz Silva Loss

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.558,66 (Dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 40 horas/semana.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.558,66

Data: 02/05/2013

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7D961118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 036/2012 –
DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 036/2012.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hugo Pains da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 036/2012, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 03 meses, com início em 20 de abril de 2013 e termino em 19 de julho de 2013.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0004.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.134,23

Data: 19/04/2013

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:368E6642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 037/2012 –
DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 037/2012.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosiclea Fernandes Gomes

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 037/2012, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 03 meses, com início em 24 de abril de 2013 e termino em 23 de julho de 2013.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0004.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.320,26

Data: 23/04/2013

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C48B0A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 052/2013

ABERTURA: 29 de maio de 2013.

CRENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de maio de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesanais e pescaria da bomba do poço artesiano, para atender o Departamento de Água do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AC6C3954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 054/2013

ABERTURA: 03 de junho de 2013.

CRENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de junho de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias municipais para o ano de 2013.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6B602416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 031/2013**, destinada à **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica**, teve como vencedoras as empresas: **SCHIMITH & SCHIMITH LTDA - ME com o percentual de 15.0 % (quinze por cento)**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CD09DBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 034/2013**, destinada à **Contração de empresa especializada para realização de serviços de apoio ao sistema planejamento municipal contemplando assessoria e consultoria orçamentária financeira**, teve como vencedoras as empresas:

CONTAP- CONS. E PLANEJ. MUNICIPAL S/S LTDA com o valor total de R\$ 118.800,00 (cento de dezoito mil e oitocentos reais)

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4F13C4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 05/2013**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para Instalação de rede de energia no Ecoponto no Município de Campo Novo do Parecis - MT**, teve como vencedora a empresa: **ELEPAR COM. E INST. ELET. CPO NOVO LTDA com o valor total de R\$ 33.732,52 (trinta e três mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:135D8C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 056/2013**

ABERTURA: 06 de junho de 2013.

CRENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de junho de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para atender aos veículos da frota municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:024EFA6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 058/2013**

ABERTURA: 07 de junho de 2013.

CRENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de junho de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Cuiabá, Cáceres, Barra do Bugres, Sorriso, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Comodoro e Diamantino.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A597AC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 057/2013**

ABERTURA: 06 de junho de 2013.

CRENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de junho de 2013 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal no município de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:71A0724D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 545, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, CRIADO PELA LEI Nº 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, REGULAMENTADO PELO DECRETO 7499 DE 16 DE JUNHO DE 2011, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 152, DE 09.04.2012 DA STN/MF E MCIDADES E DA PORTARIA Nº 547, DE 28.11.2011 DA SNH/MCIDADES.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações que se fizerem necessárias visando que os seus municípios possam se beneficiar de subvenção propiciada pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, direcionada para municípios com população de até cinquenta mil habitantes, em conformidade com Termo de Acordo e Compromisso firmado com Agentes Financeiros autorizados, as disposições da Lei Federal nº 11.977, de 07.07.2009, regulamentada pelo Decreto nº 7499, de 16 de junho de 2011, observadas as condições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e na

Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades e demais atos normativos que regulamentam o programa.

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor das subvenções do PMCMV com benefícios fiscais; bens ou serviços economicamente mensuráveis; assistência técnica ou recursos financeiros a serem aportados no processo de produção das unidades habitacionais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá transferir imóveis ou direitos a eles relativos em benefício da população a ser atendida pelo PMCMV.

Art. 4º O PMCMV será implementado em conformidade com as seguintes modalidades:

a) Produção de empreendimentos habitacionais (produção de empreendimento habitacional composto por múltiplas unidades, em áreas

que venham a dispor, ao término da obra, de infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais); ou

b) Produção de unidades habitacionais isoladas (substituição de unidades habitacionais isoladas em situação precária de habitabilidade, por meio de construção de novas moradias, que sejam localizadas em áreas com infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais).

Parágrafo único. As unidades habitacionais observarão as seguintes especificações mínimas:

a) área útil de trinta e seis metros quadrados; e

b) sala, dois quartos, banheiro, cozinha, circulação e área de serviço coberta.

Art. 5º Os beneficiários finais não poderão apresentar renda familiar superior a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e as suas indicações observarão os critérios de elegibilidade e de seleção de beneficiários do PMCMV, consideradas as reservas aos portadores de deficiência e aos idosos.

Parágrafo único. É vedado o atendimento de pessoas físicas que:

a) tenham sido beneficiadas, a qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional;

b) sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; ou

c) sejam proprietárias, possuidoras, cessionárias, arrendatárias dos programas do Governo Federal ou promitentes compradoras de imóvel residencial urbano ou rural.

Art. 6º O contrato de transmissão do domínio ou da posse será assinado entre o município ou entidade que o Poder Público Municipal indicar e o beneficiário final, devendo ser celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, ou ainda, em nome de pessoa portadora de deficiência física.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado oferecer garantias, inclusive com recursos financeiros, da realização da sua contrapartida ao programa, até o valor da subvenção nas datas dos desembolsos, multiplicado pelo número de operações contratadas e não concluídas no

tempo devido, acrescido dos acessórios e sanções estipulados no subitem 4.2 da Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012.

Parágrafo único. As garantias previstas nesse artigo só poderão ser exercidas na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo município.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir mais as seguintes responsabilidades:

a) providenciar a inclusão do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, observadas as diretrizes de elegibilidade, priorização e seleção de demanda prevista em normativo específico do Ministério das Cidades, remetendo ao AGENTE Certidão de Cadastramento no CADÚNICO mais o arquivo remessa da situação de domicílio/família;

b) providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica;

c) responsabilizar-se pelas ações necessárias à implantação dos equipamentos e serviços relacionados à educação, saúde, lazer e transporte público, urbanizando as áreas eleitas em conformidade com as propostas e projetos aprovados;

d) regularizar as unidades habitacionais resultantes das aplicações do programa perante os órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive cartorariamente;

e) providenciar todos os documentos pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos necessários à implantação do programa;

f) emitir o habite-se ou documento equivalente, das unidades habitacionais com as obras concluídas, em até 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão das obras.

g) assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse de lotes de terrenos, dotados de infraestrutura e regularizados cartorariamente para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades;

h) responsabilizar-se pelas obrigações, compromissos e garantias relacionadas ao(s) município(s), nas situações em que venha substituí-lo(s) integral ou parcialmente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente,

suplementadas, se for necessário, até o atendimento dos encargos de contrapartida.

Art. 10. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de fevereiro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador: 163B6343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2013.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Contratação de serviços de auditoria e consultoria técnica/administrativa/jurídica para registro de percentuais sobre o êxito na recuperação de receita creditada e/ou compensada em conta da fazenda pública municipal.

DO VALOR: 13% (treze por cento) dos valores recuperados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 4 – Secretaria de Finanças; Unidade: 2 – Manutenção do Departamento de cadastro, Tributação e Fiscalização; Projeto Atividade: 2.009 – Manutenção do Departamento de cadastro, tributação e Fiscalização; 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 72

DA VIGÊNCIA: 16/05/2013 a 15/05/2014.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ: 10.793.590/0001-00/ CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:E0B09F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO MUNICIPAL DO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 115/2011**

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia. Execução de obra de iluminação ornamental, arborização e construção de calçadas na Avenida Valdir Masutti.

DO OBJETO: altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES do contrato original. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DA VIGÊNCIA: 11/05/2013 a 10/08/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal/ CONTRATANTE, e a empresa SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA – EPP / CONTRATADA, CNPJ. Sob nº 05.976.135/0001-00.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:64F3CEE2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO
Nº 007/2013**

A Câmara Municipal de Campo Verde – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou Contrato nº 007/2013 de Prestação de Serviços de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento da Câmara Municipal, com a Caixa Econômica Federal - Caixa, com sede estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 04 Lotes 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Contrato não gera ônus / custos financeiro a contratante.

Campo Verde – MT, em 30 de abril de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Angela Maria Rosatti Schneider

Código Identificador:64DE1909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE

13 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:5C1E5B83

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
PORTARIA Nº. 018/2013.**

15 DE MAIO DE 2013.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sra. Márcia Graciela Luft, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a partir de 15 de Maio de 2013, a Sra. **Adailce Guimarães Silva**, portador da cédula de identidade RG. Nº. 1633028-05 SSP/MT e do C.P.F. Nº. 011.309.651-80, do cargo de Secretária para assuntos administrativos da Câmara Municipal de Canarana, que faz parte dos cargos em Comissões de acordo com o Anexo III, da Lei Complementar 108/2012, de 27 de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 15 de Maio de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidente.

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:97D18C18

**GABINETE
PORTARIA Nº. 019/2013.**

15 DE MAIO DE 2013.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sra. Márcia Graciela Luft, no uso de suas atribuições legais;

Nomeia Assessora para Assuntos Administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a partir de 15 de Maio de 2013, a Sra. **Andréia de Souza de Almeida**, portadora da cédula de identidade RG. Nº. 2247861-2 SSP/MT e do CPF Nº. 014.201.381-11, no cargo de Assessora para Assuntos Administrativos da Câmara Municipal de Canarana, que faz parte dos cargos em Comissões de acordo com o Anexo III, da Lei Complementar 108/2012, de 27 de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 15 de Maio de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidente.

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:672BDDFC

GABINETE
PORTARIA Nº. 020/2013.

15 DE MAIO DE 2013.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sra. Márcia Graciela Luft, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **Adailce Guimarães Silva** lotada na Câmara Municipal, com ônus para exercer função comissionada de Secretária Chefe de Gabinete Junto ao Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 15 de Maio de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidente.

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:65A35955

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO: 49/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 49/2013
Data: 01/04/2013
Contratado: Diego Morello
Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Prazo: 01/05/2013

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:FCC8DC2B

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Primeiro Termo Aditivo do Contrato 49/2013
Data: 24/04/2013
Contratado: Diego Morello
Objeto: Prorrogação de Prazo
Prazo: 31/05/2013

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:4CE6451F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 88/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato: 88/2012
Data: 25/04/2013
Contratado: ACPI - Assessoria, Consult. Planej.Informática Ltda
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Prazo: 01/07/2013

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:9822747E

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 30 A/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Segundo Termo Aditivo ao Contrato: 30 A/2011
Data: 16/05/2013
Contratado: ACPI - Assessoria, Consult. Planej.Informática Ltda
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Prazo: 26/05/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:79EF19B4

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 30/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Segundo Termo Aditivo ao Contrato: 30/2011
Data: 16/05/2013
Contratado: ACPI - Assessoria, Consult. Planej.Informática Ltda
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Prazo: 26/05/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:DA14EDE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

2º TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO Nº. 019/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): SANTA HELENA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP CNPJ: 24.970.691/0001-14
OBJETO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, de acordo com o 1º Termo Aditivo com o valor de R\$: 2,95 (dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), e que em comum acordo passa a ter o seguinte valor de R\$: 2,94 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).
ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2013

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:533A66DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2013 DE 16/05/2013

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO** de aproximadamente 300 m², De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO** destinado à garagem para pequenos reparos dos ônibus escolares.
LOCADOR: NILSON FRAUSINO DA SILVA
PRAZO DE LOCAÇÃO: 07 (sete) meses
PREÇO: R\$ - 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) mensais.
VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais).

CARLINDA-MT. 16 de Maio de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:4B445F01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 041/2013

Data: 14 de Maio de 2013

Súmula: Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e dá outras providencias.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVERA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Feriado Nacional em 30 de Maio, uma quinta-feira, dia de “corpus christi”;

CONSIDERANDO a manutenção dos serviços públicos essenciais no âmbito da administração municipal.

CONSIDERANDO o interesse público e o interesse da Comunidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 31 de Maio de 2013, em virtude do feriado nacional Corpus Christi no dia 30 de Maio de 2013, suspendendo-se todas as atividades e serviços dos Órgãos Públicos Municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As atividades dos órgãos públicos municipais retornarão normalmente no dia 03 de junho 2013 (segunda-feira), em seus horários habituais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 14 de Maio de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:BB9D3DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 042/2013

Data: 14 de maio de 2013

Súmula: Disõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providencias.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVERA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho;

CONSIDERANDO a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a atuação do Conselho na promoção do bem estar da população.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com início da nomeação 14 de maio de 2013 e término dia 13 de maio de 2015, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER:

Titular : Carlos Divino Cardoso

CPF: 632.083.001-82

RG: 1085921-7 SJ/MT

Rua Manoel Corsino do Amarante nº 158- Cláudia/MT.

Suplente: Karine Naves Fagundes Figueredo

CPF: 766.759.471-68

RG: 1014008-5 SEJSP/MT

Rua Dom Aquino Correa nº 1169- Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Edson João Sauthier

CPF: 022.989.139-00

RG:6231820-1 SSP/MT

Rua Campos Sales nº 250- Cláudia/MT.

Suplente: Maria Filomena Antoniazzi.

CPF:361.535.751-53

RG:503884-SSP/MT

Rua Campos Sales nº 1271- Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Antônio Candido da Silva.

CPF: 489.084.521-68

RG: 549475-SSP/MS

Rua Hermes da Fonseca nº 1729- Cláudia/MT.

Suplente: Suzana Antoniazzi.

CPF: 481.960.701-44

RG: 703824 SSP/MT

Rua Antônio Correa nº 158- Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Anilton Carlos Emerensiano

CPF: 887.357.451-34

RG: 12842818 SSP/MT

Rua Floriano Peixoto nº 1588- Cláudia/MT.

Suplente: Sueli Betine dos Santos

CPF: 614.532.851-72

RG: 780283 SSP/MT

Rua Antonio Correa nº 1483- Cláudia/MT

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Airton de Lara

CPF: 099.997.038-01

RG:30814377-2 SSP/SP

Rua Ferreira Mendes nº 645 – Cláudia/MT.

Suplente: Silvana de Araújo Santos.

CPF: 009.952.171-73

RG: 16334469 SSP/MT

Rua Pará nº 16 – Habitar Brasil- Cláudia/MT

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Thailine Vanessa de Farias França

CPF: 050.251.881-21

RG: 23746556 SEJUSP/MT

Rua Qda 15, lote 11 – Habitar Brasil - Cláudia/MT

Titular: Cleusa Viadroski
CPF: 034.294.031-70
RG: 1504540-4 SSP/MT
Rua Frederico Campos nº 310- Cláudia/MT

Suplente: Fernando Gabriel Folador
CPF: 043.739.421-29
RG: 2347672-9 SSP/MT
Rua Frederico Campos nº 614- Cláudia/MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Titular: Marli Inês de Souza.
CPF: 523.075.491-53
RG: 559254 SSP/MT
Rua Eptácio Pessoa nº 1241- Cláudia/MT

Suplente: Janete Marins Freduczski.
CPF: 362.727.101-78
RG: 538291 SSP/MT
Rua Jose de Mesquita nº 1034 – Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Jose Batista Palharim
CPF: 476.507.109-04
RG: 3422978-3 SSP/PR
Rua Jose de Mesquita nº 1064- Cláudia/MT.

Suplente: Damares Almeida Ferreira.
CPF: 775.649.799-68
RG: 2032232-1 SSP/MT
Rua Campos Sales nº 1511- Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Paulo Campos Lima
CPF: 651.804.881-68
RG: 321.484 SSP/MT
Estrada Darlene – Chacara São Mateus nº 378 – Cláudia/MT

Suplente: Terezinha Perinotto Lima
CPF: 362.663.961-49
RG: 520.221 SSP/MT
Estrada Darlene – Chacara São Mateus nº 378n-Cláudia/MT.

REPRESENTAÇÕES PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Ademilson Custódio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT
Rua Arthur Bernardes nº 1913 – Bairro Campo Verde – Cláudia/MT

Suplente: Everson César Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT
Rua Venceslau Brás nº 1250 – Bairro Centro – Cláudia/MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 37.

Cláudia, 14 de Maio de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:6381E99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 15 de Maio de 2013, os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado 001/2013, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Multimeio Didático Educacional

Clas.	COD.	NOME
11	000000021	Aparecida Trajano da Silva
12	000000060	Solange Kochemborger
13	000000038	Vânia da Silva Santos
14	000000013	Eleonice Manoel da Silva
15	000000064	Marli Neuland
16	000000017	Sonia Alves dos Santos
17	000000054	Irani Scheffler Barbon

Professor Nivel II – Setor Urbano

Clas.	COD.	NOME
6	000000068	Fátima Regina Ferreira
7	000000025	Margarida Gambim Lazzeri
8	000000037	Cirlene Valerio da Silva
9	000000020	Eva Cardoso
10	000000048	Eliane da Silva Costa
11	000000022	Célia Cheski
12	000000057	Rosângela Tributino Colman de Freitas
13	000000047	Noeli Grigoletto Borelli
14	000000032	Marli Ines de Souza

Professor Nivel I- Setor Urbano

Clas.	COD.	NOME
2	000000036	Rosane de Fatima Hionton
3	000000055	Ismael de Areias Cruz

Cláudia-MT, 15 de Maio de 2013

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original e 1 (uma) cópia de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

01 foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade Civil – RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
Carteira de Trabalho;
Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).
Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;
Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);

Declaração que aceita o cargo;
Declaração de Bens atualizada;
Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:091DDF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocado a partir de 15 de Maio de 2013, o candidato aprovado no processo Seletivo Público 001/2011, abaixo relacionado, a comparecer no departamento de Recursos Humanos ou na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente, no prazo de 20 (vinte) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para ser contratado no respectivo cargo:

Agente Público de Saúde (Dengue)

Clas.	COD.	NOME
7	29	Genivaldo Roberto Pereira
8	34	Lucivalda Santos Costa

Claudia-MT, 15 de Maio de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 20 (vinte) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original e 1 (uma) cópia de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

01 foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade Civil – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

Carteira de Trabalho;

Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;

Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca;

Declaração que aceita o cargo;

Declaração de Bens atualizada;

Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:3991FDA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PP- 030/2013

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PARA LANCES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, dará início aos lances na data prevista para o dia 21 de Maio de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, e convoca as seguintes empresas **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - . PACHECO BEBER & CIA LTDA – ME - DENTAL CENTRO OESTE LTDA - DENTAL REZENDE LTDA – ME**

Colider/MT, em 16 de Maio de 2013.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:98FF7EB4

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 395 /2013

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 395 /2013

PORTARIA Nº 395 /2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei 499/96,

RESOLVE:

ARTIGO PRIMEIRO – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme abaixo:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria de Assistência Social:
Titular – Taís Ribeiro Basaia Alonso
Suplente – Silvia Santos Queiroz

b) Secretaria de Educação:
Titular – Sonia Aparecida Santana Moreira
Suplente – Nelsi Figueiredo Lima

d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda
Titular – Duilio Flavio Alves Alencar
Suplente – Claudia Maria Deitos

e) Secretaria Municipal de Gestão Pública:
Titular – Edson de Matos
Suplente – Luciene de Almeida Teodorio

f) Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular – Valesca Salette de Campos
Suplente – João Brandão de Almeida

g) Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários:
Titular – Tales Sales
Suplente – Rosimeira de Castro R. do Nascimento Grobelli

h) Departamento de Assessoria Jurídica:

Titular – Donizeth Pereira de Paula
Suplente – Silvio Eduardo Polidório

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) APAE:

Titular – Marina Aparecida de Oliveira
Suplente – Jana Rubia Colhado

b) Sociedade São Vicente de Paula:

Titular – Antonio Garcia de Jesus
Suplente – Cleuza Aparecida Dapper Balieiro

c) Clube da 3ª Idade:

Titular – José Batista Munhoz
Suplente – Emilia Mingarelli

III – DOS PROFISSIONAIS AS ÁREA

a) Assistentes Sociais:

Titular – João Candido Neto
Suplente – Angelita Lopes Corbalan

b) Psicólogo:

Titular – José Paulino da Cunha Bueno Seidental
Suplente – Alessandra de Moura Clinck

IV – DOS USUÁRIOS

a) Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública - SINTEP

Titular – Edna Martins de Oliveira
Suplente – Almir Rogério da Silva

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colider:

Titular – Joaquim Leopoldino de Oliveira
Suplente – Jesus Antonio da Silva

c) Associação dos Deficientes Físicos de Colider - ADFC

Titular – Claudemir Greco
Suplente – Ângelo Barbosa Jacinto

ARTIGO SEGUNDO - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 213/2012 de 02 de abril de 2012

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider – MT 01 de Abril de 2013.

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão
Código Identificador:55425D0E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº002/2013

Origem: Pregão (Presencial SRP) nº. 001/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AUTO POSTO MODELO LTDA

Objeto: Aquisição de Combustível, para suprir as necessidades das, Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal Agricultura e Assistência Fundiária, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 1.019.364,50 (Hum milhão e dezenove mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos

Vigência: inicio em 02/01/2013 e termino em 02/06/2013

Contratante: Joao Assis Ramos

Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:67E52367

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2013 De 15/05/2013

Contratante: Câmara Municipal de Comodoro/MT

Contratado: TV Pontal Oeste LTDA-ME

Objeto: Contratação de serviços especializados de publicidade e propaganda, para divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, por meio de imprensa tele difusão, na circunscrição do município de Comodoro.

Vigência: 15/05/2013 a 31/12/2013

Valor: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:534C333F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PP 041

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/05/2013 às 10:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 041/2013, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM CAVALO E PRANCHA COM 02 (DOIS) EIXOS, MESA RETA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS**, consagrou-se vencedora a licitante: K. S. Pompermayer - ME

Comodoro – MT, 16 de maio de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:3F561754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DO RESULTADO DO PP 042/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/05/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 042/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174**, consagrou-se vencedora a licitante: COMLUC – Comércio de Lubrificante e Combustíveis Ltda.

Comodoro – MT, 16 de maio de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EC85F229**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 029/2013**

De: 14.05.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a 5ª Conferência das Cidades: "QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS, REFORMA URBANA JÁ!"

Dias: 21 e 22 de maio de 2013

Horário: das 19h. às 23h.

Local: Auditório do Centro de Eventos
"Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)"

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:AE466191**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL 097/2012**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL 097/2012; Ref: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato CPL 097/2012 Vigorando de 18/05/2013 à 17/08/2013; Contratada: Amazônia Incorporação e Assessoria Ambiental Ltda.; Data: 15/05/2013.

Publicado por:Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:AA52686C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****CARTA CONVITE- N.º 005/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob no. 04.219.688/0001 – 56 através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida dos Oitis n.º. 1200, nesta cidade, convida a todos os interessados a participarem da licitação acima identificada, nos termos dos dispositivos contidos na Lei 8.666/93 de 21.06.93 e de suas alterações e demais normas complementares vigentes, que se realizará na modalidade CONVITE, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CONQUISTA D' OESTE – CNES 2393824, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA QUE SE ENCONTRA ANEXADO AO PRESENTE EDITAL, cuja abertura esta designada para o dia 24 de maio de 2013 às 08:00 (oito) horas. O EDITAL

completo, inclusive seus anexos poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nas dependências da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, diariamente, no horário comercial. Conquista D'Oeste, 16 de Maio de 2013.

FERNANDO R. MORAES

Presidente – CPL

Publicado por:Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:74AFDE79**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA**

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, a senhora Rosangela Aparecida Nervis, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da audiência pública a realizar-se no próximo dia 28/05/2013 (terça feira) às 19:00 hs, na Câmara Municipal Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) do 1º e 2º bimestres/2013 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) DO 1º Quadrimestre de 2013, , esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da lei de Responsabilidade Fiscal.

Cotriguaçu- MT, 13 de maio de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:F2373DA0**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2013**

DATA: 16/05/2013

OBJETO: "Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de Serviços MÉDICOS ambulatorial, urgência e emergência, cirurgias obstétricas e eletivas e plantões presenciais no Hospital Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: SR.º: TORRES MOCHETTI SOCIEDADE MÉDICA SS

PRAZO: 31/05/2013

Publicado por:Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:2B301966**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 051/2013**

DATA: 24/04/2013 – OBJETO: REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CONSULTORIA, Empresa: SEBRAE CNPJ: 03.534.450/0001-52, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 16.300,00.

Publicado por:Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:7BBA379B**PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
161/2009**

DATA: 16/05/2013. Objeto: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, EM NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT. ALTERA A CLAÚSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) TOTALIZANDO 1440 DIAS.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:AB620538

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO
Nº.10/2013

Contratado(a): MAYSA MARQUES DA SILVA; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Psicólogo (PAIF); Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado; Vigência: 02/01/2013 a 04/03/2013; Vencimento: R\$ 2136,00 mensal; Distrato em 04/03/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:85AAE7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO
Nº.31/2013

Contratado(a): EDILEIA DE ARAUJO RIOS; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Assistente Social (PAIF); Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado; Vigência: 01/03/2013 a 09/04/2013; Vencimento: R\$ 2136,00 mensal; Distrato em 09/04/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:F99392BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO
Nº.013/2013

Contratado(a): ELSON BORGES GUIMARAES; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Vigia; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado; Vigência: 01/02/2013 a 11/04/2013; Vencimento: R\$ 678,00 mensal; Distrato em 11/04/2013;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:EB92CB36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 021/2013, do tipo Menor Preço, com abertura e julgamento as 15:00 horas do dia 16/05/2013, visando a **AQUISIÇÃO DE UMA VAN NOVA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 008/2008; não compareceram empresas para participar do referido certame, por este motivo, **Declara** a mesma **DESERTA** pelo não comparecimento de nenhum interessado no certame.

Denise/MT, 16 de Maio de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Denise

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:938A4DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 638/2012

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, CRIADO PELA LEI Nº 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, REGULAMENTADO PELO DECRETO 7499 DE 16 DE JUNHO DE 2011, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 152, DE 09.04.2012 DA STN/MF E MCIDADES E DA PORTARIA Nº. 547, DE 28/11/2011 DA SNH/MCIDADES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária do dia 02 de julho de 2012, aprovou e o Senhor José Roberto Torres, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações que se fizerem necessárias, visando que os seus municípios possam se beneficiar de subvenção propiciada pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, direcionada para municípios com população de até cinquenta mil habitantes, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.977, de 07.07.2009, regulamentada pelo Decreto nº 7499, de 16 de junho de 2011, observadas as condições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e na Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades e demais atos normativos que regulamentam o Programa.

Art. 2º. Para os fins de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor das subvenções do PMCMV com benefícios fiscais; bens ou serviços economicamente mensuráveis; assistência técnica ou recursos financeiros a serem aportados no processo de produção das unidades habitacionais.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá transferir imóveis ou direitos a eles relativos em benefício da população a ser atendida pelo PMCMV.

Art. 4º. O PMCMV será implementado em conformidade com as seguintes modalidades:

a) Produção de empreendimentos habitacionais (produção de empreendimento habitacional composto por múltiplas unidades, em áreas que venham a dispor, ao término da obra, de infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais); ou

b) Produção de unidades habitacionais isoladas (substituição de unidades habitacionais isoladas em situação precária de habitabilidade, por meio de construção de novas moradias, que sejam localizadas em áreas com infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais).

Parágrafo único – As unidades habitacionais observarão as seguintes especificações mínimas:

a) área útil de trinta e seis metros quadrados; e

b) sala, dois quartos, banheiro, cozinha, circulação e área de serviço coberta.

Art. 5º. Os beneficiários finais não poderão apresentar renda familiar superior a R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e as suas indicações observarão os critérios de elegibilidade e de seleção de beneficiários do PMCMV, consideradas as reservas aos portadores de deficiência e aos idosos.

Parágrafo Único. É vedado o atendimento de pessoas físicas que:

a) tenham sido beneficiadas, a qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional;

b) sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; ou

c) sejam proprietárias, cessionárias, arrendatárias dos programas do Governo Federal ou promitentes compradoras de imóvel residencial urbano ou rural.

Art. 6º. O contrato de transmissão do domínio ou da posse será assinado entre o Município ou entidade que o Poder Público Municipal indicar e o beneficiário final, devendo ser celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, ou ainda, em nome de pessoa portadora de deficiência física.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado oferecer garantias, inclusive com recursos financeiros, da realização da sua contrapartida ao Programa até o valor da subvenção nas datas dos desembolsos, multiplicado pelo número de operações contratadas e não concluídas no tempo devido, acrescido dos acessórios e sanções estipulados no subitem 4.2 da Portaria Interministerial n° 152, de 09/04/2012.

Parágrafo Único. As garantias previstas neste artigo só poderão ser exercidas na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir as seguintes responsabilidades:

a) celebrar o Termo de Acordo e Compromissos com o AGENTE FINANCEIRO devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil para operar o PMCMV, observados os prazos fixados pelo Programa.

b) providenciar a inclusão do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, observadas as diretrizes de elegibilidade, priorização e seleção de demanda prevista em normativo específico do Ministério das Cidades, remetendo ao AGENTE Certidão de Cadastramento no CADÚNICO mais o arquivo remessa da situação de domicílio/família.

c) providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infra-estrutura básica;

d) responsabilizar-se pelas ações necessárias à implantação dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer e transporte público, urbanizando as áreas eleitas em conformidade com as propostas e projetos aprovados;

e) regularizar as unidades habitacionais resultantes das aplicações do Programa perante os órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive cartorário;

f) providenciar todos os documentos pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos necessários à implantação do Programa;

g) emitir o habite-se ou documento equivalente, das unidades habitacionais com as obras concluídas, em até 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão das obras.

h) assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse de lotes de terrenos, dotados de infraestrutura e regularizados cartorariamente, para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades;

i) responsabilizar-se pelas obrigações, compromissos e garantias relacionadas ao(s) Município(s), nas situações em que venha substituí-lo(s) integral ou parcialmente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento referente ao exercício financeiro de 2012 e nos demais subseqüentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário, até o atendimento dos encargos de contrapartida.

Art. 9º – Fica também autorizado o Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, econômicas, fiscais patrimoniais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, na data supra, na forma da Lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito de Denise-MT

Publicado por:

Walter Ferreira Leal

Código Identificador:93E988D9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 052/2013**

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

A Câmara de Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz **saber que Ela aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução;**

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 1º - O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar receberá apoio técnico, jurídico e administrativo da Câmara Municipal.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando para a preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 3º - A Câmara elegerá seu Conselho de Ética, composto por 3 (três) Vereadores como membros titulares e 3 (três) suplentes, observada a ordem da votação, com mandato de dois anos, permitida uma reeleição consecutiva, que terá as mesmas prerrogativas da Comissão Processante, nos termos previstos para esse tipo de Comissão na legislação federal pertinente.

§ 1º - A primeira eleição ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e as demais na segunda sessão ordinária de cada biênio.

§ 2º - Cada Vereador deverá votar em um titular e um suplente, sagrando-se eleitos os mais votados.

§ 3º - Em caso de empate, será considerado eleito o de maior idade, prevalecendo o empate, o mais antigo na Casa.

§ 4º - No poderá ser membro do Conselho de Ética o Vereador:

I - submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;

II - que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais, de suspensão temporária do exercício do mandato ou de destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa e em Comissões, e da qual se tenha o competente registro nos anais ou arquivos da Casa.

§ 5º - O recebimento de representação contra membro do Conselho de Ética, por infringência a preceitos estabelecidos neste Código, com prova inequívoca da verossimilhança do fato atribuído ao Vereador, constitui causa para seu imediato afastamento da função, por decisão

do Conselho de Ética, devendo a medida perdurar até decisão final sobre o caso.

§ 6º - Caberá ao Presidente do Conselho ou ao seu substituto convocar o Suplente, na ordem da eleição, para assumir a função, no caso de falta ou impedimento do Titular.

§ 7º - As reuniões do Conselho serão convocadas, pelo seu Presidente ou seu substituto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo a ocorrência de auto convocação pela totalidade de seus membros.

Art. 4º - Cabe ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar elaborar o seu regulamento interno e eleger o seu Presidente.

Parágrafo único. Enquanto não aprovar o regulamento interno, o Conselho observará, quanto à sua organização e ordem dos trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente e designação de Relatores.

Art. 5º - Os membros do Conselho estarão sujeitos, sob pena de desligamento, a observar o sigilo, a discricção e o comedimento indispensáveis ao exercício de suas funções.

Art. 6º - Será automaticamente desligado do Conselho, o membro que não comparecer, sem justificativa, a 3(três) reuniões, consecutivas ou não, bem assim o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de 6(seis) reuniões durante a sessão legislativa.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DO VEREADOR

Art. 7º - No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno desta Casa e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares nele previstos.

Art. 8º - São deveres fundamentais do Vereador:

I - traduzir, em cada ato, a afirmação e a ampliação da liberdade entre os cidadãos, a defesa da República e do Estado Democrático de Direito, das garantias individuais e dos Direitos Humanos, bem como lutar pela promoção do bem-estar e pela eliminação das desigualdades sociais;

II - pautar-se pela observância dos procedimentos fixados neste Código, como forma de valorização de uma atividade pública capaz de submeter os interesses às opiniões e os diferentes particularismos às idéias reguladoras do bem comum;

III - cumprir e fazer cumprir as Leis, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Diamantino e o Regimento Interno da Câmara;

IV - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial aos perseguidos, injustiçados, excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;

V - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos entre os gêneros, especialmente com relação à raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica, ideológica ou política;

VI - denunciar, publicamente, as atitudes nocivas à afirmação da cidadania; o desperdício do dinheiro público e os privilégios injustificáveis;

VII - promover a absoluta transparência dos atos e decisões da Mesa Diretora e das Comissões desta Casa.

Parágrafo único. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município de Diamantino, sendo incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas ou a percepção de vantagens indevidas.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES CONTRA A ÉTICA PARLAMENTAR

Art. 9º - Constituem faltas contra a ética parlamentar de todo o Vereador, no seu exercício de mandato:

I - comportar-se dentro ou fora da Câmara, por atos ou palavras, de forma atentatória à dignidade e às responsabilidades da função pública e atuar de forma nociva à imagem do Poder Legislativo em sua atividade política e social;

II - ofender aos princípios da Administração Pública nos termos da Lei Orgânica do Município;

III - desrespeitar a dignidade de qualquer cidadão bem como a manifestação de vontade do povo Diamantinense;

IV - usar indevidamente das prerrogativas inerentes do mandato de que se acha investido, para obter vantagens pecuniárias e de qualquer espécie ou para usufruir de tratamento privilegiado por parte dos agentes públicos;

V - firmar ou manter contrato com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;

VI - aceitar ou exercer cargo, emprego ou funções públicas remuneradas nas entidades mencionadas no inciso anterior, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

VII - deter, durante o exercício do mandato, a propriedade ou o controle direto de empresa que goze de favor decorrente de contrato com qualquer dos órgãos enumerados no inciso V deste Artigo, ou nela exercer função remunerada;

VIII - patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades enumeradas no inciso V;

IX - ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo de qualquer nível;

X - abusar do poder econômico ou do poder de autoridade, utilizando-se indevidamente dos meios de comunicação social, em benefício próprio, a qualquer tempo e particularmente durante o processo eleitoral;

XI - desrespeitar os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, bem como os princípios e diretrizes fixados na Lei Orgânica do Município;

XII - atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em sua decorrência;

XIII - utilizar a infra-estrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos de qualquer natureza da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins privados, inclusive eleitorais;

XIV - submeter as suas tomadas de posições ou seu voto, nas decisões tomadas pela Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão; e

XV - induzir a Administração Pública ou a administração da Câmara, à contratação para cargos não concursados de pessoal sem qualificação profissional adequada, ou com fins eleitorais, utilizando-se do seu prestígio.

Art. 10 - Constituem faltas contra o decoro parlamentar, de todo o Vereador no exercício do seu mandato, ou por interposta pessoa, que:

I - abusar das prerrogativas inerentes ao mandato;

II - perceber vantagens indevidas;

III - praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;

IV - deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores no exercício do seu mandato;

V - prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos às informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;

VI - deixar de comunicar e denunciar todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, de que vier a tomar conhecimento;

VII - divulgar, no exercício do mandato, informações que sabe serem falsas, não comprováveis ou distorcidas;

VIII - utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações que estiver obrigado a prestar, particularmente na declaração de bens ou rendas quando da investidura parlamentar e do término da legislatura.

IX - praticar ofensas físicas ou morais no âmbito da Câmara Municipal ou desacatar outro parlamentar.

X - usar de expressões ofensivas, discriminatórias, preconceituosas ou de baixo calão contra membros do Poder Legislativo.

XI - utilizar de redes sociais de relacionamentos (Facebook, Orkut, MySpace, Twitter, Badoo, etc...) ou mídias sociais (Youtube, SlideShare, Vimeo, Twitter, etc...) para denegrir a imagem de pessoas ou membros do Poder Legislativo e Executivo Municipal.

XII - Utilizar sites e blogs particulares para expor comentários que denigram a imagem de pessoas ou membros do Poder Legislativo e Executivo Municipal.

XIII - Usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega, ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

XIV - Quando investido em cargo ou função de apresentador de programa de cunho jornalístico, informativo ou de qualquer outra espécie, transmitido por televisão, rádio ou internet, sem que haja provas contundentes, impor denúncia ou formalizar comentários maliciosos, contra membros do Poder Legislativo ou Executivo Municipal.

Parágrafo único. Entende-se, entre outras, como grave irregularidade, para os fins deste artigo, a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheiro ou companheira, ou parente de um ou de outro até o terceiro grau, bem como à pessoa jurídica por qualquer deles direta ou indiretamente controlada, ou, ainda, que apliquem os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 11 - As penalidades aplicáveis às infrações a este Código de Ética serão as seguintes, em ordem crescente de gravidade:

I - Medidas Disciplinares:

- a) censura pública verbal ou escrita, neste caso, com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido;
- b) suspensão de prerrogativas regimentais, por prazo de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias;
- c) suspensão temporária do mandato, por prazo de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias, sem direito ao subsídio;

II - Sanções:

- a) destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa e em Comissões;
- b) perda do mandato.

Art. 12 - As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida, observado o que determina a Lei Orgânica do Município e os dispositivos deste Código de Ética.

Art. 13 - A censura pública verbal será aplicada ao Vereador que deixar de observar dever contido no art. 8º desta Resolução, quando não for o caso de aplicação de medida ou sanção mais grave.

Art. 14 - A censura pública escrita, com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como a suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, a Vereador que praticar uma das infrações contidas no art. 9º, desta Resolução.

Art. 15 - A suspensão temporária do mandato por prazo de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias, ou a destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa e em Comissões, será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, a Vereador que reincidir nas hipóteses dos artigos 13 e 14 desta Resolução;

Art. 16 - A perda do mandato será aplicada a Vereador:

I - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no art. 10, desta Resolução.

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada; ou a cinco sessões extraordinárias regularmente convocadas e assinadas pelo Vereador;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que deixar de residir no Município;

VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 1º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, deste artigo, a perda do mandato será decidida por voto de dois terços dos membros da Câmara.

§ 2º Nos casos dos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 17 - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá representar perante a Câmara Municipal, pelo descumprimento por vereador, ou por seu preposto, das normas contidas no presente Código de Ética.

§1º - Não serão recebidas nem processadas denúncias anônimas ou que não venham instruídas com documentação relacionada com os fatos apontados pelo denunciante.

§2º - O Conselho de Ética poderá instaurar procedimento investigatório preliminar, ao tomar conhecimento de fato que infrinja a ética ou o decoro parlamentar.

Art. 18 - Antes de receber a representação, o Presidente do Conselho de Ética, no prazo de 15 (quinze) dias, ouvirá o representado, por escrito ou verbalmente, sendo reduzido a termo.

Art. 19 - O representado poderá acompanhar todo o processo em seus termos, sendo-lhe facultado constituir advogado para os atos de sua defesa.

Art. 20 - O Conselho de Ética escolherá, dentre seus membros, um Relator, que promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, providenciando as diligências que entender necessárias e, em até 15 (quinze) dias, elaborará relatório prévio.

§ 1º Não caracterizado o fato como infração ética ou ao decoro parlamentar ou não se apurando a autoria, caberá ao Conselho de Ética arquivar a representação.

§ 2º Em caso de ofensa entre Parlamentares, será adotado procedimento especial, cabendo ao Conselho de Ética, ouvindo os envolvidos, homologar composição.

Art. 21 - O Conselho de Ética, analisando o relatório preliminar e considerando procedente a representação, notificará o representado para que, com a garantia dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente sua defesa prévia, arrole testemunhas e requeira diligências.

Parágrafo único. A defesa prévia é uma faculdade do representado e sua ausência será registrada no parecer final do Conselho de Ética.

Art. 22 - Esgotado o prazo da defesa prévia, o Conselho conduzirá a instrução probatória, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando o parecer final à Mesa para ser votado em 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O prazo para a instrução probatória só poderá ser prorrogado, por até 15 (quinze) dias, justificadamente.

Art. 23 - O parecer final deverá conter o nome do representado, a disposição sucinta da representação e da defesa e a indicação dos motivos de fato e de direito, concluindo-o:

I - com proposta de medida disciplinar ou sanção, indicando os artigos aplicados;

II - pela inocência do Parlamentar, caso em que a Mesa, no prazo de 5 (cinco) dias, publicará o ato em sessão, cabendo recurso de qualquer Vereador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser apreciado pelo Plenário, que deliberará, mantendo ou reformando o parecer final do Conselho de Ética, observado o disposto neste Código.

Parágrafo único. O recurso de que trata o inciso II, deste artigo, adotará a forma de Resolução prevista nos artigos 24 e 25, do presente Código.

Art. 24 - A Mesa, ao receber o parecer final do Conselho de Ética, nos termos do inciso I, do artigo anterior, conclusivo pela sua procedência e passível de imputação de uma das penas do inciso I, do art. 6º deste Código, encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias, Projeto de Resolução, a ser submetido à votação do Plenário, na primeira Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo da Mesa, como primeiro item da Ordem do Dia.

Parágrafo único. Fica vedado o adiamento da discussão e votação da matéria, exigido o voto da maioria.

Art. 25 - A Mesa, ao receber o parecer final do Conselho de Ética, nos termos do art. 23, I, conclusivo pela sua procedência e passível de imputação de uma das penas previstas no art. 11 deste Código, encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias, Projeto de Resolução, a ser apreciado pelo Plenário, na primeira Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo da Mesa, como primeiro item da Ordem do Dia, após o prazo aqui fixado.

Parágrafo único. Fica vedado o adiamento da discussão e votação da matéria, exigido, para sua aprovação, o voto:

I - da maioria absoluta dos Vereadores, para a destituição de cargos parlamentares e administrativos que o Parlamentar ocupe na Mesa e em Comissões;

II - de dois terços dos Vereadores, para o caso de perda do mandato.

CAPÍTULO VI DA CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Art. 26 - A Corregedoria Parlamentar constitui-se de um Corregedor, sendo o Corregedor Parlamentar a pessoa do Vice-Presidente e o substituto eleito pela Mesa Diretora.

Art. 27 - Compete ao Corregedor Parlamentar:

I - auxiliar o Presidente na manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara Municipal.

II - dar cumprimento às determinações da mesa, referente à segurança interna e externa da casa.

III - fazer sindicância sobre denúncias de ilícitos no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 28 - O Corregedor Parlamentar poderá, observados os preceitos regimentais e as orientações da mesa, baixar portarias no sentido de prevenir perturbações da ordem e da disciplina no âmbito da Casa.

Art. 29 - Caberá ainda ao Corregedor Parlamentar, quando por este designado, presidir o processo disciplinar instaurado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Excepcionalmente, o primeiro Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Diamantino será eleito, na segunda sessão ordinária, após a publicação deste Código, e seu mandato ficará estendido até a nova eleição a se realizar no ano de 2015.

Art. 31 - A Mesa da Câmara providenciará a publicação impressa deste Código de Ética, para ampla distribuição aos Vereadores, a entidades da sociedade civil e a interessados, bem como disponibilizará acesso permanente ao mesmo, mediante publicação virtual.

Art. 32 - Para se promover alteração no presente Código, os projetos de resolução seguirão as formalidades regimentais.

Art. 33 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 13 de maio de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO – PSD
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:9E27191F

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO DECRETO 040/2013

Decreto nº 040/2013, publicado no Boletim Oficial nº 1719, de 10 de Maio de 2013.

Correções:

onde se lê:

Art. 1º - Fica ANUÍDA a venda do imóvel doado, ocorrida no dia 07.08.2013, entre a ASSINCRA/DIA – Associação dos Servidores do INCRA Diamantino e a Construtora Casa Nova Diamantino LTDA EPP, por força da exigência do art. 2º da Lei nº 10/84.

leia-se:

Art. 1º - Fica ANUÍDA a venda do imóvel doado, ocorrida no dia 07.08.2012, entre a ASSINCRA/DIA – Associação dos Servidores do INCRA Diamantino e a Construtora Casa Nova Diamantino LTDA EPP, por força da exigência do art. 2º da Lei nº 10/84.

Diamantino, 15, de Maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:415AE4F0

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 146/2013

Portaria nº 146/2013, publicado no Boletim Oficial nº 1688, de 28 de Março de 2013.

Correções:

onde se lê:

Art. 1º - Alterar os artigos 1º e 2º da Portaria nº 085/2012, correção **onde se lê - Art. 1º** Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos o Sr. **JOÃO GONÇALVES LOPES**, casado, administrador, portador do RG nº 8.738.158-8 SSP/SP, CPF nº 023.583.548-05, residente a Av. Conceição, nº 481, Bairro São Benedito, em Diamantino – MT. **Leia-se - Art. 1º** - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos o Sr. **JOÃO GONÇALVES LOPES**, casado, administrador, portador do RG nº 8.738.158-8 SSP/SP, CPF nº 023.583.548-05.

leia-se:

Art. 1º - Alterar os artigos 1º e 2º da Portaria nº 085/2011, correção **onde se lê - Art. 1º** Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos o Sr. **JOÃO GONÇALVES LOPES**, casado, administrador, portador do RG nº 8.738.158-8 SSP/SP, CPF nº 023.583.548-05, residente a Av. Conceição, nº 481, Bairro São Benedito, em Diamantino – MT. **Leia-se - Art. 1º** - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos o Sr. **JOÃO GONÇALVES LOPES**, casado, administrador, portador do RG nº 8.738.158-8 SSP/SP, CPF nº 023.583.548-05.

Diamantino, 16, de Maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:5536E1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 029/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da empresa **OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA ME**, CNPJ: 12.843.878/0002-59, no valor previsto de **R\$ 7.985,00** (Sete mil e novecentos e oitenta e cinco Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Diamantino - MT**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 16 de Maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:DBC18B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 030/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da empresa **O L ARAUJO JARDINAGEM ME**, CNPJ: 10.272.694/0001-70, no valor previsto de **R\$ 7.900,00** (Sete mil e novecentos Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para aplicação de herbicida e limpeza completa do Aeroporto Municipal e o Parque de Exposição do Município de Diamantino - MT**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 16 de Maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:FFB8BC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DISPENSA 027/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **CANCELA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, devido dotação informada de forma errônea.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 12 de Maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:F0BBE5AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 002/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 002/2013 QUE CONSISTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA/SOFTWARES, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO E OU CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, COM SUPORTE AO FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA PERMANENTE, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA-MT.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo de adesão transcorreu em todas as fases e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e em consequência **ADJUDICAR** a Empresa: **SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME** CNPJ Nº 05.403.765/0001-96, valor global de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 16 de maio de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:94F86A82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2013

Conveniente: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

Conveniada: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE FELIZ NATAL

Data: 24 DE ABRIL DE 2013

Objeto: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A REDUÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO EM 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS), CONSIDERANDO QUE O VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) SERÁ O SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Valor: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:09BEB5EC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 323/2013

LEI MUNICIPAL Nº 423/2013

DATA: 15 de Maio de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias(Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações).

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19 de Fevereiro de 2009, e suas alterações.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros,tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da

Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S.A., fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e posteriormente, transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S.A., nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.3º -Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º-O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:AE1263F7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 008**

CNPJ: 03.503.612/0001-95 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SCV Nº 008/2013	VERSÃO: 001	APROVADO EM: 12/04/2013	ATO DE APROVAÇÃO: IN SCV Nº 08/2013
ASSUNTO: Sistema de Convênio e Consórcios			
SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias.			

**CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV Nº 08/2012
VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
Anexo a IN SCV nº 008/2013**

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 1 Verificação dos Requisitos Para Celebração						
Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
A celebração do convênio foi realizada, preferencialmente, por seleção pública de projetos, através da publicação de edital?						
Quando foi caso de programa de governo municipal, houve autorização legislativa quanto ao repasse para entidades não governamentais, independentemente de edital?						
No caso de programas de governos estaduais e/ou federais, foi celebrado convênio com entidades não governamentais, independentemente de edital?						
O convênio foi proposto pelo interessado ao titular do concedente ou órgão gestor, responsável pelo programa de governo e ação, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, o qual conteve os itens abaixo? I - Razões que justifiquem a celebração do convênio;						

II - Identificação e descrição completa do objeto a ser executado, de acordo com o seu Estatuto ou Contrato Social;						
III - Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;						
III - A licença ambiental, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais previstos na legislação vigente;						
IV - Etapas ou fases de execução do objeto;						
V - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas e fases programadas;						
VI - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida orçamentária, financeira ou não do conveniente, se for o caso, para cada programa de governo e ação;						
VII - Cronograma financeiro de desembolso;						
VIII - Data e assinaturas devidamente identificadas dos responsáveis pelos órgãos ou entidades concedentes e convenientes.						
Integrou o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e no caso de obras e serviços de engenharia, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequado, a obra ou serviço do convênio?						
Existe sistemática específica de planejamento e controle dos convênios, de maneira a garantir harmonia entre a execução física e a financeira?						
O Cadastro Institucional apresentou todas as exigências citadas nessa instrução normativa nos parágrafos 1.4 e 1.5 do Título VII?						
O órgão gestor remeteu, ao setor responsável pelo convênio do concedente, o Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado, o qual contém texto de minuta do convênio, e que foi apreciada pelo setor técnico e pela Secretaria Municipal de Administração do Município, acompanhados dos documentos solicitados, sejam, os comprobatórios da capacidade jurídica do proponente e de seu representante legal; capacidade técnica, quando for o caso e, a regularidade fiscal, nos termos da legislação específica?						
Após o parecer jurídico favorável, o órgão responsável pelo convênio formatou o texto e indicou um número sequencial para, e posteriormente, colheu as assinaturas e providenciou a publicação do instrumento?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 2 Da Autorização do Chefe do Poder Executivo						
Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
Os instrumentos e respectivos termos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente foram celebrados pelos ordenadores de despesas dos concedentes, mediante despachos favoráveis do Gabinete da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Unidade de Controle Interno, ou quando foram aprovados por meio de edital público, quando houve?						
Quando a Instituição esteve inscrita em algum Conselho Municipal, foi autorizado e analisado o mesmo para celebração de convênios e demais instrumentos, por meio de ata registrada e assinada pelo Conselho, a ser anexada no processo?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 3 Da Formalização dos Atos						
Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
No preâmbulo dos convênios contem o número sequencial emitido pelo órgão responsável pelos convênios do concedente; a denominação; o endereço e o número do CNPJ do concedente, do conveniente e, se for o caso, do interveniente; o nome, endereço, o número do CPF, e da Carteira de Identidade dos respectivos responsáveis ou daqueles que estiverem atuando por delegação expressa de competência?						
Foram inseridas as cláusulas obrigatoriamente exigidas no parágrafo 3.2 do Título VII dessa instrução						

normativa?						
No empenhamento global dos convênios regidos nesta Instrução Normativa foi observado o princípio orçamentário da anualidade, inserto no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964?						
Todos os termos de convênio e eventuais aditivos foram firmados pelos participantes e pelos intervenientes, quando houve, e, no mínimo, por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas?						
Assinado o convênio, o órgão concedente deu ciência do mesmo, através de cópia do instrumento, à Câmara Municipal?						
Após a assinatura das três vias do convênio, foi destinada uma via original para o concedente, outra para o conveniente e a última para o setor responsável pelos convênios?						
Foi encaminhada à Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e a Câmara Municipal de Vereadores, cópia (s) do (s) convênio (s) celebrado (s)?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 4 Da Alteração dos Atos						
Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
Os instrumentos e respectivos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente foram alterados por meio de termos aditivos e cumprindo as seguintes exigências? I - Plano de trabalho com justificativa da proposta; II - Termo de Referência assinado pelo ordenador das despesas.						
A proposta de aditivo foi protocolada antes do término do prazo de vigência do instrumento?						
Foi seguido a exigência de não aditar o convênio com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 5 Da Publicação						
Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
Foi efetuada a publicação do respectivo extrato de convênio em veículo de publicação oficial dentro do prazo e das exigências?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 6 Da Liberação dos Recursos						
Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
A liberação dos recursos financeiros se deu mediante a emissão de ordem bancária em nome do beneficiário, para crédito em conta individualizada e vinculada, movimentada por cheques nominais e individualizados por credor e/ou por ordem bancária, e demais instrumentos congêneres e respectivo Plano de Trabalho?						
A conta bancária vinculada do convênio está devidamente nomeada?						
Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, foram devidamente aplicados pelo conveniente em caderneta de poupança de instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, caso sua utilização estiver prevista para prazos menores?						
A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto obedeceu ao Plano de Trabalho previamente aprovado, cuja elaboração teve como parâmetros, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Município?						
Houve desvio de finalidade na aplicação dos recursos?						
Houve atraso não justificado no cumprimento das etapas ou fases programadas e na utilização dos recursos?						
Houve práticas atentatórias aos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do convênio?						

Houve comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizada periodicamente pela entidade ou órgão concedente e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública?						
A prestação de contas foi apresentada no prazo legal?						
Quando o conveniente, depois de notificado sobre alguma irregularidade na prestação de contas entregue, foi efetuado as devidas correções?						
Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, foram devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 7 Da Execução dos Atos						
Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
O convênio foi executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente?						
Nos casos em que a transferência compreendeu a cessão, ou os recursos foram destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, foi estipulado o destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do respectivo instrumento?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 8 Da Rescisão dos Atos						
Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
A utilização dos recursos se deu em desacordo com o objeto do convênio e respectivo Plano de Trabalho?						
Houve falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos ou a não aprovação das contas?						
Houve cobrança dos usuários do programa de quaisquer valores pelo atendimento objeto do convênio ou similar?						
Houve adimplência de todas as cláusulas pactuadas do convênio?						
O objeto do convênio foi executado?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 9 Da Prestação de Contas						
Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
Foi prestado contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida nessa Instrução Normativa?						
As prestações de contas de recursos antecipados compostos de forma individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, contem os documentos estabelecidos nessa instrução normativa?						
O extrato bancário e os documentos comprobatórios das despesas estão de acordo com a norma, não tendo data anterior ao depósito de cada uma das parcelas ou da parcela única?						
Os documentos da prestação de contas estão mantidos em boa ordem, no próprio local do concedente, à disposição dos órgãos de Controle Interno, externo e do conveniente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado na prestação ou tomada de contas do gestor do concedente?						
Nos casos em que o conveniente foram organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos, as prestações de contas ao concedente foram feitas com documentos comprobatórios originais?						
A contrapartida do executor e/ou do conveniente foram demonstrada no Relatório de Execução Físico-Financeira, bem como na prestação de contas?						
As despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais						

ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais, nota fiscal avulsa, nota de prestação de serviços e quaisquer outros documentos comprobatórios terem sido emitidos em nome do conveniente ou do executor, devidamente identificado com referência ao título e número do convênio?						
No caso de repasse de recursos por meio de autorização legislativa, o conveniente anexou uma cópia da lei e de sua publicação na prestação de contas?						
A prestação de contas foi analisada e avaliada pela unidade técnica que emitiu parecer em conformidade com essa Instrução Normativa?						
Após aprovada a prestação de contas, foi providenciado o devido registro de aprovação no setor contábil e declaração da unidade técnica, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação?						
Posteriormente, a prestação de contas foi remetida ao Departamento de Controle Interno, responsável pelo seu arquivamento, juntamente com uma Declaração assinada pelo gestor do convênio?						
Quando a prestação de contas não foi encaminhada no prazo estabelecido no parágrafo 9.1 do título VII, o ordenador de despesas e/ou órgão responsável pela prestação de contas do concedente notificou o conveniente para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresente a prestação de contas ou faça o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluído os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da lei?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 10 Da Tomada de Contas Especial Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
Houve omissão no dever de prestar contas no prazo estipulado nesta Instrução Normativa ou após notificação do concedente?						
Não foi aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de não execução total do objeto pactuado, não atingimento parcial dos objetivos avençados, desvio de finalidade, impugnação de despesas, não cumprimento dos recursos da contrapartida ou não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado?						
Ocorreu ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos aos cofres públicos?						
Não houve comprovação da aplicação dos recursos públicos repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou demais instrumentos congêneres, bem como a conta de subvenções, auxílios e contribuições?						
Ocorreu desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos?						
A instauração e o procedimento da Tomada de Contas Especial obedeceu a legislação vigente e as normas emitidas pelo Tribunal de Contas da União e do Estado?						

MARLY FRANCISCA MORENO
Controladora Interna

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153
- Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000
General Carneiro - Mato Grosso

1

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:A79937F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
19º CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013, CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	SIMONE APARECIDA DE SÁ	00866

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **15 de Maio de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
- ***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 - a) Urina Tipo I;
 - b) Hemograma Completo;
 - c) Protoparasitológico;
 - d) VDRL;
 - e) Glicemia (em jejum);
 - f) RX do Tórax;
 - g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 - h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 - i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 - j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 - k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 15 de maio de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,

Em 15/05/2013.

NP 476/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:04CEEBA0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 001/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **GABRIEL DEMBOGURSKI**, brasileiro, maior portador do CIRG Nº 2011457-5 SSP/MT e do CPF Nº 030.966.851-42, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/04/2013.

NP 357/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F77A7A1C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 002/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2010, Edital Nº 001/2010 o

candidato **RENALDO DENZER**, brasileiro, maior portador do CIRG Nº 648618 SSP/MT e do CPF Nº 393.738.431-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO ESCOLAR**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/04/2013.

NP 387/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D93E7530**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 003/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **DANIELA MORAES WILGES DA CUNHA**, brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1610359-9 SSP/MT e do CPF Nº 008.051.821-44, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/04/2013.

NP 412/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:517B62C9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 004/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **ANA LÚCIA MARIA DE FIGUEIREDO MARQUES**, brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1203170-4 SSP/MT e do CPF Nº 855.153.451-34, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezois dias mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/04/2013.
NP 413/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B80F9255

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 005/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **FERNANDA BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1948164-0 SSP/MT e do CPF Nº 036.214.631-43, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (17) dezois dias mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/04/2013.
NP 416/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:06B85260

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 006/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **ROSIANE GONÇALVES CARNIO**, brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1091787-0 SSP/MT e do CPF Nº 894.934.191-34, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/04/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (17) dezois dias mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/04/2013.
NP 417/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8472Aafa

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 007/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **DANIELA GIRARDELLI VILELA SILVA**, brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1340629-9 SSP/MT e do CPF Nº 003.377.231-25, residente e domiciliada nesta cidade e município de

Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **DENTISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (17) dezoito dias mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 17/04/2013.

Np 418/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4A90B357

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 008/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **JOSIELE MAIARA FUZINATO**, brasileira, maior portadora do CIRG Nº 2274847-4 SSP/MT e do CPF Nº 042.602.931-33, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/04/2013.

NP 426/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3C6A2252

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 009/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **JUCINÉIA BLASÍUS ALVES**, brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1707160-7 SSP/MT e do CPF Nº 013.424.211-40, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias mês de maio do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/05/2013.

NP 444/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:BCFE17DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 010/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **EDIVALDO HIDALGO**, brasileiro, maior portador do CIRG Nº 8.179.448-0 SSP/PR e do CPF Nº 040.402.829-22, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias mês de maio do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/05/2013.

NP 445/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A1E03BDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 011/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **JUNIOR ALEXANDRO FRITSCH**, brasileiro, maior portador do CIRG Nº 1594602-9 SSP/MT e do CPF Nº 008.532.661-58, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantá do Norte, para exercer o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantá do Norte/MT, aos (02) dois dias mês de maio do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal E
Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 02/05/2013.
Np 446/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B50CCA73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 012/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **CLARA MARIANA TAVARES DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, maior, portadora do CIRG Nº 2594001-5 SSP/MT e do CPF Nº 046.477.081-52, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantá do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantá do Norte/MT, aos (02) dois dias mês de maio do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal E
Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 02/05/2013.
Np 447/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A43BC4B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 013/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **GLAYSE ANNY FOGAÇA**, brasileira, maior portadora do CIRG Nº 2615033-6 SSP/MT e do CPF Nº 030.632.639-66, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantá do Norte, para exercer o cargo de **DENTISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantá do Norte/MT, aos (02) dois dias mês de maio do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/05/2013.
NP 448/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:84259073

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 014/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **MARLI COELHO**, brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1798993-0 SSP/MT e do CPF Nº 009.567.741-05, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias mês de maio do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/05/2013.
NP 451/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8CD5118C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 015/2013

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **FABIANE CONSTANTINO DA SILVA**, brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1728771-5 SSP/MT e do CPF Nº 025.378.761-05, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias mês de maio do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2013.
NP 465/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:C5D691BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2013

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, **RETIFICA** o Termo de Ratificação do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º. 010/2013** emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

Onde se lê: Contratação de Serviços Médicos Hospitalares para o funcionamento do Pronto Atendimento, com realização de Cirurgias Eletivas, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se: Contratação de Serviços Médicos Hospitalares para o funcionamento do Pronto Atendimento, no atendimento de urgências e emergências, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 130.000,00/mês.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 15 de Maio de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:1A0700C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 002/2013

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, **RETIFICA** o Termo de Ratificação do Processo de **Dispensa de Licitação n.º. 002/2013** emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

Onde se lê: Para execução de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Técnica em Recuperação de Crédito de interesse do Município.

Leia-se: Para Desenvolvimento Institucional com prestação de Serviços na recuperação de créditos e redução de débitos eventualmente á maior.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,
PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 16 de Maio de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:F9D01E29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial 022/2013, tipo maior desconto por Lote, com finalidade de selecionar propostas para: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para reposição nas máquinas e equipamentos da prefeitura Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Agricultura.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de Maio de 2013, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00hs (oito horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: www.itanhangá.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhangá.mt.gov.br Itanhangá(MT), 16 de Maio de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:622A2941

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2013**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para futura aquisição de Materiais para construção para atender as Secretarias Municipais do Município de Itanhangá (MT).”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 04.347.124/0001-07

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de Maio de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:EC29DF8E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013 – CONCURSO
PÚBLICO 001/2011**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011 realizado em 22 de maio de 2011, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal

de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais.

NOME	CARGO
CAROLINE DI LAURA BATTISTI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 16 de Maio de 2013.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:6A34256C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 76/2013.**

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e em conformidade com o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados como responsáveis pelo SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir de 15 de maio de 2013.

GILSON BATISTA VIDOTTI, Secretário de Administração, inscrito no CPF nº 828.265.448-53.

FELIPE DOMICIANO LEMOS, Assessor TI, inscrito no CPF 010.977.651-80.

Art.2º - O Órgão Central do Sistemade Tecnologia da Informação - STI, éa Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Os responsáveis pelo respectivo sistema (representante setorial) tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno tendo como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente portaria 37/2013.

Itiquira-MT, 15 de maio de 2013.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente - Gestão 2013/2014

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:37DEBE09

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2013**

Entidade: Câmara Municipal de Itiquira - MT			
Contrato 007/2013	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADO EMPRESA OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43		
Data da Emissão 08/02/2013	Data Vencimento 31/12/2013	Valor R\$ 7.992,00	Dotação 3.390.39.00
Objeto do Contrato: O Objeto do presente contrato, consiste na Contratação de Serviços de Internet.			

ADEMIR DAL BERTI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:AD044939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itiquira torna público que EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2013, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A, B e E: RESÍDUOS DE SAÚDE**, marcado para o dia 24 de maio de 2013, às 14h00, foi cancelado para readequações do edital, o qual deve obedecer aos termos da Lei, sem conter dubiedades, omissões e incorreções, o qual deverá ser republicado oportunamente.
Itiquira-MT, 16 de maio de 2013.

MARCOS CÉSAR FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:AEC6AB69

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a candidata constantes no quadro em anexo, que foi aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 2933/2011 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Câmara Municipal de Jaciara - MT, no Setor de Recursos Humanos/Contabilidade, situada à Rua Jurucê, nº 1.301 - Centro, do dia **20/05/2013 ao dia 20/06/2013, no horário das 12h00min às 18h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
 7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
 8. Título de Eleitor;
 9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
 11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
 12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 14. Comprovante de Escolaridade;
 15. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (se for o caso)
 16. Declaração contendo endereço residencial;
 17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 18. Declaração de Bens;
 19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
 20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
 21. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicéridios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil)
- Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 16 de maio de 2013.

RODRIGO FRANCISCO

Presidente Câmara Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS -		
Candidato	Classificação	Inscrição
SUELI DA SILVA	2º	03764

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:83455ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **MENOR VALOR POR ITEM** tendo por objeto: “**Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 04 DE JUNHO 2013 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66)3461 7923. Jaciara, 16 de maio de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:790BFAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **MENOR VALOR POR ITEM** tendo por objeto: “**Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo para transporte do lixo sólido (entulho), com capacidade mínima de 4.000 Kg, no município de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 05 DE JUNHO 2013 - 13:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66)3461 7923. Jaciara, 16 de maio de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:1392E166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **MENOR VALOR POR ITEM** tendo por objeto: “**Registro de preço para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 06 DE JUNHO 2013 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66)3461 7923. Jaciara, 16 de maio de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:7683A55C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
VALOR: R\$ 30.900,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADO: ARIEL AUTOMÓVEIS VARZEA GRANDE LTDA
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 03 DE MAIO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:AD8606E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE INTERNA DE INFORMÁTICA E NOS EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E COMPUTADORES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
VALOR: R\$ 30.675,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIO PARRA SANCHEZ FILHO
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 14 DE MAIO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:6CCD151A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 543/2013 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA

LEI N.º 543 DE 15 DE MAIO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Jauru, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2.º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3.º. Compete à Ouvidoria do Município de Jauru:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “**Tancredo de Almeida Neves**”, Gabinete da Prefeita, em Jauru – MT, 15 de Maio de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:6BA0A6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2013

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de fabricação nacional, tipo VAN de passageiros, para 16 (dezesesseis) lugares no mínimo, zero km, conforme especificações no anexo I.

Tipo: menor preço por item

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 63/2013, **torna público**, para todos os interessados, que em razão de excluir partes do objeto, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2013 ao Edital de Pregão Presencial nº 011/2013**, conforme a condições que seguem:

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 010/2013, em toda a sua completude era:

Aquisição de 01 (um) veículo de fabricação nacional, tipo VAN de passageiros, para 16 (dezesesseis) lugares no mínimo, zero km, com no mínimo ano/modelo 2011/2012, pintura branca, motor com potencia mínima de 125cv, diesel, turbo intercooler eletrônico de 4 (quatro) cilindros, direção hidráulica, tração dianteira, cambio sincronizado com 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré, rodas de aço com no mínimo pneus de 205/70 R15, brake light, **moldeuras laterais na cor preta**, tanque de combustível para no mínimo 80 (oitenta) litros, freios a disco na dianteira e traseira, ar condicionado para o compartimento de passageiros e motorista, original de fabrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita corrediça com janelas corrediças, **faixas nas colunas**, vidros e retrovisores externos com regulagem interna – tacografo digital – trava de segurança contra abertura interna da porta lateral corrediça, apoio de cabeças nos bancos dianteiros, cinto de segurança dianteiros laterais retratáveis e reguláveis em altura, assoalho em borracha, com entre - eixo de no mínimo 3.200mm, comprimento mínimo de 5.099mm, altura mínima de 1.998mm, e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Com 12 meses de garantia sem limite de Kilometragem.

E após a correção, passa a ser o constante objeto:

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 010/2013, em toda a sua completude será:

Aquisição de 01 (um) veículo de fabricação nacional, tipo VAN de passageiros, para 16 (dezesesseis) lugares no mínimo, zero km, com no mínimo ano/modelo 2011/2012, pintura branca, motor com potencia mínima de 125cv, diesel, turbo intercooler eletrônico de 4 (quatro) cilindros, direção hidráulica, tração dianteira, cambio sincronizado com 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré, rodas de aço com no mínimo pneus de 205/70 R15, brake light, tanque de combustível para no mínimo 80 (oitenta) litros, freios a disco na dianteira e traseira, ar condicionado para o compartimento de passageiros e motorista, original de fabrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita corrediça com janelas corrediças, vidros e retrovisores externos com regulagem interna – tacografo digital – trava de segurança contra abertura interna da porta lateral corrediça, apoio de cabeças nos bancos dianteiros, cinto de segurança dianteiros laterais retratáveis e reguláveis em altura, assoalho em borracha, com entre - eixo de no mínimo 3.200mm, comprimento mínimo de 5.099mm, altura mínima de 1.998mm, e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Com 12 meses de garantia sem limite de Kilometragem.

Os interessados poderão entrar em contato com a pregoeira através do e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br. PARA SANAR DUVIDAS.

3. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

3.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comercio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

3.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às **08 horas do dia 03/06/2013** no endereço constante do item

3.2. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á inicio à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.3. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

3.4. o edital, edital complementar, anexo I A, corrigido e arquivo para elaboração da proposta encontra disponível no site: WWW.jauru.mt.gov.br

Ou através do e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 15 de Maio 2013

SARA FERREIRA LIMA

Pregoeira

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Procurador Jurídico

Oab/mt Nº 14.696-0

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador: 148E7D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 10/2013

Proc. Licitatório n.º2505/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS: AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS. Detalhamento do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS: AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS.

Na data de 16 de Maio 2013 às 09 horas o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
063	8/1/2013	EUGENIA FERREIRA DE SOUSA	Membro	276.587.518-98	11652390
063	8/1/2013	JURANDIR GOMES DA SILVA	Membro	732.878.906-97	M6228627
063	8/1/2013	SARA FERREIRA RAMALHO	Pregoeiro	814.725.011-87	949913

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sra Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CPF
4574 Sim	A DE BARROS AUTO MECANICA ADRIANO DE BARROS		08.471.838/0001-75 959.133.781-72
7138 Sim	AUTO PECAS BACANA JOSÉ AUGUSTO EUFRÁZIO		03.147.865/0001-73 455.604.636-04
2789 Sim	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP CARLOS DOMINGOS DA COSTA		00.754.624/0001-02 411.508.641-68
2820 Sim	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME JAIRI ALMEIDA DOS REIS		00.075.138/0001-50 045.946.431-08
3266 Sim	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME DORIVAL MARIA MORETTI		37.460.987/0001-37 477.318.188-53

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sra. Pregoeira auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento.

Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade 400 Valor Total	Quantidade HRS
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	78,00	2.340,00	400
2	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	79,00	2.370,00	
3	7138	AUTO PECAS BACANA	80,00	2.400,00	
2	005.013.003	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO			800
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	77,00	7.700,00	
2	7138	AUTO PECAS BACANA	79,00	7.900,00	
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	79,00	7.900,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			1.400
3	005.013.004	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO EM:			
1	7138	AUTO PECAS BACANA	98,00	9.800,00	
2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	98,00	9.800,00	
3	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	100,00	10.000,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			1100
4	005.013.020	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO EM: FUNELARIA E PINTURA			
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	98,00	29.400,00	
2	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	98,00	29.400,00	
3	7138	AUTO PECAS BACANA	98,00	29.400,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			1000
5	005.013.013	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: ALINHAMENTO			
1	7138	AUTO PECAS BACANA	70,00	21.000,00	
2	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	70,00	21.000,00	
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	70,00	21.000,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			1300
6	005.013.008	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CABAGEM E CASTER			
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	67,00	20.100,00	
2	7138	AUTO PECAS BACANA	69,00	20.700,00	
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	69,00	20.700,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			1300
7	005.013.007	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: RADIADORES			
1	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	25,00	3.750,00	
2	7138	AUTO PECAS BACANA	79,00	11.850,00	
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	79,00	11.850,00	
4	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	79,00	11.850,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			800
8	005.013.012	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: RADIADORES			
1	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	35,00	5.250,00	
2	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	77,00	11.550,00	
3	7138	AUTO PECAS BACANA	80,00	12.000,00	
4	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	80,00	12.000,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			300
9	005.013.023	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: RADIADORES			
1	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	50,00	7.500,00	
2	7138	AUTO PECAS BACANA	80,00	12.000,00	
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	80,00	12.000,00	
4	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	80,00	12.000,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			1300
10	005.013.005	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: ELÉTRICA			
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	57,00	11.400,00	
2	7138	AUTO PECAS BACANA	60,00	12.000,00	
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	60,00	12.000,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			1300
11	005.013.006	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: HIDRÁULICA			
1	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	95,00	14.250,00	

2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	97,00	14.550,00	
3	7138	AUTO PECAS BACANA	98,00	14.700,00	
4	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	98,00	14.700,00	
Item 12	Código 005.013.011	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: HIDRAULICA			800
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	98,00	24.500,00	
2	7138	AUTO PECAS BACANA	100,00	25.000,00	
3	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	100,00	25.000,00	
4	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	100,00	25.000,00	
Item 13	Código 005.013.022	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: HIDRAULICA			800
1	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	95,00	38.000,00	
2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	95,00	38.000,00	
3	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	97,00	38.800,00	
4	7138	AUTO PECAS BACANA	100,00	40.000,00	
Item 14	Código 005.013.014	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA			1400
1	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	85,00	25.500,00	
2	7138	AUTO PECAS BACANA	98,00	29.400,00	
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	98,00	29.400,00	
4	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	99,00	29.700,00	
5	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	110,00	33.000,00	
Item 15	Código 005.013.024	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA			800
1	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	95,00	42.750,00	
2	7138	AUTO PECAS BACANA	98,00	44.100,00	
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	98,00	44.100,00	
4	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	100,00	45.000,00	
Item 16	Código 005.013.010	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA			600
1	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	75,00	11.250,00	
2	7138	AUTO PECAS BACANA	98,00	14.700,00	
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	98,00	14.700,00	
4	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	100,00	15.000,00	
Item 17	Código 005.013.021	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MECANICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIOS			1300
1	7138	AUTO PECAS BACANA	80,00	52.000,00	
2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	80,00	52.000,00	
3	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	80,00	52.000,00	
Item 18	Código 005.013.009	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIOS			1300
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	78,00	19.500,00	
2	7138	AUTO PECAS BACANA	80,00	20.000,00	
3	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	80,00	20.000,00	
Item 19	Código 005.013.001	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIOS			1300
1	7138	AUTO PECAS BACANA	69,00	22.080,00	
2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	69,00	22.080,00	
3	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	70,00	22.400,00	
Item 20	Código 005.013.026	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM			1200
1	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	80,00	48.000,00	
2	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	110,00	66.000,00	
3	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	149,00	89.400,00	

4	7138	AUTO PECAS BACANA	150,00	90.000,00	
5	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	150,00	90.000,00	
Item 21	Código 005.013.017	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM			800
1	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	62,00	12.400,00	
2	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	80,00	16.000,00	
3	7138	AUTO PECAS BACANA	150,00	30.000,00	
4	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	150,00	30.000,00	
5	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	150,00	30.000,00	
Item 22	Código 005.013.018	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM			950
1	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	62,00	6.200,00	
2	7138	AUTO PECAS BACANA	145,00	14.500,00	
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	145,00	14.500,00	
4	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	149,00	14.900,00	
Item 23	Código 005.013.016	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM			1100
1	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	90,00	13.500,00	
2	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	146,00	21.900,00	
3	7138	AUTO PECAS BACANA	150,00	22.500,00	
4	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	150,00	22.500,00	
Item 24	Código 005.013.025	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM			1100
1	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	99,00	59.400,00	
2	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	148,00	88.800,00	
3	7138	AUTO PECAS BACANA	150,00	90.000,00	
4	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	150,00	90.000,00	
Item 25	Código 005.013.015	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM.			1300
1	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	85,00	24.650,00	
2	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	85,00	24.650,00	
3	7138	AUTO PECAS BACANA	145,00	42.050,00	
4	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	145,00	42.050,00	
5	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	148,00	42.920,00	
Item 26	Código 005.013.027	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACOGRFAO			300
1	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	120,00	36.000,00	
Item 27	Código 005.013.019	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM: TORNO POR HORA			600
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	78,00	11.700,00	
2	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	78,00	11.700,00	
3	7138	AUTO PECAS BACANA	80,00	12.000,00	

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Situação
	005.013.002	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA	400 Vlr. Lance Unit.	
1	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
2	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina (LC 123/2006)
	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	78,00	Finalizado
Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Situação
	005.013.003	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	800 Vlr. Lance Unit.	

1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
2	7138	AUTO PECAS BACANA	76,00	Lance
3	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina (LC 123/2006)
	7138	AUTO PECAS BACANA	76,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.004	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO EM: FUNELARIA E PINTURA	Quantidade 1400 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
	7138	AUTO PECAS BACANA	95,00	Negociado
	7138	AUTO PECAS BACANA	95,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.020	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO EM: FUNELARIA E PINTURA	Quantidade 1100 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	7138	AUTO PECAS BACANA	95,00	Lance
2	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina (LC 123/2006)
	7138	AUTO PECAS BACANA	95,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.013	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: ALINHAMENTO	Quantidade 1000 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
2	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
	7138	AUTO PECAS BACANA	65,00	Negociado
	7138	AUTO PECAS BACANA	65,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.008	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CABAGEM E CASTER	Quantidade 1300 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
2	7138	AUTO PECAS BACANA	66,00	Lance
3	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	65,00	Lance
1	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	65,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.007	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: RADIADORES	Quantidade 1300 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	24,00	Lance
2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
3	7138	AUTO PECAS BACANA	23,00	Lance
4	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME		Declina
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina (LC 123/2006)
	7138	AUTO PECAS BACANA	23,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.012	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: RADIADORES	Quantidade 800 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
2	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
3	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	34,00	Lance
4	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME		Declina
	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	34,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.023	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: RADIADORES	Quantidade 300 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	49,00	Lance
2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
3	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
4	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	48,00	Lance
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina (LC 123/2006)
	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	48,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.005	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: ELÉTRICA	Quantidade 1300 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina

2	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	57,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.006	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: HIDRÁULICA	Quantidade 1300 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
2	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina (LC 123/2006)
	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	95,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.011	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: HIDRÁULICA	Quantidade 800 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
2	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	97,00	Lance
3	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
4	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	96,00	Lance
1	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	95,00	Lance
2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	95,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.022	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: HIDRÁULICA	Quantidade 800 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
2	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
3	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	94,00	Lance
4	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME		Declina
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina (LC 123/2006)
	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	94,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.014	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA	Quantidade 1400 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
2	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	85,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.024	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA	Quantidade 800 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
3	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	95,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.010	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA	Quantidade 600 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
2	7138	AUTO PECAS BACANA	74,00	Lance
3	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME		Declina
	7138	AUTO PECAS BACANA	74,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.021	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MECANICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIOS	Quantidade 1300 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	79,00	Lance
2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
3	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	79,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.009	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MECANICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIOS	Quantidade 1300 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
2	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina (LC 123/2006)
	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	78,00	Finalizado
Nº Lance	Código 005.013.001	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MECANICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIOS	Quantidade 1300 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina

		EPP		
2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina (LC 123/2006)
	7138	AUTO PECAS BACANA	69,00	Finalizado
Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Situação
	005.013.026	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	1200 Vlr. Lance Unit.	
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
2	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME		Declina
	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	80,00	Finalizado
Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Situação
	005.013.017	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	800 Vlr. Lance Unit.	
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
2	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
3	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
4	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME		Declina
	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	62,00	Finalizado
Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Situação
	005.013.018	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	950 Vlr. Lance Unit.	
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
2	7138	AUTO PECAS BACANA	61,00	Lance
3	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME		Declina
	7138	AUTO PECAS BACANA	61,00	Finalizado
Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Situação
	005.013.016	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	1100 Vlr. Lance Unit.	
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
2	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
3	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	90,00	Finalizado
Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Situação
	005.013.025	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	1100 Vlr. Lance Unit.	
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
2	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
3	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	98,00	Lance
4	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME		Declina
	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	98,00	Finalizado
Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Situação
	005.013.015	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM.	1300 Vlr. Lance Unit.	
1	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA		Declina
2	7138	AUTO PECAS BACANA	84,00	Lance
3	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	83,00	Lance
4	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME		Declina
1	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	83,00	Finalizado
Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Situação
	005.013.027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO	300 Vlr. Lance Unit.	
	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	120,00	Finalizado
Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Situação
	005.013.019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM: TORNO POR HORA	600 Vlr. Lance Unit.	
1	7138	AUTO PECAS BACANA		Declina
2	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina
1	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP		Declina (LC 123/2006)
	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	78,00	Finalizado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foram declarados vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, a Sra Pregoeira adjudicou os itens do pregão as empresas vencedoras. Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a Sra Prefeita Municipal para homologação se assim estiver em acordo.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	005.013.008	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CABAGEM E CASTER	DE HR	1300	65,00	84.500,00
8	005.013.012	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: RADIADORES	DE HR	800	34,00	27.200,00
10	005.013.005	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: ELÉTRICA	DE HR	1300	57,00	74.100,00
17	005.013.021	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MECANICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIOS	DE HR	1300	79,00	102.700,00
24	005.013.025	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	DE HR	1100	98,00	107.800,00
Total do Proponente						396.300,00
Item	2820	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	005.013.023	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: RADIADORES	DE HR	300	48,00	14.400,00
14	005.013.014	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA	DE HR	1400	85,00	119.000,00
15	005.013.024	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA	DE HR	800	95,00	76.000,00
20	005.013.026	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	DE HR	1200	80,00	96.000,00
21	005.013.017	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	DE HR	800	62,00	49.600,00
23	005.013.016	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	DE HR	1100	90,00	99.000,00
25	005.013.015	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM.	DE HR	1300	83,00	107.900,00
Total do Proponente						561.900,00
Item	3266	WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	005.013.006	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: HIDRÁULICA	DE HR	1300	95,00	123.500,00
12	005.013.011	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: HIDRAULICA	DE HR	800	95,00	76.000,00
26	005.013.027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO	DE HR	300	120,00	36.000,00
Total do Proponente						235.500,00
Item	4574	A DE BARROS AUTO MECANICA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.013.002	PRESTAÇÃO	DE HR	400	78,00	31.200,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		HORA/SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA				
13	005.013.022	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: HIDRAULICA	DE HR	800	94,00	75.200,00
18	005.013.009	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIOS	DE HR	1300	78,00	101.400,00
27	005.013.019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM: TORNO POR HORA	DE HR	600	78,00	46.800,00
Total do Proponente						254.600,00
7138		AUTO PECAS BACANA				
2	005.013.003	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	DE HR	800	76,00	60.800,00
3	005.013.004	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO EM: FUNELARIA E PINTURA	DE HR	1400	95,00	133.000,00
4	005.013.020	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO EM: FUNELARIA E PINTURA	DE HR	1100	95,00	104.500,00
5	005.013.013	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: ALINHAMENTO	DE HR	1000	65,00	65.000,00
7	005.013.007	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: RADIADORES	DE HR	1300	23,00	29.900,00
16	005.013.010	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA	DE HR	600	74,00	44.400,00
19	005.013.001	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIOS	DE HR	1300	69,00	89.700,00
22	005.013.018	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	DE HR	950	61,00	57.950,00
Total do Proponente						585.250,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai ser assinada pela pregoeira juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

SARA FERREIRA RAMALHO
CPF.: 814.725.011-87

EUGENIA FERREIRA DE SOUSA JURANDIR GOMES DA SILVA
CPF.: 276.587.518-98 CPF.: 732.878.906-97

A DE BARROS AUTO MECANICA AUTO PECAS BACANA
ADRIANO DE BARROS JOSÉ AUGUSTO EUFRÁZIO
CPF.: 455.604.636-04 CPF.: 959.133.781-72

CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME
CARLOS DOMINGOS DA COSTA JAIRI ALMEIDA DOS REIS
CPF.: 045.946.431-08 CPF.: 411.508.641-68

WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME
CARLOS DOMINGOS DA COSTA
CPF.: 411.508.641-68

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E419D75C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 743, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Altera dispositivos do Decreto nº 249, de 25 de fevereiro de 2009.

O senhor **Lourival de Souza Rocha**, Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 249, de 25 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens, serviços comuns e obras de engenharia de baixa complexidade, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

.....”(NR)

“Art. 7º A licitação na modalidade pregão também se aplica às contratações de obras de engenharia de baixa complexidade e aos demais serviços, ressalvadas as hipóteses de excessões previstas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juara, 15 de maio de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:EDF527AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 744, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor Lourival de Souza Rocha, Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.539, de 28 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 31 de maio corrente, a todos os servidores públicos municipal, exceto para Secretaria Municipal de Finanças e aqueles que prestam serviços de caráter essencial para o bem estar da comunidade, em virtude do Decreto Estadual nº 1.539, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de dar ciência a todas as outras Secretarias Municipais.

Art. 3º Fica a Assessoria de Imprensa do Poder Executivo Municipal incumbida de informar aos munícipes através dos meios de comunicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:2E3F44E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 747, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Aprova o Regimento da 5ª Conferência das Cidades do Município De Juara-MT.

O Senhor Lourival de Souza Rocha, Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Município de Juara-MT, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA

Prefeito Municipal Interino

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DA CIDADE DE JUARA/MT

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 5ª Conferência Municipal das Cidades da Cidade de Juara/MT:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade dos municípios de Mato Grosso para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Regional, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal das Cidades da Cidade de Juara/MT, convocada pelo Decreto n. 727 de 13 de Março de 2013, será realizada nos dias 16 e 17 de Maio de 2013, na condição de etapa preparatória para a 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades;

III – Caso o município venha a constituir o Conselho Municipal das cidades, eleger as entidades que integrarão o Conselho Municipal das Cidades para o triênio 2014/2016, conforme Resolução do Conselho Nacional das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 5ª Conferência das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal, entretanto, suas análises, formulações e proposições devem orientar ainda as políticas estadual e nacional.

§ 1º A 5ª Conferência das Cidades tratará de temas de abrangência Municipal, Estadual e Nacional e as propostas após consolidadas serão encaminhadas para serem discutidas na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, que será realizada entre os dias 01 de julho até 28 de setembro de 2013.

§ 2º Todos os delegados eleitos na 5ª Conferência das Cidades devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A realização da 5ª Conferência das Cidades na instância municipal será considerada etapa preparatória para a 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, que antecederá a 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º As etapas preparatórias da 5ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa Municipal: de 1º de março de 2013 a 01 de junho de 2013;

II – Etapa Estadual: de 1º de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

Parágrafo único. A Conferência Estadual será realizada em Cuiabá, sob a condução do Conselho Estadual das Cidades e da Secretaria de Estado das Cidades e as demais Conferências, em locais com recursos definidos nas suas respectivas esferas e contarão com a assessoria e apoio técnico do CEC/MT e da SECID/MT para sua realização.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º A 5ª Conferência Municipal das Cidades da Cidade de Juara/MT terá como tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”, consoante orientação do Ministério das Cidades.

§1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 7º A 5ª Conferência Municipal das Cidades da Cidade de Juara/MT será composta por painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 5ª Conferência Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos membros da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 9º Para a realização da Conferência Municipal/Regional deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 21 deste Regimento.

Art. 10 O Executivo Municipal, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 22 de fevereiro de 2013, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso”.

§ 1º Caso o Executivo Municipal responsável não a convoque até o prazo estabelecido no *caput*, entidades representativas em nível municipal de no mínimo 04 (quatro) dos segmentos, conforme estabelecido no artigo 21 deste Regimento, poderão fazê-la, no prazo de 23 de fevereiro a 30 de março de 2013, divulgando-a através de meio de comunicação local, com ampla divulgação.

§ 2º Após o prazo estabelecido no *caput*, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de 30 de março de 2013.

§ 3º Em caso de existência de duas convocações será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

Art. 11 A Conferência Municipal deverá acontecer no período de 1º de março a 01 de junho de 2013.

Art. 12 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 21 deste Regimento;

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal;

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipais, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 5ª Conferência Municipal;

V – atuar junto à Comissão Executiva Estadual da 5ª Conferência formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal;

VII – Realizar a Conferência Municipal e validar a mesma, verificando o cumprimento das determinações deste regimento, bem como consolidar o relatório em tempo hábil, a ser encaminhado à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 5ª Conferência Municipal, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência das Cidades;

XI – sistematizar o Relatório da 5ª conferência Municipal;

XII – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal, assim como divulgá-la perante os municípios;

XIII – atender aos critérios para a eleição de Delegados da Conferência Municipal para a 5ª Conferência Estadual, respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O. de 18 de janeiro de 2013;

XIV – constituir ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões;

XV - assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVI – elaborar a proposta e programação da 5ª Conferência Municipal;

XVII – apresentar o Regimento da 5ª Conferência das Cidades na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

Art. 13 O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

Art. 14 Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Art. 15 A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 16 A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 21 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 17 O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 18 A Comissão Preparatória da etapa Municipal da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até 05 (cinco) dias subsequentes ao término da Conferência, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

§1º O Relatório da Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Executiva/Organizadora da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço conferenciadecidades@cidades.mt.gov.br, o que não dispensa

o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em e uma cópia em CD para o Conselho Estadual das Cidades e Secretaria de Estado das Cidades, Comissão Executiva da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso– Cuiabá – MT.

§2º Deverá ser entregue aos representantes da Comissão Executiva Estadual, cópia dos Editais de Convocação do município, Termo de Adesão, Lista dos delegados eleitos no município e as propostas em número de 08 (oito), sendo 02 (duas) por eixo de debate.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 19 A 5ª Conferência Municipal deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º Depois da plenária final, cada Município realizará reunião, por segmento, para indicar seus representantes, que serão os delegados na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os candidatos à eleição de delegado terão que contar com o mínimo de 75% de presença na Conferência das Cidades.

Art. 20 Serão delegados na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos nas Conferências Municipais, observado o disposto no § 1º, do art. 19 e, ainda, de acordo com a tabela do Anexo II deste Regimento;

§1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§2º As Comissões Preparatórias municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologado pela Conferência municipal, que assumirá no lugar do titular ausente, depois de vencido o prazo de credenciamento do titular, ou com apresentação de documento formal da Comissão municipal, informando da ausência do titular.

Art. 21 A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso deverá atender à seguinte composição, quando possível, conforme proporcionalidade definida para cada município no Anexo III:

I – gestores, administradores públicos e legisladores: estadual e municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's, 4,2%.

§1º Todas as entidades dos segmentos acima deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§2º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Poder Público Estadual e 20,3% para o Poder Público Municipal.

§3º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal correrão por conta da administração municipal envolvida, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 Recomenda-se às Comissões Organizadoras das Conferências Municipais que assegurem a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas e quilombolas, entre outras.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:25248EF6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****GABINETE DO PREFEITO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO N.º 054/2013****Onde se lê:**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **02 de Maio de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 054/2013.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO**I – TÉCNICO DESPORTIVO:**

Classificação	Inscrição	Candidato
01º	515b24d30c4f2	SARA CATALINA REINAGA

Leia-se:

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **02 de Maio de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 054/2013.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – TÉCNICO DESPORTIVO:**

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	515243042	SARA CATALINA REINAGA

II – PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA E RURAL – 30 HORAS SEMANAL:

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	5159063154	MARIA APARECIDA DIAS ROCHA
2º	515888666	ZELIA CANDIDA DE OLIVEIRA
3º	51516024	SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS
4º	51596492	VALDETE CASAGRANDE
5º	51593377	ZELMIRA PEREIRA DA ROCHA
6º	51547097	MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA
7º	515996005	ODETE PEREIRA DE SOUZA
8º	51599269021	ROZANA MARIA BORGES PEREIRA
9º	5159908205	LUCINEIA DIAS DE SOUZA CARVALHO
10º	515999235	CLEUSA SILVA VIEIRA
11º	515730789854	MARLI DE BORBA SILVA
12º	5159794	SELMA APARECIDA PEREIRA NEVES
13º	515962043	MARISA APARECIDA DA SILVA
14º	5159845881	FERNANDA QUEIROZ DE SOUZA
15º	51566433	APARECIDA FATIMA DE LIMA

16º	51591612	ADRIANA CAROLINE DA CRUS
17º	515871041	NILCÉIA BEZERRA MACHADO E MACHADO
18º	5159913	LUCINEIA APARECIDA SANCHES KSIOZEK
19º	51521086393	MARLEI VIEIRA
20º	5159921	MARLI HELENA RIBEIRO
21º	51528530	NEUSA CORDEIRO
22º	51561961	MARIA BEZERRA BELO MARIANO
23º	515336034	SANTANA AVELINA DE ALMEIDA
24º	515681202	SILVANE ALVES DE SOUZA
25º	515574413	MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE
26º	51549245	QUEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA
27º	51568888	DIVINA ETERNA L. DO NASCIMENTO
28º	51596147	DEUZENIR FAUSTINA LIMA M. DA CRUZ
29º	51598866	EDILENE ISABEL OLIVEIRA THIEL
30º	515763400119	LEONORA PEREIRA ROCHA
31º	515985359	ELENICE SANTOS DAS NEVES HARMATIUK
32º	51573379	ANA MARIA MATEUS
33º	515232	EDSON RODRIGUES COUTINHO
34º	5157952	LETICIA LEDIANI PARDINI DE SOUZA
35º	515984421	NATALINA LOPES DOS SANTOS
36º	51568046	SIRLEY PEREIRA ZAMBONI
37º	515267944	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER
38º	5158697638	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA
39º	51599165	SIMONE CRISTINA DE SANTANA MEDEIROS
40º	51590541598	SIDINEI VICENTE DA COSTA
41º	515366	MARIA ROSINETE PEREIRA MESQUITA
42º	51523425252	ELI MOURA DOS SANTOS
43º	5159908	MARIA APARECIDA FERREIRA
44º	51587801	ROSE MACEDO RODRIGUES
45º	515908	POLIANA FRANCIELLI MARTINS BAVARESCO
46º	51581012600	CLAUDINEIA BRAGANÇA DA SILVA GAMBA
47º	51573015	MARIA NUNES DIAS
48º	5156938813	CELSON DA SILVA
49º	51561937	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
50º	515979875	MARLENE BALASSONI VOLPATO
51º	515418080	SAMARA REGINA MIZIAEL PEREIRA
52º	51545335	EVANIRA DOS SANTOS
53º	515360244680	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA
54º	515728452	SIMONE DA SILVA GONZAGA
55º	5154787	ANA PAULA ACOSTA DIAS
56º	5151169	ALESSANDRA ALVES MAGALHÃES SILVA
57º	51538200	ANA PAULA NASCIMENTO MALAQUIAS
58º	515384688	EINALVA APDA MAGALHÃES BASTOS

III – PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA E RURAL – 20 HORAS SEMANAL:

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	5159933225	IVETE VALERIA BATTISTI
2º	51556693	SANDRA APARECIDA BARBOSA
3º	51568572599	SANDRA APARECIDA STRAPPASSON
4º	5154473	LENI RODRIGUE MACHADO DOS REIS
5º	5152448172	MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS
6º	5154292159	CLEUNICE SANTANA XAVIER
7º	51520029	DENEKI COSTA TOMACHESKI
8º	51514683	MAGDA MOURA DOS SANTOS
9º	51532200014	JANETE FRANCISCA DA SILVA
10º	515141160	FRANCIELE PEREIRA BRAGA

IV – DISTRITO DE FILADELFIA (CARGO 1):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	5158201	DAIANE VALÉRIA MENDES OLIVATI

V – DISTRITO DE FILADELFIA (CARGO 2):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	51594537	MARIA HELENA B. DA SILVA PEREIRA

VI – DISTRITO DE FILADELFIA (CARGO 3):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	5157093169	CLAYTON FELIX ALVES DOS SANTOS

VII – DISTRITO DE TERRA ROXA (CARGO 1):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	5158326	ADÃO XAVIER RODOVALHO

VIII – DISTRITO DE TERRA ROXA (CARGO 3):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	515300332	EDINEI VICENTE DA COSTA

IX – DISTRITO DE TERRA ROXA (CARGO 4):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	5159825707	WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA

X – DISTRITO DE TERRA ROXA (CARGO 5):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	51599829262	VALDECIR PEREIRA DE LIMA

XI – DISTRITO DE FONTANILLAS (CARGO 1):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	51557643504	ELIANE LOPES VIANA

XII – DISTRITO DE FONTANILLAS (CARGO 2):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	515934537	JOSÉ LUIS DOS SANTOS

XIII – ESCOLA MARECHAL HERMES (CARGO 1):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	5156	ALESSANDRE MARINHO NEVES

XIV – ESCOLA MARECHAL HERMES (CARGO 2):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	51568268	ADRIANA MARIA LOURENÇO

XV – LINHA 4 E LINHA 7 (CARGO 1):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	515898149	RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA

XVI – FAZENDA AMALIA (CARGO 1):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	5151478083	DANIEL GOMES PEREIRA

XVII – ESCOLA PADRE JOSE DE ANCHIETA/PAULO FREIRE (CARGO 1):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	515212	LETYCIA FERNANDA BESPALHOK
2º	515489779	MARTA DE SOUZA
3º	515292742	DAYHANA DIAS SALES

XVII – ESCOLA PADRE JOSE DE ANCHIETA/PAULO FREIRE (CARGO 2):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	51511056	CHAENY SILVA SOUZA
2º	515957202	GIANA MARCIELI BARALDI

XVIII – ESCOLA PADRE JOSE DE ANCHIETA/PAULO FREIRE (CARGO 3):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	5159693923	PATRICIA BERTUSSE
2º	5158164	ANAIR LUZIA RESCAROLLI
3º	515923192	FÁBIO SABATINE BOCK

XIX – ESCOLA PADRE JOSE DE ANCHIETA/PAULO FREIRE (CARGO 4):

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	51583306424	ZENAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA
2º	5158299989	VALERIA DA SILVA

XX – PROFESSOR NÃO HABILITADO NÍVEL MÉDIO – ZONA RURAL – 30 HORAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	515596901	JOSÉ LEANDRO NUNES DIAS
2º	51569989	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS
3º	51550088	FABIANO HILÁRIO RAMIRES
4º	51583144	GLEICE INÊS DO NASCIMENTO
5º	51599374	SUZANA GARCIA DE OLIVEIRA

**XXI – PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – HABILITAÇÃO
MAGISTÉRIO - ZONA URBANA
E RURAL – 30 HORAS:**

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	5154950	GENY HENRIQUE MARTINS RIBEIRO
2º	515966062	MARIA ALVES NOGUEIRA
3º	515251396	JOSÉ DE SOUZA
4º	515131458	IVANIR IVONE COLOMBO AGUIAR
5º	515119543	ANA CÉLIA GONÇALVES PERPÉTUO FAULA
6º	515223216	SIRLEIA RIBEIRO
7º	5158591	ROSANE RITA DE MORAES
8º	51529077	ZENITA PIRES FAGUNDES
9º	5152230891	MARIA DE FATIMA BUDINI
10º	51597314	DENILDO GONÇALVES ALVARENGA
11º	515749914	JILVANIA SILVA FREIRE
12º	5152021	EDNA CORTEZ OLIVEIRA
13º	51519705750	JANDIRENE TEIXEIRA RIATO
14º	515399343	IVONE CONCHY
15º	5150166	NILSE TEREZINHA KREFTA BARALDI
16º	51597356	JANDINEIA SANTOS
17º	515989614447	ANA PAULA ARANTES FERREIRA

**XXII – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL:**

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	5152472	TEREZINHA MARIA EICH
2º	515993556	ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
3º	5157418113	GISÉLIA CRISTINA DA SILVA FARIAS
4º	51598585	SIMONE DE ABREU LARA DA SILVA
5º	5154044829	MARECI VIEIRA
6º	515288801	MICHELINE KÊNIA GONÇALVES DA SILVA
7º	515478384	NATYÉLI PAIVA ROCHA
8º	5159651430	CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL

XXIII – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLA:

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	51581309	ANA CLAUDIA FIGUEIREDO BALTAZAR
2º	5153111842	ANA ROSA ALVES RAMOS

XXIV – TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	515972802	ROSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS

**XXV – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE
INFRAESTRUTURA:**

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	515933	ROSENI APDA RAMOS DOS S. MARCOS
2º	51511338	ROZANGELA GONÇALVE MOR. BARBOSA
3º	51576764339	TATIANE FRÁ
4º	515883738	DANIELE SOUSA DOS SANTOS
5º	5153409061	ELZA MARIA DE MOURA PAIXÃO
6º	5150136962	WILSON DA CRUZ
7º	515800589	JESUS DE SOUZA MAGALHÃES
8º	51517001	NEURIENE SANTANA DE SOUZA
9º	515094730	JANETE RODRIGUES DE FARIAS
10º	5152478406	JANINHA PARISE DE LIMA
11º	515678622	ANTONIO FRANCISCO WEBER
12º	515617	WILLIAN THIAGO RIBEIRO

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:906A81C5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 069/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **15 de Maio de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 069/2013.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	51503930	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
2º	5155349419	OSVALDO MACHADO MARTINS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D2561FFA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 070/2013**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco)

dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **16 de Maio de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 070/2013.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
9º	515441673	ELLEN CRISTINA CUSTODIO BARBA
10º	51590311	CARINA DE ALMEIDA BLASIUS
11º	51583420101	CELI LUCIA DALMAS
12º	515745553	SILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES
13º	51541499228	ROSANGELA BERTALIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:636D9A1E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 071/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **16 de Maio de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 071/2013.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
124º	002814	ENI FRANCISCA DE OLIVEIRA ALENCAR
125º	003191	ANA LUCIA DE JESUS MENDES
126º	000592	VIVIANA CARINA RODRIGUES LIMA
127º	003138	SOLANGE DE SOUZA PEREIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:72EB18B1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 073/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **16 de Maio de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 073/2013.

Concurso Público n.º001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA:

Classificação	Inscrição	Candidato
35º	002315	MARCIANO VALENTINI DA SILVA
36º	004688	KARINA SANTANA LIRA
37º	004158	JULIANA VIRREIRA MORALES
38º	005942	ELIZANGELA MARINS
39º	004186	LUCIA MARTIM

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DE2530D2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 072/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **16 de Maio de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 072/2013.

Concurso Público n.º001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

I – TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
10º	001392	ADRIANA RODRIGUES DE MEIRELES RAMOS

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FFA1C4AF

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2012

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 001/2012;

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Material Forte Construtora Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;

VENCIMENTO: 16/08/2013;

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Fernandes da Silva

Código Identificador:1A097AA8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte de encomendas e passagens terrestres de Lambari D'Oeste a Cuiabá e vice-versa para diversas secretarias deste Município.**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 042/2013 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013, cujo certame se deu às 09 hs do dia 16/05/2013; sagrou vencedora a seguinte proponente: **ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA ME**, vencedora dos Itens 01, 02 e 03 Totalizando um valor de R\$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 16 de Maio de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:D2A55E27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2012- REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013
DAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 043/2012, Ata de Registro de Preços 053/2013, lançado pela Prefeitura Municipal de Diamantino o qual objetiva a aquisição de playgrounds infantis para uso nas Creches Municipais. A Municipalidade irá adquirir da Empresa Vera Cruz Comercio de Eletrônicos e Moveis Eireli, detentora da Ata de Registro de Preços aderida através do procedimento acima mencionado, 05 (cinco) playgrounds infantis, no valor total de R\$ 31.525,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais), cujo pagamento também será efetuado com recursos do **CONVÊNIO APOIO CRECHES CONTA – 29.315-6**. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93(com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 16 de Maio de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:43A99136

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2013-REGISTRO DE PREÇO 028/2013

Objeto do Pregão: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva(alinhamento e balanceamento) de veículos operacionais(automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data:15/05/2013

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); Lote 0002 a empresa: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); Lote 0003 a empresa: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); Lote 0004 a empresa: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP, com o valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Lote 0005 a empresa: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP, com o valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); Lote 0006 a empresa: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP, com o valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 15 de maio de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:F8D7695E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pedra brita, para uso em ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data:16/05/2013

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: Dassoler Comercio e Transportes Ltda, com o valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil

e novecentos reais); Lote 0002 a empresa: Dassoler Comercio e Transportes Ltda, com o valor total de R\$ 29.800,00(vinte e nove mil e oitocentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Maio de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:E878AD22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 350/2013

Data: 02 de Maio de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidora efetiva em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a servidora Pública Municipal, Sra. **Simone Gonçalves Gomes**, o percentual de progressão relativo á ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 03- Classe “A” para Classe “B”**.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:B5D4E2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 354/2013.

Data: 02 de Maio de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidora efetiva em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a servidora Pública Municipal, Sra. **Edineide Rodrigues Pena Schenatto**, o percentual de progressão relativo á ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Técnica em Enfermagem, Nível 13- Classe “A” para Classe “B”**.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:25AFF44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 349/2013**

Data: 02 de Maio de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidora efetiva em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a servidora Pública Municipal, Sra. **Aline Andreia de Freitas Sousa**, o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 03- Classe “A” para Classe “B”**.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:C08CBCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 039/2013 - SUPLEMENTAR**

Data 01 de Abril de 2013.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 808/2012, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 399.290,00 (Trezentos e noventa e nove mil e duzentos e noventa reais).

03.001-Secretaria Municipal de Planejamento e Proj		
03.01.04.122.0009.2012.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias	R\$ 150,00
		SUB-TOTAL: 150,00
05.001-Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviço		
05.01.15.451.0023.1068.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 204.730,00
		SUB-TOTAL: 204.730,00
06.002-Fundo Municipal de Saúde		
06.02.10.302.0028.1094.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.620,00
06.02.10.301.0027.1091.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200,00
06.02.10.301.0026.1085.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 122.000,00
		SUB-TOTAL: 150.820,00
07.001-Divisão da Educação		
07.01.12.361.0036.1110.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.790,00
		SUB-TOTAL: 27.790,00
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.02.08.243.0043.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 560,00
		SUB-TOTAL: 560,00
08.003-Fundo Municipal da Infância e Adolescente		
08.03.08.243.0013.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 490,00
		SUB-TOTAL: 490,00
11.001-Secretaria Municipal de Administração e Fin		
11.01.04.126.0006.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.750,00
		SUB-TOTAL: 14.750,00
		TOTAL GERAL: 399.290,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

03.001-Secretaria Municipal de Planejamento e Proj		
03.01.04.122.0007.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 49.990,00
		SUB-TOTAL: 49.990,00
04.001-Secretaria Mun. de Agricultura, Indust. e C		
04.01.22.661.0017.1055.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 74.990,00
04.01.20.694.0021.1066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.990,00	
		SUB-TOTAL: 84.980,00
05.001-Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviço		
05.01.25.752.0021.1067.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 9.990,00
		SUB-TOTAL: 9.990,00
06.002-Fundo Municipal de Saúde		
06.02.17.511.0029.1099.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 49.990,00
		SUB-TOTAL: 49.990,00
07.001-Divisão da Educação		
07.01.12.361.0036.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.990,00
07.01.12.361.0036.2055.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 19.990,00
07.01.12.361.0036.2055.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.990,00	
07.01.12.361.0036.1105.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
07.01.12.361.0036.2054.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 50.000,00
07.01.12.364.0041.1124.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.990,00	
		SUB-TOTAL: 139.960,00
07.002-Fundef/Fundeb		
07.02.12.361.0035.2050.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 24.400,00
		SUB-TOTAL: 24.400,00
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.02.08.244.0014.1037.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 19.990,00
		SUB-TOTAL: 19.990,00
09.001-Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
09.01.04.606.0012.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 19.990,00
		SUB-TOTAL: 19.990,00
		TOTAL GERAL: 399.290,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de Abril de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Knihns
Código Identificador:511840A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº. 044/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que fica alterado de 15h00min para as 08h00min o “**PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” que se realizará no próximo dia **03 de junho de 2013**. Maiores informações através do Edital nº. **062/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 17 de Maio de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:77B74CFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2560 DE 13 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição dos novos códigos de atividades dos Estabelecimentos em Geral, das sociedades autônomas, profissionais liberais e outros do Município de Mirassol D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas, especialmente o Art. 437 da LC N.º46/2005 e Considerando:

A necessidade de atualização dos dados constante no Cadastro de Empresas e Prestadores de Serviços Autônomos do Município, mantido e gerenciado pela Secretaria de Fazenda;

A necessidade de atualização das atividades efetivamente desenvolvidas pelos agentes econômicos e sociais estabelecidos no Município;

O disposto no Decreto N.º 2551/2013 que determina o recadastramento das empresas prestadoras de serviços, do comércio, da indústria, bem como, das sociedades, autônomas, profissionais liberais e outros, já possuidores de alvarás de localização e funcionamento.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído, a partir desta data, os novos códigos de atividades dos Estabelecimentos em Geral, das sociedades autônomas, profissionais liberais e outros do Município de Mirassol D'Oeste, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º - Todos os contribuintes já inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município deverão promover o seu recadastramento nos códigos constantes do Anexo Único.

Art. 3.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 13 de Maio de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Decreto nº 2560 – Anexo Único

<i>Código</i>	<i>Atividade</i>
001113010	CULTIVO DE ARROZ
001113011	CULTIVO DE MILHO
001113012	CULTIVO DE TRIGO
001113990	CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
001121010	CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO
001121011	CULTIVO DE JUTA
001121990	CULTIVO DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
001130000	CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR
001148000	CULTIVO DE FUMO
001156000	CULTIVO DE SOJA
001164010	CULTIVO DE AMENDOIM
001164011	CULTIVO DE GIRASSOL
001164012	CULTIVO DE MAMONA
001164990	CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
001199010	CULTIVO DE ABACAXI
001199011	CULTIVO DE ALHO
001199012	CULTIVO DE BATATA-INGLESA
001199013	CULTIVO DE CEBOLA
001199014	CULTIVO DE FEIJÃO
001199015	CULTIVO DE MANDIOCA
001199016	CULTIVO DE MELÃO
001199017	CULTIVO DE MELANCIA
001199018	CULTIVO DE TOMATE RASTEIRO
001199990	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
001211010	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO
001211011	CULTIVO DE MORANGO
001229000	FLORICULTURA
001318000	CULTIVO DE LARANJA
001326000	CULTIVO DE UVA
001334010	CULTIVO DE AÇÁI
001334011	CULTIVO DE BANANA
001334012	CULTIVO DE CAJU
001334013	CULTIVO DE CÍTRICOS, EXCETO LARANJA
001334014	CULTIVO DE COCO-DA-BAIA
001334015	CULTIVO DE GUARANA
001334016	CULTIVO DE MAÇÃ
001334017	CULTIVO DE MAMÃO
001334018	CULTIVO DE MARACUJÁ
001334019	CULTIVO DE MANGA
001334020	CULTIVO DE PÊSSEGO
001334990	CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
001342000	CULTIVO DE CAFÉ
001351000	CULTIVO DE CACAU
001393010	CULTIVO DE CHÁ-DA-ÍNDIA
001393011	CULTIVO DE ERVA-MATE
001393012	CULTIVO DE PIMENTA-DO-REINO
001393013	CULTIVO DE PLANTAS PARA CONDIMENTO, EXCETO PIMENTA-DO-REINO
001393014	CULTIVO DE DENDÊ
001393015	CULTIVO DE SERINGUEIRA
001393990	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
001415010	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO
001415011	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO
001423000	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS
001512010	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE
001512011	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE
001512012	CRIAÇÃO DE BOVINOS, EXCETO PARA CORTE E LEITE
001521010	CRIAÇÃO DE BUFALINOS
001521011	CRIAÇÃO DE EQUINOS
001521012	CRIAÇÃO DE ASININOS E MUARES
001539010	CRIAÇÃO DE CAPRINOS
001539011	CRIAÇÃO DE OVINOS, INCLUSIVE PARA PRODUÇÃO DE LÃ
001547000	CRIAÇÃO DE SUÍNOS
001555010	CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE
001555011	PRODUÇÃO DE PINTOS DE UM DIA
001555012	CRIAÇÃO DE OUTROS GALINÁCEOS, EXCETO PARA CORTE
001555013	CRIAÇÃO DE AVES, EXCETO GALINÁCEOS
001555014	PRODUÇÃO DE OVOS
001598010	APICULTURA
001598011	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
001598012	CRIAÇÃO DE ESCARGÓ
001598013	CRIAÇÃO DE BICHO-DA-SEDA
001598990	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
002101010	CULTIVO DE EUCALIPTO
002101011	CULTIVO DE ACÁCIA-NEGRA
002101012	CULTIVO DE PINUS
002101013	CULTIVO DE TECA
002101014	CULTIVO DE ESPÉCIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACÁCIA-NEGRA, PINUS E TECA
002101015	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS
003213010	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
003213011	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
003213012	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
003213013	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
003213990	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
003221010	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
003221011	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA DOCE
003221012	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA DOCE
003221013	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE
003221014	RANICULTURA
003221015	CRIAÇÃO DE JACARÉ
003221990	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
102101010	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS
102101011	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS PLANTADAS
102101012	PRODUÇÃO DE CASA DE ACÁCIA-NEGRA - FLORESTAS PLANTADAS
102101990	PRODUÇÃO DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS PLANTADAS
102209010	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS
102209011	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS NATIVAS
103116010	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA
103116011	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA SALGADA
103124010	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
103124011	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA DOCE
105003010	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
105003011	BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL
106000010	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
106000011	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE XISTO
106000012	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS BETUMINOSAS
107103010	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO
107103011	PELOTIZAÇÃO, SINTERIZAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MINÉRIO DE FERRO
107219010	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO
107219011	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO
107227010	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO
107227011	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO
107235010	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE MANGANÊS
107235011	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE MANGANÊS
107243010	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS
107243011	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS
107251000	EXTRAÇÃO DE MINERAIS RADIOATIVOS
107294010	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE NÍOBIO
107294011	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE TITÂNIO
107294020	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE TUNGSTÊNIO
107294021	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE NÍQUEL
107294030	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE
107294031	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE CHUMBO
107294032	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE ZINCO
107294033	EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
107294040	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE
107294041	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE CHUMBO
107294042	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE ZINCO
107294043	BENEFICIAMENTO DE OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
108100010	EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
108100011	EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
108100012	EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
108100020	EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
108100021	EXTRAÇÃO DE DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
108100030	EXTRAÇÃO DE GESSO
108100031	EXTRAÇÃO DE CAULIM
108100040	EXTRAÇÃO DE AREIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
108100041	EXTRAÇÃO DE CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
108100042	EXTRAÇÃO DE PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
108100050	EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
108100060	EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
108100070	EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
108100080	BENEFICIAMENTO DE GESSO E CAULIM ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
108100990	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
108916000	EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS
108916001	EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES
108916002	EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS
108924010	EXTRAÇÃO DE SAL MARINHO
108924011	EXTRAÇÃO DE SAL-GEMA
108924012	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL
108932010	EXTRAÇÃO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS)
108932011	EXTRAÇÃO DE GEMAS (SEMPRECIOSAS)
108991010	EXTRAÇÃO DE GRAFITA
108991011	EXTRAÇÃO DE QUARTZO
108991012	EXTRAÇÃO DE AMIANTO
108991990	EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
110112010	FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS
110112011	FRIGORÍFICO - ABATE DE EQUÍNO
110112012	FRIGORÍFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS
110112013	FRIGORÍFICO - ABATE DE BUFALINOS
110112014	MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO - EXCETO ABATE DE

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
	SUÍNOS
110121010	FRIGORÍFICO - ABATE DE SUÍNOS
110121011	MATADOURO - ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO
110139010	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE
110139011	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE
110201010	PRESERVAÇÃO DE PEIXES
110201011	PRESERVAÇÃO DE CRUSTÁCEOS
110201012	PRESERVAÇÃO DE MOLUSCOS
110201020	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES
110201021	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE CRUSTÁCEOS
110201022	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE MOLUSCOS
110317000	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
110325010	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO
110325990	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES
110325991	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO
110333010	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS
110333011	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE HORTALIÇAS
110333012	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE LEGUMES
110333020	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, EXCETO CONCENTRADOS
110333021	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE HORTALIÇAS, EXCETO CONCENTRADOS
110333022	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS
110414000	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM ESTADO BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO
110422000	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO
110431010	FABRICAÇÃO DE MARGARINA VEGETAIS NÃO-COMESTÍVEIS DE ANIMAIS
110431011	FABRICAÇÃO DE OUTRAS GORDURAS NÃO-COMESTÍVEIS DE ANIMAIS
110431012	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ANIMAIS
110511000	PREPARAÇÃO DO LEITE
110520000	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS
110538010	FABRICAÇÃO DE SORVETES
110538011	FABRICAÇÃO DE OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS
110619010	BENEFICIAMENTO DE ARROZ
110619011	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ
110627010	MOAGEM DE TRIGO
110627011	FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE TRIGO
110635010	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA
110635011	FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE FARINHA DE MANDIOCA
110643010	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
110643011	FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE FARINHA DE MILHO, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
110651010	FABRICAÇÃO DE AMIDOS DE VEGETAIS
110651011	FABRICAÇÃO DE FÉCULAS DE VEGETAIS
110651020	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM ESTADO BRUTO
110651030	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO
110660000	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
110694000	MOAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
110694001	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
110716000	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM ESTADO BRUTO
110724010	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO
110724020	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTRÓSE)
110724021	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE BETERRABA
110813010	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ
110813020	TORREFAÇÃO DE CAFÉ
110813021	MOAGEM DE CAFÉ
110821000	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ
110911000	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
110911010	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL
110911020	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
110929010	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS
110929011	FABRICAÇÃO DE BOLACHAS
110937010	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU
110937011	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CHOCOLATE
110937020	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS
110937021	FABRICAÇÃO DE BALAS E SEMELHANTES
110945000	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
110953010	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS
110953011	FABRICAÇÃO DE MOLHOS
110953012	FABRICAÇÃO DE TEMPEROS
110953013	FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS
110961010	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS
110961011	FABRICAÇÃO DE PRATOS PRONTOS
110996010	FABRICAÇÃO DE VINAGRES
110996011	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS
110996012	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS
110996013	FABRICAÇÃO DE LEVEDURAS
110996020	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM
110996030	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)
110996040	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS
110996041	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS
110996990	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
111119010	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR
111119020	FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES
111119021	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS DESTILADAS

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
111127000	FABRICAÇÃO DE VINHO
111135010	FABRICAÇÃO DE MALTE, INCLUSIVE MALTE UISQUE
111135020	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS
111135021	FABRICAÇÃO DE CHOPEIS
111216000	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS
111224010	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES
111224020	FABRICAÇÃO DE CHÁ MATE
111224021	FABRICAÇÃO DE OUTROS CHÁS PRONTOS PARA CONSUMO
111224030	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS
111224031	FABRICAÇÃO DE XAROPES, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS
111224032	FABRICAÇÃO DE PÓ PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS
111224990	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
112107000	PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO
112204010	FABRICAÇÃO DE CIGARROS
112204020	FABRICAÇÃO DE CIGARRILHAS
112204021	FABRICAÇÃO DE CHARUTOS
112204030	FABRICAÇÃO DE FILTROS PARA CIGARROS
112204990	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS
113111000	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO
113120000	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
113138000	FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
113146000	FABRICAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR
113219000	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO
113227000	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
113235000	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
113308000	FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA
113405010	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS
113405011	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, ARTEFATOS TÊXTEIS
113405012	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, PEÇAS DO VESTUÁRIO
113405013	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
113405990	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
113511000	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
113529000	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA
113537000	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA
113545000	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS
113596000	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
114118010	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
114118020	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
114126010	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
114126011	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
114126020	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
114134010	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
114134020	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
114134030	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
114142000	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO
114215000	FABRICAÇÃO DE MEIAS
114223000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
115106000	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO
115211000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
115297000	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
115319010	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO
115327000	FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL
115335000	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO
115394000	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
115408000	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL
116102010	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
116102020	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
116218010	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA
116218011	FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA
116218012	FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE MADEIRA PRENSADA
116218013	FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE MADEIRA AGLOMERADA
116226010	FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS
116226020	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
116226021	FABRICAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
116226990	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
116234010	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA
116234011	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MADEIRA
116293010	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
116293020	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, EXCETO MÓVEIS
116293021	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE BAMBÚ, EXCETO MÓVEIS
116293022	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PALHA, EXCETO MÓVEIS
116293023	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE VIME, EXCETO MÓVEIS

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
116293024	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS
117109000	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL
117214000	FABRICAÇÃO DE PAPEL
117222010	FABRICAÇÃO DE CARTOLINA
117222011	FABRICAÇÃO DE PAPEL-CARTÃO
117311000	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL
117320010	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA
117320011	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL-CARTÃO
117338010	FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE PAPELÃO ONDULADO
117338011	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO
117419010	FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS
117419020	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO
117419021	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARTOLINA PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO
117419022	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL-CARTÃO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO
117419023	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO
117427010	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
117427020	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS
117427030	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
117427031	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS HIGIÊNICO-SANTÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
117494000	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
119101000	COQUERIAS
119217000	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO
119225010	FORMULAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
119225020	RERREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES
119225990	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO
119314000	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL
119322000	FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, EXCETO ÁLCOOL
120118010	FABRICAÇÃO DE CLORO
120118011	FABRICAÇÃO DE ALCALIS
120126000	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES
120134010	FABRICAÇÃO DE ADUBOS
120134011	FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES
120142000	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
120193010	ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES
120193990	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
120215000	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS
120223010	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA PLASTIFICANTES
120223011	FABRICAÇÃO DE RESINAS
120223012	FABRICAÇÃO DE FIBRAS
120291000	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
120312000	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
120321000	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS
120339000	FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS
120401000	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
120517000	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
120525000	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANTÁRIOS
120614010	FABRICAÇÃO DE SABÕES
120614011	FABRICAÇÃO DE DETERGENTES SINTÉTICOS
120622010	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
120622011	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE POLIMENTO
120631010	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS
120631011	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA
120631012	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
120711010	FABRICAÇÃO DE TINTAS
120711011	FABRICAÇÃO DE VERNIZES
120711012	FABRICAÇÃO DE ESMALTES
120711013	FABRICAÇÃO DE LACAS
120720000	FABRICAÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO
120738010	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES E PRODUTOS AFINS
120738011	FABRICAÇÃO DE SOLVENTES E PRODUTOS AFINS
120916010	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS
120916011	FABRICAÇÃO DE SELANTES
120924010	FABRICAÇÃO DE PÓLVORAS
120924011	FABRICAÇÃO DE EXPLOSIVOS
120924012	FABRICAÇÃO DE DETONANTES
120924020	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS
120924030	FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA
120932000	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL
120941000	FABRICAÇÃO DE CATALISADORES
120991010	FABRICAÇÃO DE CHAPAS PARA FOTOGRAFIA
120991011	FABRICAÇÃO DE FILMES PARA FOTOGRAFIA
120991012	FABRICAÇÃO DE PAPÉIS PARA FOTOGRAFIA
120991013	FABRICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA
120991990	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
121106000	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS
121211010	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO
121211020	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO
121211030	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO
121220000	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO
121238000	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÉUTICAS
122111010	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS
122111011	FABRICAÇÃO DE CÂMARAS-DE-AIR
122196000	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
122218010	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE MATERIAL PLÁSTICO
122218011	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO
122226000	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
122234010	FABRICAÇÃO DE TUBOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
122234011	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
122293010	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL
122293011	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO
122293020	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
122293030	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS
122293990	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
123117010	FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO
123117011	FABRICAÇÃO DE VIDRO DE SEGURANÇA
123125000	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO
123192000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO
123206000	FABRICAÇÃO DE CIMENTO
123303010	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
123303020	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
123303030	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
123303040	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
123303050	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO
123303051	PREPARAÇÃO DE ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
123303990	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
123419000	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS
123427010	FABRICAÇÃO DE AZULEJOS
123427011	FABRICAÇÃO DE PISOS
123427020	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS
123427021	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS
123494010	FABRICAÇÃO DE MATERIAL SANITÁRIO DE CERÂMICA
123494990	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
123915010	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
123915020	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
123923010	FABRICAÇÃO DE CAL
123923011	FABRICAÇÃO DE GESSO
123991010	DECORAÇÃO EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
123991011	LAPIDAÇÃO EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
123991012	GRAVAÇÃO EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
123991014	OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
123991990	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
124113000	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA
124121000	PRODUÇÃO DE FERROLIGAS
124211000	PRODUÇÃO DE SEMI-ACABADOS DE AÇO
124229010	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NÃO
124229020	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇOS ESPECIAIS
124237010	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA
124237020	PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGOS DE AÇO, EXCETO TUBOS
124245010	PRODUÇÃO DE ARAMES DE AÇO
124245020	PRODUÇÃO DE RELAMINADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES
124245021	PRODUÇÃO DE TREFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES
124245022	PRODUÇÃO DE PERFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES
124318000	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA
124393010	PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO
124393011	PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE AÇO
124415010	PRODUÇÃO DE ALUMÍNIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMÁRIAS
124415020	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO
124423000	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS
124431000	METALURGIA DO COBRE
124491010	PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMÁRIAS
124491020	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ZINCO
124491030	PRODUÇÃO DE SOLDAS PARA GALVANOPLASTIA
124491031	PRODUÇÃO DE ANÓDOS PARA GALVANOPLASTIA
124491990	METALURGIA DE OUTROS METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
124512000	FUNDAÇÃO DE FERRO E AÇO

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
124521000	FUNDAÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
125110000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
125128000	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
125136000	FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA
125217010	FABRICAÇÃO DE TANQUES PARA AQUECIMENTO CENTRAL
125217011	FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA AQUECIMENTO CENTRAL
125217012	FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL
125225000	FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCULOS
125314010	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO
125314020	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
125322010	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
125322020	METALURGIA DO PÓ
125411000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELEARIA
125420000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
125438000	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS
125501010	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÉLICO PESADO, EXCETO VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE
125501020	FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO
125501021	FABRICAÇÃO DE MUNIÇÕES
125918000	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS
125926010	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS
125926020	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS
125934000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
125993990	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
126108000	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
126213000	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
126221000	FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
126311000	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
126329010	FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
126329011	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
126400010	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
126400011	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
126400012	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
126400013	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
126515010	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
126515011	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
126523000	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS
126604010	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS
126604011	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROTERRAPÊUTICOS
126604012	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
126701010	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
126701011	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
126701020	FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
126701021	FABRICAÇÃO DE APARELHOS CINEMATOGRAFICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
126809010	FABRICAÇÃO DE MÍDIAS VIRGENS
126809011	FABRICAÇÃO DE MÍDIAS MAGNÉTICAS
126809012	FABRICAÇÃO DE MÍDIAS ÓPTICAS
127104010	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA, PEÇAS E ACESSÓRIOS
127104011	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS
127104020	FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS
127104021	FABRICAÇÃO DE INDUTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS
127104022	FABRICAÇÃO DE CONVERSORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS
127104023	FABRICAÇÃO DE SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS
127104030	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
127210010	FABRICAÇÃO DE PILHAS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
127210011	FABRICAÇÃO DE BATERIAS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
127210012	FABRICAÇÃO DE ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
127228010	FABRICAÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
127228011	FABRICAÇÃO DE ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
127317010	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA
127317011	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA
127325000	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO
127333000	FABRICAÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS ISOLADOS
127333010	FABRICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS ISOLADOS
127333011	FABRICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS
127406010	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS
127406020	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS
127406021	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
127511010	FABRICAÇÃO DE FOGÕES PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
127511011	FABRICAÇÃO DE REFRIGERADORES PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
127511012	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
127511013	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE SECAR PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
127597010	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
127597990	FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
127902010	FABRICAÇÃO DE ELETRODOS PARA USO ELÉTRICO, ELETROÍMAS E ISOLADORES
127902011	FABRICAÇÃO DE CONTATOS PARA USO ELÉTRICO, ELETROÍMAS E ISOLADORES
127902012	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARVÃO E GRAFITA PARA USO ELÉTRICO, ELETROÍMAS E ISOLADORES
127902020	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO
127902021	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ALARME
127902990	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
128119010	FABRICAÇÃO DE MOTORES, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
128119011	FABRICAÇÃO DE TURBINAS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
128119012	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
128127010	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, EXCETO VÁLVULAS
128127011	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
128127012	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS
128135010	FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128135011	FABRICAÇÃO DE REGISTROS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128135012	FABRICAÇÃO DE DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128143010	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128143020	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO NÃO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128151010	FABRICAÇÃO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS
128151011	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS
128216010	FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS NÃO-ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128216011	FABRICAÇÃO DE APARELHOS NÃO-ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128216012	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO-ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128216020	FABRICAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128224010	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128224011	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128224012	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128224020	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128224021	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128224022	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128232010	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128232011	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128241010	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL
128241020	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO-INDUSTRIAL
128259000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128291010	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128291011	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE CALCULAR NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128291012	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128291990	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128313000	FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128321000	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128330000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO
128402000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128518000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128526000	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
128534000	FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO AGRÍCOLAS
128542000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES
128615000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA
128623000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128631000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128640000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
	DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128658000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128666000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
128691000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
129107010	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
129107020	FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
129107030	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
129204010	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS
129204020	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS
129301010	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES
129301020	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS
129301030	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS
129417000	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
129425000	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
129433000	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
129441000	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
129450000	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS
129492010	FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
129492990	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
130113010	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE
130113020	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE
130121000	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
130318000	FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES
130326000	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
130415000	FABRICAÇÃO DE AERONAVES
130423000	FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PEÇAS PARA AERONAVES
130504000	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE
130911010	FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
130911020	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS
130920000	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
130997000	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
131012000	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
131021000	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
131039000	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
131047000	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES
132116010	LAPIDAÇÃO DE GEMAS
132116020	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA
132116030	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
132124000	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES
132205000	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
132302000	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
132400010	FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS
132400020	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA À LOCAÇÃO
132400030	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS ASSOCIADA À LOCAÇÃO
132400990	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
132507010	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
132507020	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
132507030	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA
132507040	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA
132507050	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
132507070	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS
132507080	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
132914000	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCEIS E VASSOURAS
132922010	FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO
132922020	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
132990010	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES
132990020	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
132990030	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
132990040	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
132990050	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA
132990060	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS
132990990	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
135115010	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
135115020	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
135204010	PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL
135301000	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO
182920000	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
235131000	COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA
245111010	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS NOVOS
245111011	COMÉRCIO A VAREJO DE CAMIONETAS NOVOS
245111012	COMÉRCIO A VAREJO DE UTILITÁRIOS NOVOS
245111020	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS USADOS
245111021	COMÉRCIO A VAREJO DE CAMIONETAS USADOS
245111022	COMÉRCIO A VAREJO DE UTILITÁRIOS USADOS
245111030	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS
245111031	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMIONETAS NOVOS E USADOS
245111032	COMÉRCIO POR ATACADO DE UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
245111040	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
245111050	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
245111060	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
245307010	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
245307020	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
245307030	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
245307040	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
245307050	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS
245307051	COMÉRCIO A VAREJO DE CÂMARAS-DE-AR
245412010	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS
245412011	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTONETAS
245412020	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
245412030	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS NOVAS
245412031	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTONETAS NOVAS
245412040	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS USADAS
245412041	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTONETAS USADAS
245412050	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
245421020	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS
245421021	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTONETAS
246214000	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO
246222000	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA
246231010	COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS
246231020	COMÉRCIO ATACADISTA DE COURO DE ORIGEM ANIMAL
246231021	COMÉRCIO ATACADISTA DE Lãs DE ORIGEM ANIMAL
246231022	COMÉRCIO ATACADISTA DE PELES DE ORIGEM ANIMAL
246231023	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS SUBPRODUTOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL
246231030	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO
246231040	COMÉRCIO ATACADISTA DE FUMO EM FOLHA NÃO BENEFICIADO
246231050	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU EM BAGA
246231060	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
246231070	COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL
246231080	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
246231090	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
246231990	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
246311010	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE
246311011	COMÉRCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS
246320010	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS
246320011	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
246320020	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS
246320021	COMÉRCIO ATACADISTA DE AMIDOS
246320022	COMÉRCIO ATACADISTA DE FÉCULAS
246320030	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
246320031	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
246320032	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
246320033	COMÉRCIO ATACADISTA DE AMIDOS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
246320034	COMÉRCIO ATACADISTA DE FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
246338010	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS
246338011	COMÉRCIO ATACADISTA DE VERDURAS
246338012	COMÉRCIO ATACADISTA DE RAÍZES
246338013	COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBÉRCULOS
246338014	COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTALIÇAS
246338015	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEGUMES FRESCOS
246338020	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
246338021	COMÉRCIO ATACADISTA DE OVOS
246338030	COMÉRCIO ATACADISTA DE COELHOS VIVOS PARA ALIMENTAÇÃO
246338031	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PEQUENOS ANIMAIS VIVOS PARA ALIMENTAÇÃO
246346010	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E DERIVADOS
246346011	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES SUÍNAS E DERIVADOS
246346020	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
246346030	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS DO MAR
246346031	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTOS DO MAR
246346040	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES
246346041	COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
246354010	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
246354020	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA
246354021	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOPE
246354022	COMÉRCIO ATACADISTA DE REFRIGERANTE
246354030	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
246354990	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
246362010	COMÉRCIO ATACADISTA DE FUMO BENEFICIADO
246362020	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIGARROS
246362021	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIGARRILHAS
246362022	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHARUTOS
246371010	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO
246371011	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ MOÍDO
246371012	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ SOLÚVEL
246371020	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR
246371030	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS
246371031	COMÉRCIO ATACADISTA DE GORDURAS
246371040	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAES SIMILARES
246371041	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLOS E SIMILARES
246371042	COMÉRCIO ATACADISTA DE BISCOITOS E SIMILARES
246371050	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
246371060	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES
246371070	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
246371990	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
246397010	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
246397020	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
246419010	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
246419020	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA
246419021	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE MESA
246419022	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE BANHO
246419030	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
246427010	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
246427020	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
246435010	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
246435020	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
246435021	COMÉRCIO ATACADISTA DE MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
246443010	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO
246443011	COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS DE USO HUMANO
246443020	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
246451010	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
246451020	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES
246451021	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ORTOPEDIA
246451030	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
246460010	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS
246460011	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA
246460020	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
246478010	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO
246478011	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
246478020	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS
246478021	COMÉRCIO ATACADISTA DE JORNAIS
246478022	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS PUBLICAÇÕES
246494010	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL
246494011	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO DOMÉSTICO
246494020	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL
246494021	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO
246494030	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS
246494031	COMÉRCIO ATACADISTA DE TRICICLOS
246494032	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
246494040	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS
246494041	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
246494050	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA
246494051	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PERSIANAS
246494052	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CORTINAS
246494060	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES
246494061	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUMINÁRIAS
246494062	COMÉRCIO ATACADISTA DE ABAJURES

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
246494070	COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES
246494071	COMÉRCIO ATACADISTA DE CDS
246494072	COMÉRCIO ATACADISTA DE DVDS
246494073	COMÉRCIO ATACADISTA DE FITAS
246494074	COMÉRCIO ATACADISTA DE DISCOS
246494080	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
246494081	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
246494082	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
246494090	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
246494091	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
246494092	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
246494100	COMÉRCIO ATACADISTA DE JOÍAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS
246494101	COMÉRCIO ATACADISTA DE RELÓGIOS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS
246494102	COMÉRCIO ATACADISTA DE BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS
246494990	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
246516010	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
246516011	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
246524010	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
246524011	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
246524012	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
246613010	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
246613011	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
246613012	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
246621010	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, PARTES E PEÇAS
246621011	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PARTES E PEÇAS
246621012	COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERAÇÃO PARTES, E PEÇAS
246621013	COMÉRCIO ATACADISTA DE CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS
246630010	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, PARTES E PEÇAS
246630011	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS
246648010	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS; PARTES E PEÇAS
246648011	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS E; PARTES E PEÇAS
246648012	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
246656010	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS; PARTES E PEÇAS
246656011	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
246699010	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS; PARTES E PEÇAS
246699011	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
246699020	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS; PARTES E PEÇAS
246699990	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
246711010	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA
246711011	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DA MADEIRA
246729010	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS
246729011	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS
246737000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
246745000	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
246796010	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
246796020	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS
246796030	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
246796040	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
246796990	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
246818010	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCOOL CARBURANTE, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
246818011	COMÉRCIO ATACADISTA DE BODIESEL, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
246818012	COMÉRCIO ATACADISTA DE GASOLINA, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
246818013	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
246818020	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
246818030	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ALCOOL CARBURANTE
246818040	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO
246818050	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
246826000	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
246834010	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
246834011	COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS
246834012	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERTILIZANTES
246834013	COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRETIVOS DO SOLO
246842010	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS
246842011	COMÉRCIO ATACADISTA DE ELASTÔMEROS
246842020	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
246842990	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
246842991	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
246851010	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
246851011	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
246869010	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL EM BRUTO
246869011	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPELÃO EM BRUTO
246869020	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
246877010	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL
246877011	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPELÃO
246877020	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
246877030	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS METÁLICOS
246877031	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUCATAS METÁLICAS
246893010	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS
246893020	COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS TÊXTEIS
246893021	COMÉRCIO ATACADISTA DE FIBRAS TÊXTEIS
246893990	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
246915000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
246923000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
246931000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
247113010	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS
247113020	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
247121000	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
247130010	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
247130020	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
247130030	LOJAS DUTY FREE DE AEROPORTOS INTERNACIONAIS
247211010	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
247211020	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
247211030	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS
247211031	COMÉRCIO VAREJISTA DE FRIOS
247211040	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES E SEMELHANTES
247211041	COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E SEMELHANTES
247211042	COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBONS E SEMELHANTES
247229010	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇÓUGUES
247229011	PEIXARIA
247237000	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
247245000	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
247296010	TABACARIA
247296020	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
247296990	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
247318000	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
247326000	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
247415010	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS
247415011	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PINTURA
247423000	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
247431000	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
247440010	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS
247440011	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS
247440020	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA
247440021	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS
247440030	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
247440040	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL
247440041	COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA
247440042	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRA BRITADA
247440043	COMÉRCIO VAREJISTA DE TUILOS E TELHAS
247440050	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
247440990	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
247512010	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
247512011	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
247512020	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
247521010	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
247521011	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
247539010	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS
247539011	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
247547010	COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
247547020	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
247547030	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
247555010	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
247555020	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
247555030	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA
247555031	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE MESA
247563000	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
247571000	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
247598010	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA
247598011	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CORTINAS E PERSIANAS
247598990	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
247610010	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
247610020	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS
247610021	COMÉRCIO VAREJISTA DE REVISTAS
247610030	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
247628010	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS
247628011	COMERCIO VAREJISTA DE CDS
247628012	COMÉRCIO VAREJISTA DE DVDS
247628013	COMÉRCIO VAREJISTA DE FITAS
247636010	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS
247636011	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RECREATIVOS
247636020	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
247636030	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
247636031	COMERCIO VAREJISTA DE TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
247636040	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA
247636041	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING
247636050	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES; PEÇAS E ACESSÓRIOS
247636051	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
247717010	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
247717020	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
247717030	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
247717040	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
247725010	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS
247725011	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA
247725012	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
247733000	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
247741000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
247814000	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
247822010	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
247822020	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
247831010	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
247831020	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
247849000	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
247857010	COMERCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES
247857990	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
247890010	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES
247890011	COMÉRCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS
247890020	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
247890030	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
247890040	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS
247890041	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
247890050	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
247890060	COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO
247890061	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS
247890070	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
247890080	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
247890090	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES
247890990	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
256112010	RESTAURANTES E SIMILARES
256112020	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
256112030	LANCHONETES
256112031	CASAS DE CHÁ
256112032	CASAS DE SUCOS E SIMILARES
256201010	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
256201030	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
256201040	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
268102010	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
301610010	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO
301610011	SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS
301610020	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
301610030	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO
301610031	SERVIÇO DE CULTIVO E COLHEITA
301610990	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
301628010	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
301628011	SERVIÇO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS
301628012	SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS
301628990	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
301636000	ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
301709010	CAÇA E SERVIÇOS RELACIONADOS
302209990	COLETA DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS
302306010	ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL
302709011	COLETA DE CASTANHA-DO-PARA EM FLORESTAS NATIVAS
302709012	COLETA DE LÁTEX EM FLORESTAS NATIVAS
302709013	COLETA DE PALMITO EM FLORESTAS NATIVAS
302709014	CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS
303306011	COLETA DE OUTROS PRODUTOS MARINHOS
303306012	ATIVIDADES DE APOIO À PESCA EM ÁGUA SALGADA
303306013	COLETA DE OUTROS PRODUTOS AQUÁTICOS DE ÁGUA DOCE
303306014	ATIVIDADES DE APOIO À PESCA EM ÁGUA DOCE
303306015	ATIVIDADES DE APOIO À AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
303306016	ATIVIDADES DE APOIO À AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE
309106010	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
309106011	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE GÁS NATURAL
309904010	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO
309904011	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS
309904012	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
310121010	ABATE DE AVES
310121011	ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS
315121012	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO
318113010	IMPRESSÃO DE JORNAIS
318113020	IMPRESSÃO DE LIVROS
318113021	IMPRESSÃO DE REVISTAS
318113022	IMPRESSÃO DE OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
318121000	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
318130010	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
318130990	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
318211000	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
318229000	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS
318300010	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE
318300020	REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE
318300030	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
322129000	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
323915030	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE
323915031	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM GRANITO
323915032	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM ARDÓSIA
323915033	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM OUTRAS PEDRAS
325390010	SERVIÇOS DE USINAGEM EM METAIS
325390011	SERVIÇOS DE SOLDA EM METAIS
325390012	SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM METAIS
325390013	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO EM METAIS
325993010	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
327228020	RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
327228021	RECONDICIONAMENTO DE ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
329506000	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
330211000	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
330229000	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
332507060	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
333112010	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES EXCETO PARA VEÍCULOS
333112011	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS EXCETO PARA VEÍCULOS
333112012	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CALDEIRAS EXCETO PARA VEÍCULOS
333121010	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO
333121020	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE MEDIDA
333121021	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIDA
333121022	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS TESTE E CONTROLE
333121030	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS
333121031	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROTERRAPÊUTICOS
333121032	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
333121040	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
333139010	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES
333139011	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRANSFORMADORES
333139012	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS
333139020	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS EXCETO PARA VEÍCULOS
333139021	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACUMULADORES ELÉTRICOS EXCETO PARA VEÍCULOS
333139990	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
333147010	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
333147020	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS, EXCETO VÁLVULAS
333147021	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
333147030	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS
333147040	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
333147050	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
333147060	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
333147061	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
333147062	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
333147070	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
333147071	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
333147072	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
333147080	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS
333147081	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS
333147082	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS
333147090	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR
333147091	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
333147101	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
333147102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
333147110	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
333147111	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
333147120	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
333147130	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
333147140	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
333147150	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
333147160	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
333147161	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
333147170	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
333147182	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
333147190	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA
333147200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
333147201	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
333147210	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS
333147211	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS
333147220	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS
333147221	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS
333147230	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO
333147231	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO
333147990	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
333155000	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
333163010	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA
333163020	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AERONAVES NA PISTA
333198010	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
333198011	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
333210010	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS
333210011	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
333295010	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
333295990	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
335123000	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
335140000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
335204020	DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS
336006010	CAPTAÇÃO DE ÁGUA
336006011	TRATAMENTO DE ÁGUA
336006012	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
336006020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
337011000	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
337029000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
338114000	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
338122000	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
338211010	TRATAMENTO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
338211011	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
338220010	TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
338220011	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
338319010	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
338319990	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
338327000	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
338394010	USINAS DE COMPOSTAGEM
338394990	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
339005000	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
341107000	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
341204000	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
342111010	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
342111011	CONSTRUÇÃO DE FERROVIAS
342111020	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
342120000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
342138000	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
342219010	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
342219011	CONSTRUÇÃO DE REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
342219020	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
342219021	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
342219030	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
342219040	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
342219050	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
342227010	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
342227020	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
342235000	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
342910000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
342928010	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
342928020	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
342995010	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
342995990	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
343118010	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
343118020	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
343126000	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
343134000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
343193000	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
343215010	INSTALAÇÃO ELÉTRICA
343215011	MANUTENÇÃO ELÉTRICA
343223010	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
343223011	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
343223012	INSTALAÇÕES DE GÁS
343223020	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO
343223021	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO
343223022	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO
343223030	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
343291010	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
343291020	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
343291030	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA
343291031	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA
343291040	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS, PORTOS E AEROPORTOS
343291041	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PORTOS E AEROPORTOS
343291042	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
343291050	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
343291990	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
343304010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
343304020	INSTALAÇÃO DE PORTAS
343304021	INSTALAÇÃO JANELAS
343304022	INSTALAÇÃO TETOS
343304023	INSTALAÇÃO DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
343304030	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO
343304031	OBRAS DE ACABAMENTO EM ESTUQUE
343304040	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
343304050	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
343304990	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
343916000	OBRAS DE FUNDAÇÕES
343991010	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
343991020	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES
343991021	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
343991030	OBRAS DE ALVENARIA
343991040	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
343991041	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
343991050	PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
343991051	CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
343991990	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
345129010	REPRESENTANTES COMERCIAIS DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
345129011	AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
345129020	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200010	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200011	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200020	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA
345200021	SERVIÇOS DE PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200030	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200031	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200040	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200050	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200051	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200060	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200070	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200071	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200072	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
345200080	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
345307060	REPRESENTANTES COMERCIAIS DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
345307061	AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
345421010	REPRESENTANTES COMERCIAIS DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
345421011	AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
345439010	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS
345439011	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTONETAS
346117010	REPRESENTANTES COMERCIAIS DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
346117011	AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
346125010	REPRESENTANTES COMERCIAIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
346125011	AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
346133010	REPRESENTANTES COMERCIAIS COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
346133011	AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
346141010	REPRESENTANTES COMERCIAIS DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
346141011	AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
346150010	REPRESENTANTES COMERCIAIS DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
346150011	AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
346168010	REPRESENTANTES COMERCIAIS DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
346168011	AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
346176010	REPRESENTANTES COMERCIAIS DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
346176011	AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
346184010	REPRESENTANTES COMERCIAIS DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
346184011	AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
346184020	REPRESENTANTES COMERCIAIS DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
346184021	AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
346184030	REPRESENTANTES COMERCIAIS DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
346184031	AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
346184990	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
346192010	REPRESENTANTES COMERCIAIS DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
346192011	AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
347555032	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BANHO
349116000	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA
349124010	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL
349124020	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA
349124030	TRANSPORTE METROVIÁRIO
349213010	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
349213020	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
349221010	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
	ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA
349221020	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL
349221030	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL
349230010	SERVIÇO DE TÁXI
349230020	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
349248000	TRANSPORTE ESCOLAR
349299010	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL
349299011	TRANSPORTE RODOVIÁRIO SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
349299020	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
349299021	TRANSPORTE RODOVIÁRIO SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
349299022	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
349299030	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
349299040	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
349299990	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
349302010	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
349302020	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
349302030	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
349302040	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
349400000	TRANSPORTE DUTOVIÁRIO
349507000	TRENS TURÍSTICOS
349507001	TELEFÉRICOS E SIMILARES
350114010	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA
350114020	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS
350122010	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - CARGA
350122020	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS
350211010	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
350211020	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
350211021	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
350211022	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
350220010	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
350220020	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
350220021	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERESTADUAL, EXCETO TRAVESSIA
350220022	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
350301010	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO
350301020	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO
350912010	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
350912020	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL
350998010	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
350998990	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
351111000	TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS REGULAR
351129010	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO
351129011	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO
351129990	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO-REGULAR
351200000	TRANSPORTE AÉREO DE CARGA
351307000	TRANSPORTE ESPACIAL
352117010	ARMAZENS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT
352117020	GUARDA-MÓVEIS
352117990	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
352125000	CARGA E DESCARGA
352214010	CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS
352214011	CONCESSIONÁRIAS DE PONTES SERVIÇOS RELACIONADOS
352214012	CONCESSIONÁRIAS DE TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
352222010	TERMINAIS RODOVIÁRIOS
352222011	TERMINAIS FERROVIÁRIOS
352231000	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
352290010	SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TAXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA
352290020	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
352290990	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
352311010	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
352311020	OPERAÇÕES DE TERMINAIS
352320000	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
352397000	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
352401010	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS
352401011	OPERAÇÃO DOS CAMPOS DE ATERRISSAGEM
352401990	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
352508010	COMISSARIA DE DESPACHOS
352508020	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS
352508030	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
352508040	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
352508050	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
353105010	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL
353105020	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS
353105021	ATIVIDADES DE PERMISSONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL
353202010	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
353202020	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
355108010	HOTÉIS
355108020	APART-HOTÉIS
355108030	MOTÉIS
355906010	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
355906020	CAMPINGS
355906030	PENSÕES
355906990	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
356121000	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
356201020	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
358115000	EDIÇÃO DE LIVROS
358123000	EDIÇÃO DE JORNAIS
358131000	EDIÇÃO DE REVISTAS
358191010	EDIÇÃO DE CADASTROS
358191011	EDIÇÃO DE LISTAS
358191012	EDIÇÃO DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
358212000	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
358221000	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS
358239000	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
358298010	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS
358298011	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LISTAS
358298012	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
359111010	ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS
359111020	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
359111030	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA
359111031	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS
359111032	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO PROGRAMAS DE TELEVISÃO
359111033	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
359120010	SERVIÇOS DE DUBLAGEM
359120020	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA
359120030	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA
359120031	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS
359120032	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
359120033	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
359138010	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA
359138011	DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO
359138012	DISTRIBUIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
359146000	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
359201010	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM
359201011	ATIVIDADES DE EDIÇÃO DE MÚSICA
360101000	ATIVIDADES DE RÁDIO
360217000	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
360225010	PROGRAMADORAS
360225020	ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS
361108010	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
361108020	SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
361108030	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SMC
361108990	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
361205010	TELEFONIA MÓVEL CELULAR
361205020	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME
361205990	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
361302000	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
361418000	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
361426000	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS
361434000	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE
361906010	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
361906020	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
361906990	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
362015000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
362015001	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
362023010	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
362023011	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
362031010	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
362031011	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
362031012	LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO
362031013	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO
362040010	ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA
362040011	CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
362091010	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
362091011	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO
362091012	MANUTENÇÃO DE BANCOS DE DADOS
362992002	PROGRAMAÇÃO
363119010	TRATAMENTO DE DADOS
363119011	PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO
363119012	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
363119013	PROCESSAMENTO DE DADOS
363194010	PORTAIS E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
363194011	PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
363917000	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
363992001	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
364107000	BANCO CENTRAL
364212000	BANCOS COMERCIAIS
364221000	BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL
364239000	CAIXAS ECONÔMICAS
364247010	BANCOS COOPERATIVOS
364247020	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO
364247030	COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO
364247040	COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL
364310000	BANCOS MÚLTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL
364328000	BANCOS DE INVESTIMENTO
364336000	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO
364344000	AGÊNCIAS DE FOMENTO
364352010	SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
364352020	ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA
364352021	ASSOCIAÇÕES DE EMPRÉSTIMO
364352030	COMPANHIAS HIPOTECÁRIAS
364361000	SOCIEDADES DE FINANCIAMENTO - FINANCEIRAS
364361001	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO - FINANCEIRAS
364379000	SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR
364387010	BANCOS DE CÂMBIO
364387990	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIÇÃO NÃO-MONETÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
364409000	ARRENDAMENTO MERCANTIL
364506000	SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO
364611000	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
364620000	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
364638000	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
364701010	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS
364701020	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIOS
364701030	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS
364913000	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING
364921000	SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
364930000	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS
364999010	CLUBES DE INVESTIMENTO
364999020	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO
364999030	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO
364999040	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORAÇÕES
364999050	CONCESSÃO DE CRÉDITO PELAS OSCIP
364999990	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
365111010	SEGUROS DE VIDA
365111020	PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL
365120000	SEGUROS NÃO-VIDA
365201000	SEGUROS-SAÚDE
365308000	RESSEGUROS
365413000	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
365421000	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA
365502000	PLANOS DE SAÚDE
366118010	BOLSA DE VALORES
366118020	BOLSA DE MERCADORIAS
366118030	BOLSA DE FUTUROS
366118040	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADOS
366126010	CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
366126020	DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
366126030	CORRETORAS DE CÂMBIO
366126040	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS
366126050	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS
366134000	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
366193010	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA
366193020	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
366193030	REPRESENTAÇÕES DE BANCOS ESTRANGEIROS
366193040	CAIXAS ELETRÔNICOS
366193050	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO
366193990	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
366215010	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS
366215020	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
366223010	CORRETORES
366223011	AGENTES DE SEGUROS
366223012	CORRETORES DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
366291010	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS
366291011	ATIVIDADES DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
366291012	ATIVIDADES DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
	ANTERIORMENTE
366304000	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO
368102020	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
368218010	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
368218020	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
368226010	ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS
368226011	ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTERS
368226012	ADMINISTRAÇÃO DE OUTROS IMÓVEIS
369117010	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
369117020	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA
369117030	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL
369125000	CARTÓRIOS
369206010	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
369206020	ATIVIDADES DE CONSULTORIA
369206021	ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL
369206022	ATIVIDADES DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
370204000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
371111000	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
371120000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
371197010	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA
371197011	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
371197012	SERVIÇOS DE GEODÉSIA
371197020	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
371197030	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
371197040	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
371197990	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
371201000	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
372100000	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
372207000	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
373114000	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
373122000	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
373190010	CRIAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
373190014	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE MARCAS E DE SINAIS DE PROPAGANDA
373190020	PROMOÇÃO DE VENDAS
373190030	MARKETING DIRETO
373190040	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
373190990	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
373203000	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
374102010	DESIGN
374102020	DECORAÇÃO DE INTERIORES
374200010	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
374200020	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
374200030	LABORATÓRIOS FOTOGRAFICOS
374200040	FILMAGEM DE FESTAS
374200041	FILMAGEM DE EVENTOS
374200050	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
374901010	SERVIÇOS DE TRADIÇÃO E SIMILARES
374901011	SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
374901020	ESCAFANDRIA E MERGULHO
374901030	SERVIÇOS DE AGRONOMIA
374901031	SERVIÇOS DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
374901040	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO, EXCETO IMOBILIÁRIOS
374901041	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
374901050	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
374901990	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
374901991	OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
374901992	OUTRAS ATIVIDADES, CIENTÍFICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
375001000	ATIVIDADES VETERINÁRIAS
377110000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
377195010	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
377195020	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO
377195990	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
377217000	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
377225010	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO SIMILARES
377225011	ALUGUEL DE DVDS E SIMILARES
377233010	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO
377233011	ALUGUEL DE OBJETOS, JÓIAS E ACESSÓRIOS
377292010	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
377292020	ALUGUEL DE MÓVEIS
377292021	ALUGUEL DE UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL
377292022	ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
377292030	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
377292031	ALUGUEL DE MATERIAL PARAMÉDICO
377292990	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
377314010	ALUGUEL DE MÁQUINAS SEM OPERADOR
377314011	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
377314020	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR
377322010	ALUGUEL DE MÁQUINAS, EXCETO ANDAIMES
377322011	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
377322020	ALUGUEL DE ANDAIMES
377331010	ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS
377331011	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
377390010	ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS, SEM OPERADOR
377390011	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR
377390016	LOCAÇÃO DE ESTANDES
377390020	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, SEM OPERADOR
377390021	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
377390030	ALUGUEL DE PALCOS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
377390031	ALUGUEL DE OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
377390040	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
377390041	ALUGUEL DE OUTROS EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
377403000	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
378108000	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
378205000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
378302000	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
379120000	AGÊNCIAS DE VIAGENS
379121000	OPERADORES TURÍSTICOS
379902000	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
380111010	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA PRIVADA
380111011	ATIVIDADES DE SEGURANÇA PRIVADA
380111020	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA
380129000	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
380200000	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
380307000	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR
381117000	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
381125000	CONDOMÍNIOS PREDIAIS
381214010	LIMPEZA EM PREDIOS
381214011	LIMPEZA EM DOMÍCIOS
381222010	IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS
381222011	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
381290000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
381303000	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
382113000	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
382199010	FOTOCOPIAS
382199990	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
382202000	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
382300010	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS
382300011	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS
382300012	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES
382300013	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS
382300015	CENTRO DE CONVENÇÕES
382300016	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
382300020	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
382911000	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
382997010	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
382997011	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE GÁS
382997012	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA
382997020	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO SIMILARES
382997021	EMISSÃO DE VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
382997030	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
382997040	LEILOEIRO INDEPENDENTES
382997050	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO
382997060	CASAS LOTÉRICAS
382997070	SALAS DE ACESSO À INTERNET
382997990	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
383300010	ARRENDAMENTO
383300011	DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO DE FERROVIA
383300012	DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO DE POSTES
383300013	DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO DE CABOS
383300014	DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO DE DUTOS
383300015	DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO DE CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA
383300016	LOCAÇÃO OU SUBLOCAÇÃO
383300017	PRAÇA DE PEDÁGIO
383300018	REALIZAÇÃO DE EVENTOS
384116000	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
384124010	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
384124011	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO
384124012	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS CULTURAIS
384124013	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
384132000	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
384141000	ATIVIDADES DE SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
384213000	RELAÇÕES EXTERIORES
384221000	DEFESA
384230000	JUSTIÇA
384248010	SEGURANÇA
384248011	ORDEM PÚBLICA
384256000	DEFESA CIVIL
384302000	SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATORIA
385112000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
385121000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
385139000	ENSINO FUNDAMENTAL
385201000	ENSINO MÉDIO
385317000	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
385325000	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
385333000	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
385414000	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
385422000	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
385503010	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES
385503020	SERVIÇOS AUXILIARES À EDUCAÇÃO
385911000	ENSINO DE ESPORTES
385929010	ENSINO DE DANÇA
385929020	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
385929030	ENSINO DE MÚSICA
385929990	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
385937000	ENSINO DE IDIOMAS
385996010	FORMAÇÃO DE CONDUTORES
385996020	CURSOS DE PILOTAGEM
385996030	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
385996040	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
385996050	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
385996990	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
386101010	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
386101012	ATIVIDADES DE UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
386101020	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO
386216010	UTI MÓVEL
386216020	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
386224000	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
386305010	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
386305020	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
386305030	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
386305040	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
386305050	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
386305060	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
386305070	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
386305990	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
386402010	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
386402020	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
386402030	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA
386402040	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
386402050	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
386402060	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
386402070	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
386402080	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS
386402090	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS
386402100	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA
386402110	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
386402120	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
386402130	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA
386402140	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS
386402990	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
386500010	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
386500020	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
386500030	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA
386500031	ATIVIDADES DE PSICANÁLISE
386500040	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
386500050	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
386500060	ATIVIDADES DE FONOAUDILOGIA
386500070	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
386500990	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
386607000	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
386909010	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
386909020	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO
386909030	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
386909040	ATIVIDADES DE PODOLOGIA
386909990	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
387115010	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS
387115020	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
387115030	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS
387115031	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A IMUNODEPRIMIDOS
387115032	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A CONVALESCENTES
387115040	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER
387115041	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM AIDS
387115050	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS
387123000	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
387204010	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
387204990	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
387301010	ORFANATOS
387301020	ALBERGUES ASSISTENCIAIS
387301990	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
388006000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
390019010	PRODUÇÃO TEATRAL
390019020	PRODUÇÃO MUSICAL
390019030	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
390019040	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
390019050	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
390019060	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
390019990	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
390027010	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS
390027011	ATIVIDADES DE JORNALISTAS INDEPENDENTES
390027012	ATIVIDADES DE ESCRITORES
390027020	RESTAURAÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE
390035010	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS
390035011	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ESPETÁCULOS
390035012	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS
391015000	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
391023010	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
391023020	RESTAURAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
391023021	CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
391031010	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS
391031011	ATIVIDADES DE ZOOLOGICOS
391031012	ATIVIDADES DE PARQUES NACIONAIS
391031013	ATIVIDADES DE RESERVAS ECOLÓGICAS
391031014	ATIVIDADES DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
392003010	CASAS DE BINGO
392003020	EXPLORAÇÃO DE APOSTAS EM CORRIDAS DE CAVALOS
392003990	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
393115000	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
393123010	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES
393123011	LOCAÇÃO QUADRAS ESPORTIVAS
393131000	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
393191010	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
393191990	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
393212000	PARQUES DE DIVERSÕES
393212010	PARQUES DE DIVERSÃO
393212011	PARQUES TEMÁTICOS
393298010	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES
393298020	EXPLORAÇÃO DE BOLICHES
393298030	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES
393298040	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS
393298990	CANCHAS DE BOCHA
393298991	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
394111000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS
394120000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
394201000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS
394308000	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
394910000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS
394928000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS
394936000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
394995000	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
395118000	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
395126000	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
395215000	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
395291010	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM

Decreto nº 2560 – Anexo Único	
Código	Atividade
395291020	CHAVEIROS
395291030	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
395291040	REPARAÇÃO DE BICICLETAS
395291041	REPARAÇÃO DE TRICICLOS
395291042	REPARAÇÃO DE OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS
395291050	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
395291060	REPARAÇÃO DE JÓIAS
395291990	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
396017010	LAVANDERIAS
396017020	TINTURARIAS
396017030	TOALHEIROS
396025010	CABELEIREIROS
396025020	OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA
396033010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
396033020	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO
396033030	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
396033040	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
396033050	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
396033990	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
396092010	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS
396092011	CLÍNICAS DE ESTÉTICA E SIMILAR
396092020	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS
396092030	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS
396092040	EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA
396092990	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
397005000	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
399008000	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:SEDB898E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LEI Nº 1.154 DE 07 DE MAIO DE 2013

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 37 e 216 da Constituição Federal,

Faz Saber que a Câmara de Vereadores de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aprova em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2013 e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do §3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011, no âmbito do Município de Mirassol D' Oeste-MT, incluindo a Administração Indireta.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo e informações a todos os cidadãos do Município de Mirassol D' Oeste-MT.

§ 1º. Para a consecução de seus objetivos, esta Lei reger-se-á pelo princípio da publicidade, resguardando o sigilo de informações em casos excepcionais, descrito nesta lei.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Havendo extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I- registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros de despesas;

IV - refiram ao acesso aos serviços públicos, locais de atendimento ao público;

V - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

VI - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

VII – procedimentos desapropriatórios e convênios;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º. As informações constantes dos incisos do §1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Mirassol D' Oeste-MT, em local com condições apropriadas para:

- atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações, no protocolo geral, situado na sede Administrativa da Prefeitura.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Quando a informação não estiver disponível no sítio eletrônico do Município, o interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I- ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, junto a Ouvidoria do Município de Mirassol D' Oeste-MT;

II - conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e

IV - alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º. O serviço de busca e fornecimento de informações é gratuito, salvo o fornecimento de cópias ou impressão de documentos, cujos valores serão fixados em Decreto regulamentador.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

IV - informações pessoais e/ou documentos de servidores relativos ao seu endereço residencial, número de Cadastro de Pessoa Física/CPF e Cédula de Identidade/CI. (*Redação modificada pela Emenda Modificativa nº 004/2013*)

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Mirassol D' Oeste-MT, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Parágrafo único. São informações ou documentos classificados como sigilosos, aqueles assim definidos pelo Art. 23 da Lei Nº 12.527, de 2011.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, no que toca às informações pessoais e/ou documentos relativos ao endereço residencial, número do Cadastro de Pessoas Físicas/CPF e Cédula de Identidade/CI, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem. (*Redação dada pela Emenda Modificativa nº 005/2013*)

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

III - abrangem os dados referentes à remuneração bruta, cargos, funções e órgãos formais de lotações. (*Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2013*)

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art.15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III- agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II- monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 07 de maio de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:ECD53C39

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2013

Modalidade: DISPENSA nº 05/2013 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** Revisão de Veículo Tipo Jumper para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Favorecido:** Ville de France Veículos Ltda. **Valor:** R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso V da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 05/2013 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93. Nobres, 16 de abril de 2013.

SEBASTIÃO REI DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:CDEF507E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato nº 85/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Sondáguas Sondágens e Perfurações de Poços Artesianos Ltda. **Objeto:** Retomada da Ordem de Serviços e Prorrogação do contrato principal de nº 085/2012, cujo objeto é a execução de Ação de Sistema de Abastecimento de Água, Distrito Coqueiral para atender ao TC nº 0975/2009 FUNASA por mais 180(cento e oitenta) dias. **Fundamento Legal:**artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Data** 15 de maio de 2013. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – Sondáguas Sondágens e Perfurações de Poços Artesianos Ltda – José Angelo Biava - contratado

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:A79882D2

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1257/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre o nome a ser dado a praça localizada em frente ao Hotel Mangueira, na Avenida Getúlio Vargas, bairro centro, município de Nobres e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES**, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º. Fica denominada de Praça José Afonso Maria Ferlin a praça localizada na Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Hotel Mangueira, bairro centro, neste município de Nobres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de maio de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:2535059D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 28/2013 DE 02 DE MAIO DE 2013**

“Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social instituído pela Lei Municipal 344/96 e dá outras providências”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza contábil e financeira, com personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 334, de 02 de maio de 1996.

Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº 334, de 02 de maio de 1996.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o Orçamento do Município.

§ 3º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS aquelas previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 334, de 02 de maio de 1996.

Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 334, de 02 de maio de 1996, nas seguintes ações:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pelo órgão da Administração

Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II - pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII - pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social; Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as seguintes atribuições:

I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;

III – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle;

IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

V - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;

VI – em conjunto com o prefeito, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;

VII- encaminhar trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.

Art. 7º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ouvidos o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F8695345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO N. 33/2013**

“Declara Ponto facultativo para os dias 20 e 31 de maio de 2013 e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações relativas ao aniversário do Município de Nossa Senhora do Livramento e do feriado religioso de Corpus Christi que ocorrerão no mês de maio do corrente ano;

Considerando que o Feriado Municipal do Aniversário da Cidade ocorre no dia 21 de maio numa terça-feira;

Considerando que as celebrações religiosas de Corpus Christi, Feriado Nacional ocorre no dia 30 de maio, numa quinta-feira.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 20 e 31 de maio de 2013, com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Maio de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7FF92E97

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 73/2013

Onde leu-se exoneração de cargo, lê-se ponto facultativo.

SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política, e:

Considerando o feriado de (Corpus Christi), no dia 30 de maio de 2013, (Quinta-feira);

Considerando que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no dia **31 de maio de 2013 (Sexta-feira)**, nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, 13 de maio de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmöller
Código Identificador:B2947D2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 077/2013

Onde leu-se nomeado, lê-se exonerado.

DECRETO Nº 077/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica exonerado a partir do dia 15/05/2013, o Sr. **Carlos Alencar da Silva Martins**, do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 15 de maio de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmöller
Código Identificador:81545AE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 081/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeado a partir do dia 01/05/2013, o Sr. **Elias da Silva Moreira**, no cargo de **Chefe Departamento de Mineração**, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 15 de maio de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmöller
Código Identificador:3E7E0F13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 082/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeado a partir do dia 15/05/2013, o Sr. **Carlos Alencar da Silva Martins**, no cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 15 de maio de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:19B77CD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS MAIO

08º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 124/2008.

Contratado: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da adequação do projeto técnico de engenharia licitado, referente a inclusão dos serviços complementares de drenagem de águas pluviais, conforme planilha orçamentária em anexo.

Valor: R\$ 11.709,37

Base Legal: inciso I, "b", §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data: 16/05/2013.

Publicado por:
 Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:7153C345

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 001-2013

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
AVENIDA MATO GROSSO, 366- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT.
CNPJ-24.977.902/0001-40 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1171

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 001/2013

OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM)

Licitante Vencedor:

Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA -ME, para o Lote 01, no valor total do lote **01 de R\$-15.097,68 (QUINZE MIL E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Nova marilandia mt, 16 de maio de 2013.

DEVANIRA DA SILVA LEITE

Pregoeira

Publicado por:
 Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:B3CBC263

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 740/2013 / 06 DE MAIO DE 2013

Súmula: Modifica a redação do *caput* dos art. 1º e 2º e altera o § 1º do art. 1º, todos da Lei nº 244/2001, e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- O *caput* dos art. 1º e 2º, assim como o § 1º daquele primeiro artigo, todos da Lei nº 244/2001, passam a vigorar com as seguintes alterações: “**Art. 1º-** O comércio local funcionará normalmente aos sábados até as 14h00min (quatorze) horas, ressalvadas as disposições em contrário adiante estabelecidas. **Parágrafo 1º-** Ficarão excepcionados da regulamentação estatuída neste artigo as distribuidoras de bebidas, lanchonetes, bares e casas noturnas. I – Também não se enquadram no *caput* do artigo 1º os comércios de auto peças, auto elétrica, oficinas e borracharias, e os dois primeiros sábados de cada mês e todos os sábados do mês de dezembro, os quais são considerados dias de grande movimento no comércio local, ocasião em que os empresários e comerciantes ficam responsáveis pela regulamentação do horário de funcionamento dos seus negócios, observando-se sempre a jornada máxima de trabalho diário estabelecida pela CLT. **Art. 2º-** O comércio que desobedecer às exigências desta Lei estará sujeito ao pagamento de multa no valor de um salário mínimo vigente por cada funcionário em atividade após as 14h00min (quatorze) horas do sábado que não estiver excepcionado nesta Lei, ficando esta fiscalização a cargo do Poder Executivo Municipal que editará Decreto para o seu fiel cumprimento”. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Nova Maringá/MT, 06 de maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:98F1A6C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013-2013 DECIMA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 03 de fevereiro de 2013 e homologado no dia 18 de fevereiro de 2013, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1º	ANDRE FRANCISCO ARALDI	SECRETARIA DE AGRICULTURA	OPERADOR DE TRATOR E PNEU

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS;
 CARTEIRA DE IDENTIDADE;
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);
 CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
 DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
 CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
 TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
 CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
 PIS/PASEP;
 CPF;
 CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS);
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
 CARTEIRA DE TRABALHO;
 ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);

**DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO;**

01 FOTO 3X4;
C/C BANCO DO BRASIL

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 16 de maio de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
Assinatura

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:C50F140B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2013.**

DE 16 de Maio de 2013.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 90/2013 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE "PREGÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o decreto nº 90/2013, para constar a nomeação dos membros da Comissão de Licitação na modalidade "PREGÃO" para o exercício de 2013, como segue:

Pregoeiro: Wildson Rodrigues Baracho – Matrícula: 1616

Membros: Luciana Bazani – Matrícula: 197

Alessandra Marta do Nascimento – Matrícula: 1916

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 16 de Maio de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:4F99E195

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
085/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, comunica que por conveniência administrativa resolveu prorrogar o horário da abertura do Pregão Presencial nº 085.2013, para o dia 29.05.2013 às 08:00 (oito) horas, cujo dia e horário, até então, estava marcado para o dia 20.05.2013 às 08:00 horas. Nova Mutum – MT, 16 de maio de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:2C37ED01

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 077.2013**

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações nas matérias enviadas no dia 13.05.2013 para o D.O.E página 70 e para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios página 68, no aviso de resultado do Pregão Presencial nº 077/2013, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: Valor R\$ 23.550,00, deve se ler R\$ 23.490,00. Nova Mutum – MT, 16 de maio de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:E0899471

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS EXONERAÇÕES DO MÊS
DE ABRIL DE 2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Exonerações do mês de **ABRIL** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	CARGO	EXONERAÇÃO	PORTARIA
FILIFE ZIEMANN PACHECO	VETERINARIO(A) - 40 HORAS	01/04/2013	186/2013
FLAVIANA DA CRUZ CASTRO	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	04/04/2013	233/2013
FRANCISCO OLIVEIRA DUTRA	PROF EDUCACAO BASICA NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	08/04/2013	234/2013
IVALUCIA RODRIGUES NICACIO	MEDICO - 40 HORAS	10/04/2013	235/2013
MARCELENE CRISTINA DE SOUZA SILVA	AGENTES COMUNITARIOS(AS) DE SAUDE	16/04/2013	241/2013

NOVA MUTUM MT 30 DE ABRIL DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito MUNICIPAL

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:8A7CC0CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS EXONERAÇÕES DO MÊS
DE ABRIL DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Rescisões do mês de **ABRIL** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta Municipalidade:

NOME	CARGO	RESCISÃO	CONTRATO
ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	18/04/2013	277/2013
ALEXANDRE ALBERTO MAIA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	01/04/2013	442/2013
ALICE JURAK TUSSET	ZELADOR (FAXINEIRO)	16/04/2013	670/2013
ALTAIR MOLINETI PERES	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	23/04/2013	001/2013
ANA SHEILA DA SILVA	MERENDEIRA	16/04/2013	269/2013
ANGELA MARIA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	15/04/2013	349/2013
ANIEL ANDRE DE SOUZA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS III	16/04/2013	473/2013
ARIELE CARDOSO LEMES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS III	16/04/2013	337/2013
BRUNA SUELLEN COSTA MORENO DE LIMA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	15/04/2013	560/2013
CARLA ANDREIA ZANATTA	MONITOR DE CRECHE	17/04/2013	627/2013
CARMEN ROSANE MABONI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	19/04/2013	391/2013
CIRENE DE SOUSA MIGUELISTA	MERENDEIRA	16/04/2013	275/2013
CLAIR MARIA GUTH FERNANDES	MONITOR DE CRECHE	18/04/2013	449/2013
CLAUDINEIA MOURA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	17/04/2013	028/2013
CREUZA MARIA DA COSTA	ZELADOR (FAXINEIRO)	16/04/2013	243/2013
CRISTIANE PIELKE	MONITORA ESCOLAR TRANSP	19/04/2013	147/2013
DEBORAH SABRINA FERREIRA E SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	17/04/2013	281/2013
DIVA CARME RISSI	MONITOR DE CRECHE	22/04/2013	350/2013
EDVALDO CONCEICAO DUTRA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	23/04/2013	247/2013
ELIS FERNANDA PELISARI	ZELADOR (FAXINEIRO)	16/04/2013	249/2013
EMERSON DIVINO KORB	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	19/04/2013	251/2013
ENEZINA VICENTINA DE ALMEIDA	ZELADOR (FAXINEIRO)	16/04/2013	389/2013
ERIKA DE ARAUJO LIMA	MONITOR DE CRECHE	17/04/2013	493/2013
EUGENIO DALLABRIDA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	09/04/2013	256/2013
EVELYN CRISTINE KERBER GOULART PIRES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	15/04/2013	278/2013
FABIO APARECIDO BRESIO	RECOLHEDOR DE LIXO	01/04/2013	576/2013
FABIOLA PEREIRA BARBOSA	ZELADOR (FAXINEIRO)	16/04/2013	679/2013
FLAVIO HENRIQUE VIERA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	19/04/2013	259/2013
FRANCIELE BATISTA FRANCISCO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	19/04/2013	639/2013
FRANCOISE FERNANDA ALVES CAPELLO	MONITOR DE CRECHE	16/04/2013	279/2013
GRACIETH MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA	MONITORA DE CRECHE	15/04/2013	355/2013
GRAZIELE TOMBINI	MONITOR DE CRECHE	23/04/2013	271/2013
GUILHERME DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	16/04/2013	220/2013
HAYANNY BERTOLINE CINTRA	MONITOR DE CRECHE	15/04/2013	356/2013
INES KRAJEWSKI	MONITOR DE CRECHE	22/04/2013	455/2013
ISABEL CRISTINA LAURINI	MONITOR DE CRECHE	18/04/2013	362/2013
IVANA PINHEIRO DO BOMDESPACHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15/04/2013	014/2013
IVANETE PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	12/04/2013	567/2013
IZAC RODRIGUES DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS III	23/04/2013	496/2013
JANAINA SANTOS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	15/04/2013	222/2013
JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	16/04/2013	200/2013
JESSICA DAYANE BISPO MEIRA	MONITOR DE CRECHE	19/04/2013	273/2013
JOAO VICENTE DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	17/04/2013	683/2013
JOSIANE EVANGELISTA SANTANA	ZELADOR (FAXINEIRO)	22/04/2013	495/2013
JOSILANE MARIA DA CUNHA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	16/04/2013	016/2013
JOVELINO SILVA DE AQUINO	RECOLHEDOR DE LIXO	01/04/2013	573/2013
JUCIENE MARIA MENDES QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	18/04/2013	228/2013
KLEITON VILALVA	MOTORISTA DE VEICULOS	15/04/2013	556/2013

NOME	CARGO	ADMISSÃO	PORTARIA
LARISSA KAROLINE P. M. CARVALHO	MERENDEIRA	01/04/2013	441/2013
LETICIA PEREIRA LAMPERT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	18/04/2013	148/2013
LIDIA MARIA JAUER RIBOLLI	MERENDEIRA	19/04/2013	232/2013
LIDIANA NERY RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	15/04/2013	367/2013
LUCIANA ANA GROSSI	MONITOR DE CRECHE	15/04/2013	043/2013
LUCINEI CLAUDINO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	23/04/2013	238/2013
LUCIVANI MARCON DE SOUZA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	19/04/2013	214/2013
MARCIO DIEGO TRESSEL	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	16/04/2013	263/2013
MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	17/04/2013	372/2013
MARIA CICERA GUIMARAES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	17/04/2013	368/2013
MARINETE CHAVES OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	15/04/2013	280/2013
MARINETE RODRIGUES SERGIO	MERENDEIRA	15/04/2013	447/2013
ODENIR ANTONIO DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	09/04/2013	630/2013
RAFAELA REINA	MONITORA DE CRECHE	15/04/2013	258/2013
REGINA VIANA VAZ	ZELADOR (FAXINEIRO)	15/04/2013	082/2013
REGINALDO PEREIRA REIS	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	16/04/2013	091/2013
REJANA CRISTINA BORGES	MONITOR DE CRECHE	17/04/2013	092/2013
RONEI COSTA CONCEICAO	AJUDANTE GERAL	22/04/2013	093/2013
ROSA DARC SEVERINO PEREIRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	15/04/2013	328/2013
ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	08/04/2013	083/2013
RUTH CASSIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO	ZELADOR (FAXINEIRO)	17/04/2013	690/2013
SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	16/04/2013	446/2013
SHIRLEI LIDIANE DOS SANTOS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	15/04/2013	254/2013
SIBELE RENATA PAIS	FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	19/04/2013	453/2013
SULEIMAR INACIO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	17/04/2013	233/2013
TATIANE DA SILVA WESSLER	MONITOR DE CRECHE	17/04/2013	358/2013
TIAGO BRITO SOARES	AJUDANTE GERAL	23/04/2013	692/2013
VALDOMIRO CARLOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	16/04/2013	435/2013
VANDERLUCIA CAMPOS DA CONCEICAO	ZELADOR (FAXINEIRO)	15/04/2013	353/2013
VANIA DIRLEY DOTTO	MONITOR DE CRECHE	15/04/2013	242/2013
WALMIR ROGERIO PEREIRA DE MACEDO	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	23/04/2013	257/2013

NOVA MUTUM - MT 30 DE ABRIL DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:BAAE4455

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES PARA
CARGOS EM COMISSÃO DO MÊS DE ABRIL DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Nomeações para Cargos em Comissão do mês de **ABRIL** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	PORTARIA
LUIZ ALBERTO CASTILHOS DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO 40h	01/04/2013	222/2013
EMANOEL BARREIRO ALVES	ASSESSOR TÉCNICO 40h	15/04/2013	238/2013
MARTA ANGELA SFREDO	COORDENADORA DEPARTAMENTO 40h	17/04/2013	289/2013

NOVA MUTUM – MT, EM 30 DE ABRIL DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador: A66EE20A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES DO MÊS DE
ABRIL DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, As Nomeações do mês de **ABRIL** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	CARGO	CONCURSO	DATA ADMISSÃO	PORTARIA
AGMAURO GONCALO DO PRADO	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	001/2012	18/04/2013	305/2013
ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	16/04/2013	254/2013
ANA KAROLINA SOUZA NEVES	AJUDANTE GERAL	001/2012	19/04/2013	314/2013
ANA PAULA CAVALCANTE DE SOUZA	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	16/04/2013	249/2013
ANA PAULA RITZEL	MONITOR DE CRECHE	001/2012	18/04/2013	306/2013
ANA SHEILA DA SILVA	MERENDEIRA	001/2012	17/04/2013	285/2013
ANGELA MARIA BOTOLAN	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	001/2012	16/04/2013	252/2013
ANGELA MARIA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	001/2012	16/04/2013	271/2013
ANILDO FERREIRA NEVES	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	001/2012	16/04/2013	250/2013
APARECIDA FERREIRA DA COSTA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	16/04/2013	245/2013
BRUNA SUELLEN COSTA MORENO DE LIMA	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	251/2013
CARMEN ROSANE MABONI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	001/2012	19/04/2013	320/2013
CINTIA ALINE SANTANA EVARISTO	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	19/04/2013	319/2013
CIRENE DE SOUSA MIGUELISTA	MERENDEIRA	001/2012	17/04/2013	293/2013
CLEUSA FRANCISCA RODRIGUES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	001/2012	16/04/2013	275/2013
CREUZA MARIA DA COSTA	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	17/04/2013	286/2013
CRISLAINE HENRIQUE	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	19/04/2013	329/2013
CRISTIANE GOMES DE ARRUDA	AJUDANTE GERAL	001/2012	19/04/2013	331/2013
CRISTIANE PIELKE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	001/2012	19/04/2013	313/2013
DAGOBERTO FLORES NUNES	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO	001/2012	17/04/2013	290/2013
DANIELA ROSA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	263/2013
DANILO GONCALVES BELO	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	001/2012	18/04/2013	303/2013
DERISE MARIA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	001/2012	19/04/2013	333/2013
DOUGLAS APARECIDO DE SOUZA PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	001/2012	16/04/2013	268/2013
EDILEIA FERREIRA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	001/2012	16/04/2013	267/2013
EDINALDO MARQUES FERREIRA CAIRES	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	001/2012	16/04/2013	266/2013
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	244/2013
ELIANA SCHROEDER	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	001/2012	19/04/2013	326/2013
ELIS FERNANDA PELISARI	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	16/04/2013	279/2013
EMERSON DIVINO KORB	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	001/2012	19/04/2013	325/2013
ESTEFANE SOARES NARDIN	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	001/2012	19/04/2013	334/2013
EVELYN CRISTINE KERBER GOULART PIRES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	001/2012	17/04/2013	288/2013
FABIANE KLEIR DE AMORIM	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	18/04/2013	309/2013
FERNANDA PATRICIA MENDES DE ARRUDA BOMFIM	MONITOR DE CRECHE	001/2012	17/04/2013	297/2013

FLAVIO HENRIQUE VIERA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	001/2012	19/04/2013	311/2013
FRANCIELE BATISTA FRANCISCO	MONITOR DE CRECHE	001/2012	19/04/2013	318/2013
FRANCOISE FERNANDA ALVES CAPELLO	MONITOR DE CRECHE	001/2012	17/04/2013	291/2013
GISELE BIANCHETTI CIMA	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	16/04/2013	264/2013
GRACIELA DE OLIVEIRA PAIM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	001/2012	19/04/2013	324/2013
GRACIETH MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	246/2013
GUILHERME DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	001/2012	18/04/2013	308/2013
HAYANNY BERTOLINE CINTRA	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	273/2013
HELLEN CARLA DE ALMEIDA MURATO	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	16/04/2013	261/2013
IGOR MICHAEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	001/2012	16/04/2013	259/2013
IVANA PINHEIRO DO BOMDESPACHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	001/2012	16/04/2013	270/2013
IVANETE PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	16/04/2013	258/2013
JACILENE MARIA ALMEIDA DE MORAES	MERENDEIRA	001/2012	19/04/2013	338/2013
JANAINA SANTOS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	256/2013
JANETE APARECIDA RADKE	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	248/2013
JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	16/04/2013	262/2013
JESSICA TATIANE ALBRECHT DE GODOY	MONITOR DE CRECHE	001/2012	19/04/2013	316/2013
JOACIR JOSE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	001/2012	17/04/2013	292/2013
JOSAINÉ FERNANDA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	001/2012	16/04/2013	276/2013
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	MECÂNICO MONTADO	001/2012	19/04/2013	337/2013
JOSILANE MARIA DA CUNHA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	001/2012	17/04/2013	294/2013
JOSUÉ CORREA FERRAZ	AJUDANTE GERAL	001/2012	18/07/2013	307/2013
JOSUE LEMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO	001/2012	17/04/2013	287/2013
JUCIENE MARIA MENDES QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	001/2012	19/04/2013	328/2013
JUCIMEIRE PEREIRA DO AMARAL	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	16/04/2013	260/2013
KLEITON VILALVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	001/2012	16/04/2013	255/2013
LETICIA PEREIRA LAMPERT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	001/2012	19/04/2013	327/2013
LIDIA MARIA JAUER RIBOLLI	MERENDEIRA	001/2012	19/04/2013	317/2013
LIDIANA NERY RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	001/2012	16/04/2013	272/2013
LUCIANA ANA GROSSI	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	274/2013
LUCILENE OTIL DA SILVA COSTA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	001/2012	19/04/2013	312/2013
LUCIVANI MARCON DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	001/2012	19/04/2013	336/2013
LUCIVANIA ALVES DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	001/2012	17/04/2013	298/2013
MARCIA SOARES DA SILVA	MERENDEIRA	001/2012	19/04/2013	330/2013
MARCIO DIEGO TRESSEL	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	001/2012	16/04/2013	280/2013
MARIA CECILIA PIRES DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	001/2012	23/04/2013	341/2013
MARILEIDE MARIA VASCONCELOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	19/04/2013	323/2013
MARINETE CHAVES OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	001/2012	18/04/2013	304/2013
MARINETE RODRIGUES SERGIO	MERENDEIRA	001/2012	16/04/2013	257/2013
MONICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	19/04/2013	332/2013
NAIR SABINA CORREIA DE CASTRO	MERENDEIRA	001/2012	19/04/2013	322/2013
RAFAELA REINA	MONITOR DE CRECHE	001/2012	15/04/2013	239/2013
REGINA VIANA VAZ	ZELADOR	001/2012	16/04/2013	269/2013
REGINALDO PEREIRA REIS	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	001/2012	17/04/2013	284/2013
RICELLI COELHO CARVALHO	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	18/04/2013	301/2013
ROSA DARCI SEVERINO PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	247/2013
ROSANA DE JESUS DAMASCENO	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	278/2013
SANDRA MARA VARGAS DALTROE NONATO	MERENDEIRA	001/2012	19/04/2013	315/2013
SARA CORREIA DE	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	253/2013

PAULA				
SHIRLEI LIDIANE DOS SANTOS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	001/2012	17/04/2013	283/2013
SILVIA CRISTINA LOPES SOBRINHO	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	277/2013
SILVIO DE OLIVEIRA LARA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	001/2012	19/04/2013	321/2013
SULEIMAR INACIO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	001/2012	18/04/2013	302/2013
VALDOMIRO CARLOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	001/2012	17/04/2013	296/2013
VALMIR ASSIS DA SILVA	AJUDANTE GERAL	001/2012	19/04/2013	335/2013
VANDERLUCIA CAMPOS CONCEICAO	ZELADOR (FAXINEIRO)	001/2012	15/04/2013	240/2013
VANIA DIRLEY DOTTO	MONITOR DE CRECHE	001/2012	16/04/2013	265/2013
WILSON HENRIQUE DOS SANTOS FILHO	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	001/2012	17/04/2013	295/2013

NOVA MUTUM – MT 30 DE ABRIL DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço

Código Identificador:A1810588

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS
DE ABRIL DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, As Contratações do mês de **ABRIL** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando os mesmos integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	CARGO	DATA ADM.	CONT.Nº
ADEMIR LORENZINI	AJUDANTE GERAL	01/04/2013	618/2013
ADRIANA MOTA DE OLIVEIRA	ZELADOR	01/04/2013	668/2013
ALDAIR DE FATIMA MARION	ZELADOR	01/04/2013	669/2013
ALICE JURAK TUSSET	ZELADOR	01/04/2013	670/2013
ANA CRISTINA CINEDESE	ZELADOR	01/04/2013	659/2013
ANA LUCIA CANAVARROS	ZELADOR	01/04/2013	671/2013
ANDERSON LUIZ DE SA COUTINHO	RECOLHEDOR DE LIXO	01/04/2013	818/2013
ANDRE LUIS DE BRITO	VETERINÁRIO 40 HRS	05/04/2013	622/2013
ANDREIA PEREIRA DA ROCHA	ZELADOR	22/04/2013	738/2013
ANGELA MARIA FERREIRA	ZELADOR	23/04/2013	729/2013
APARECIDA EUROZIA DA SILVA	ZELADOR	01/04/2013	672/2013
ARLINDA VITALINA DE TOLEDO	PROFESSOR 20H	19/04/2013	764/2013
BENEDITA DA GUIA SILVA	ZELADOR	01/04/2013	673/2013
BENEDITO A. SOARES DE SANTANA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	04/04/2013	654/2013
CARMELINO PEREIRA DA GUIA	AJUDANTE GERAL	08/04/2013	633/2013
CICERA DOS SANTOS LIMA	ZELADOR	01/04/2013	674/2013
CLAIR MARIA GUTH FERNANDES	ZELADOR	22/04/2013	765/2013
CRISTIANA MACENA DE MOURA	ZELADOR	01/04/2013	675/2013
CRISTINA DE SOUZA SEICOFSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	17/04/2013	819/2013
DAGILDO DACIO DE ARRUDA	GUARDA MUNIC. DE PATRIMONIO	01/04/2013	676/2013
DAIANA DE OLIVEIRA CORREA	ZELADOR	01/04/2013	677/2013
DAIANA RAQUEL KNEBELKAMP	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	16/04/2013	770/2013
DOUGLAS CECCHIN	AGENTE ADMINISTRATIVO I	17/04/2013	820/2013
EDUARDO ROBINSON B. MARTUCCI	MEDICO ESPECIALISTA 20HRS	22/04/2013	667/2013
ELISABETE PEREIRA VIDAL	ZELADOR	01/04/2013	678/2013
ELIZEU FARIAS MELONI	AJUDANTE GERAL	19/04/2013	694/2013
FABIOLA PEREIRA BARBOSA	ZELADOR	01/04/2013	679/2013
FELIPE DE OLIVEIRA LUZ	DENTISTA/ODONTOLOGO 40HS	15/04/2013	663/2013
FRANCISDALVA NASCIMENTO DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS III	15/04/2013	696/2013
GRACIELE SILVA NEPONOCENO	MONITOR DE CRECHE	01/04/2013	680/2013
HELLEN DE SOUZA VASCONCELOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2013	681/2013

INEZ ALVES DOS SANTOS	ZELADOR	01/04/2013	682/2013
IVANILDES MASCIMA DA SILVA	ZELADOR	22/04/2013	739/2013
IZAC RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE NECROPSIA	23/04/2013	804/2013
JANIR DE MATOS MELLO	AJUDANTE GERAL	16/04/2013	695/2013
JEFERSON EMANOEL DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS IV	01/04/2013	645/2013
JOAO MANOEL DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS IV	02/04/2013	647/2013
JOAO VICENTE DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	01/04/2013	683/2013
JOAO VIEIRA	AJUDANTE GERAL	02/04/2013	623/2013
JONIELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/04/2013	641/2013
JOSE TOSCANO DE MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS	10/04/2013	644/2013
JOSEANE DAMASCENO SILVA	ZELADOR	01/04/2013	684/2013
JOSIAS DE SOUZA MEDEIROS	AJUDANTE GERAL	01/04/2013	621/2013
JULIANA DURCELINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15/04/2013	665/2013
JULIANE CASTAGNA	ZELADOR	01/04/2013	657/2013
LEILA BUENO MORAIS	ZELADOR	01/04/2013	658/2013
LENI CHIARELLO ZILLOTTO	PROF. ED. BASICA NIV. SUP. CIENCIAS - 30H	08/04/2013	730/2013
LEONAN DE QUEIROZ VUNJAO	DENTISTA/ODONTOLOGO 40 HRS	15/04/2013	666/2013
LINDINALVA NARCISA LEMES	INSTRUTOR PROGRAMAS V	12/04/2013	731/2013
LUCAS GARCIA DO NASCIMENTO	RECOLHEDOR DE LIXO	15/04/2013	697/2013
LUCIA MUNHOS HERMOSO	PROFESSOR 20H	08/04/2013	776/2013
LUCIMAR TERESINHA RODRIGUES	ZELADOR	01/04/2013	685/2013
LUCINEIA MATOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	02/04/2013	632/2013
LUCIRENE RODRIGUES GOMES	ZELADOR	01/04/2013	686/2013
MARCIA HELENA DE LIMA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/04/2013	619/2013
MAREGILDA EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSOR 20H	01/04/2013	655/2013
MARIA ROSA DE SOUZA	ZELADOR	23/04/2013	728/2013
MARJORIE FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15/04/2013	707/2013
MARTA GODOY	ZELADOR	01/04/2013	687/2013
NILTA ASTROGILDA DA SILVA	ZELADOR	01/04/2013	688/2013
PATRICIA PICCINI DE LIMA	ZELADOR	01/04/2013	689/2013
POLYANA RENATA FARIAS DA SILVA	PROFESSOR 20H	12/04/2013	777/2013
RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	01/04/2013	624/2013
REJANIA OLIVEIRA DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	15/04/2013	732/2013
ROSANA GLORIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/04/2013	646/2013
ROSELI BENEDITA MENDES	PROFESSOR 20H	16/04/2013	771/2013
RUTH CASSIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO	ZELADOR	01/04/2013	690/2013
SAMARA DE SOUSA OLIVEIRA ANDRADE	ZELADOR	01/04/2013	691/2013
TIAGO BRITO SOARES	AJUDANTE GERAL	01/04/2013	692/2013
VALCI FERREIRA	ZELADOR	23/04/2013	781/2013
WEDIA DA SILVA	AGENTE ADMINSTRATIVO I	02/04/2013	642/2013
WELLITON JOSE DA SILVA	RECOLHEDOR DE LIXO	02/04/2013	643/2013
ZILDA APARECIDA MIRANDA	ZELADOR	01/04/2013	693/2013

NOVA MUTUM – MT 30 DE ABRIL DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço

Código Identificador:219E3D1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2013

DEMOSTRATIVO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
1º QUADRIMESTRE DE 2013.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais municípios, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 29 de Maio de 2013**, com início às **09 horas** na Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na Rua Frei Agostini,

Centro, quando será demonstrada a execução financeira do 1º quadrimestre de 2013 do município de Nova Nazaré-MT.

Nova Nazaré 16 de Maio de 2013.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 16 de Maio de 2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:456062AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 789 DE 15 DE MAIO DE 2.013**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Comissão de Acompanhamento e realização da 5ª Conferência das Cidades do município de Nova Nazaré – MT com o tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”, e dá outras providências.

A Sra. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as seguintes pessoas: **Jair Neri dos Santos Filho, Matildes Raimunda de Carvalho, Irani Mews, Marcos Cesar Scherer, Valdivina de Sousa Lima Ribeiro, Viviane Aparecida Costa, Elson Hideyoshi Kamiguchi e Karen Caroline Silveira**, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão para realização da 5ª Conferência das Cidades do município de Nova Nazaré – MT com o tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”, a se realizar no dia 28 de maio de 2013.

Art. 2º – A eminente COMISSÃO fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização da presente Conferência obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A COMISSÃO do Processo Seletivo deverá divulgar a Conferência no município.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta COMISSÃO, solicitar junto a Prefeitura todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a consecução do objetivo desta Portaria, bem como encarregar-se da organização do local onde será realizado o evento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Maio de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F19CC00C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SIMPREV
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 002/2013**

CONTRATANTE: SIMPREV - Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia - MT

CONTRATADA: YABAR & ARRAIS S/C LTDA

OBJETO: Contratação de 02 (duas) profissionais da saúde para realizarem perícia médica, na forma de

JUNTA MÉDICA PERICIAL, para os servidores efetivos do Município de Nova Olímpia - MT, com fins de percepção de benefícios previdenciários previstos na Lei n.º 852/2009: (Aposentadoria por Invalidez, Auxílio-Doença) estatuídos em lei.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato será de 09 (nove) meses, período compreendido entre 01/04/2013 a 31/12/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10001.09.272.0024.2010-3.3.90.36.00.00

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS DUARTE - Diretor Executivo do SIMPREV

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:E813FCAD

SIMPREV

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATANTE: SIMPREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA., pessoa jurídica de direito Público, constituído na forma de Autarquia Municipal, conforme Lei n.º 265/97 possuidor do C.N.P.J sob n.º 01.875.815/0001-87, situada à Rua Minas Gerais, 1.229-W, Bairro Centro, CEP: 78.370-00, Nova Olímpia-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **LUIZ CARLOS DUARTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 11809507 SSP/MT e inscrito no C.P.F. n.º 826.704.987-87, residente e domiciliado na cidade de Nova Olímpia - MT.

DISTRATADAS: Sr^{as}.: DR^a. ELICIENE BAMBARÉN DE YÁBAR CRM 3306-MT, C.P.F: 171.440.488-99 e DR^a. SUZANA DAL ROSSO ARRAIS CRM 2499-MT, C.P.F: 374.265.670-87, brasileiras, médicas do trabalho, casadas, residentes e domiciliadas na cidade de Tangará da Serra - MT.

OBJETO DO DISTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente distrato tem como objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços, celebrado entre as partes supra mencionadas em 01.01.2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços 001/2013 firmado em 01 de Janeiro de 2013 restam desde já distratadas.

2.2. Afirmando por este e na forma de direito, darem total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato de Prestação de Serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

2.3. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido Contrato de Prestação de Serviços ou concernente ao presente distrato, que não estejam inclusos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Por estarem certos e de acordo, as partes firmam o presente distrato, elaborado em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Olímpia - MT, 31 de Março de 2013.

TESTEMUNHAS:

Adilson Alves Pessoa Raquel Soares de Lima Souza
C.P.F. n.º 345.185.171-72 C.P.F. n.º 916.882.051-87

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:6A852197

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e Câmara Municipal de Nova Santa Helena, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena e o Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolvem:

Art. 1º - Homologar o Edital de Concurso Público nº 001 de 15 de maio de 2013 que regulamenta e normatiza os atos do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Helena MT, 15 de maio de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA ROMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores no período de 15/05/2013 à 24/06/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:BD6EF6F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 017/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor preço – GLOBAL POR LOTE"
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 017/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor das empresas: AMARAL PECAS PARA VEÍCULOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ nº 33.697.095/0001-01, no valor de R\$ 207.156,70 (Duzentos e sete mil cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos), COMERCIO DE AUTOPECAS COLIDER LTDA, inscrita no CNPJ 13.448.434/0001-09 no valor de R\$ 68.034,00 (Sessenta e oito mil e trinta e quatro reais) e DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.084.415/0003-40 no valor de R\$ 36.130,00 (Trinta e seis mil e cento e trinta reais). Nova Santa Helena – MT, 16 de maio de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B9A0AFB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2.013

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Resultado do Processo de Licitação – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2.013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que o Processo de Licitação – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2.013, objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL”, foi declarado **deserto** por ausência de licitantes e propostas.
Nova Xavantina – MT, 15 de maio de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:4C160C25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação “**Pregão Presencial nº 015/2013**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 10 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços para **Aquisição de Material Esportivo para Atendimento as Secretarias de Esporte e Educação**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público

Novo Mundo MT, 13 de maio de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:14F6F1EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 024/2013
Novo Santo Antônio – MT, 10 de maio de 2013.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013, PARA ADMISSÃO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda no Edital do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital de Abertura do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2013 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 08 de maio de 2013, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida 29 de Setembro s/nº, Centro, telefone 66.3548-1140, nos dias 09,10 e 11 de maio 2013 no horário de expediente das 08h00min às 11h00min, munidos da documentação constante no item 11.3 do Edital 002/2013, para contratação.

Parágrafo Único – O não comparecimento na data prevista neste artigo implica na desclassificação do candidato convocado sendo considerado desistente, de acordo com o item 11.2 do Edital de Abertura do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2013.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULO

NOME DO CANDIDATO
FELIX SIRQUEIRA BARBOSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 07 de maio de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:1EA35136

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE nº. 05/2013

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **CONVITE, Tipo Menor Preço, Julgamento Menor Preço Global** de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **24 de Maio de 2.013**, às **8h00min (horário de Brasília)** no Endereço: Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, terá a seguinte finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas físicas ou jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Município de Novo Santo Antonio – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Novo Santo Antonio-MT, 16 de Maio de 2.013.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:162B29F3

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 011 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela Portaria nº 052/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; em cumprimento à Lei Municipal nº 267/2013 e, ainda, de acordo com o Edital de ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie, após a aplicação e correção das provas pela Comissão Examinadora da Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013 composta conforme o Portaria nº 053/2013, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013, cujo resultado final foi, devidamente, homologado conforme o Decreto nº 018/2013.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULO

NOME DO CANDIDATO
FELIX SIRQUEIRA BARBOSA

Novo Santo Antônio, 10 de maio de 2013.

ANTONIO FERREIRA BRITO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:F3A1C576

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2013 EM 02 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre convocação de aprovados em concurso público de provas e títulos que especifica, e dá outras providências”.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O resultado do Concurso Público nº 001/2012, e sua homologação em 21 de dezembro de 2012.

Tendo em vista a necessidade do poder Legislativo, tudo devidamente arrimado nos ditames da lei e princípios que regem a administração pública;

E considerando o Parecer nº 002-2013 da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art.1ºproceder a convocação do candidato aprovado no concurso, abaixo relacionado pela ordem de classificação, dentro da necessidade deste Legislativo:

Cargo: assistente administrativo

Classificação: 2º lugar

Nome: Ouilhis Jose da Silva

Art. 2º .O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara municipal de Novo São Joaquim-MT, munido dos documentos abaixo relacionados, necessários para nomeação, dentro de 30 dias, portando até dia 02 de junho de 2013.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
 7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
 8. Título de eleitor, com comprovante de votação nas duas últimas eleições, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
 9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 10. Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao Cargo que concorreu;
 11. Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao Cargo aprovado;
 12. Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
 13. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
 14. Declaração de que exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
 15. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
 16. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 17. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 18. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
 19. Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial;
 20. Declaração negativa de acúmulo de Cargo público;
 21. Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 22. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
 23. Os Candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pela Câmara Municipal;
 24. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do Candidato. Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.
- Art. 3º. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.
- Art. 4º. O convocado que não apresentar no prazo estabelecido para tomar posse ou não, requerer no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá a respectiva convocação e nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente
- Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2013.

ROBSON CORREA FARIA - PR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bel. Lucelma Carvalho da Silva
Código Identificador:1BEAAB9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 003/2013, torna público a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013, passando a sua abertura para o dia 05/06/2013 no mesmo horário e local. Os

interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3563 2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, em 16 de Maio de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira
Publique-se.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:8127FBB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 046/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para premiações nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. Início da Sessão: dia 06/06/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 16 de Maio de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:DAA59DD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2010/CMDCA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR, no uso de suas atribuições, torna publico o Novo Cronograma do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar, deste município.

Como segue:

- Dia 22 de Maio de 2013, Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas, no site da Prefeitura de Peixoto de Azevedo. www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.
- De 27 a 29 de Maio de 2013, período para apresentação de recurso pelos candidatos indeferidos.
- Dia 05 de Junho de 2013, publicação das inscrições deferidas após análise dos recursos, no site da Prefeitura de Peixoto de Azevedo.
- Dia 09 de Junho de 2013, data prevista para realização da Prova escrita aplicada na Escola Municipal Dom Helder Câmara, às 08h00min;
- Dia 12 de Junho de 2013, divulgação do resultado e nota da prova escrita, publicado no mural da Secretaria de Assistência Social, Mural da Prefeitura de Peixoto de Azevedo e site da Prefeitura Municipal.
- De 17 a 19 de junho de 2013, período de apresentação de Recurso do resultado da prova.
- Dia 24 de Junho de 2013, publicação dos candidatos aptos ao pleito eleitoral após análise de recursos, no site da Prefeitura de mural da Secretaria de Assistência Social e Mural da Prefeitura.

- De 24 de junho a 12 de Julho de 2013, período de campanha dos candidatos aptos ao pleito Eleitoral.

- Dia 14 de Julho de 2013, Eleição para Conselheiros Tutelares.

- Dia 16 de Julho de 2013, publicação final do resultado da eleição, no site da prefeitura de Peixoto de Azevedo, mural da Secretaria de Assistência Social e Mural da Prefeitura.

- Dia 22 de Julho de 2013, data prevista para posse dos cinco Conselheiros Tutelares Eleitos.

Peixoto de Azevedo, 16 de Abril de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS S. RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:E3A3F8D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 011/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E9684CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 010/2013, retro mencionada, realizada na data de 30 de Abril de 2013.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **LOTES nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11 e 12**, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 010/2013**, V.C CAMPOS-ME, estabelecida na Rua Ponta Porã, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, CNPJ nº **06.147.062/0001-07**, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 02 (DOIS) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 17 DE MAIO DE 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:2164B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 011/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:38F1586A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 010/2013, retro mencionada, realizada na data de 30 de Abril de 2013.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **LOTES nº 08, 09 e 010**, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 010/2013**, NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS-LTDA ME, estabelecida na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000C, bairro Jardim Panorama- CEP: 78.140-215, CNPJ nº **13.975.746/0001-62**, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 02 (DOIS) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 17 DE MAIO DE 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:134D4EA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2013

O Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Presidente de Licitação designado pela portaria 44/2013 de 07/01/2013, torna público a **RETIFICAÇÃO DA DATA DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013:**

Onde se Lê: “FICA PRORROGADA PARA O DIA 29.05.2013, às 08h00min horas”

Leia-se: “FICA PRORROGADA PARA O DIA 21.05.2013, às 08h00min horas”.

Dessa forma a nova data para abertura do processo licitatório fica marcada para o dia **21.05.2013 às 8:00 horas, na sala do setor de licitações desta Prefeitura.**

Poconé-Mt, 16 de março de 2013

NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:BE2DF6AE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 19/2013

A Comissão Permanente de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 45, de 7/1/2013 e Portaria nº 113, de 1/04/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que por necessidade de adequação do edital, resolve cancelar o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 19/2013 – destinado para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ.**

POCONE, 16 de maio de 2013.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:2419BC78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.373/2012

Dispõe sobre a fixação de data-base para o reajuste de vencimentos padrão dos servidores públicos municipais
Data: 10/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A853CF52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.374/2012

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para celebração de convênio com a Liga Desportiva Amadora de Pontes e Lacerda – LIDEAP e dá outras providências
Data: 16/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3BFBB24E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.375/2012

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências
Data: 16/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A316D606

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 114/2012

Cria Cargo em Comissão na Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito e da outras providências
Data: 16/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:788BC94A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 115/2012

Cria Cargo em Comissão na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e da outras providências
Data: 16/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2308D43B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O
DECRETO Nº 067/2013

Retifica o Decreto nº. 067/2013, onde-se lê o biênio 2013/2014, passa a constar Gestão 2013/2016
Publicado no Jornal da AMM no dia 16/05/2013, Edição 1721, Pag 129

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4AF1D4AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2013

Dispõe sobre designação do Comitê Local de Acompanhamento do “Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação” - Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de Pontes e Lacerda e dá outras providências
Data: 16/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D1D4A9D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 070/2011
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Luma Construtora Ltda-EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a cláusula oitava do contrato inicial de número 070/2011, por mais 214 (duzentos e quatorze) dias, estendendo seu termo para 31 de dezembro de 2013
Disposições Legais: Concorrência Pública nº. 001/2011, Contratos de Repasse N.º 0303281-04/2009/ Ministério do Esporte/Caixa e contrato de repasse n.º0329307-52/2010, celebrados com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representando pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Pontes E Lacerda
Prazo: 31/12/2013
Data: 15/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4FA82045

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 084/2012
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Construtora Ema Ltda
Objeto: o presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a cláusula oitava do contrato inicial de número 084/2012, por mais 120 (cento e vinte) dias, estendendo seu termo para 28 de setembro de 2013
disposições legais: Convite nº. 018/2012, vinculado ao Contrato de Repasse nº. 250.038-19/2008/MCIDADES/SINFRA
Prazo: 28/09/2013
Data: 15/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F4C3FBAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 126/2012
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Construtora Ema Ltda
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os quantitativos descritos no Contrato Original, efetuando o acréscimo de serviços complementares a obra de ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro São José, tendo por objetivo adequação da mesma para melhorias do ambiente, cujos serviços a serem realizados estão discriminados na planilha anexa, elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, que passa a fazer parte integrante do presente termo, independente de sua transcrição
DISPOSIÇÕES LEGAIS: Tomada de Preços n.º 015/2012, Vincula ao presente processo licitatório o número de proposta 5106753904806/8918, CNES 3904806 – UBS 06 de Agosto; proposta 5106753752623/8915, CNES 3752623 – UBS Pedro Prestes e proposta 510675552729/8931, CNES 5552729 do Ministério da Saúde
Valor: R\$ 9.497,42
Data: 13/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:76E0BAA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 135/2010
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda
Objeto: o presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, estendendo seu termo final para 30/11/2013
Disposições legais: Concorrência Pública n.º 001/2010, contrato de repasse n.º 0312924-63/2009/ ministério da cidades/caixa, celebrado com a união federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Prazo: 30/11/2013
Data: 15/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D3EC6977

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013

Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 240/2009
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Construtora Ema Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais 07 (sete) meses, estendendo seu termo final para 31/12/2013
Disposições Legais: Tomada de Preços n.º 002/2009, Contrato de Repasse n.º 2628.0263065-23/2008/Ministério do Esporte
Prazo: 31/12/2013
Data: 15/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C65B529A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013

Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 260/2009
Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Cleuza Dias Leite
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais 07 (sete) meses, estendendo seu termo para 31 de dezembro de 2013
Disposições Legais: Convite n.º 037/2009, Contrato de Repasse 2628.0233.358-39/2007/Ministério das Cidades/Caixa
Prazo: 31/12/2013
Data: 15/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5EBCF23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 48/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora “LEIDINEIA DOS SANTOS AMBRÓSIO.”

A Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 768/2004, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Srª. **LEIDINEIA DOS SANTOS AMBRÓSIO**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 15/04/2013 e término em 12/08/2013, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2013.08.00036P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 07/05/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:FD7734B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 057/2013- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 074/2013-PMPL)

PREGÃO N.º 057/2013 Regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA ATENDER O PÚBLICO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS.

CRENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 28 de maio 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 28 de maio de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 16 de maio de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:9C607836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 050/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º065/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 16/05/2013; sagrou vencedoras as empresas **GILBERTO MORALES INFORMATICA**, vencedora dos itens 01 e 04, com valor total de **R\$12.415,00** (doze mil e quatrocentos e quinze reais), **PAPELARIA PANTANAL LTDA-EPP**, vencedora dos itens 05,12,14,15 e 19, com valor total de **R\$12.934,00** (doze mil e novecentos e trinta e quatro reais), **MILLENIUM E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, vencedora dos itens 03,06,07,10,13,17,20 e 21, com valor total de **R\$12.145,00** (doze mil e cento e quarenta e cinco reais) e a **HELIO LUIS DA SILVA-ME**, vencedora dos itens 02,08,09,11,16,18 e 22, com valor total de **R\$17.438,00** (dezesete mil e quatrocentos e trinta e oito reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de maio de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:64F7297A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 051/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º066/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE ORTOPEDIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -CEM.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013**, cujo certame se deu às 11h do dia 16/05/2013; sagrou vencedora a empresa **SAMARIA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA-ME**, vencedora do item 01, com valor total **R\$92.400,00** (noventa e dois e quatrocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de maio de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:DB137FB8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Andréia Hubner e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n.º 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Andréia Hubner** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 726,77 (Setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), nomeada no cargo 221 Recepcionista junto ao PSF Urbano lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:B2207F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Lucimara Cristina Laia de Goes e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n.º 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Lucimara Cristina Laia de Goes** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 3.546,88 (Três mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nomeada no cargo 227 – Dentista, junto ao PSF de Urbano lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:2584337B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 346/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Cristiane Zago de Almeida e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n.º 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Cristiane Zago de Almeida** de (C/B – N/2) para (C/B – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 834,03 (Oitocentos e trinta e quatro reais e três centavos), nomeada no cargo 221 Recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:F05BC732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Simone Pontes da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Simone Pontes da Silva** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.140,92 (Um mil cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), nomeada no cargo 223 – Técnico em Enfermagem, junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:ADAAE36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 348/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Valmir Jose Martins e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Valmir Jose Martins** de (C/B – N/2) para (C/B – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 1.952,89 (Um mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), lotado no cargo de 259 – Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:736748F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Classe e Nível do servidor Emilson Cesar Pereira da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe e Nível do servidor **Emilson Cesar Pereira da Silva** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 776,89 (Setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), lotado no cargo de 242 – Vigia, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:7D1B4910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350/2013

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Suelyn Elise Eidt Bertol e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Suelyn Elise Eidt Bertol** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 832,29 (Oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:625D9BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2013

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Neuza Aparecida da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Neuza Aparecida da Silva** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 832,29 (Oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:3CE36A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2013**

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Michelle Stübbe da Costa e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Michelle Stübbe da Costa** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 832,29 (Oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D12D5DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353/2013**

1De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Luciene Aparecida Martins e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Luciene Aparecida Martins** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 832,29 (Oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B3693A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 354/2013**

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Jaqueline Mercadante e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Jaqueline Mercadante** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 832,29 (Oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:BD9B4783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355/2013**

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Elizangela Alves Neves e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Elizangela Alves Neves** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 832,29 (Oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:DECC6955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2013**

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Claudemir Bertol e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Claudemir** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 832,29 (Oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio**

Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Bertol

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:C8C9844B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357/2013**

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Belmiro Jose Peixoto e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Belmiro Jose Peixoto** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 832,29 (Oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:DF115D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2013**

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Alexsandra Teixeira da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Alexsandra Teixeira da Silva** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 832,29 (Oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:9F5967AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2013**

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Valdeni Marques Vieira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Valdeni Marques Vieira** de (C/C – N/1) para (C/C – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 2.140,29 (Dois mil cento e quarenta reais e vinte e nove centavos), lotado no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:2ACA2D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2013**

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Enos dos Reis Maria e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Enos dos Reis Maria** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.888,49 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), lotado no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:3BC51F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2013**

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Lucilene Rezer e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Lucilene Rezer** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.888,49 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), lotado no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:26E65779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2013**

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Lisete Marques dos Santos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Lisete Marques dos Santos** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.888,49 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), lotada no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:BAD72A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2013**

De: 07 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Adriana Alves de Oliveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Adriana Alves de Oliveira** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.888,49 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), lotada no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:889696DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2013**

De: 07 de Maio de 2013

“Nomeia Leandro Xiqueto Pereira aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10 de março de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado **Leandro Xiqueto Pereira**, a partir de 07 de Maio de 2013 no cargo de **Operador de Saneamento** 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4E39B751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365/2013**

De: 10 de maio de 2013

“Exonera a pedido Cristiane Zago de Almeida e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT – MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no art. 54 da Lei 018/1991;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Cristiane Zago de Almeida**, do cargo efetivo de **Receptionista** junto ao PSF Arinos a partir de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4814D323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366/2013**

De: 15 de Maio de 2013

“Eleva Classe e Nível da servidora Nilda Oliveira de Souza e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe e Nível da servidora **Nilda Oliveira de Souza** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$

776,89 (Setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), lotada no cargo de 240 – Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:3BD7C1AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2013**

De: 15 de Maio de 2013

“Eleva Classe e Nível do servidor Aparecido Prudêncio de Amorim e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe e Nível do servidor **Aparecido Prudêncio de Amorim** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 762,82 (Setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), nomeado no cargo 212 - Vigia junto ao Hospital Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:0B65D029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2013**

De: 15 de Maio de 2013

“Eleva Classe e Nível do servidor Benedito Marino da Silva Filho e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 384/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe e Nível do servidor **Benedito Marino da Silva Filho** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 776,89 (Setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), nomeado no cargo 265 - Vigia lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B0CD934B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado o candidato abaixo relacionado Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10/03/2013 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 16/05/2013 a 21/05/2013, das 07h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2013, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da sua contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS.

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA:

198	NAGILA DALANE POLITOWSKI	CLASSIFICADO	4	16	36	-	56
-----	-----------------------------	--------------	---	----	----	---	----

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN WILKE

Presidente da Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:50F3B17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2013**

De: 15 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Chesnimar Lucas de Oliveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Chesnimar Lucas de Oliveira** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 3.546,88 (Oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), nomeada no cargo 229 – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:F3367AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2013**

De: 15 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Fransciana Paula Marques e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Fransciana Paula Marques** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 3.546,88 (Oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), nomeada no cargo 231 – Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:C6DA1880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2013**

De: 15 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Danieli Dias Munhoz e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 384/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Danieli Dias Munhoz** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 3.546,88 (Oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), nomeada no cargo 268 - Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:33664827

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 011, DE 15 DE JUNHO DE
2009.**

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 011, DE 15 de Junho de 2009.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E DIGITAÇÃO DE DADOS PARA O APLIC. SETORES ENVOLVIDOS: CONSELHOS MUNICIPAIS, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, DEPARTAMENTO DE COMPRAS, TRIBUTAÇÃO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TODAS AS SECRETARIAS.

Considerando a necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia na análise dos processos e documentos pela UCI – Unidade de Controle Interno.

Considerando a necessidade de dar credibilidade e atestar a fidelidade em documentos anexados e processos administrativos encaminhados a UCI – Unidade de Controle Interno.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e da Constituição do Estado de Mato, resolve:

Art. 1º - ENTREGA DE DOCUMENTOS E DIGITAÇÃO DE DADOS 1 - DOS OBJETIVOS:

1.1- Padronizar e facilitar o envio de documentos ao Setor de Contabilidade dentro dos prazos estipulados por esta Norma, e atender a Resolução Normativa TCE/MT nº 01/2009.

1.2- Atender as exigências do TCE, através de SISTEMA DE AUDITORIA INFORMATIZADA DE CONTAS PUBLICAS – APLIC.

1.3- Atender legalmente a alimentação de dados para prestação de contas (LRF; SISTN; SIOPE; SIOPS).

Art.2º - DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS:

2.1 – Os documentos gerados pelos setores que dizem respeito à Resolução Normativa 07/2009 e no Manual de Orientação da Remessa de Documentos do TCE/MT – 4º edição, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/02/2009 o setor deverá encaminhar obrigatoriamente até o dia 10 do mês seguinte para o setor contábil proceder ao fechamento do balancete.

2.2 – APLIC

a) CONSELHOS MUNICIPAIS

- Encaminhar, aos responsáveis pelo APLIC, cópia digitalizada em formato “de texto TXT”, as leis e decretos que criam os conselhos e nomeia novos membros até o dia 10 do mês subsequente a alteração;

- Encaminhar ata das reuniões digitalizada em formato de texto “TXT” nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e tipo de reunião (ordinária ou extraordinária). Exemplo: 15/01/2009 – NOME DO CONSELHO – ORDINÁRIA.

- Encaminhar todos os arquivos do mês, ao responsável pelo APLIC, até o dia 10 do mês subsequente.

b) CONTABILIDADE

- Encaminhar, ao responsável pelo APLIC, de forma digitalizada em arquivo de texto no formato “TXT”, os Decretos de Créditos Especiais e Suplementares;

- Efetuar a geração dos arquivos “XML” no sistema informatizado e a correção das inconsistências se houver;

- Efetuar o fechamento de todos os lançamentos do mês e encaminhar CI.

De confirmação de fechamento mensal, até o dia 15 do mês subsequente, ao responsável pelo APLIC. c) RECURSOS HUMANOS

- Fechamento de todos os lançamentos mensais até o dia 10 do mês subsequente (folha, contratos, e outros que venham a ocorrer no mês);

- Encaminhar, ao responsável do APLIC, de forma digitalizada em arquivo de texto no formato de texto “TXT”, os contratos, portarias, decretos e novas leis municipais que legislam sobre recursos humanos;

- Efetuar a geração dos arquivos “XML” no sistema informatizado e a correção das inconsistências se houver;

- Encaminhar CI, confirmação do fechamento mensal, até o dia 10 do mês subsequente, ao responsável do APLIC.

d) DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Efetuar todos os lançamentos mensais até o dia 10 do mês subsequente;

- Efetuar geração dos arquivos para o APLIC e corrigir as inconsistências geradas se houver;

- Encaminhar CI, de confirmação de fechamento mensal, até o dia 10 do mês subsequente, ao responsável pelo APLIC.

e) TRIBUTAÇÃO

- Lançamento dos processos de dívida ativa e atualização periódica conforme andamento dos processos;

- Efetuar todos os lançamentos mensais até o dia 10 do mês subsequente;

- Efetuar a geração dos arquivos para o APLIC e corrigir as inconsistências geradas se houver;

- Encaminhar CI, de confirmação de fechamento mensal, até o dia 10 do mês subsequente, ao responsável pelo APLIC.

f) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Lançamentos dos processos licitatório direto no sistema informatizado;

- Geração “dos arquivos de texto “TXT” nos moldes indicados pelo responsável pelo APLIC;

- Fechamento de todos os lançamentos mensais até o dia 10 do mês subsequente.

2.3 - O manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao TCE/MT encontra-se no site www.tce.mt.gov.br, a partir da pag. 70.

Art.3º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto ao Setor Contábil ou com Controle Interno.

INTEGRA A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA O SEGUINTE ANEXO: LISTA DE CONTROLE FORMAIS Legenda: S=Sim; N= Não.			
Nº de Ordem	DESCRIÇÃO	S	N
1- DOS CONSELHOS			
01	Cópia das leis e decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros.		
02	Atas de reuniões digitalizadas		
1.2 – CONTABILIDADE			
01	Decretos de Créditos Especiais e Suplementares		
02	Geração dos arquivos "XML" no sistema informatizado		
03	CI confirmando o fechamento mensal		
1.3 - RECURSOS HUMANOS			
01	Contratos, portarias, decretos e novas leis municipais		
02	Geração dos arquivos "XML" no sistema informatizado		
03	CI confirmando o fechamento mensal		
1.4 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
01	Geração dos arquivos "XML" no sistema informatizado		
02	CI confirmando o fechamento mensal		
1.5 – TRIBUTAÇÃO			
01	Geração dos arquivos "XML" no sistema informatizado		
02	Lançamentos e acompanhamento dos processos de dívida ativa		
03	CI confirmando o fechamento mensal		
1.6 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES			
01	Geração dos arquivos de texto		
02	Geração dos arquivos "XML" no sistema informatizado		
03	CI confirmando o fechamento mensal		

Art.4º – Lista para verificação do Controle Interno.

Esta instrução entra em vigor a partir da sua aprovação.

Porto Esperidião, 15 de Junho de 2009.

MARIA JUDITH DA SILVA

Controlara Interna
CRA – 04773

Ciente em ____/____/____.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:9FA12C49

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022, DE 01 DE MARÇO DE
2010**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 474/2008, RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA RECOMENDAR OS PROCEDIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL.

Dispõe sobre regulamentação de atestados médicos para os servidores da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Art. 1º - Todo atestado médico deverá ser encaminhado imediatamente às devidas secretarias com o número dos CID's (Classificação Internacional de Doenças);

I – Não serão aceitos nenhum atestado sem o CID (Classificação Internacional de Doenças), sendo considerado inválidos os que assim chegarem;

Art. 2º - A prefeitura só pagará a substituição de servidor com atestado superior a 07 (sete) dias, ficando a cargo do servidor o pagamento com período menor;

Art. 3º - Todos os Atestados, afastamentos justificável ou injustificável deverá ser encaminhados para o setor de Recursos Humanos para anexação da pasta funcional.

I – Todo afastamento, exceto auxílio maternidade, será computado para desconto em licença prêmio, sendo computadas a cada 05 (cinco) anos conforme o anexo I;

Art. 4º - Todo servidor que apresentar atestados médico com período igual ou superior a 07 (sete) dias será encaminhado para perícia médica do município, por médico a ser designado pelo prefeito municipal;

Art. 5º - Todo funcionário contratado em regime de contrato por prazo determinado ou comissionado que estiver de atestado médico, a prefeitura estará pagando os 15 (quinze) primeiros dias, sendo os demais dias encaminhados para o INSS.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SEGUNDA – FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010

MARIA JUDITH DA SILVA

Controlara Interna
CRA – 04773

Ciente em ____/____/____.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

ANEXO I	
FALTAS INJUSTIFICÁVEL	LICENÇA PRÊMIO (90 DIAS CORRIDOS)
A soma de até 90 dias durante cinco anos	90 dias de licença prêmio
A soma de até 150 dias durante cinco anos	60 dias de licença prêmio
A soma de até 180 dias durante cinco anos	30 dias de licença prêmio
A soma de até 220 dias durante cinco anos	15 dias de licença prêmio
LICENÇAS MÉDICAS (EXCETO MATERNIDADE)	LICENÇA PRÊMIO
A soma de até 90 dias durante cinco anos	90 dias de licença prêmio
A soma de até 150 dias durante cinco anos	60 dias de licença prêmio
A soma de até 180 dias durante cinco anos	30 dias de licença prêmio
A soma de até 220 dias durante cinco anos	15 dias de licença prêmio
A soma de faltas injustificável mais licenças médicas que atingirem o limite estabelecido resultam na mesma progressão de dias corridos apresentados na tabela acima	

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:A1A01F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2013, 06 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ENÉZIA THEODORO BASSANI, Férias a partir do dia 03 de MARÇO de 2013, referente ao período de 30/04/2008 a 29/04/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 6 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:E286E0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 102/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JALDEIR JOSE ALVES RIBEIRO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013

VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:30DF6023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 139/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTOESPERIDIÃO/MT

CONTRATADO: ADEMILSON DAVID DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013

VIGÊNCIA: 05/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:0501BA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2012, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Dispõe sobre REMOÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido de remoção do servidor ELIEL PEREIRA ALVES.

CONSIDERANDO o art. 49 da lei Complementar nº 016/2003 de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER**, a partir de 25/FEVEREIRO/2013, da Secretaria Municipal de Educação “Escola Municipal Dona Lila Hill de Souza” para **Secretaria Municipal de Saúde** para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** o servidor **ELIEL PEREIRA ALVES**, portador da C. I. nº 164601-0 SSP/MT e CPF nº 017.361.181-88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:DD1D403C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Dispõe sobre Nomeação de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica entre esta Prefeitura Municipal e o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (25/Fevereiro/2013), para compor a Agência Municipal de Trânsito, o servidor **SEBASTIÃO GILVAR BONFIN**, portador do RG nº. 868807 SSP/MT e do CPF nº 207.677.141-72, como **VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora servidor fará jus a uma FG-III, de acordo com o anexo II-C da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:67AF89DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Dispõe sobre Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 132 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a partir da data abaixo relacionada, ao servidor:

ISTOR MARTINHO DO PRADO

A partir de 01/ MARÇO/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:5C30B6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ROSALI AGUILAR DE SOUZA, Férias a partir do dia 01 de MARÇO de 2013, referente ao período de 11/11/2010 a 11/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A34D76A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) **MARIA REGINA CASTRO MASTINS**, Férias a partir do dia 02 de Janeiro de 2013, referente ao período de 19/04/2011 a 18/04/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 01 de Fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:DA5FD776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Assessor de planejamento no Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (06/Março/2013), para exercer o cargo em Comissão de **assessor de planejamento** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ODILSON MAMEDES DA SILVA** portador do RG n.º 363502SSP-MT e inscrito no CPF 340.206.161-91.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-3, constante do anexo II-B da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:00370880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Chefe de seção no Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (06/Março/2013), para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de seção**, a senhora, **JUCIARA DAYDE DA SILVA** portadora do RG n.º 1548823-3 SSP-MT e inscrito no CPF 004.062.711-00.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-5, constante do anexo II-B da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:187691CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2013, 06 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) **WAGNER APARECIDO DA SILVA**, Férias a partir do dia 01 de MARÇO de 2013, referente ao período de 13/08/2009 a 12/08/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 6 de março de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:F61C1BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (25/Fevereiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **GILDASIO MOTA DOS SANTOS**, portador do RG n.º. M-1705726 SSP/MT e do CPF n.º 299.677.596-15.
Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora servidor fará jus a uma FG-III, de acordo com o anexo II-C da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:AD3B5DC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2013

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para provimento efetivo a **Sr.ª. BERENICE FERREIRA RAMOS**, portadora Cédula de Identidade **RG. Nº.1893061-1 SSP/MT** e **CPF.Nº. 019.876.471-57**, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, classificada em 2º lugar no Concurso 01/2011, convocada pelo Edital de Convocação n. 003/2013, com remuneração prevista no anexo II, Nível 1, Classe “A”, da Lei Complementar n. 037/2012, (Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras Providências”).

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Maio de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:E97218ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2013

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar n.º. 037/2012, “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar n.º. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e Dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar a servidora, **Sr.ª. BERENICE FERREIRA RAMOS**, portadora Cédula de Identidade **RG. Nº. 1893061-1 SSP/MT** e **CPF. Nº. 019.876.471-57**, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Nível 1, Classe “A”, da Lei Complementar n. 037/2012, (Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras Providências”).

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Maio de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:0D7EA31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006/2013

BENEFICIÁRIO: FABIO CEZAR VIEIRA
OBJETO: Prestação de serviços de publicações de matérias de interesse do Poder Executivo de Porto Estrela/MT.
VALOR R\$: R\$ 6.450,00
VIGÊNCIA: 01/03/2013 a 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02001.04.122.0020.2004 - 3.3.90.39.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:2F333B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2013

BENEFICIÁRIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP).
OBJETO: Repasse do Município ao Consórcio, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal n.º 283/2005 de 24

de Outubro de 2005 a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do Consórcio.

VALOR R\$: R\$ 19.280,24

VIGÊNCIA: 08/03/2013 a 31/12/2013.

DOTAÇÃO

03.03001.04.122.0030.2008.3.3.70.41.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:64726800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008/2013**

BENEFICIÁRIO: LEDIJANE ZANDONADI

OBJETO: Contratação de Advogado para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em geral, assessorando a elaboração e aplicação de leis, contratos, editais, convênios e demais atos congêneres a serem praticados pelo Poder Executivo.

VALOR R\$: R\$ 75.000,00

VIGÊNCIA: 04/03/2013 a 31/12/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0020.2006 - 3.3.90.36.00.00

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:CE0E510B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009/2013**

BENEFICIÁRIO: IVECO LATIN AMERICA LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

VALOR R\$: R\$ 132.000,00

VIGÊNCIA: 19/03/2013 a 28/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04001.12.361.00.70.1068 - 44.90.52.00.00

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:A28B93C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/2013**

BENEFICIÁRIO: ADÃO SILVA SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção da Rede de Água na Comunidade Vãozinho, Município de Porto Estrela/MT.

VALOR R\$: R\$ 2.034,00

VIGÊNCIA: 21/03/2013 a 30/05/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.09002.17.512.0140.2032 - 3.3.90.36.00.00

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:D8676D62

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2013

CARTA CONVITE 010/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna publico aos interessados que no Convite nº 010/2013 cuja abertura ocorreu as 08:30 horas do dia 15/05/2013, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu -MT, sagrou-se vencedora a Empresa **N. L. Mattos -ME**, estabelecida na Rua 1100, Quadra 21, Casa 11, Bairro Jardim Imperial na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 05.683.539/0001-06, com o valor de **R\$ 75.495,00** (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais) . Observando-se o prazo para interposição de recurso de 02 (dois) dias uteis, nos termos do

artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-mt, 15 de maio de 2013.

LAURA LEAL DA SILVA

Presidenta da C.P.L

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:BC4D8E14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2013

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10520/2002 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A abertura das propostas será realizada no dia 29/05/2013, a partir das 13h30min horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu/MT, situada a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderá ser obtida no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (66) 3436-1493.

Poxoréu-MT, 16 de Maio de 2013.

VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:1180CE2F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 127/2013 DE 15 DE MAIO DE 2013**

“EXONERA A SENHORA ZILZA RODRIGUES FERRARI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora ZILZA RODRIGUES FERRARI Secretária Municipal de CULTURA E LAZER, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Maio de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:7727C794

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 124/2013 DE 08 DE MAIO DE 2013

“TRANSFERE SERVIDOR DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transfere servidor abaixo relacionado de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

GILMAR FIRMINO DOS SANTOS – Da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Maio de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:C15AD47E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 125/2013 DE 09 DE MAIO DE 2013.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO 02/05/2013 A 31/05/2013”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

CLEONICE PEREIRA DA SILVA – período: 02/05/2013 a 31/05/2013.

GEREMIAS GERMANO DE PAULA – período: 02/05/2013 a 31/05/2013

EVANILDO VENÂNCIO FERREIRA - período: 02/05/2013 a 31/05/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Maio de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:6FF598A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 126/2013 DE 14 DE MAIO DE 2013.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder elevação de Nível para Servidores deste Município de Reserva do Cabaçal-MT, por tempo de efetivo exercício no cargo público municipal.

IVANI VALVERDE DOS SANTOS
WANDERLEI PAULINO DE SIQUEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Maio de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:FFFC1C86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO CV. 004/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Carta convite: 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade “Carta Convite nº 004/2013”, cujo objetivo é a contratação de empresa para a execução de obra com fornecimento de material e mão-de-obra na Ampliação do PSF I, com área construída de 49,49 m², nesta Cidade de Ribeirão Cascalheira – MT. Abertura no dia **23 de Maio de 2013**, às **08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis ou ainda pelo telefone (66) 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira, 16 de Maio de 2013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:E8CFB411

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 63

Lei Complementar nº 63/2013 De, 16 de Maio de 2013.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal número 57/2012, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso III do art. 1º da Lei Complementar nº. 57/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **14,67%** (quatorze inteiros e sessenta e sete décimos de percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio, do ano de dois mil e treze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:FEB7BDFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 64

Lei Complementar nº. 64/2013 De, 16 de Maio de 2013.

“Alteram dispositivos e atualiza Anexos da Lei Complementar Municipal nº. 027/2007 e Lei Complementar nº. 62/2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 027/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Salários, o Quadro de Pessoal de Carreira, os Cargos de Confiança e a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Município de Ribeirãozinho, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, que possuem Legislação própria, e doravante serão denominados servidores da Administração Municipal, mediante enquadramento dos cargos pertencentes ao quadro de pessoal de carreira, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Os Incisos II, III e Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº. 027/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

II – O Grupo dos Cargos de Provimento em Comissão, Funções de Confiança, são representados pelo Símbolo DAS (Direção e Assessoramento Superior), numerados de 1 a 3, sendo, DAS 1, DAS 2 e DAS 3, com o total de 19 vagas relacionadas no Anexo III da presente Lei.

III – O Grupo de Funções Gratificadas, representados pelo símbolo DAÍ (Direção e Assistência Imediata) numerados de 1 a 2, sendo, DAÍ 1 e DAÍ 2, com o total de 12 vagas relacionadas no Anexo III da presente Lei.

*Parágrafo Primeiro – O quadro de servidores efetivos de Carreira da Municipalidade, exceto os da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser num total de **89 cargos**, conforme demonstrado no Anexo I da presente Lei.*

Art. 3º - O Parágrafo Terceiro do Art. 34 da Lei Complementar Municipal numero 027/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro – O servidor que no ato da posse apresentar diploma de especialização “Latu Sensu” (Pós Graduação) ou Stricto Sensu” (Mestrado e/ou Doutorado), só terá direito a ser enquadrado na referência salarial a que tiver direito para início de carreira dentro de sua categoria funcional, somente após ter cumprido o período probatório, sendo que, os referidos Diplomas/Certificados, deverão estarem reconhecidos pelo MEC/CAPS e serem específicos na área da Administração Pública e/ou específicos na área do qual o mesmo é efetivo.

Art. 4º - Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, da Lei Complementar Municipal nº. 27/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DO PESSOAL DE CARREIRA

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM ÁREA ESPECÍFICA	
Cargos/Categorias Funcionais	Numero de Vagas
Contador	01
Assistente Social	01
Controlador Interno	01
Auxiliar de Controle Interno	01
Médico Veterinário	01
Engenheiro Agrônomo	01
Químico	01
Professor de Educação Física	01
Sub-Total	08
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
Cargos/Categorias Funcionais	Numero de Vagas
Técnico em Agropecuária	01
Técnico em Informática	01
Sub-Total	02
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	
Cargos/Categorias Funcionais	Numero de Vagas
Agente Administrativo	19
Monitor de Assistente Social	01
Fiscal de Rendas e Tributos	02
Recepcionista	01
Sub-Total	23
PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO	
Cargos/Categorias Funcionais	Numero de Vagas
Operador de Máquinas Pesadas	03
Motorista	06
Mecânico	01
Encarregado de Serviços Urbanos	01
Sub-Total	11
PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO	
Cargos/Categorias Funcionais	Numero de Vagas
Auxiliar Mecânico	01
Agente Ambiental	02
Jardineiros	02
Encanadores	02
Guardas	09
Agentes Serviços Gerais	12

Garis	16
Coveiro	01
Sub-Total	45
TOTAL GERAL DE CARGOS 89	

ANEXO II**QUADRO DE CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GABINETE DO PREFEITO		
Nº. de Cargos ou Funções	Denominação	Referencia Salarial ou de Gratificação
01	Assessor Jurídico	DAS - 3
01	Chefe de Gabinete	DAS - 3
01	Inspetoria do Interior	DAS - 2
02	Assessor de Gabinete	DAS - 1
01	Secretário da J.S.M.	DAS - 1
02	Chefe de Setor	DAÍ - 2
SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Nº. de Cargos ou Funções	Denominação	Referencia Salarial ou de Gratificação
01	Secretário Geral de Administração e Planejamento	Lei Específica
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Nº. de Cargos ou Funções	Denominação	Referencia Salarial ou de Gratificação
01	Secretário Municipal	Lei Específica
06	Diretor Divisão	DAS - 3
02	Chefe de Seção	DAÍ - 1
04	Chefe de Setor	DAÍ - 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Nº. de Cargos ou Funções	Denominação	Referencia Salarial ou de Gratificação
01	Secretário Municipal	Lei Específica
02	Diretor Divisão	DAS - 3
01	Chefe de Departamento	DAS - 2
01	Chefe de Seção	DAÍ - 1
01	Chefe de Setor	DAÍ - 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº. de Cargos ou Funções	Denominação	Referencia Salarial ou de Gratificação
01	Secretário Municipal	Lei Específica
01	Diretor e Assessor Pedagógico do CRAS	DAS - 3
01	Chefe de Departamento	DAS - 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO		
Nº. de Cargos ou Funções	Denominação	Referencia Salarial ou de Gratificação
01	Secretário Municipal	Lei Específica
01	Chefe de Departamento	DAS - 2
01	Chefe de Seção	DAÍ - 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Nº. de Cargos ou Funções	Denominação	Referencia Salarial ou de Gratificação
01	Secretário Municipal	Lei Específica
01	Chefe de Departamento	DAS - 2
01	Chefe de Seção	DAÍ - 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Nº. de Cargos ou Funções	Denominação	Referencia Salarial ou de Gratificação
01	Secretário Municipal	Lei Específica
01	Diretor de Divisão	DAS - 3
02	Chefe de Departamento	DAS - 2

ANEXO III**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS****CARGOS EM COMISSÃO - DAS**

Nº. de Ordem	Órgão/Setor	Total de Cargos em
--------------	-------------	--------------------

		Comissão
01	Gabinete do Prefeito	05
02	Secretaria Geral de Administração e Planejamento	-
03	Secretaria Municipal de Finanças	07
04	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	03
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	02
06	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento	01
07	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	01
08	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	-
Total Geral		19

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAÍ

Nº. de Ordem	Órgão/Setor	Total de Cargos em Comissão
01	Gabinete do Prefeito	02
02	Secretaria Geral de Administração e Planejamento	-
03	Secretaria Municipal de Finanças	06
04	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	02
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	-
06	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento	01
07	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	01
08	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	-
Total Geral		12

ANEXO IV**QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS****CARGOS EM COMISSÃO**

Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS	CÓDIGOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL - R\$
	DAS - 1 (30% Salário Sec. Geral de Administração)	900,00
DAS - 2 (40% Salário Sec. Geral de Administração)	1.200,00	
DAS - 3 (60% Salário Sec. Geral de Administração)	1.800,00	

FUNÇÃO GRATIFICADA

Grupo de Direção e Assistência Imediata - DAÍ	CÓDIGOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL - R\$
	DAÍ - 1 (60% do DAS - 1)	540,00
DAÍ - 2 (40% do DAS - 1)	360,00	

ANEXO V**QUADRO DO LATACIONOGRAMA**

GABINETE DO PREFEITO	
Cargo	Nº. de Vagas
Assessor Jurídico	01
Assessor de Gabinete	02
Inspetoria do Interior	01
Secretário da J.S.M.	01
Chefe de Setor	02
Controlador Interno	01
Auxiliar de Controle Interno	01
Agente Administrativo	01
Motorista	01
Agentes de Serviços Gerais	01
RESUMO	
- Cargos de Provedimento Efetivo.....	05
- Cargos de Provedimento em Comissão.....	05
- Funções Gratificadas.....	02
Total.....	12
SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cargo	Nº. de Vagas
Secretário Geral de Administração	01
RESUMO	
- Cargos de Provedimento em Comissão.....	01
Total.....	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cargo	Nº. de Vagas
Secretário Municipal	01
Diretor de Divisão	06
Chefe de Seção	02
Chefe de Setor	04
Contador	01
Técnico em Informática	01
Agente Administrativo	13
Fiscal de Rendas e Tributos	02
Recepcionista	01
Guarda	08
Agente de Serviços Gerais	03

RESUMO

- Cargos de Provimento em Comissão..... 07
 - Cargos de Provimento Efetivo..... 29
 - Funções Gratificadas..... 06
TOTAL..... 42

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo	Nº. de Vagas
Secretário Municipal	01
Diretor de Divisão	02
Chefe de Departamento	01
Chefe de Seção	01
Chefe de Setor	01
Químico	01
Agente Administrativo	02
Encarregado de Serviços Urbanos	01
Motorista	05
Operador de Máquinas Pesadas	03
Mecânico	01
Auxiliar de Mecânico	01
Agente Ambiental	01
Jardineiro	02
Encanador	02
Guarda	01
Agente de Serviços Gerais	06
Gari	16
Coveiro	01

RESUMO

- Cargos de Provimento em Comissão..... 04
 - Cargos de Provimento Efetivo..... 43
 - Funções Gratificadas..... 02

TOTAL..... 49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Nº. de Vagas
Secretário Municipal	01
Diretor Divisão	01
Chefe de Departamento	01
Assistente Social	01
Agente Administrativo	02
Monitor de Assistente Social	01
Agente de Serviços Gerais	01

RESUMO

- Cargos de Provimento em Comissão..... 03
 - Cargos de Provimento Efetivo..... 05

TOTAL..... 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO

Cargo	Nº. de Vagas
Secretário Municipal	01
Diretor de Divisão	01
Chefe de Departamento	01
Chefe de Seção	01
Médico Veterinário	01
Engenheiro Agrônomo	01
Técnico em Agropecuária	01
Agente Administrativo	01
Agente Ambiental	01

RESUMO

- Cargos de Provimento em Comissão..... 02
 - Cargos de Provimento Efetivo..... 05
 - Funções Gratificadas..... 01

TOTAL..... 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Cargo	Nº. de Vagas
Secretário Municipal	01

Chefe de Departamento	01
Chefe de Seção	01
Professor de Educação Física	01
Agente de Serviços Gerais	01

RESUMO

- Cargos de Provimento em Comissão 02
 - Cargos de Provimento Efetivo 02
 - Funções Gratificadas..... 01

TOTAL..... 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cargo	Nº. de Vagas
Secretário Municipal	01
Diretor de Divisão	01
Chefe de Departamento	02

RESUMO

- Cargos de Provimento em Comissão 04
 - Cargos de Provimento Efetivo 00
 - Funções Gratificadas 00

TOTAL 04

ANEXO VIPERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
QUADRO DO PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR EM ÁREA ESPECIFICA

PERFIL PROFISSIONAL	CARGO
- Nível Superior em Área Especifica	Contador
	Assistente Social
	Controlador Interno
	Auxiliar de Controle Interno
	Médico Veterinário
	Engenheiro Agrônomo
Químico	

ANEXO VIIPERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
QUADRO DO PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA

PERFIL PROFISSIONAL	CARGO
Nível Superior em Qualquer área	Professor de Educação Física

ANEXO VIIIPERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
QUADRO DO PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO TÉCNICO

PERFIL PROFISSIONAL	CARGO
- Nível Médio Técnico	Técnico em Agropecuária
	Técnico em Informática

ANEXO IXPERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
QUADRO DO PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO

PERFIL PROFISSIONAL	CARGO
- Nível Médio	Agente Administrativo
	Monitor de Assistente Social
	Fiscal de Rendas e Tributos
	Recepcionista

ANEXO XPERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
QUADRO DO PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO

PERFIL PROFISSIONAL	CARGO
- Ensino Fundamental Completo ou Alfabetizado	Operador de Máquinas Pesadas
	Motorista
	Mecânico
	Encarregado de Serviços Urbanos

ANEXO XI

PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
QUADRO DO PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO

PERFIL PROFISSIONAL	CARGO
- Ensino Fundamental Completo ou Alfabetizado	Auxiliar Mecânico
	Agente Ambiental
	Jardineiros
	Encanadores
	Guardas
	Agentes Serviços Gerais
	Garis
Coveiro	

ANEXO XII**QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM ÁREA ESPECÍFICA****CARGOS:** Contador, Controlador Interno e Assistente Social

Nível	Período	A Classe Inicial Graduação em Bacharelado	B Especialização em Mínimo 360 hs.	C Mestrado	D Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,05	1,16	1,32
1		3.408,38	3.578,79	3.953,71	4.499,05
2	3 anos	3.510,63	3.686,15	4.072,32	4.634,02
3	6 anos	3.615,93	3.796,73	4.194,49	4.773,04
4	9 anos	3.724,42	3.910,63	4.320,32	4.916,23
5	12 anos	3.836,15	4.027,96	4.449,93	5.063,72
6	15 anos	3.951,24	4.148,79	4.583,43	5.215,63
7	18 anos	4.069,77	4.273,26	4.720,93	5.372,10
8	21 anos	4.191,87	4.401,46	4.862,56	5.533,26
9	24 anos	4.317,63	4.533,50	5.008,44	5.699,26
10	27 anos	4.447,15	4.669,50	5.158,69	5.870,23
11	30 anos	4.580,55	4.809,59	5.313,45	6.046,34
12	33 anos	4.717,97	4.953,88	5.472,85	6.227,73
13	36 anos	4.859,51	4.102,49	5.637,04	6.414,56

ANEXO XVIII**QUADRO DE REFERENCIA SALARIAL DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM ÁREA ESPECIFICA****CARGO:** Auxiliar de Controle Interno, Químico, Médico Veterinário e Engenheiro Agrônomo.

Nível	Período	A Classe Inicial	B Especialização Mínimo 360 hs	C Mestrado	D Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,12	1,24	1,36
1		1.914,98	2.144,78	2.374,57	2.604,37
2	3 anos	1.972,42	2.209,12	2.445,50	2.682,50
3	6 anos	2.031,60	2.275,39	2.519,18	2.762,97
4	9 anos	2.092,55	2.343,65	2.594,75	2.845,86
5	12 anos	2.155,32	2.413,96	2.672,59	2.931,24
6	15 anos	2.219,98	2.486,38	2.752,77	3.019,17
7	18 anos	2.286,58	2.560,97	2.835,36	3.109,75
8	21 anos	2.355,18	2.637,80	2.920,42	3.203,04
9	24 anos	2.425,83	2.716,93	3.008,03	3.299,13
10	27 anos	2.498,61	2.798,44	3.098,27	3.398,11
11	30 anos	2.573,57	2.882,40	3.191,22	3.500,05
12	33 anos	2.650,78	2.968,87	3.286,96	3.605,05
13	36 anos	2.730,30	3.057,93	3.385,56	3.713,20

ANEXO XIV**QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA****CARGOS:** Professor de Educação Física.

Nível	Período	A Classe Inicial Graduação em Licenciatura Plena	B Especialização em Mínimo 360 hs	C Mestrado	D Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,16	1,30	1,40
1		1.860,99	2.158,74	2.419,28	2.605,38
2	3 anos	1.916,82	2.223,50	2.491,86	2.683,55
3	6 anos	1.974,32	2.290,21	2.566,61	2.764,05
4	9 anos	2.033,55	2.358,92	2.643,61	2.846,97
5	12 anos	2.094,56	2.429,69	2.722,92	2.932,38
6	15 anos	2.157,40	2.502,58	2.804,61	3.020,35
7	18 anos	2.222,11	2.577,66	2.888,75	3.110,97

8	21 anos	2.288,78	2.654,99	2.975,41	3.204,29
9	24 anos	2.357,45	2.734,64	3.064,67	3.300,42
10	27 anos	2.428,17	2.816,68	3.156,61	3.399,43
11	30 anos	2.501,01	2.901,18	3.251,30	3.501,41
12	33 anos	2.576,05	2.988,21	3.348,86	3.606,46
13	36 anos	2.653,33	3.077,86	3.449,32	3.714,66

ANEXO XV**QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.****CARGOS:** Agente Administrativo – Técnico em Agropecuária – Técnico em Informática – Fiscal de Rendas e Tributos – Recepcionista – Monitor de Assistente Social.

Nível	Período	A Classe Inicial Nível Médio	B Nível Médio Técnico	C Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena Bacharelado	D Especialização Mínimo 360 hs ou	E Mestrado/ Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,36	1,56	2,22	2,59
1		929,53	1.264,16	1.450,06	2.063,54	2.407,48
2	3 anos	957,41	1.302,08	1.493,56	2.125,44	2.480,01
3	6 anos	986,13	1.341,14	1.538,36	2.189,20	2.554,41
4	9 anos	1.015,72	1.381,38	1.584,51	2.254,88	2.631,04
5	12 anos	1.046,19	1.422,82	1.632,05	2.322,53	2.709,97
6	15 anos	1.077,58	1.465,50	1.681,01	2.392,20	2.791,27
7	18 anos	1.109,90	1.509,47	1.731,44	2.463,97	2.875,01
8	21 anos	1.143,20	1.554,75	1.783,39	2.537,89	2.961,26
9	24 anos	1.177,50	1.601,39	1.836,89	2.614,03	3.050,10
10	27 anos	1.212,82	1.649,43	1.891,99	2.692,45	3.141,60
11	30 anos	1.249,21	1.698,92	1.948,75	2.773,22	3.235,85
12	33 anos	1.286,68	1.749,88	2.007,22	2.856,42	3.332,93
13	36 anos	1.325,28	1.802,38	2.067,43	2.942,11	3.432,91

ANEXO XVI**QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO****CARGOS:** Operador de Máquinas Pesadas – Motorista – Mecânico – Encarregado de Serviços Urbanos.

Nível	Período	A Classe Inicial	B Nível Médio	C Nível Médio Técnico	D Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado	E Especialização Mínimo 360 hs	F Mestrado/ Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,05	1,12	1,16	1,40	1,92
1		1.053,48	1.106,15	1.179,89	1.222,03	1.474,87	2.022,69
2	3 anos	1.085,08	1.139,33	1.215,28	1.258,69	1.519,11	2.083,37
3	6 anos	1.117,63	1.173,51	1.251,74	1.296,45	1.564,68	2.145,87
4	9 anos	1.151,16	1.208,71	1.289,29	1.335,34	1.611,63	2.210,24
5	12 anos	1.185,70	1.244,98	1.327,97	1.375,40	1.659,97	2.276,55
6	15 anos	1.221,27	1.282,33	1.367,81	1.416,66	1.709,77	2.344,85
7	18 anos	1.257,91	1.320,80	1.408,85	1.459,16	1.761,07	2.415,19
8	21 anos	1.295,64	1.360,42	1.451,11	1.502,94	1.813,90	2.487,65
9	24 anos	1.334,51	1.401,23	1.494,64	1.548,03	1.868,32	2.562,28
10	27 anos	1.374,55	1.443,27	1.539,48	1.594,47	1.924,37	2.639,15
11	30 anos	1.415,78	1.486,57	1.585,67	1.642,30	1.982,10	2.718,32
12	33 anos	1.458,26	1.531,17	1.633,24	1.691,57	2.041,56	2.799,87
13	36 anos	1.502,01	1.577,10	1.682,24	1.742,32	2.102,81	2.883,87

ANEXO XVII**QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO****CARGOS:** Agente de Serviços Gerais – Encanador – Auxiliar de Mecânico – Jardineiro – Agente Ambiental – Gari – Guarda – Agente de Serviços Gerais/Coveiro – Agente de Serviços Gerais CCM.

Nível	Período	A Classe Inicial	B Nível Médio	C Nível Médio Técnico	D Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado	E Especialização Mínimo 360 hs	F Mestrado/ Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,16	1,30	1,40	1,40	1,40
1		1.860,99	2.158,74	2.419,28	2.605,38	2.605,38	2.605,38
2	3 anos	1.916,82	2.223,50	2.491,86	2.683,55	2.683,55	2.683,55
3	6 anos	1.974,32	2.290,21	2.566,61	2.764,05	2.764,05	2.764,05
4	9 anos	2.033,55	2.358,92	2.643,61	2.846,97	2.846,97	2.846,97
5	12 anos	2.094,56	2.429,69	2.722,92	2.932,38	2.932,38	2.932,38
6	15 anos	2.157,40	2.502,58	2.804,61	3.020,35	3.020,35	3.020,35
7	18 anos	2.222,11	2.577,66	2.888,75	3.110,97	3.110,97	3.110,97

COEFICIENTE	1,0	1,10	1,11	1,23	1,72	2,58
1	678,00	745,80	752,58	833,94	1.166,16	1.749,24
2 3 anos	698,34	768,17	775,15	858,95	1.201,14	1.801,71
3 6 anos	719,29	791,21	798,41	884,72	1.237,17	1.855,76
4 9 anos	740,86	814,95	822,36	911,26	1.274,29	1.911,44
5 12 anos	763,09	839,40	847,03	938,60	1.312,52	1.968,78
6 15 anos	785,98	864,58	872,44	966,76	1.351,89	2.027,84
7 18 anos	809,56	890,52	898,61	995,76	1.392,45	2.088,68
8 21 anos	833,85	917,23	925,57	1.025,64	1.434,22	2.151,34
9 24 anos	858,87	944,75	953,34	1.056,41	1.477,25	2.215,88
10 27 anos	884,63	973,09	981,94	1.088,10	1.521,57	2.282,35
11 30 anos	911,17	1.002,29	1.011,40	1.120,74	1.567,22	2.350,82
12 33 anos	938,51	1.032,36	1.041,74	1.154,36	1.614,23	2.421,35
13 36 anos	966,66	1.063,33	1.072,99	1.188,99	1.662,66	2.493,99

Art. 5º - O Artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº. 62/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º - O quadro de servidores efetivos de carreira da municipalidade, exceto os da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser num total de **89 cargos**, conforme demonstrado no Anexo IV do Art. 6º da presente Lei Complementar.*

Art. 6º - O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº. 62/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

GABINETE DO PREFEITO	
Nº. de Cargo	Nome do Cargo
01	Controlador Interno
01	Auxiliar de Controle Interno
01	Agente Administrativo
01	Motorista
01	Agente de Serviços Gerais
Sub-Total: 05	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO.	
Nº. de Cargo	Nome do Cargo
01	Médico Veterinário
01	Engenheiro Agrônomo
01	Técnico em Agropecuária
01	Agente Administrativo
01	Agente Ambiental
Sub-Total: 05	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº. de Cargo	Nome do Cargo
01	Assistente Social
02	Agente Administrativo
01	Monitor de Assistente Social
01	Agente de Serviços Gerais
Sub-Total: 05	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Nº. de Cargo	Nome do Cargo
-	-
Sub-Total: 00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Nº. de Cargo	Nome do Cargo
01	Professor de Educação Física
01	Agente de Serviços Gerais
Sub-Total: 02	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Nº. de Cargo	Nome do Cargo
01	Contador
01	Técnico em Informática
13	Agente Administrativo
02	Fiscal de Rendas e Tributos
01	Recepcionista
08	Guardas
03	Agente de Serviços Gerais
Sub-Total: 29	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
Nº. de Cargo	Nome do Cargo
01	Químico

02	Agente Administrativo
01	Encarregado de Serviços Urbanos
05	Motoristas
03	Operador de Maquinas Pesadas
01	Mecânico
01	Auxiliar de Mecânico
01	Agente Ambiental
02	Jardineiros
02	Encanadores
01	Guarda
06	Agente de Serviços Gerais
16	Garis
01	Coveiro
Sub-Total: 43	
Total Geral de Cargos Efetivos: 89	

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:3855C0F5

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2013 CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira. Considerando a criação do cargo de “professor” conforme a Lei 496/2013. **NOMEIA** o (as) concursados (as) abaixo relacionado (as), classificado (as) sob cadastro reserva no **Concurso Público 01/2011 que foi prorrogado conforme decreto 932/2013, e CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

- Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
- Eletroencefalograma com avaliação neurológica;
- Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática);
- Abreografia ou RX de tórax;
- Machado Guerreiro;
- Urina (EAS);
- Glicemia;
- Uréia no sangue;
- Hemograma completo;
- Creatinina;
- Colesterol;
- ABO + RH;
- Sorologia para Lues ou VDRL;
- Ácido úrico;
- Exame auditivo;
- Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);
- Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o numero da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido numero.

- Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracterize acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**
- Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);
- Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
- Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
- 02 fotos ¾ .
- Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física(CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
- Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
- Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
- Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.
- Comprovante de residência.
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**
- Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
- Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
- Cópia da carteira de trabalho paginas 07 e 08.
- Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 015– Enfermeiro Padrão

Inscrição	Nome	Colocação
00294	Lorrany Sara Duarte Cardoso	9º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 05 de junho de 2013, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 16 de Maio de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:D4C308A8

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO

Decreto Nº 943 de 16 de Maio de 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011**, e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 002/2013 de 16/05/13**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no **dia 05 de junho de 2013**, conforme tabela abaixo discriminada:

CARGO: 15 – Enfermeiro Padrão

ORDEM.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	00294	Lorrany Sara Duarte Cardoso	9º

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 05 de junho de 2013, às 8:00 horas da manhã.**

Artigo 3º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) serão enquadrados (as) no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto e Edital de Convocação 002/2013 de 16/05/13** A posse

poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º - O Servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração. .

Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- Assiduidade;
- Disciplina;
- Capacidade de iniciativa;
- Produtividade;
- Responsabilidade;
- Idoneidade moral.

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 - O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:91039B53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. VI,
DO ART. 43, DA LEI 8.666/93 C.C INC. XXX, DA LOM)

Processo Administrativo nº 090/2013 SEMAD
Modalidade : Dispensa sob nº 039/2013

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de faixas e banner para eventos e divulgação”.

Interessado: SEMAD

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da lei federal nº 8.666/193 e suas alterações, HOMOLOGO a dispensa de licitação promovida para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços nas confecções de faixas e banners atendendo as necessidades da SEMAD, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo de Dispensa de Licitação realizada sob o nº 039/2013, ADJUDICO o objeto do certame à Empresa W BOIKO – ME, inscrito no CNPJ sob nº 34.727.032/0001-05, com sede na Av. Porto Velho, nº2622 – Centro – CEP:76.963-878 – Cacoal – RO o valor global de R\$ 5.957,00 (cinco mil novecentos cinquenta e sete reais).

.....
Para: Secretaria de Finanças e Desenvolvimento do Município – SEMFAZ

Empenha a despesa

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT 15 de Maio 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:2EF6E1DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 15/2013

PREGÃO PRESENCIAL 15/2013

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 47/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013**, destinada a serviços de manutenção de área verde (capina manual/motorizada/roçagem) com remoção, poda e limpeza de árvores e arbustos com remoção, varrição de logradouros com remoção de terra, e pintura em meio fio – atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Com abertura marcada para o dia 30/04/2013, homologada em 16/05/2013 teve como vencedor a empresa **LENZ E LENZ LTDA -ME** foi vencedora apresentou o valor total de **R\$ 241.501,96** (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos).

Santa Carmem, 16 de Maio de 2013.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:E1023649

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº006/2013**

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site:www.santacarmem.mt.gov.br, o **RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao **2º Bimestre /2013** da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem-MT , 17 de Maio de 2013.

OSMAR ALEXANDRE

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Elizete Terezinha Faima Welter
Código Identificador:A3CA6B57

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº007/2013**

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site:www.santacarmem.mt.gov.br, o **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referente ao **1º Quadrimestre /2013** da Prefeitura Municipal e Santa Carmem -Estado de Mato Grosso por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem, 17 de Maio de 2013.

OSMAR ALEXANDRE

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Elizete Terezinha Faima Welter
Código Identificador:E49150A4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2013 DE 15 DE MAIO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HUGO AFONSO RIBEIRO**, inscrito no **CPF: 037.291.231-14** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 15 DE MAIO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:C3E9497B

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2013**

DE 15 DE MAIO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CRISTINO FENNER RAMOS**, inscrito no **CPF: 030.751.991-09** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 15 DE MAIO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:128A2E1F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PARA
CONSELHEIROS TUTELARES 001/2013**

A Comissão Eleitoral Organizadora de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Rita do Trivelato - MT, designada por meio da Portaria nº. 0107/2013/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste município processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a gestão 2013/2015, nos termos do presente edital.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

1. NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DA ELEIÇÃO:

A presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal n.º 319/2009 de 13 de Maio de 2009 c/c Lei Municipal n.º 430/2013.

O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato - MT, com acompanhamento do Ministério Público Estadual.

2. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas desta eleição se dará através de Editais e Resoluções do CMDCA, que serão publicados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, site oficial do Município (www.santaritadotrivelato.mt.gov.br) e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso da Associação dos Municípios Matogrossenses - AMM.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

Para o exercício do cargo, os CONSELHEIROS perceberão a remuneração equivalente à categoria funcional de provimento comissionado de **Chefe de Departamento de Planejamento**, equivalente a R\$ 2.153,19 (dois mil cento e cinquenta e três reais e dezenove centavos), com horário de trabalho das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e devendo ser mantido plantão de 24 horas, inclusive em fins de semana, feriados, sábados e domingos, funcionando em sistema de rodízio de Conselheiros, cujos telefones e endereços serão afixados em repartições públicas e divulgados através dos meios de comunicação do município.

O mandato do conselheiro tutelar é de 04 (quatro) anos, com direito a uma recondução, mediante novo processo de escolha. Contudo os candidatos eleitos através deste processo, terão mandato extraordinário e vigora até a posse daqueles escolhidos no processo unificado que ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

4. DO INGRESSO:

São requisitos básicos para candidatar-se ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR:

I - Reconhecida Idoneidade Moral;

II – Possuir idade superior a 21 anos;

III – Ter residência comprovada no Município;

IV – Inexistência de antecedentes criminais;

V – Estar no mínimo cursando o Ensino Médio ou curso equivalente concluído.

VI - Possuir ou estar com processo em andamento da Carteira de Habilitação;

VII - Estar em Gozo dos Direitos Políticos;

VIII – Conhecimento básico em Informática.

4.1. - Deverá o candidato submeter-se a uma prova objetiva de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, bem como participar avaliação psicológica de aptidão.

4.1.1 – A prova objetiva sobre o ECA terá 10 (dez) questões, com pontuação de 0,5 (cinco décimos) cada, totalizando uma pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.

4.1.2 – A Avaliação Psicológica será realizada por Psicóloga, sendo que a pontuação máxima que pode ser obtida é de 5,0 (cinco) pontos.

4.1.3 – No resultado da soma da Nota da Prova Objetiva do ECA com a Nota da Avaliação Psicológica o candidato deverá obter média de 06 (seis) pontos para poder participar do pleito, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2. - A prova será aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Trivelato – MT no dia 09 de junho de 2013, às 08h00min às 10h30min, no Centro de Eventos, situado na Avenida 28 de Dezembro.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 17 de Maio de 2013 ao dia 31 de maio de 2013.

5.2. - LOCAL DE INSCRIÇÃO: Secretaria dos Conselhos localizado na UDR, antigo posto de saúde de Santa Rita do Trivelato - MT.

5.3. - HORÁRIO DE INSCRIÇÃO: 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

5.4. - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: para **inscrever-se** o candidato deverá nos dias previstos no item 5.1, comparecer no local de inscrição munido de:

Ø Cópia da Carteira de Identidade - RG;

Ø Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Ø Certidão de Antecedentes Criminais.

Ø Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;

Ø Comprovante de residência como cópia de fatura de água, de energia elétrica ou de telefone ou, ainda, cópia de contrato de locação, cópia de aquisição de imóvel no município ou declaração de residência assinada pelo cônjuge e por três pessoas residentes no município;

Ø Cópia de Diploma do Ensino Médio ou cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio, ou Declaração emitida pela Unidade Escolar que o candidato está cursando o Ensino Médio;

Ø Cópia da Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante de que o candidato esteja com processo em andamento da Carteira de Habilitação – CNH;

5.5 – A inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar será gratuita.

5.6 – Procedimentos: A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato.

5.7. – O protocolo de pedido de impugnação de inscrição poderá ser realizado entre os dias 01 a 06 de junho de 2013, devendo o pedido ser encaminhado diretamente ao Presidente do CMDCA.

5.9. - O resultado da prova e a lista dos vinte classificados serão divulgadas no dia 14 de Junho 2013, com publicação no mural e site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5.10. – A interposição de recursos administrativos referente a prova classificatória deverá ser realizada no dia 20 a 22 de Junho de 2013, com protocolo direto do Presidente do CMDCA.

5.11. - O CMDCA deliberará sobre os recursos interpostos no dia ___ de Junho de 2013, proferindo decisão administrativamente irrecorrível.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – A eleição dos conselheiros tutelares classificados será realizada de acordo com as normas deste Edital e pelas Leis Municipais n.º 319/2009 e 430/2013 e, onde rege que os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores que poderão votar em até três candidatos, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

6.2. Compreendendo o período eleitoral dos candidatos 21 de junho a 06 de julho de 2013;

6.3 - A eleição dos conselheiros tutelares será realizada no dia 07 de Julho de 2013 no horário das 09h00min as 16h00min, nas dependências do Centro de Eventos, na praça dos Pioneiros em Santa Rita do Trivelato.

6.3. - Dentre os inscritos serão eleitos 03 (três) CONSELHEIROS TUTELARES, para completar o efetivo, sendo que serão classificados mais 05 (cinco) candidatos que ficarão de SUPLENTEs.

6.4. – Protocolo de impugnação referente à eleição do Conselheiro Tutelar deverá ser realizado no ato da realização das eleições, por escrito ou verbalmente, de preferência acompanhadas por testemunhas.

6.5. – A divulgação dos resultados da eleição será realizada no dia 08 de julho 2013, com publicação no mural e site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

6.6. – A posse dos novos CONSELHEIROS TUTELARES será realizada no dia 15 de julho de 2013, as 19h:00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

6.7. - Os candidatos que se inscrever concorrer às eleições e se classificar nas três primeiras colocações, serão convocados para tomar posse, não tendo as documentações necessárias para obter a posse, serão desclassificados e convocados os suplentes da ordem de classificação.

6.8. – Os candidatos eleitos e convocados para tomar posse, que estejam com processo em andamento para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, terão prazo de 06 (seis) meses, da data da posse, para concluir o processo e apresentar a CNH, sob pena de perda de mandato e substituição pelo suplente da vez.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Maio de 2013.

EZEQUIEL DA SILVA COSTA

Presidente do CMDCA

ARTEMIO SYPERRCK

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:332C90E2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 432/2013**

DE 16 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR AÇÃO NO PPA-2010-2013, META E PRIORIDADE NA LDO 2013 E ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA-2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº. 338/2009 de 18 de novembro de 2009, referente ao PPA 2009.-2013, a Ação: Financiamento PROVIAS - Aquisição de Caminhões –, e na Lei 407/2012 de 28 de setembro de 2012, que dispõe da LDO 2013, em seu anexo de Metas e Prioridades - Financiamento PROVIAS - Aquisição de Maquinas e Equipamentos, no montante de até R\$ 1.250.000,00(Hum Milhão, duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Parágrafo Único – Autoriza o executivo a lançar em Dívida Fundada o montante do financiamento autorizado neste artigo, durante o período de até 54 (cinquenta e quatro) meses, que serão pagos em parcelas mensais e constarão posição anual no Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada do Balanço Geral.

Art. 2º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial nos termos do Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso Terceiro, da Lei 4.320/64, oriundos de operação de crédito autorizada por Lei Municipal que será contraída junto ao Banco do Brasil, à seguinte dotação orçamentária no exercício de 2013, e inclusa nos demais Orçamentos futuros:

Órgão 04 – Secretaria de Obras, Transp. E Serv. Urb. E Rur.-SEMOT
Unidade 15 – Urbanismo
Sub - Função 452 –Serviços Urbanos
Programa 0015 – Desenvolvimento do transporte Municipal
Projeto 1072. – Amortização e Encargos Financiamento PROVIAS-
Aquis. Maquinas e Equipamentos
469071.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado -..... R\$
900.000,00
329021.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$
350.000,00

Art.5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:6B960AE2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 433/2013**

DE 16 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO

JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.250.000,00 (Hum Milhão, duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de caminhões no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos da Resolução nº 3.688, de 19 de Fevereiro de 2009, e suas alterações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º - O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas e Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 2º - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S.A., fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e posteriormente, transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S.A., nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 3º - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização de despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.3º-Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º-O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art.5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:D131E941

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 048/2013

DE 16 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º - Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004 e Portaria MPS n.º 402/2008.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2.º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato /MT será denominado pela sigla "**Santa Rita Previ**", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado a **Santa Rita Previ**, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Santa Rita Do Trivelato – MT.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3.º - São segurados obrigatórios da **Santa Rita Previ** os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Santa Rita do Trivelato-MT.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A filiação ao **Santa Rita Previ** será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o vincule ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º - O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Santa Rita do Trivelato /MT permanecerá vinculado ao **Santa Rita Previ**, nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 52;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º - O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 50, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º - Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§3º - O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato, filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º - O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

§ 5º - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7.º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro para se conceder benefício a companheiros, a união entre eles deve estar declarada por escritura pública ou reconhecida por sentença judicial, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela declarada judicialmente e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§1º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º - A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o Santa Rita Previ fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do **Santa Rita Previ** serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do **Santa Rita Previ** e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao **Santa Rita Previ**, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do **Santa Rita Previ**, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

I - Compreendem as atividades de direção: os que exercem o papel central da liderança a unidade escolar, responsabilizando-se pelo sucesso do desenvolvimento da política da educação da escola, com dedicação exclusiva, sendo acompanhada e assistida pela Secretaria Municipal de Educação.

II - Compreendem as atividades de coordenação pedagógica exercer a função de planejar, coordenar e executar atividades técnicas-pedagógicas, estabelecendo normas para subsidiar as equipes das unidades escolares.

III - Compreendem as atividades de assessoramento pedagógico: exercer a função de dar assistências às unidades escolares, planejar, orientar e avaliar suas atividades para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação de suas personalidades.

§ 4º Integram a categoria funcional do professor os cargos inerentes as atividades de docência como os de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, sendo elas:

I – diretor de unidade escolar

II – coordenador pedagógico

III – assessor pedagógico

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença

grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º serão devidamente atualizados, na forma do §1º do art. 13, desta lei.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º - Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 10 - O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médicos -periciais a cargo do **Santa Rita Previ**, a realizarem-se a cada biênio.

Art. 13 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base

em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15 - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

Art. 16 - Para fins do disposto no § 2º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 47, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

Art. 17. O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, desta lei, tem

direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

§2º. O Município, bem como suas autarquias e fundações, procederão, à revisão das aposentadorias, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 12, I, desta lei, com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 18 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá à última **remuneração de contribuição** do segurado, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao **Santa Rita Previ** na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza, até o seu restabelecimento.

Art. 19 - Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º - Após os quinze dias do afastamento, o segurado será submetido à perícia médica do **Santa Rita Previ**.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo a este período de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 20 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do **Santa Rita Previ** a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo Único - A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao Diretor Executivo do **Santa Rita Previ** solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 21 - O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que

lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único - **O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este a expensas do erário municipal.**

Art. 22 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 23 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 24 - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 25 - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do **Santa Rita Previ**.

Art. 26 - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 27 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 28 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 29 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início a partir de vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante indicação médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º - Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

Art. 30 - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 29 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do **Santa Rita Previ**.

§ 5º - A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;

II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade;

III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 31 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento superior a trinta dias, em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 5º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 32 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º - No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de protocolo do requerimento.

§ 2º - O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 33 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º - A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º - Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo **Santa Rita Previ**.

§ 3º - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 34 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art. 35 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 31, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 36 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração do segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao **Santa Rita Previ** pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 37 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 38 - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, do valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 39 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 40 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 41 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 42 - Além do disposto nesta Lei, o **Santa Rita Previ** observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei receberão do órgão instituidor (**Santa Rita Previ**), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio **Santa Rita Previ** e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecido por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 45 - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do **Santa Rita Previ** que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 8º, art. 90, § 3º e art. 93, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 46 - Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo **Santa Rita Previ**, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 47 - A receita do **Santa Rita Previ** será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, de **13 % (treze por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 16 desta lei;

§ 2º - Constituem também fontes de receita do **Santa Rita Previ** as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Art. 48 - Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º - Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º - O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo **Santa Rita Previ**.

Art. 49 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 50 - A arrecadação das contribuições devidas ao **Santa Rita Previ** compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 47, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao **Santa Rita Previ** ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 47, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao **Santa Rita Previ** relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 51 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I ao V do art. 47 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I ao V do art. 47 desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do **Santa Rita Previ**, obrigatoriamente na mesma competência.

Art. 52 - *O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo Santa Rita Previ, as contribuições devidas.*

§ 1º - *Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo.*

§ 2º - A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 53 - As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, poderão ser pagas pelo Município de Santa Rita Do Trivelato/Mt, mensalmente, junto com a remuneração dos

segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao **Santa Rita Previ**.

SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 54 - O **Santa Rita Previ** poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do **Santa Rita Previ**, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 55 - As importâncias arrecadadas pelo **Santa Rita Previ** são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 56 - Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros determinados pelo Ministério da Previdência.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 57 - As disponibilidades de caixa do **Santa Rita Previ**, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 58 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 59 - Fica o **Santa Rita Previ**, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, preferencialmente em Instituições Financeiras Oficiais, podendo ser aplicadas em instituições não oficiais desde que autorizada a funcionar pelo Banco Central, e observados os requisitos mínimos e as condições de proteção, solvência, líquidos e prudência do mercado financeiro.

Parágrafo único - Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Art. 60 - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o **Santa Rita Previ** realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor e aprovada pelo

Conselho Curador, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos.

I - O Município deverá manter Comitê de Investimentos dos recursos do **Santa Rita Previ**, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

II - Compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS, na forma definida no § 4º do art. 2º, da Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011.

III - A implantação do Comitê de Investimentos é exigida pela Portaria nº 170/2012 em 25/04/2012, sendo facultativa para os RPPS cujos recursos não atingirem o limite definido no art. 6º da Portaria mencionada, enquanto mantida essa condição.

Art. 61. Desde que observado o limite previsto no §2º, do art. 68, desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – **Santa Rita Previ** – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 62 - O orçamento do **Santa Rita Previ** evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º - O orçamento do **Santa Rita Previ** integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º - O Orçamento do **Santa Rita Previ** observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 63 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 64 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do **Santa Rita Previ** e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 65 - O **Santa Rita Previ** observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 66 - Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 67 - O **Santa Rita Previ** afixará no mural, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

- I** - o valor de contribuição do ente municipal;
- II** - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
- III** - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
- IV** - o valor da despesa total com pessoal ativo;
- V** - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - As bases de cálculo, os valores arrecadados, alíquotas e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo serão prestadas pelo ente federativo à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, do Ministério da Previdência Social - MPS, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores internet (www.previdencia.gov.br).

SEÇÃO I DA DESPESA

Art. 68 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º - O limite de gastos administrativos do **Santa Rita Previ** será de até 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

Art. 69 - A despesa do **Santa Rita Previ** se constituirá de:

- I** - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II** - aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do **Santa Rita Previ** ;
- III** - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;
- IV** - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;
- V** - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do **Santa Rita Previ** .

SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 70 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 71 - A organização administrativa do **Santa Rita Previ** compreenderá os seguintes órgãos:

- I** - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;
- II** - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;
- III** - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 72 - Compõem o Conselho Curador do **Santa Rita Previ** os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes

respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º - Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida recondução em 50% de cada representação dos seus membros.

Art. 73 - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 74 - O Secretário e o tesoureiro será indicado pelo Conselho Curador, podendo ser um membro do próprio Conselho ou outro servidor efetivo municipal, não percebendo pelo desempenho, conforme dispõe o art. 75 desta Lei.

Art. 75 - Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 76 - O Conselho Fiscal se reunirá bimestralmente, e extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do **Santa Rita Previ** ;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, garantida participação de servidores inativos, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 77 - O Cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será ocupado por servidor efetivo de forma cumulativa no cargo em que ocupa na estrutura pública municipal, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, e percebendo do **Santa Rita Previ** um adicional mensal em seu vencimento equivalente a 3,40 Unidades de Referência Salarial (URS), com reajuste de acordo com os demais servidores públicos municipais.

§ 1º - O Diretor Executivo do **Santa Rita Previ** , bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do

disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 78 - Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o **Santa Rita Previ** em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do **Santa Rita Previ**;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do **Santa Rita Previ**;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do **Santa Rita Previ** conjuntamente com o Tesoureiro;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do **Santa Rita Previ**;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

Art. 79 - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do **Santa Rita Previ**.

Parágrafo único - Para melhor desenvolvimento das funções do **Santa Rita Previ** poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art. 80 - A admissão de pessoal à serviço do **Santa Rita Previ** se fará mediante concurso público de provas, ou provas e títulos e ainda mediante contratação, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 81 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do **Santa Rita Previ** reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 82 - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O cargo de contabilista do **Santa Rita Previ**, será exercido pelo ocupante de cargo efetivo de contador do município, sem percepção simultânea de remuneração.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 83 - Os segurados do **Santa Rita Previ** e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta)

dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Art. 84 - Aos servidores do **Santa Rita Previ** é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 85 - O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 86 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 87 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá rever e modificar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 88 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do **Santa Rita Previ**;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do **Santa Rita Previ** das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao **Santa Rita Previ** qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o **Santa Rita Previ** mensalmente, diretamente na Tesouraria desta autarquia, ou na rede bancária autorizada com guia emitida pela Autarquia.

Art. 89 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do **Santa Rita Previ**;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao **Santa Rita Previ** as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Santa Rita Previ**.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 91 - Observado o disposto no art. 39, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 92 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 94 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, até a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 93 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 94 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 95 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 90 e 92 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 96 – No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos arts. 12 e 95 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve

vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º - A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 100 desta Lei.

§ 6º - Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7º - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 97 – Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os artigos 12 e 95 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 98 – É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12, 90 e 93 desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 99, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 99 – Ressalvado o disposto nos Arts. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 100 – A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 101 – Para fins de concessão de aposentadoria pelo **Santa Rita Previ** é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 102 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob

a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 103 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do **Santa Rita Previ**.

Art. 104 – Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo **Santa Rita Previ**, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 105 – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 106 – Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

I – ausência, na forma da Lei Civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a curador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§ 3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, observando-se a partilha a ser efetuada pelos beneficiários, na forma da Lei.

Art. 107 – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso I e II do artigo 47 desta Lei;

II – o valor devido pelo segurado ou pelo beneficiário ao Município;

III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo **Santa Rita Previ** ou RGPS;

IV – o imposto de renda retido na fonte;

V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 108 – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem *jus* e nas hipóteses dos artigos 23 a 31, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 109 – Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 110 – É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 111 – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do **Santa Rita Previ** e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 112 – O **Santa Rita Previ** procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Parágrafo único - O recenseamento de que trata o *caput* será regulamentado por ato administrativo.

Art. 113 – O **Santa Rita Previ** disponibilizará e garantirá pleno acesso a todos os servidores segurados ativos, inativos e pensionistas as informações relativas às contas do fundo de previdência, às movimentações financeiras e atos praticados pela diretoria executiva, garantindo maior controle e fiscalização da gestão da carteira previdenciária.

Art. 114 – O Município de Santa Rita do Trivelato /MT, será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do **Santa Rita Previ**.

Art. 115 – O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto a Junta Médica do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do município de Santa Rita do Trivelato, órgão colegiado de decisão e assessoramento de 2ª (segundo) grau, o qual entre outras atribuições deverá emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença.

Art. 116 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2013, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 117 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 118 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Lei nº 07/2005 de 29 de novembro de 2005, e a Lei Municipal 042/2012, de 03 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e,

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:CAE49BA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2013**

DE 16 DE MAIO DE 2013

SÚMULA “NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e.

A presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal n.º 319/2009 de 13 de Maio de 2009 c/c Lei Municipal n.º 430/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão **ELEITORAL ORGANIZADORA DO CMDCA** para admissão de servidores no município.

Membro Presidente: Artemio Syperck CPF Nº 000.871.289-18;
Membro Vice Presidente: Evania de Oliveira dos Santos CPF: 026.326.901-96;
Membro: Moniqui Emanuella Marcanzoni CPF nº 019.120.191.08;
Membro: Valquíria de Souza CPF nº 019.172.091-77.

Art. 2º - A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento do processo eleitoral para admissão de servidores durante a gestão de 2013-2015, realizando todas as fases do mesmo.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:A5ECFF4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 011-2013

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
 CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Dia: 28/05/2013. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 28/05/2013. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09: 00 horas, do dia 28 de maio de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Santo Afonso- MT, 16 de maio de 2013.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Fábيا Neves Brito
Código Identificador:945DE280

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0012/2013, Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com realização prevista para o dia 28 de Maio de 2013 as 9:00 horas. O Edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 17 de Maio de 2013 das 7:00 horas as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à av. Santo Antonio, nº 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346, (065) 3341-1685 ramal (204).

Santo Antonio de Leverger, 16 de Maio de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
 Presidente/pregoeiro da Cpl

Publicado por:
 Natalina
Código Identificador:62CA13F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

EDITAL Nº 001/2013

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto no inciso II, do artigo 4º, Leis Municipais nº 406/2013; 407/2013; 408/2013 e 414/2013 de 19 de março de 2013;

RESOLVE estabelecer e **TORNAR PÚBLICO**, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação em caráter temporário nos casos de excepcional interesse público, no quadro de pessoal, no âmbito das Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da **COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 240/13, obedecidas às normas deste Edital.

2. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para o cargo constante do capítulo II deste Edital.

3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças, férias, auxílios doenças, emergências definidas em lei,

combate a surtos epidêmicos, calamidade pública, convênios e as vagas ou cargos consideradas indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, nos termos das Leis Municipais nº 406/2013; 407/2013; 408/2013 e 414/2013 de 19 de março de 2013, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

3. Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

4. O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, a contar a partir da data de homologação do resultado final.

5. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

5.1. A jornada de trabalho para as funções será conforme o Capítulo II, deste Edital.

5.2. Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério da Prefeitura Municipal.

6. Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capítulo II deste Edital.

7. O conteúdo programático conta do Anexo I deste Edital.

8. O cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
17/05/2013	Publicação do Edital	SITE: http://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
17/05/2013	Início das inscrições	Biblioteca Municipal – Rua 02 de Julho, nº 335, centro, Santo Antônio do Leste/MT.
05/06/2013	Término das inscrições	Biblioteca Municipal – Rua 02 de Julho, nº 335, centro, Santo Antônio do Leste/MT.
07/06/2013	Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições	SITE: http://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
10 e 11/06/2013	Prazo para interposição de recursos contra o edital indeferimento de inscrições	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
12/06/2013	Publicação do edital de homologação das inscrições e divulgação do local de realização da Prova Objetiva.	SITE: http://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
16/06/2013	Aplicação da Prova Objetiva	LOCAL DIVULGADO NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
17/06/2013	Divulgação dos Gabaritos	SITE: http://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
21/06/2013	Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e prazo para recurso	SITE: http://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
24 e 25/06/2013	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar das provas objetivas.	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
28/06/2013	Publicação do Resultado Final e Homologação Final	SITE: http://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa

II. DOS CARGOS

Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE ALFABETIZADO:

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais	18	01	40	722,54	Ensino Fundamental Incompleto
Guarda Municipal	08	01	40	722,54	Ensino Fundamental Incompleto
Merendeira	01	-	40	722,54	Ensino Fundamental Incompleto

- CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Agente de Saúde Ambiental	01	-	40	974,16	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo	04	-	40	798,23	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Laboratório	01	-	40	722,54	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Consultório Dentário	01	-	40	798,23	Ensino Fundamental Completo

- CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Agente Administrativo	01	-	40	974,16	Ensino Médio Completo
Fiscal Sanitário	02	-	40	881,79	Ensino Médio Completo
Técnica de Higiene Bucal	01	-	40	1.730,66	Ensino Médio Completo + Curso

- CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: TÉCNICO NIVEL MÉDIO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Técnico em Enfermagem	04	-	40	1.446,96	Ensino Médio Específico + Registro Coren

- CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Assistente Social	02	-	30	2.638,87	Ensino Superior Específico + Registro no CRESS
Farmacêutico/Bioquímico	02	-	40	3.278,81	Ensino Superior Específico + Registro no CRF
Médico	02	-	40	12.095,01	Ensino Superior Específico + Registro no CRM
Nutricionista	01	-	40	3.278,81	Ensino Superior Específico + Registro no
Psicólogo	02	-	40	3.937,57	Ensino Superior Específico + Registro no CRP
Enfermeiro Padrão	01	-	40	4.415,78	Ensino Superior Específico + Registro no Coren
Odontólogo	01	-	40	5.466,91	Ensino Superior + Registro no CRO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Professor Nivel A	10	01	30*	1.209,74 8,06 hora/aula	2º Grau Magistério
Professor Nivel B	09	01	30*	1.814,61 12,09 hora/aula	3º Grau Licenciatura Plena

* A Carga horária será de até 30 horas.

III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

1. O candidato, no caso de aprovação, terá que atender as seguintes exigências na data da convocação e contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Estar em dias com as obrigações eleitorais;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Apresentar os documentos exigidos no item 3 do **Capítulo XI** deste Edital, no ato da contratação.

2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devido a sua modalidade, será **GRATUITA**.

2.1. As fichas de inscrição serão fornecidas gratuitamente no local de inscrição, podendo ser impressa no site oficial da prefeitura municipal, endereço www.santoantoniodeleste.mt.gov.br.

2.2.3 – A ficha de inscrição deverá ser encaminhada pessoalmente pelo candidato ou por meio de procuração pública, devendo ser assinada no ato do protocolo da inscrição junto ao(s) servidor (es) responsáveis pela recepção da inscrição.

3. As inscrições ficarão abertas no período dia **17/05/2013** ao dia **05/06/2013** em dias úteis, **das 07h as 11h e das 13h as 17h**, na Biblioteca Municipal, órgão do Município, localizado na Rua 02 de julho nº. 335, centro, Santo Antônio do Leste – MT.

4. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados:

Cópia da Cédula da Identidade, Carteira de trabalho ou CNH;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e de forma legível.

6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

7. Não será devolvida a documentação dos candidatos exigida para o certame.

8. Será admitida a inscrição por terceiros mediante apresentação dos documentos constantes do item 4 deste Capítulo.

9. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade das informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou extravio de documentos.

10. A lactente que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, sendo acompanhada de um fiscal.

11. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência (PNE) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é, assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente certame, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2. Ser-lhes-á reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes dentro do prazo de validade do certame.

3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

4. Os benefícios previstos neste Capítulo, deverão ser requeridos, por escrito, durante o período das inscrições.

5. As vagas reservadas aos PNE que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo de seleção serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância na ordem classificatória.

VI. DAS PROVAS

1. Do processo de seleção constarão as seguintes provas para os cargos que **não** exijam Conhecimentos Específicos:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	05
Conhecimentos Gerais	10
Soma	25

2. Do processo de seleção constarão as seguintes provas para os cargos que exijam Conhecimentos Específicos:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	25

3. A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

4. A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com o valor de 0,4 (quatro) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital.

VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia **16 de junho de 2013, (DOMINGO)** com início às **8 horas e duração improrrogável de 03 (três) horas**.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às **7h30min.**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **8 horas**, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

3. O local das provas será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.

4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando comprovante de inscrição bem como, documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe com por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção.

7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

7.2 Em hipótese nenhuma haverá substituição do Cartão de Respostas em caso de erro ou rasura por parte do candidato.

7.3 No Cartão de Respostas o candidato deverá assinar ou rubricar utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

9. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.

10. Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

11. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome e a opção do cargo.

12. Será excluído da seleção o candidato que:
Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitido qualquer tolerância;

Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial;

Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

Não apresentar documentos que bem o identifique;

Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

Ausentar-se da sala de provas levando Cartão de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, pagers, telefone celulares, relógios digitais, notebook, palmtop, smartphone, etc.), bem como protetores auriculares;

Não devolver integralmente o material recebido;

Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de divulgação dos locais da realização da prova, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição.

13.1 A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

13.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.

15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado.

16. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.

17. O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem crescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva.

2. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

Obtiver maior nota de Conhecimentos Específicos, se for o caso;

Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa.

2.1. E, se persistir o empate:

Tiver maior idade.

IX. DO RECURSO

1. Será admitido recurso quanto:

Ao indeferimento das inscrições;

A aplicação das provas;

As questões das provas e gabaritos preliminares;

Ao resultado das provas.

2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Os recursos deverão ser por escrito e endereçada à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos e protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

5. Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Site do Município: <http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

XI. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificação final, através de Edital publicado no Site do Município: <http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho.

2. A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das

disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

3. O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis**, a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

CPF dos pais.

4. A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades.

5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.

6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições:

Pelo término do prazo contratual;

A qualquer tempo, por iniciativa do contratado;

A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

7. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

8. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Um mesmo candidato não poderá inscrever-se em dois ou mais cargos.

2. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de

requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.

4. O candidato, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo de contratação, caso não seja localizado.

6. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente a esta seleção é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Site do Município: <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber.

9. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 16 de maio de 2013.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

ELAINE MORS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

VILMAR DE SOUZA

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2013 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PARA OS SEGUINTE CARGOS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Matemática	Números naturais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentadas com números naturais; Números racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Proporção; Geometria; Problemas.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

CONTEÚDO PARA OS DEMAIS CARGOS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Cargo	Conteúdos
Assistente social	Lei 8742/93 que Regulamenta a Assistência Social; Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.741/03 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Política Nacional Portadora de Deficiência. Política Nacional de Assistência Social; NOB/SUAS/2005 e Código de Ética Profissional.
Farmacêutico/Bioquímico	Formas farmacêuticas destinadas à aplicação nas mucosas: supositórios, óvulos e colírios; Formas farmacêuticas para uso parenteral; Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos e drágeas; formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica; suspensões, emulsões e colóides; Formas farmacêuticas líquidas para uso oral; Formas farmacêuticas para uso tópico: pastas, pomadas, cremes, unguentos; Vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, anti-inflamatórios não esteroidais, antiulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos,

	antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos; Critérios analíticos para avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação defunções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas; Estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, medicamentos controlados, controle de infecção hospitalar, suporte nutricional parenteral. Legislação do SUS (Lei 8.080/90); Código de Ética Profissional
Enfermeiro padrão	Conhecimento da Ética Profissional; Cuidado higiênico com o paciente; medida de conforto e segurança do paciente; Controle: temperatura; pulso; respiração; pressão arterial; Técnicas assépticas; noções de Farmacologia; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, hipotímia, convulsão, isolamento, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, gavagem; Identificação das variáveis; motivos e ações de Enfermagem; Vigilância epidemiológica; Coeficientes de mortalidade e natalidade; Cobertura vacinal; esquema de vacinação (bloqueio); Saúde da mulher; prevenção do câncer; pré-natal; puerpério; Prevenção e tratamento da Tuberculose, Hanseníase, Obesidade, Dengue e Malária; Prevenção das doenças crônicas degenerativas (hipertensão, diabete, etc.); Prevenção de doenças tropicais. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 – Saúde do idoso, saúde do adolescente, doenças prevalentes na infância); Código de Ética Profissional.
Médico Clínico Geral	Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afeções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pósoperatório. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS); seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Código de Ética Profissional
Nutricionista	Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares; Controle de peso; Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição; Código de Ética Profissional.
Professor	Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96; Projeto Político Pedagógico; Estatuto da Criança e do Adolescente, Avaliação da Aprendizagem.
Psicólogo	Aplicação de métodos e técnicas psicológicas com finalidade diagnóstica e de orientação psicossocial; Descrição e análise; Política Nacional de Assistência Social; NOB/SUAS/2005; Técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional.
Técnico de Enfermagem	Noções básicas de saúde e doença; Ações básicas de assistência de enfermagem; Medicamentos e tratamentos diversos; Organização da unidade do paciente e preparo para exames; Conduta profissional; Cuidados pré, trans e pós-operatórios do paciente cirúrgico; Primeiros Socorros; Cuidados com o recém-nascido normal e de risco lactente, pré-escolar e escolar no seu desenvolvimento. Legislação do SUS (Lei 8.080/90)
Técnico em Higiene Bucal	Manipulação e preparo de materiais odontológicos; Cárie dental - controle; Placa bacteriana; Métodos de esterilização e desinfecção; Medidas de prevenção: terapia com flúor, selante, raspagem e polimento coroaário, instrução de higiene oral educação para saúde; Proteção pulpar e materiais restauradores - utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento; Instrumental e equipamento: utilização e emprego; Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica; Técnica de incidência radiográfica e revelação. Legislação do SUS (Lei 8.080/90).
Auxiliar de Consultório Dentário	Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio; Manipulação e preparo de material odontológico; Atendimento a quatro e a seis mãos; Organização da clínica odontológica; Técnicas preventivas a cárie e doença periodontal; Técnicas de revelação radiológica, cartonaagem, cuidados necessários; Medidas de prevenção/promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, etc. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego pleiteado.
Odontólogo	Odontologia de Saúde Coletiva; Prevenção em Odontologia: Prevenção à cárie dentária e à doença periodontal - Uso racional de fluoretos em Odontologia; Farmacocinética do Flúor; Toxicologia do Flúor - Selantes de Fóssulas e Fissuras. Controle mecânico da placa bacteriana - Técnicas de escovação - Controle químico da placa bacteriana; Farmacologia: Analgésicos. Anti-inflamatórios. Antibióticos. Anti-hemorrágicos. Radiologia: Técnica da bisettriz. Técnica do paralelismo. Técnica de Clark. Dentística: Dentística não restauradora; tratamento da doença cárie. Cimento de Ionômero de Vidro: Indicações e contra-indicações. Vantagens e desvantagens. Técnica de aplicação. Resinas Compostas: Classificação. Propriedades. Indicações e técnicas de aplicação. Amálgama: Ligas para Amálgama. Principais características; Código de Ética Profissional.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:FE77BE0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE NUMERO 015/2013

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FRETE DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CONDUTOR, PARA ENTREGAR MERENDA ESCOLAR E BUSCAR PRODUTOS NA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES NO PROJETO DE ASSENTAMENTO MÃE MARIA, OFERTADOS ATRAVÉS DA CONAB, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS, HOSPITAL E CRAS DURANTE O PERÍODO DE 1 (UM) ANO” – NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, FIRMADO EM 02/05/2013.

FAVORECIDA: HERNANY IRINEU PATRICIO

CPF: 495.923.781-34

VALOR GLOBAL: APROXIMADAMENTE R\$ 3.634,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) MENSAIS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM 02 DE MAIO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lídia Barbosa de Brito

Código Identificador:8DF288DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2013, para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO SETOR JARDIM PINDORAMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0369818-79/2011 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.** Abertura no dia 03 de Junho de 2013, às 15:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606. O Edital completo poderá ser adquirido mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$50,00(cinquenta reais). São Félix do Araguaia - MT, 16 de Maio de 2013.

MAGDA A. ALVES SILVA

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Lídia Barbosa de Brito

Código Identificador:8F502A7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 957, DE 15 DE MAIO DE 2013

INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

encaminha para deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São José do Rio Claro – MT, visando controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Art. 2º É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo I da Resolução CONSEMA nº 04/2008 ou outra que sucedê-la.

Art. 3º A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados no Anexo I desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do *caput* do art. 2º da Lei nº 9.841, de 05 de outubro de 1999;

II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 2º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo I desta Lei.

§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

Art. 4º São isentas do pagamento da Taxa de serviços às entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais e as entidades filantrópicas.

Art. 5º O recolhimento da Taxa de serviços será efetuado em conta bancária vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente por intermédio de documento próprio de arrecadação.

Art. 6º A Taxa de serviços não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;

II – multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

III – encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2º Os débitos relativos à taxa de serviços poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 04/2008 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa de:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;

- II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;
 III – R\$ 900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;
 IV – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;
 V – R\$ 9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.

Art. 8º Havendo a necessidade de vistoria do empreendimento por parte do órgão ambiental licenciador do município, o empreendedor deverá recolher taxa de vistoria conforme o tabela anexo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro/MT, 15 de maio de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE COBRANÇA PELA DE TAXA DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL LICENÇA PRÉVIA

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	60,00	80,00	100,00	150,00
Médio	80,00	100,00	120,00	180,00

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	100,00	125,00	150,00	180,00
Médio	120,00	150,00	180,00	200,00

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	60,00	80,00	100,00	125,00
Médio	80,00	120,00	140,00	160,00

LICENÇA OPERAÇÃO PROVISÓRIA/AUTORIZAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	100,00	150,00	200,00	250,00
Médio	150,00	200,00	250,00	300,00

LICENÇA ESPECIAL

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	150,00	200,00	250,00	350,00
Médio	200,00	250,00	300,00	400,00

LICENÇA DE RENOVAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	100,00	150,00	200,00	300,00
Médio	150,00	200,00	250,00	350,00

VISTORIA

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	50,00	100,00	120,00	150,00
Médio	100,00	150,00	140,00	170,00

OBS: A vistoria técnica no perímetro urbano terá um desconto de 20% sobre o valor acima.

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

R\$ 30,00

EMISSÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS

Emissão de certidões diversas:

R\$ 50,00

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

R\$ 20,00

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:06706D73

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 958, DE 16 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias (Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações)

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT., 16 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:BE0952EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013

A Comissão de Seleção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais. RESOLVE:

T O R N A R P Ú B L I C O

O Presente Edital que estabelece a Convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como segue:

CARGO: ZELADORA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito
9º	040	Rosenir Calistro de Moraes

CARGO: MERENDEIRA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito
8º	039	Sandra Lucia Souza da Silva

O candidato aprovado e convocado terá 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da seguinte documentação exigida para sua contratação:

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias: CPF, RG, Título de Eleitor e Carteira de Habilitação; Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa eleitoral;
- Certidão negativa civil;
- Certidão negativa criminal;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo de cargo público;
- Declaração contendo: Endereço residencial

Telefone;

Nº de **conta corrente** no Banco do Brasil;

Nº do PIS/PASEP;

Exame Médico Admissional;

O candidato convocado assume total responsabilidade pela ativação de sua Conta Corrente no Banco do Brasil e fica ciente de que o pagamento só será feito mediante depósito nesta conta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal. Sapezal – MT, 16 de maio de 2013.

CLÉIA KARASIAKI DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Seleção da SEMECE

Portaria nº 114/2013

Publicado por:
Jucileia Gonçalves Norato
Código Identificador:43A1F950

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 066/2013 SRP 064/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 066/2013 – SRP 064/2013, referente ao Registro de Preço para: **Aquisição de Reagentes químicos e Materiais de coletas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 16 de Maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS-PREGOIRO

Portaria 280/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8EBAE079

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2013 DE 14/05/2013

CONTRATO N.º 015/2013. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Veículos (Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Regional contra Danos Materiais e Danos Corporais à Transportados e Terceiros), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. **CONTRATADA:** TELES PIRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME. **CNPJ/MF:** 04.693.076/0001-09, Assina pela empresa a Sócia Proprietária Sra. ROSÂNGELA MARINA GAMBERO RODRIGUES CURADO, CPF nº 802.052.401-00. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.201,11 (Trinta Mil Duzentos e Um Reais e Onze Centavos). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO** – EDUCAÇÃO 2054.339039.0000.101 – ESPORTE 2025.339039.0000.999. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop **CNPJ** nº 15.024.003/0001-32, Representada pelo prefeito Sr. Juarez Alves da Costa. **Ref:** Pregão Presencial nº 055/2013 – fundamentada na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, e pelo disposto na Lei nº 8.666/93. **Data de início:** 14/05/2013. **Execução:** 12 (Doze) Meses. **Vigência:** 12 (Doze) Meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A1909678

PREVI SINOP
ATA DE REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

ATA DE REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 E
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013/MT

Aos Dezesesseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. 002/2013, de 04 de Janeiro de 2013, para analisar e revogar a PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 SRP Nº 004/2013, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (UM) ELEVADOR na Sede Própria do PreviSinop/MT do Município de Sinop/MT. A Comissão de Licitação diante do requerimento da Diretora Executiva recebido em 16/005/2013 solicitando a REVOGAÇÃO da licitação em tela, tendo como justificativa a mudança do Objeto, uma vez que o modelo do Elevador em tela será outro, sendo essa troca menos onerosa para esta Autarquia, e também será realizada a licitação para aquisição de um elevador destinado especificadamente para portadores de deficiência física.

Cabe a Comissão de Licitação esclarecer que neste caso não se trata de NULIDADE do certame licitatório, mas sim em REVOGAÇÃO do certame. NULIDADE corresponde ao desfazimento do certame e dos atos administrativos em decorrência de razões diretamente resultantes de ilegalidade. Podemos notar que no caso em tela não houve nenhuma ilegalidade, mas sim a conveniência e oportunidade da Administração Pública para aperfeiçoar, estando assim de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93 e Sumulas 346 e 473 do STF.

Deste modo esta Comissão de Licitação torna o certame REVOGADO. Como já mencionado a revogação esta previstos no artigo 49 da lei nº 8.666/93, onde por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Sinop 16 de Maio de 2013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

FLAVIANE PAULI GONÇALVES
Pregoeira

JUSSARA GONÇALVES DA SILVA
Equipe de Apoio

DANIELA SEVIGNANI CONSTANTINI
Equipe de Apoio

LURDES MARIA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ZENAIDE ROCHA
Equipe de Apoio

DONIZETE RUPOLO
Procurador Jurídico

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:BD14BDCE

SAAES
PORTARIA Nº 046/2013

DATA: 16 de maio de 2013

SÚMULA: Nomeia as servidoras CAMILA RODRIGUES DE SOUZA Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, e SILMARA NARDONI, Diretora de Administração e Finanças do SAAES, para exercerem a função de Fiscais do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 006/2010 - empresa RODRIGO CAMOZZATO FIEL E CIA LTDA-ME.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia as servidoras CAMILA RODRIGUES DE SOUZA Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos e SILMARA NARDONI, Diretora de Administração e Finanças do SAAES, para exercerem a função de Fiscal do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 006/2010 – empresa RODRIGO CAMOZZATO FIEL E CIA LTDA-ME .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de maio de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:2F6D50DC

SAAES
AVISO DE RESULTADO PP 010/2013-PRÉ-FILTRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013

A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT - SAAES,, através de sua Pregoeira torna público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2013. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 50 toneladas de pré-filtro selecionado com granulometria de 0,5 a 3,00 mm – saca de 60 kg, posto no pátio do SAAES em Sinop/MT; para manutenção dos poços que compõem o sistema de abastecimento de água tratada do SAAES de Sinop, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2013, cuja abertura se deu às 09:00hs do dia 16/05/2013, sagrou-se vencedora a Empresa ERP-INCORPORADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 01.245.121/001-66. Valor total: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil, quinhentos reais). Sinop – MT, 16/05/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:28C645A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 065/2013

Data: 15 de maio de 2013

Altera §3º do Artigo 1º da Portaria nº 048/2013.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º da Portaria nº 048/2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Coordenador Geral, Coordenador de Serviços Legislativos, Coordenador Administrativo, Coordenador de Comunicação Social e Coordenador de Finanças, tendo em vista que o caráter da atividade não comporta esse tipo de atributo."

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:5AF6C7B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2013

Pelo presente termo a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT torna público aos interessados que fica **REVOGADO** o presente processo licitatório.

DANIELA MOSCON ZAMIGAN PELIZON
Pregoeira / Prefeitura de Sorriso MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5CFA3E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º
007/2013

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **A. FERNANDES DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ N.º 05.359.784/0001-62, com o Valor Global de R\$ 308.841,64**
Sorriso - MT, 16 de maio de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:96DCB713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
052/2013

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial de n.º 052/2013**, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias resolve **Acrescentar no Item II – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO a letra i-) com a seguinte redação:** “Para as empresas que são facultadas a apresentações do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2011 ou 2012)”. **Mantém-se a data de abertura do certame para o dia 22 de maio de 2013, às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT).**

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:25B614C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 19 de Junho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013**. O “julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Lote, objetivando o” Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para o uso nos consultórios odontológicos das unidades da rede pública do Município de Sorriso – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:04EC595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195, DE 14 DE MAIO DE 2013

Nomeia técnico responsável para fiscalização de obra pública municipal e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de identificação do Técnico Responsável para acompanhamento, controle, fiscalização e verificação da obra pública por parte do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1.º. Nomear o Sr. MARCUS MARCELO DE PAIVA FARIAS, Engenheiro Eletricista, CREA/RNP 250299791-7, como Técnico Responsável para acompanhamento, controle, fiscalização e verificação da obra pública do Município de Sorriso, denominada Rede de Distribuição de Energia.

Art. 3.º. Revogar a Portaria Sec. Adm. n.º 197/2012.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 14 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:4F1B5FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 072, DE 15 DE MAIO DE 2013

Nomeia Comissão Municipal para realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de realizar as eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS estabelecidas na Lei Complementar n.º 162/2012;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Municipal para realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS, que será composta pelos seguintes membros:

Adriana Ester Reichert Palu (titular) – SEMEC
Noadir Josenira Tedesco Funez (suplente)
Josuel Santana da Silva (titular) – SEMEC
Elaine Maria Pereira Brescansin (suplente)
Rosely Alves de Souza (titular) – SEMEC
Lenide Alves Pereira (suplente)
Ivania Terezinha Stramari Barden (titular) - Sec. Adm.
Heverton Leandro Camargo (suplente)
Ana Paula Schevinski (titular) – Assessoria Jurídica
Rodrigo da Motta Jardim (suplente)
Marilei Furst (titular) – Conselho Mun. de Educação
Adair Martini (suplente)
João Donizete Bertelli (titular) – SINSEMS
Edianinha Salet Gheller Turra (suplente)
Maria Deusa Hobold (titular) – APM's
Roberta Novello de Bem (suplente)

Art. 2.º A comissão ora instituída elegerá um de seus membros para presidi-la.

Art. 3º Compete à Comissão instituída no art. 1º:

- a) Planejar, organizar, coordenar, acompanhar, orientar e presidir o processo e estruturação para a escolha de diretores, coordenadores e orientadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- b) Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos à eleição de diretor, coordenador e orientador;
- c) Orientar as Comissões Locais para a execução dos trabalhos;
- d) Avaliar juntamente com a Comissão Local, a adequada elaboração do Plano de Ação (proposta de trabalho) do candidato a diretor, se atende às exigências mínimas conforme estabelece o Art.12, §2º, I, e suas alíneas desta Lei;
- e) Receber e analisar as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;
- f) Providenciar material de votação e acessórios necessários ao bom andamento do pleito;
- g) Outras inerentes ao pleito e que requeiram a intervenção da Comissão.

Art. 4º Os casos omissos e eventuais disposições necessárias serão resolvidos pela Comissão Municipal para a Realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS ou, na sua impossibilidade, por ato do Executivo Municipal de Sorriso.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:4D474520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 14 DE MAIO DE 2013**

Exonera do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4868	Tamires Ferreira Barros	Monitor de Área	02.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FEC3FC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 14 DE MAIO DE 2013**

Nomeia para ocupar o cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
4955	Deborah Melissa Lopes	Monitor de Área	02.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:DA28BB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 15 DE MAIO DE 2013**

Averba tempo de serviço do servidor que menciona, e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de serviço, do servidor BEJAMIN DANTA DE OLIVEIRA, referente aos períodos de 01.08.1973 a 30.09.1975, 01.06.1976 a 11.01.1977, 12.01.1977 a 19.11.1980, 06.01.1981 a 17.03.1981, 05.05.1981 a 02.05.1986, 01.02.1988 a 20.05.1988, 29.10.1988 a 07.06.1989, vinculados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, num total de 4.648 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito) dias líquidos, ou seja, 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Art. 2º Feita às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:290AF2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 15 DE MAIO DE 2013**

Averba tempo de serviço do servidor que menciona, e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de serviço, do servidor JOSE FERNANDES, referente aos períodos de 01.03.1971 a 18.09.1971, 01.05.1976 a 01.04.1977, 01.06.1981 a 30.11.1981, 01.07.1982 a 31.12.1982, 01.08.1983 a 31.08.1986, vinculados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, num total de 2.014 (dois mil e quatorze) dias líquidos, ou seja, 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias.

Art. 2º Feita às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:94073F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 15 DE MAIO DE 2013**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, do servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo do servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
4956	Jorge Marcos Gund	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	14.05.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:C57418AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2013**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Convocação de Posse nº 008/2013, conforme segue:

Onde se lê:

Assistente Social– Adm. Geral

Classificação	Inscrição	Nome
16	8453	WILLITON MARTINELLI

Leia-se:

Assistente Social– Adm. Geral

Classificação	Inscrição	Nome
15	8453	WILLITON MARTINELLI

Sorriso-MT, 16 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:AF410756

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Neme Pereira Neves.”

O Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 482/2004, Lei n.º 840 de 28/06/2011, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e o plano de cargos, carreira e vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, anexo III (tabela 07) da Lei Municipal n.º 849 de 23/08/2011, que altera dispositivos da Lei n.º 840/2011 de 28/06/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Neme Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.356.342 SSP/SP e do CPF n.º 509.633.098-20, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Fiscal de Obras, Classe “A”, Nível “20”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o n.º 114, e Contribuinte do Sistema Previdenciário por mais de 22 Anos, 8 meses e 3 dias, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ n.º **2011.02.00092P**, a partir de 07/05/2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 07/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 14 de maio 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:9A237E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.765/2013 DE 16 DE MAIO DE 2013.**

DECRETO N.º 2.765/2013 DE 16 DE MAIO DE 2013.

SUMULA: Revoga Decreto nº 2.760 que Convoca a 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Tabaporã, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.760 de 06/05/2013 que convoca a 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Tabaporã, a realizar-se no dia 16 de Maio de 2013, na Câmara Municipal de Vereadores, com inicio as 08:00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, em 16 de Maio de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:55047A29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.766/2013 DE 16 DE MAIO DE 2013**

SUMULA: Convoca a 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso das atribuições, e em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de Junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Tabaporã, a realizar-se no dia 24 de Maio de 2013, na Câmara Municipal de Vereadores, com início as 16:00 horas.

Artigo 2º - A 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Tabaporã, etapa integrante da 5ª Conferencia Estadual das Cidades e 5ª Conferencia Nacional das Cidades, desenvolvera seus trabalhos a partir do tema: “**Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já**”.

Artigo 3º - A 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Tabaporã, será presidida pela Secretaria Chefe de Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral deste órgão municipal, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferencias Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferencias Estadual e Nacional das Cidades.

Artigo 4º - O Regulamento da 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Tabaporã, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha dos delegados que irão representar o município na Conferencia Estadual das Cidades.

Artigo 5º - As despesas com a realização da 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Tabaporã, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, em 16 de Maio de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:325B0364**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP- 002/2013**

Primeiro Termo Aditivo ARP- 002/2013- Pregão Presencial nº 001/2013- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II E ANEXO III PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA

SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013, de 20 de Fevereiro de 2013, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda. Tangará da Serra-MT, 16 de Maio de 2013. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Valor (R\$)	% Aditada	Empresa Vencedora
084	Café torrado e moído, embalagem à vácuo de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café- ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.- TRÊS FAZENDAS	Un.	120	6,39	1,02	Renato Rodrigues de Moraes- ME

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:B3A1857D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Realinhamento de Preço- PREGÃO PRESENCIAL 032/2012- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL**, para manutenção das Unidades de Saúde: Unidade Mista de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Centro de Saúde e Saúde Bucal, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT- ARP Nº **28.28/2012**- Validade- 12 Meses. Tangará da Serra- MT, 16 de Maio de 2013. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
426	6.000,00	UN	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL. AMPOLA 0,25 ML. SC /INTRAVENOSA - MARCA - CRISTALIA	5,79	8,10
477	200.000,00	UN	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO - MARCA GEOLAB	0,02	0,03
478	700.000,00	UN	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - MARCA PRATTI	0,02	0,03
482	100.000,00	UN	CARVEDILOL 3.125 MG COMPRIMIDO - MARCA - E.M.S	0,10	0,14
506	100.000,00	UN	ESPIRONOLACTONA, 100 MG COMPRIMIDO MARCA - HIPOLABOR	0,22	0,30
558	100.000,00	UN	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - MARCA - PRATTI	0,16	0,22
581	50.000,00	UN	SULFADIAZINA, 500 MG COMPRIMIDO - MARCA - SOBRAL	0,11	0,15

Publicado por:

Dalila Cristian Fernandes da Paz

Código Identificador:4E87DAFE**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2013/SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente constituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 009/2013/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 29 de Maio de 2013**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua

Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 16 de Maio de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:F12D6F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
RESOLUÇÃO 017/COMDEMA/2013**

resolução nº 017, de 08 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE o a minuta do projeto de lei do código de obras.

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em sua décima primeira reunião ordinária realizada no dia 8 de maio de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

Considerando que a Lei Complementar Municipal 149/2010, que dispõe sobre o Código Ambiental de Tangará da Serra, traz em seu artigo 9º, inciso VI, que é atribuição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente analisar propostas de anteprojetos e projetos de lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal, sempre que necessário;

Considerando que a Resolução nº 008/COMDEMA/2012 dispõe que todo e qualquer assunto que envolve questões ambientais em uso, parcelamento de solo e afins, seja para criação de áreas, alienação e doações de áreas, programas, projetos, anteprojetos e projetos de lei deverá receber deliberação pelo COMDEMA;

Considerando que tramita no Poder Executivo minuta do projeto de lei do novo Código de Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar na íntegra o Parecer Técnico nº 002 de 2 de maio de 2013 da Câmara Especializada Permanente Legal criada através da Resolução nº 014/2013 deste Conselho.

Parágrafo único. O referido Parecer Técnico deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para inclusão do disposto na minuta do projeto de lei do novo Código de Obras.

Art. 2º - A versão final da minuta, com o apontamento das alterações posteriores, deverá ser reanalisada por este Conselho antes de submetido à deliberação da Câmara Municipal, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 149/2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES

Presidente

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocência

Código Identificador:17059C37

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 26.2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO Nº. 26/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 26/2013, tendo como objeto: Aquisição de peças e serviços para retificas nos motores, dos veículos, ônibus, máquinas, leves e pesadas da frota municipal, com realização prevista para o dia 28 de maio de 2013, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de maio de 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:C75C4DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA
NOVA DO NORTE - MT**

A **PREVITER** de **Terra Nova do Norte**, com sede nesta cidade, na Av. Cloves Felício Vetoratto, nº 101, bairro Centro, através de sua Diretora Executiva, **CONVOCA** através do presente edital, todos os **funcionários efetivos** (ativos, inativos e pensionistas) da **Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores**, para participarem da reunião em **Assembléia Geral**, que será realizada na **Câmara Municipal**, situada na **Av. Cloves Felício Vetoratto, nº 206, Centro de Terra Nova do Norte**, no dia 15 de Junho de 2013 (sábado), com a primeira chamada as **8:00 horas** e a segunda chamada as **8:30 horas**.

ORDEM DO DIA:

- Prestação de Contas
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Conselho Curador
- Assuntos Gerais

Terra Nova do Norte – MT, 16 de maio de 2013.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:4EF571E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**

A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado da Tomada de Preços nº 002/2013, cujo objeto é a realização de obra de recuperação de vias urbanas, referente Convênio 37/2012 – SETPU. Foi vencedora a empresa CONSTRUTORA ALFER LTDA, com o valor de R\$ 188.598,14 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

Torixoréu – MT, 16 de maio de 2013.

AGDA MARTINS DE SOUZA MORAES

Presidente C.p.l.

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:22D17EE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2013 - PROCESSO Nº 030/2013

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, relativo ao Processo de Licitação Nº 030/2013 - Exclusivo para Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, emitido em 03/05/2013, aberto e julgado em 16/05/2013, cujo objeto refere-se à Contratação de Serviços de Hospedagens de profissionais e assessores contratados pela Prefeitura Municipal, em viagens a serviço no município, de interesse da municipalidade, durante o corrente exercício de 2013, numa quantidade estimada de até 625 (seiscentas e vinte e cinco) diárias, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital, sagrou-se vencedora do certame: a proponente ALZIR VOLPATO - ME - CNPJ nº 00.674.019/0001-13, estabelecida em União do Sul/MT, com o preço de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) por diária, e valor total de R\$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se - Afixe-se.

União do Sul, MT, 16 de maio de 2013.

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI

Pregoeira.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:97CD91C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2013.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva LUCIANI REGINA BULLA - Odontóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do R.G. nº 11/R-2.632.151 SSP/SC e do CPF nº 753.252.259-87, por um período de 40 (quarenta) dias, contado de 01 de maio de 2013 até 10 de junho de 2013, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de União do Sul (Lei Municipal nº 420, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de maio de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3D489B9B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2013.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo CLÁUDIO MIGUEL DE LIMA - Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, portador do R.G. nº 571.056 SSP/MT e do CPF nº 385.209.079-20, por um período de 40 (quarenta) dias, contado de 01 de maio de 2013 até 10 de junho de 2013, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período de 17 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 418, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de maio de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de maio de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C1C6059B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 57 / 2013

“Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU referente ao EXERCÍCIO DE 2013, e dá outras Providências”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 3.832/2012, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU/2013, e Decreto Municipal nº 016/2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2013, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - COTA ÚNICA: com pagamento; até 29 de maio de 2013, com desconto de 30% (trinta por cento); ou

II - PARCELADO: sem desconto, em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 29 de maio de 2013.

Art. 2º - Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 3.832/2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2013, revogados as disposições em contrário, em especial, as contidas no art. 1º, I e II do Decreto nº 016/2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto de Magalhães” em Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9618D4F3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

CONTRATOS E LICITAÇÕES

**RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2013**

**ONDE LEU-SE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: BRAULIO ALVARENGA NAYA – ME;
PRAZO ADITADO: 29/04/2013 ATÉ 29/04/2014; **OBJETO:** OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOSÉ DO PATROCÍNIO, EUSÉBIO DE QUEIROZ, LUIZ GAMA, EUCLIDES DA CUNHA, AUGUSTO DOS ANJOS, JOSÉ ANTONIO BUENO, JOAQUIM NABUCO, VISCONDE DO RIO BRANCO, GERÔNIMO P. JÚNIOR, RUA SEM NOME E PROJETADA 03, NO BAIRRO PRINCESA ISABEL EM VERA – MT; **DATA:** 29/04/2013.

LEIA-SE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: BRAULIO ALVARENGA NAYA – ME;
PRAZO ADITADO: 29/04/2013 ATÉ 29/04/2014; **OBJETO:** OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOSÉ DO PATROCÍNIO, EUSÉBIO DE QUEIROZ, LUIZ GAMA, EUCLIDES DA CUNHA, AUGUSTO DOS ANJOS, JOSÉ ANTONIO BUENO, JOAQUIM NABUCO, VISCONDE DO RIO BRANCO, GERÔNIMO P. JÚNIOR, RUA SEM NOME E PROJETADA 03, NO BAIRRO PRINCESA ISABEL EM VERA – MT; **DATA:** 29/04/2013.

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:F68AF914

CONTRATOS E LICITAÇÕES

**EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA; **PRAZO ADITADO:** 14/05/2013 até 10/11/2013; **OBJETO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E

VERTICAL DA AVENIDA NICARÁGUA E RUA BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE VERA - MT. **DATA:** 14/05/2013.

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:A97C59FE

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO A LEI 1.042/2013**

LEI Nº 1.042/2013.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES; ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **NILSO JOSÉ VIGOLO**, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.952.135/0001-69, com sede à Av. Natalino João Brescansin, Centro, Sorriso – MT.

Artigo 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei, será da ordem de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), iniciando em abril de 2013, com efeitos retroativos a janeiro e encerrando-se em dezembro de 2013.

Artigo 3º - Para atender o artigo anterior, serão utilizados recursos Orçamentários do Orçamento vigente, da seguinte conta:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV, URBANOS
04.002 - Departamento Rodoviário
04.002.26 - Transporte
04.002.26.782 – Infra Estrutura Rodoviária
04.002.26.782.0012 – Gestão da Política de Transportes
04.002.26.782.0012.1015 – Const./Recuper. de Estradas, Pontes e Bueiros 04.002.26.782.0012.1015.3371.41.00.00.00 – **ONDE LEU-SE:** CONTRIBUIÇÕES R\$ 20.000,00. **LEIA-SE:** CONTRIBUIÇÕES R\$ 24.000,00.

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV, URBANOS
04.002 - Departamento Rodoviário
04.002.26 - Transporte
04.002.26.782 – Infra Estrutura Rodoviária
04.002.26.782.0012 – Gestão da Política de Transportes
04.002.26.782.0012.1075 – Pavimentação da MT 225 Vera -Feliz Natal 04.002.26.782.0012.1075.4490.51.00.00.00 – **ONDE LEU-SE:** OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00. **LEIA-SE:** OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 24.000,00.

Artigo 5º - A favorecida deverá apresentar o Plano de Trabalho, antes da liberação da primeira parcela, conforme modelo disponibilizado pela Administração Municipal e prestará contas no prazo de 30 dias após a liberação de cada parcela.

Artigo 6º - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a Entidade Conveniada, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:BCDF8943

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.047/2013.**

DATA: 10 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE OBRAS SOCIAIS - AMOS - E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SR. NILSO JOSÉ VIGOLO**, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio para a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE OBRAS SOCIAIS - AMOS** -, inscrita no CNPJ sob o nº 15359557/0001-90, com sede na Avenida Nicarágua, nº 2236, Centro, Vera – MT.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago em parcela única até a data da realização do evento.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a cobertura de despesas com a realização do evento **FESTA DOS 40 ANOS DA PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU**, com diversas apresentações artísticas e culturais a comunidade Verense.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO
07.011 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
07.011.13 - CULTURA
07.011.13.392 - Difusão Cultural
07.011.13.392.019. - Produção e Expansão Cultural
07.011.13.392.0019.2.023 – Manutenção de Eventos Culturais
07.011.13.392.0019.2.023.3370.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES – R\$ 12.000,00.

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO
07.011 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
07.011.13 - CULTURA
07.011.13.392 - Difusão Cultural
07.011.13.392.019. - Produção e Expansão Cultural
07.011.13.392.0019.2.023 – Manutenção de Eventos Culturais

07.011.13.392.0019.2.023.3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PES. JURÍDICA – R\$ 12.000,00.

Art. 5º - A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE OBRAS SOCIAIS - AMOS** - deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal do Controle Interno;
- Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:B5903177

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.048/2013.**

Data: 22 de Abril de 2013.

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA FAMILIAR E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O **Sr. NILSO JOSÉ VIGOLO**, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura Familiar, bem como a autorização para a utilização de recursos da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, para:

- promover a manutenção da estrutura existente e o melhoramento da logística de pesca, transporte e comercialização de pescado;
- subsidiar a distribuição de alevinos de espécies de peixes para os piscicultores da agricultura familiar na fase de implantação da atividade;
- e incentivar à atividade da piscicultura na fase de implantação com o subsídio do custo de horas/máquina na construção de tanques e açudes, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos que compõem o referido programa serão oriundos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, do FMDRS e de recursos conveniados com outros entes federados.

Art. 3º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos e pescadores, localizados no Município de Vera-MT.

Art. 4º - A quantidade de horas de máquina na utilização dos equipamentos da Prefeitura para a construção e adequação dos açudes e tanques, que cada produtor terá direito por ano, será definido conforme análise técnica da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, sendo aprovado em reunião do referido Conselho, respeitando-se o planejamento anual da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1.º - Os valores cobrados por hora/máquina serão definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, os quais poderão ser alterados conforme variação nos custos e do valor de mercado dos serviços utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 4.º - Os valores pagos por hora/máquina serão depositados na Conta Corrente do FMDRS e poderão ser reutilizados no fomento da atividade de piscicultura mediante aprovação da Diretoria do FMDRS através do Plano de Aplicação de Recursos, aprovado pelo CMDRS.

Art. 5º - O serviço de máquina para construção de açudes ou tanques somente poderá ser efetivado mediante apresentação de licenciamento ambiental, expedido pelo órgão competente.

Art. 6º - O Programa poderá subsidiar a doação de alevinos de peixes de espécies para os piscicultores da agricultura familiar na fase inicial de implantação da atividade de piscicultura.

Parágrafo Único - A relação dos beneficiários e quantidade de alevinos a ser doada para cada beneficiário deverá ser analisada e aprovada pelo CMDRS, levando-se em consideração condições econômicas e sociais das famílias.

Art. 7º - Os produtores inscritos no programa receberão acompanhamento técnico em todo o processo de construção dos tanques e açudes, bem como no ciclo produtivo e apoio na comercialização do pescado.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente coordenará o programa através de um técnico habilitado para o desenvolvimento das atividades.

Art. 8º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá periodicamente cursos profissionalizantes na área da piscicultura para os participantes do Programa e à equipe técnica responsável pelo seu acompanhamento.

Art. 9º - À Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente e ao CMDRS fica a competência de criar e implantar novas diretrizes do Programa.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:C5A1A126

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.049/2013.

DATA: 18 de Abril de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o INSTITUTO LIONS DA VISÃO, e dá outras providências.

O SR. **NILSO JOSÉ VIGOLO**, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, nos termos previsto nesta Lei.

Art. 2º - O presente Termo de Convênio tem por finalidade disponibilizar aos munícipes de Vera-MT, por meio do **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, diversos procedimentos ligados ao sentido da visão humana por valores acessíveis.

Art. 3º - Os serviços disponibilizados e os valores a serem cobrados, estão estabelecidos na Tabela SUS, a qual segue anexa a este projeto de lei.

Art. 4º - O Município se responsabilizará pela locomoção dos pacientes a cidade de Cuiabá-MT, local em que será prestado o atendimento pelo **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**.

Art. 5º - O valor do referido Convênio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 6º - As despesas de responsabilidade do Município, decorrentes do cumprimento desta Lei, estão consignadas e serão suportadas pelo seguinte orçamento:

06 – Secretária de saúde e saneamento
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial
0026 – Bloco II Média e Alta Complexidade
2 033 – Contratação com Consórcio Intermunicipal de Saúde
0115-3371.41.01.00.00

Art. 7º - As obrigações das partes serão especificadas no Termo de Convênio.

Art. 8º - O prazo do presente Convênio será pelo período da assinatura do referido Termo até 31 de Dezembro de 2013.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:F4B701B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1043/2013, DE 12 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 5.424,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

06–SEGURANÇA PÚBLICA

181–POLICIAMENTO

0.010–Manutenção e Revitalização da Infraestrutura e Serviços

2.122–Manutenção de Convênio com a Polícia Civil

3.3.30.30.00 – Material de Consumo

Valor.....R\$ 5.424,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

15–URBANISMO

451–INFRAESTRUTURA URBANA

0.010–Manutenção e Revitalização da Infraestrutura e Serviços

2.082–Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

3.3.90.30.00–Material de Consumo

Valor.....R\$ 5.424,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 876/2009, incluindo no ano de 2013 a ação **2.122– Manutenção de Convênio com a Polícia Civil** no valor de **R\$ 5.424,00**, conforme as especificações de despesa descritas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.000/2012, incluindo neste a ação **2.122– Manutenção de Convênio com a Polícia Civil** no valor de **R\$ 5.424,00**.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.029/2012 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, 12 de maio de 2013.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:144C2695

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.123, DE 30 DE ABRIL DE 2013**

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301 – Atenção Básica

08.002.10.301.0050 – Atenção Básica

08.002.10.301.0050.1245 – Aquisição de duas Ambulâncias para a Secretaria de Saúde

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	220.000,00
-------------	-----------------------------------	------------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação 0050- ATENÇÃO BÁSICA						
02. Objetivo Melhorar as condições de trabalho de funcionários e atendimento a população						
03. Público Alvo Servidores da Secretaria de Saúde						
04. Unidade Responsável Secretaria de Saúde						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2013) / Término (12/2013)						
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 220.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de duas Ambulâncias para a Secretaria de Saúde	P	Veículo adquirido	Duas	2013	1	220.000,00
Função: 10	Subfunção: 301			TOTAL		220.000,00
PPA TOTAL						220.000,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10-Saúde	301-Atenção Básica	0050-Atenção Básica	P	Aquisição de duas Ambulâncias para a Secretaria de Saúde	Adquirir duas ambulâncias para a Secretaria de Saúde	220.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C6BAF775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.126, DE 30 DE ABRIL DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E FROTAS

008- COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS

05.008.04 – Administração

05.008.04.122 – Administração Geral

05.008.04.122.0006 – Gestão Administrativa

05.008.04.122.0006.1248 – Aquisição Veículo para a Coordenadoria de Engenharia e Projetos

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
-------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE OBRAS E FROTAS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação 0006- GESTÃO ADMINISTRATIVA						
02. Objetivo Melhorar as condições de trabalho de funcionários e atendimento a população						
03. Público Alvo Servidores da Coordenadoria de Engenharia e Projetos						
04. Unidade Responsável Secretaria de Obras e Frotas						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (04/2013) / Término (12/2013)						
07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa		
01				R\$ 35.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de Veículo para a Coordenadoria de Engenharia e Projetos	P	Veículo adquirido	Un	2013	1	35.000,00
Função: 04	Subfunção: 122			TOTAL		35.000,00
PPA TOTAL						35.000,00

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE OBRAS E FROTAS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
04-Administração	122-Administração Geral	0006-Gestão Administrativa	P	Aquisição de Veículo para a Coordenadoria de Engenharia e Projetos	Adquirir de veículo para a Coordenadoria de Engenharia e Projetos	35.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:09B107AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.128, DE 30 DE ABRIL DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.04 – Administração
03.002.04.122 – Administração Geral
03.002.04.122.0006 – Gestão Administrativa

03.002.04.122.0006.1247 – Aquisição de dois Veículos para a Secretaria de Administração

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
-------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação 0006- GESTÃO ADMINISTRATIVA						
02. Objetivo Melhorar as condições de trabalho de funcionários e atendimento a população						
03. Público Alvo Servidores da Secretaria de Administração						
04. Unidade Responsável Secretaria de Administração						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (04/2013) / Término (12/2013)						
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 80.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de dois Veículos para a Secretaria de Administração	P	Veículo adquirido	Un	2013	2	80.000,00
Função: 04	Subfunção: 122			TOTAL		80.000,00
PPA TOTAL						80.000,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
04-Administração	122-Administração Geral	0006-Gestão Administrativa	P	Aquisição de dois Veículos para a Secretaria de Administração	Adquirir veículos para a Secretaria de Administração	80.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:297B0FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.134, DE 09 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
 001- GABINETE DO PREFEITO
 02.001.04 – Administração
 02.001.04.122 – Administração Geral
 02.001.04.122.0002 – Gestão das Políticas de Governo
 02.001.04.122.0002.1250 – Aquisição de Um Veículo para o Gabinete do Prefeito

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
-------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

GABINETE DO PREFEITO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação 0002- GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO						
02. Objetivo Dar condições de funcionamento e adquirir um veículo para o Gabinete do Prefeito						
03. Público Alvo Chefe do Poder Executivo						
04. Unidade Responsável Gabinete do Prefeito						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (04/2013) / Término (12/2013)						
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 70.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Adquirir um veículo para o Gabinete do Prefeito	P	Veículo adquirido	Um	2013	1	70.000,00
Função: 04	Subfunção: 122			TOTAL		70.000,00
PPA TOTAL						70.000,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
04-Administração	122-Administração Geral	0002-Gestão das Políticas de Governo	P	Adquirir um veículo para o Gabinete do Prefeito	Veículo para o Gabinete do Prefeito	70.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:0EAD3689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 3.140, DE 15 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 002- COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 09.002.08 – Assistência Social
 09.002.08.122 – Administração Geral
 09.002.08.122.0006 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
 09.002.04.122.0002.1252 – Aquisição de Um Veículo para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
-------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I
 PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação 0006- GESTÃO ADMINISTRATIVA						
02. Objetivo Dar condições de funcionamento e melhorar o atendimento a população						
03. Público Alvo Servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social						
04. Unidade Responsável Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (05/2013) / Término (12/2013)						
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 35.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Adquirir um veículo para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	P	Veículo adquirido	Um	2013	1	35.000,00
Função: 08	Subfunção: 122			TOTAL		35.000,00
PPA TOTAL						35.000,00

ANEXO – II
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
08-Assistência Social	122-Administração Geral	0006-Gestão Administrativa	P	1.252 - Adquirir um veículo para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Adquirir um veículo para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	35.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AE256F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI N° 3.141, DE 15 DE MAIO DE 2013**

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

005- COORDENADORIA DE SANEAMENTO

06.005.17 – Saneamento

06.005.17.004 – Administração Geral

06.005.17.004.0006 – Gestão Administrativa

06.005.17.004.0006.1251 – Aquisição de Uma Moto para o DIVAES

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.200,00
-------------	-----------------------------------	----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0006 – GESTÃO ADMINISTRATIVA							
02. Objetivo Dar condições de funcionamento e melhor atender a população							
03 Público Alvo Servidores do DIVAES							
04. Unidade Responsável Coordenadoria de Saneamento							
05. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (05/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa			
01				R\$ 6.200,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Adquirir uma moto para o DIVAES		P	Moto Adquirida	Um	2013	1	6.200,00
Função: 17	Subfunção: 122				TOTAL		6.200,00
PPA TOTAL							6.200,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR RS	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
17-Saneamento	122-Administração Geral	0006-Gestão Administrativo	P	1.251-Adquirir uma moto para o DIVAES	Adquirir uma moto para o DIVAES	6.200,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:9E706243

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 015/2013

Processo 039/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO nº 015/2013– OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PNEUS(NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE”, EMPRESA: **EDUARDO SANTIAGO-ME**, CNPJ Nº **10.441.313/0001-39**, Validade da proposta 60 dias MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO. Prazo 31/12/2013.

SECRETARIA DE SAÚDE				
07.001.02				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU 235/75 R15 MISTO	UNID	4	R\$ 618,00	R\$ 2.472,00
PNEU 245/75 R16 MISTO	UNID	4	R\$ 789,00	R\$ 3.156,00
PNEU 225/75 R16 BORRACHUDO	UNID	4	R\$ 663,00	R\$ 2.652,00
PNEU 225/75 R16 MISTO	UNID	6	R\$ 598,00	R\$ 3.588,00
PNEU R18 MOTOCICLETA	UNID	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
CAMARA DE AR R18 MOTO	UNID	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
CAMARA DE AR 750 R16	UNID	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
BICO R13	UNID	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
TOTAL				R\$ 13.130,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
09.004.04				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU 17.5 R25 CARREGADEIRA	UNID	10	R\$ 3.540,00	R\$ 35.400,00
PNEU 1400 R24 PATROL	UNID	12	R\$ 2.793,00	R\$ 33.516,00
PNEU 1000 R20 CAÇAMBA BORRACHUDO	UNID	16	R\$ 1.315,00	R\$ 21.040,00
PNEU 1000 R20 CAÇAMBA LISO	UNID	20	R\$ 1.170,00	R\$ 23.400,00
PNEU 175/70 R13	UNID	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
PNEU 750 R16	UNID	8	R\$ 616,00	R\$ 4.928,00
PNEU 275/80 R22,5 LISO	UNID	14	R\$ 1.512,00	R\$ 21.168,00
PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UNID	14	R\$ 1.695,00	R\$ 23.730,00
PNEU 265/75 R16	UNID	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
PROTETOR R24	UNID	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
PROTETOR R22	UNID	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
PROTETOR R20	UNID	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
CAMARA DE AR R20	UNID	60	R\$ 122,00	R\$ 7.320,00
CAMARA DE AR 17,5 R25	UNID	6	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
CAMARA DE AR 12,4 R24	UNID	6	R\$ 156,00	R\$ 936,00
CAMARA DE AR 750 R16	UNID	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
CAMARA DE AR KM 24 PATROL	UNID	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
CAMARA DE AR R13	UNID	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
TIP TOP NR 8	UNID	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
BICO R13	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 185.609,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
12.001.01				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU MOTOCICLETA R18	UNID	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
PNEU 900/20 BORRACHUDO	UNID	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
PNEU 900/20 LISO	UNID	2	R\$ 965,00	R\$ 1.930,00
PNEU 265/70 R16	UNID	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
PNEU 18,4 R30	UNID	8	R\$ 3.355,00	R\$ 26.840,00
PNEU 12,4 R24	UNID	4	R\$ 1.299,00	R\$ 5.196,00
PNEU 750 R16 LISO	UNID	2	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
PNEU 750 R18 AGRICOLA	UNID	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
CAMARA DE AR MOTOCICLETA R18	UNID	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
CAMARA DE AR 900 R20	UNID	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
CAMARA DE AR 750 R16	UNID	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
CAMARA DE AR 750 R18	UNID	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
PROTETOR 900 R20	UNID	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
TIP TOP NR 8	UNID	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
BICO R13	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 48.348,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.003.01				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU 235/75 R15	UNID	4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
PNEU 175/70 R13	UNID	8	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
CAMARA DE AR R15	UNID	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
CAMARA DE AR R13	UNID	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
TOTAL				R\$ 4.580,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.005.05 (TRANSPORTE ESCOLAR)				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	UNID	50	R\$ 1.315,00	R\$ 65.750,00
PNEU 1000 R20 LISO	UNID	26	R\$ 1.170,00	R\$ 30.420,00
PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	UNID	38	R\$ 830,00	R\$ 31.540,00
PNEU 215/75 R17,5 LISO	UNID	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
PNEU 750 R16 BORRACHUDO	UNID	8	R\$ 616,00	R\$ 4.928,00

PNEU 750 R16 LISO	UNID	2	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
PNEU 265/75 R16 BORRACHUDO	UNID	6	R\$ 789,00	R\$ 4.734,00
CAMARA DE AR R20	UNID	76	R\$ 122,00	R\$ 9.272,00
CAMARA DE AR 750 R16	UNID	36	R\$ 52,00	R\$ 1.872,00
PROTETOR R20	UNID	76	R\$ 40,00	R\$ 3.040,00
PROTETOR R16	UNID	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
BICO R20	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
TIP TOP NR6	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
TOTAL				R\$ 162.466,00
TOTAL GERAL				R\$ 414.133,00

Cotriguaçu 16 de Maio de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:AD529A46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 002 SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT			
CNPJ: 03.503.612/0001-95			
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SPO Nº 002/2013	VERSÃO: 001	APROVADO EM: 02/04/2013	ATO DE APROVAÇÃO: IN SPO Nº 02/2013
ASSUNTO: Sistema de Planejamento e Orçamento			
SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Assessoria Jurídica e Demais Secretarias.			

CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 002/2013**VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Anexo à IN SPO nº 002/2013

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

1. PLANEJAMENTO							
1.1. PLANO OLURIANUAL - PPA							
Nº de Ordem	Descrição	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
01	O PPA foi elaborado e encaminhado a Câmara Municipal no prazo legal?						
02	A definição dos objetivos e metas baseou-se em diagnósticos das necessidades, dificuldade, potencialidades e vocação econômica do Município?						
03	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fontes de financiamento?						
04	Realizou Audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes do PPA?						
05	O PPA apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação?						
06	O PPA foi publicado no Órgão Oficial do Município e em meios eletrônicos?						
07	O PPA foi encaminhado ao TCE no prazo legal?						
08	Há relatório de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

1. PLANEJAMENTO							
1.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO							
Nº de Ordem	Descrição	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
01	A LDO foi elaborada e encaminhada à Câmara NO PRAZO LEGAL.						
02	A definição das prioridades e metas está compatível com o PPA						
03	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento.						
04	Realizou-se audiência pública para definição das prioridades e metas constantes da LDO.						
05	A LDO priorizou recursos para obras em andamento e conservação do patrimônio.						
06	O relatório com identificação das obras em andamento e conservação do patrimônio foi encaminhado tempestivamente à Câmara e ao TCE.						
07	O texto da Lei dispõe sobre questões indicadas na LRF conforme descritas nas normas de controle interno?						
08	A LDO apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação.						
09	A LDO foi publicada no órgão oficial do Município e em meio eletrônico.						
10	A LDO foi encaminhada ao TCE no prazo legal.						
11	Há relatório de avaliação do cumprimento das prioridades e metas estabelecidas da LDO, e tomada de decisões para correção de eventuais desvios?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

1. PLANEJAMENTO							
1.3 LEI ORÇAMENTO ANUAL - LOA							
Nº de Ordem	Descrição	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
01	A LOA foi elaborada e encaminhada à Câmara no prazo legal.						
02	As prioridades e metas estão compatíveis com a LDO.						
03	As despesas estão classificadas de forma adequada e demonstradas em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fontes de recursos.						
04	Realizou-se audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes da LOA.						
05	A LOA apresenta orçamento da receita compatível com a capacidade de arrecadação.						

06	A LOA apresenta todos os anexos, adendos e demonstrativos exigidos pela norma legal.						
07	Os estudos sobre a previsão das receitas, inclusive receita corrente líquida, foram disponibilizados ao poder Legislativo no prazo legal.						
08	A mensagem de encaminhamento da LOA foi elaborada conforme estabelecido na LDO.						
09	A LOA foi publicada no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos.						
10	A LOA foi encaminhada ao TCE no prazo legal.						
11	A LOA contempla recursos para atendimento dos gastos mínimos com saúde e ensino.						
12	O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social e foi elaborada em obediência ao princípio da exclusividade?						
13	A mensagem de encaminhamento da LOA foi elaborada conforme estabelecidas na LDO?						
14	A LOA contempla recursos para atendimento dos gastos mínimos com saúde e educação?						
15	A LOA não excedeu o valor máximo com despesa de pessoal?						
16	Os valores de repasse ao legislativo estão dentro dos limites legais?						
17	Há relatório de avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na LOA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios?						

MARLY FRANCISCA MORENO

Controladora Interna

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/n° - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

1

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:146D0BDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2013

EDITAL 002/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria n° 439/2013.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2013 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

1.3 É obrigação de o candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de Professor para:

A - Substituição de Ausências e Outros Afastamentos Legais de Professores da Rede Municipal de Ensino; B - regência de classes e aulas disponíveis durante o ano letivo de 2013; C - atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital; D – Necessidade de contratação de cargos para manutenção de serviços na da Zona Rural (Distritos) do Município e na Sede, diante da inexistência, de aprovados no concurso público municipal 001/2012, para nomeação para essas atividades, não preenchidas em concurso vigente, e enquanto não se realiza novo concurso, não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal.

1.5 Serão contratados professores outros cargos na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no Item 1.4 no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração simples, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição, no período de 16/05/2013 à 24/05/2013, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Tancredo Neves, n° 1401 – Centro – Nova Ubiratã – MT.

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação dos presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e nos editais complementares que a Comissão Organizadora achar necessário para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 O Requerimento de Inscrição somente será aceito quando corretamente preenchido, sem qualquer rasura ou emenda, conforme modelo Anexo II.

2.5 A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal a que possa responder.

2.6 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas inscrições, sob quaisquer condições ou pretextos.

2.7 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo seletivo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital.

2.8 Para realizar sua inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF

- Fotocópia do RG

- Fotocópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar

(para os cargos que necessita formação).

2.9 Não será realizada, em hipótese nenhuma, inscrição por meio eletrônico, telefone, e-mail, fax, correio ou similares.

2.10 A homologação das inscrições realizadas será publicada, por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e AMM – Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

3.9 Não será cobrada taxa de inscrição sob hipótese nenhuma, o que torna desnecessário encaminhar documentos para fim de isenção da taxa de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1 Aos PNEs, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as deficiências não sejam incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo.

3.2 Consideram-se PNEs aqueles que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

3.3 Aos candidatos PNEs serão reservados 10% do número de vagas existentes em cada um dos cargos conforme estabelecidos na Tabela prevista no Anexo I.

3.4 Para cálculo do número de vagas prevista na Tabela 1.6 deste Edital, foram desprezadas as frações inferiores a 0,7 (sete décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações superiores a 0,7 (sete décimos).

3.5 Os PNEs, ressalvadas as disposições especiais desta Seção, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas; aos critérios de aprovação, ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

3.6 O candidato PNE, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e deverá mencionar a sua condição no Requerimento de Portador de Necessidades Especiais - PNE, ANEXO III.

3.7 O candidato PNE deverá encaminhar via SEDEX ou entregar pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2013 – Título do Envelope: Referente Laudo Médico – Avenida Tancredo Neves, nº 1401 – Nova Ubiratã – MT - CEP 78888-000, cópia de relatório médico detalhado, expedido até a data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, observado o disposto neste Edital. O laudo médico deverá vir acompanhado do formulário do Anexo III. Para comprovação do cumprimento do prazo, valerá a data da postagem.

3.8 Na falta do relatório médico, ou não contendo estas todas as informações descritas no item anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não PNE, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

3.9 O candidato PNE, caso necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova (prova ampliada, acesso especial, mesas apropriadas ao uso de cadeira de rodas, entre outros), deverá solicitá-lo em formulário específico (ver ANEXO II).

3.10 Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 3.9 não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.

3.11 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela Comissão Organizadora PSS, da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.12 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, a prova será a mesma confeccionada para todos os demais candidatos.

3.13 O laudo médico de que trata o item 3.7, a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.

3.14 Após a contratação, a deficiência não poderá ser argüida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez.

3.15 Não ocorrendo aprovação de candidatos PNEs, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

3.16 Os candidatos PNEs concorrerão em lista classificatória própria e na geral, devendo também atingir o desempenho mínimo previsto neste Edital para serem aprovados.

3.17 A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de necessidades especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de necessidades especiais, observando-se a ordem de classificação;

4. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA:

DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: 09 DE JUNHO DE 2013

HORÁRIO: Das 08h00min às 11h00min.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, N.º 1701 – CENTRO – NOVA UBIRATÃ – MT.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 Este Processo Seletivo constará de prova objetiva escrita, de caráter eliminatório e classificatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo, sendo da seguinte forma distribuída:

Provas	Nº de Questões	Peso por Questão	Máximo De pontos
Língua Portuguesa	5	2	10
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Gerais e Específicos	10	4	40
Máximo de pontos a serem obtido			60

4.2 A Prova Escrita será objetiva do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões e 4 (quatro) alternativas de resposta em cada questão, das quais apenas 1 (uma) está correta e deverá ser assinalada.

4.3 O Conteúdo Programático das provas será o constante do Anexo IV.

4.4 A nota final de cada candidato será a pontuação total obtida no somatório de pontos e somente será considerado habilitado e consequentemente classificado na prova o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos inteiros.

4.5 Será desclassificado o candidato que zerar qualquer uma das provas.

4.6 A classificação será realizada por área de inscrição, em ordem decrescente da nota final.

4.7 No caso de empate na classificação os critérios de desempate serão pela ordem:

a) Maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos.

b) Maior idade.

4.8 Para os cargos de Motoristas, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, o Teste Seletivo será realizado em duas Etapas, sendo a primeira a realização de Prova Objetiva, conforme descrito acima e a segunda a Prova Prática que será realizada no dia 09 de Junho de 2013, com início as 13h00min e encerramento as 17h00min, na Garagem do Município de Nova Ubiratã, conforme condições previstas no Anexo VII.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

5.1 A prova será realizada no domingo - dia 09 de Junho de 2013, com início às 08h00min horas e encerramento às 11h00min horas, horário local, na Escola Municipal Tancredo Neves sito a Av. Tancredo Neves, nº 1701, Centro, Nova Ubiratã/MT, sendo que o candidato deverá comparecer munido do comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

5.2 Os candidatos que participarão do teste seletivo terão que comparecer aos locais da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início das provas.

5.3 Os portões da Escola serão fechados às 08:00h (oito horas), não se permitindo, a partir deste horário, o ingresso de candidato ao local das provas, sob qualquer justificativa.

5.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas.

O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

5.5 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado para a realização das provas, tais como:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de textos definitivos;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) for surpreendido portando anotações em papéis;
- h) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- i) Será eliminado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.6 Não serão permitidas, durante a realização das provas, nem a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

5.7 A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 5.5.

5.8 Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.9 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.

5.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata será autorizada a uma única saída durante a realização da prova para amamentação, sendo acompanhada por fiscal.

5.11 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.12 Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

5.13 O candidato deverá passar os resultados das questões para o Cartão de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato.

5.14 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.15 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas, em caso de erro ou rasura pelo candidato.

5.16 Para fins de correção da prova, somente será considerado o Cartão de Respostas, sendo que as respostas constantes no caderno de prova não serão consideradas, sob qualquer hipótese.

5.17 No cartão de respostas o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, e assinar ou rubricar, utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta.

5.18 Terminando a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.

5.19 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão da prova pelo último, para assinarem a Ficha de Ocorrência, juntamente com os fiscais.

6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS.

6.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

- a) Em arrolamento à relação dos candidatos inscritos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação dos candidatos inscritos.
- b) Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação da relação do resultado preliminar dos candidatos aprovados e classificados na imprensa oficial.
- c) Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
- d) Requerimentos para interposição de recurso, anexo V.

6.2 O recurso, em relação à prova escrita, deverá ser proposto individualmente, indicando a questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo.

6.3 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto a Biblioteca Municipal, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, conforme os prazos previstos no item 6.1.

6.4 Após o julgamento pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

6.5 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

7. DA CONTRATATAÇÃO

7.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando, entretanto o fato de aprovação, direito à contratação.

7.1.1 A Convocação será feita através de Editais, sendo os mesmos, publicados no Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site:

www.diariomunicipal.com.br/amm-mt ; e divulgados por meio de afixação no Mural da Prefeitura e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã: www.novaubirata.mt.gov.br.

7.2 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

7.2.1 A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público.

7.3 São requisitos para a contratação na função:

O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
3. Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições ou ser emancipado;
4. Gozar dos direitos civis e políticos;
5. Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa);
6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
7. Estar habilitado profissionalmente conforme estabelece este Edital;
9. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
10. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
11. Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal, e atender os requisitos da Lei complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 013/2006.
12. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Administração do Município de Nova Ubiratã convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no presente Edital, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final de acordo com a opção do cargo e necessidade das Secretarias.
- 12.1. Os candidatos aprovados serão submetidos a exames admissionais, sendo que para submeter-se à exame médico admissional, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme edital a ser oportunamente publicado.
- 12.1.1. O candidato deverá arcar com os custos do exame admissional.
- 12.3. O candidato que não atender a convocação para realização do exame médico, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

13. Apresentar os seguintes Documentos:

Originais:

- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.
- Reconhecida idoneidade moral com apresentação das respectivas certidões:
 - a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cívicos, expedida pelo Cartório Eleitoral e/ou pelo site: www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao
 - b) Justiça Estadual – Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site www.trf1.gov.br/servicos/certidao.

Fotocópias autenticada ou acompanhada de original dos seguintes:

- Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
 - Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06(seis)anos;
 - Comprovante de Endereço;
 - Carteira de PIS ou PASEP;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
 - Título de Eleitor e último comprovante de votação;
 - Documento Militar (Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino);
 - Diploma ou Certificado de conclusão, compatível com o cargo escolhido, quando necessário;
 - Histórico Escolar do curso de graduação e especialização compatível com o cargo escolhido;
 - Carteira Profissional, conforme a formação, as mesmas deverão ter seu registro no Estado de Mato Grosso;
 - Conta Corrente do Banco Brasil em nome do Candidato.
14. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo, perderá o direito ao ingresso no referido cargo, com exceção para o item referente à conta no Banco do Brasil, que o candidato poderá fornecer no prazo de 15 (quinze) dias.

15. Os candidatos a qualquer cargo, obrigam - se a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não cabendo a estes optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), respeitando o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente processo seletivo.

7.4 No caso do candidato não ser considerado apto para a função a vaga será considerada não preenchida e será convocado o próximo candidato classificado.

7.5 A jornada de trabalho será conforme o cargo/função escolhido no ato da inscrição deste Processo Seletivo.

7.6 A lotação funcional dos candidatos aprovados e convocados ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração de Nova Ubiratã/MT.

7.7 Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Secretaria Municipal de Administração promoverá convocações e nomeações necessárias durante o período de validade do certame.

7.8 Da Rescisão Do Contrato.

7.8.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Quando do retorno do professor regente da sala de aula à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas.
- II. Descumprir as atribuições legais de cargo para qual prestou o teste seletivo;
- III. Quando o candidato aprovado contratado apresentar, num mês 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas às aulas.
- IV. Na hipótese prevista no item anterior, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Secretaria na qual o servidor temporário esteja vinculado.
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.

VI. Se tratando de professor no caso de junções de turmas, existência de subemprego do professor contratado.

VII. Ou a pedido do servidor (a).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 O gabarito contendo as respostas da Prova será divulgado no dia 10/06/2013 por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Publicado na AMM – Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

8.2 A relação do Resultado Preliminar dos candidatos aprovados e classificados será divulgado até o dia 17/06/2013 por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Publicado no Diário da AMM – Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

8.3 Terminadas todas as fases concursais o Prefeito Municipal de Nova Ubiratã homologará o Resultado Final contendo a classificação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado.

8.4 São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados.

8.5 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

8.6 A convocação dos candidatos será efetuada exclusivamente de acordo com a necessidade funcional da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação divulgado no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Publicado no Diário da AMM – Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

8.7 A convocação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias para quais os cargos estão vinculados.

8.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

8.9 O Teste Seletivo tem validade de um (01) ano, podendo ser prorrogado em caso de interesse público por igual período.

8.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

8.11 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, já devidamente constituído e nomeado pelo Prefeito, através da Portaria 439/2013 de 02 de Maio de 2013, tornando a decisão em caráter público.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Maio de 2013.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MAURO ODINEI SOLIANI

Presidente da CMEATS

ANEXO I - DAS VAGAS						
Cargos/ Área de Atuação	Hs/ Sem	Nº de Vagas	Vagas PNE/ S	LOTAÇÃO	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Vencimento Básico R\$
Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala)	20hs/sem	01	-	Escola Municipal Getulio Vargas	Ensino Médio Com experiência em Informática	R\$ 626,80
Professor Educação Básica	20hs/sem	01	-	Escola Municipal Água Limpa	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.095,00
Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala)	20hs/sem	01	-	Escola Municipal Água Limpa	Ensino Médio Com experiência em Informática	R\$ R\$ 626,80
Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala)	20hs/sem	01	-	Escola Municipal de Água Limpa	Ensino Médio Completo	R\$ 626,80
Professor Educação Básica	20hs/sem	01	-	Escola Municipal Pedro Álvares Cabral	Nível Magistério	R\$ 783,50
Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala)	20hs/sem	01	-	Escola Municipal Pedro Álvares Cabral	Ensino Médio com experiência em Informática	R\$ 626,80
Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala)	20hs/sem	03	-	Escola Municipal Entre Rios	Ensino Médio Completo	R\$ 626,80
Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala)	20hs/sem	01	-	Escola Municipal Entre Rios	Ensino Médio Com experiência em Informática	R\$ R\$ 626,80
Professor Educação Básica	20hs/sem	01	-	Escola Municipal Entre Rios	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 1.095,00
Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala)	20hs/sem	01	-	Escola Municipal Treze de Maio	Ensino Médio Com experiência em Informática	R\$ R\$ 626,80
Professor Educação Básica	20hs/sem	01	-	Escola Municipal Vera Lucia Schmidt	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.095,00
Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala)	20hs/sem	02	-	Escola Municipal Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Completo	R\$ 626,80
Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala)	20hs/sem	01	-	Escola Municipal Vera Lucia Schmidt	Ensino Médio Com experiência em Informática	R\$ 626,80
Professor Educação Básica	40hs/sem	01	-	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.190,00
Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala)	20hs/sem	01	-	Escola Municipal Indígena Tupará	Ensino Médio Completo	R\$ 626,80
Professor Educação Básica	20 hs/sem	01	-	Escola Municipal Indígena Tupará	Nível Magistério	R\$ 783,50
Professor Educação Básica	20hs/sem	04	-	Escola Municipal Tancredo Neves	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.095,00
Professor Educação Básica	40 hs/sem	01	-	Escola Municipal Tancredo Neves	Nível Magistério	R\$ 1.567,00
Professor Educação Básica	40 hs/sem	01	-	Escola Municipal Tancredo Neves	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 2.190,00
Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala)	20hs/sem	02	-	Escola Municipal Tancredo Neves	Ensino Médio Completo	R\$ 626,80
Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala)	40hs/sem	01	-	Escola Municipal Tancredo Neves	Ensino Médio Com experiência em Informática	R\$ 1.253,60
Professor Educação Básica	20hs/sem	01	-	CEMEI Dois Pinheiro	Ensino Superior em	R\$ 1.095,00
Básica					Licenciatura Plena em Pedagogia	
Professor Educação Básica	20hs/sem	01	-	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.095,00
Merendeira	40hs/sem	01	-	Escola Municipal Água Limpa	Alfabetizado	R\$ 684,20
Merendeira	40hs/sem	01	-	Escola Municipal Indígena Tupará	Alfabetizado	R\$ 684,20
Merendeira	40hs/sem	02	-	Escola Municipal Tancredo Neves	Alfabetizado	R\$ 684,20
Motorista	40hs/sem	02	-	Escola Municipal Vera Lucia Schmidt	Alfabetizado e CNH categoria D ou E	R\$ 933,88
Motorista	40hs/sem	01	-	Escola Municipal Tancredo Neves	Alfabetizado e CNH categoria D ou E	R\$ 933,88
Motorista	40hs/sem	01	-	Escola Municipal Entre Rios	Alfabetizado e CNH categoria D ou E	R\$ 933,88
Motorista	40hs/sem	01	-	Sec. Saúde / Distrito de Água Limpa	Alfabetizado e CNH categoria D ou E	R\$ 933,88
Motorista	40hs/sem	01	-	Sec. Saúde / Distrito de Santo Antônio	Alfabetizado e CNH categoria D ou E	R\$ 933,88
Motorista	40hs/sem	08	01	Sede	Alfabetizado e CNH categoria D ou E	R\$ 933,88
Zeladora	40hs/sem	03	-	Escola Municipal Entre Rios	Alfabetizado	R\$ 684,20
Zeladora	40hs/sem	01	-	Escola Municipal Vera Lucia Schmidt	Alfabetizado	R\$ 684,20
Zeladora	40hs/sem	01	-	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro	Alfabetizado	R\$ 684,20
Zeladora	40hs/sem	01	-	Escola Municipal Indígena Tupará	Alfabetizado	R\$ 684,20
Zeladora	40hs/sem	01	-	Escola Municipal de Água Limpa	Alfabetizado	R\$ 684,20
Agente de Controle Adm. (Sec. Escola)	40hs/sem	01	-	Escola Municipal de Água Limpa	Ensino Médio Completo	R\$ 800,48
Agente de Controle Adm. (Sec. Escola)	40hs/sem	01	-	Escola Municipal Entre Rios	Ensino Médio Completo	R\$ 800,48
Auxiliar Administrativo	40hs/sem	01	-	Distrito de Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental	R\$ 684,20
Auxiliar Administrativo	40hs/sem	01	-	Distrito de Santo Antônio	Ensino Fundamental	R\$ 684,20
Auxiliar Administrativo	40hs/sem	01	-	Distrito de Piratininga	Ensino Fundamental	R\$ 684,20
Auxiliar Administrativo	40hs/sem	01	-	Distrito Parque Agua Limpa	Ensino Fundamental	R\$ 684,20
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs/sem	15	02	Sede	Alfabetizado	684,20

Auxiliar de Serviços Gerais	40hs/sem	03	-	Distrito de Entre Rios	Alfabetizado	684,20
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs/sem	01	-	Distrito de Piratininga	Alfabetizado	684,20
Operador de Máquinas Leves	40hs/sem	01	-	Distrito de Entre Rios	Alfabetizado + CNH B, C, D ou E	R\$ 853,84
Operador de Máquinas Pesadas	40hs/sem	01	-	Distrito de Entre Rios	Alfabetizado + CNH B, C, D ou E	R\$ 1.067,30
Operador de Máquinas Leves	40hs/sem	02	-	Sede	Alfabetizado + CNH B, C, D ou E	R\$ 853,84
Operador de	40hs/sem	01	-	Sede	Alfabetizado + CNH B, C, D ou	R\$ 1.067,30

Máquinas Pesadas					E	
Vigia	40hs/sem	01	-	Distrito de Piratininga	Alfabetizado	R\$ 684,20
Vigia	40hs/sem	05	-	Sede	Alfabetizado	R\$ 684,20
Encanador	40hs/sem	01	-	Distrito de Piratininga	1º Grau Incompleto	R\$ 800,48
Encanador	40hs/sem	01	-	Distrito de Entre Rios	1º Grau Incompleto	R\$ 800,48
Pedreiro	40hs/sem	02	-	Sede	Alfabetizado	R\$ 933,89
Enfermeiro	40hs/sem	01	-	Distrito de Piratininga	3º Grau Completo (Nível Superior) com registro no COREN	R\$ 2.935,09
Técnico em Enfermagem	40hs/sem	04	-	Sede	Ensino Médio e Registro no COREN	R\$ 1.067,30
Técnico em Enfermagem	40hs/sem	01	-	Distrito de Agua Limpa	Ensino Médio e Registro no COREN	R\$ 1.067,30
Técnico em Enfermagem	40hs/sem	01	-	Distrito de Novo Mato Grosso	Ensino Médio e Registro no COREN	R\$ 1.067,30
Nutricionista	40hs/sem	01	-	Sede	3º Grau Completo (Nível Superior) com Registro no CRN	R\$ 2.935,09

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____ Local: _____

PNE: () SIM () NÃO Tipo: _____

Campo a ser preenchido pela Secretaria Municipal de Administração – Nova Ubitatã/MT

Número da Inscrição: _____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

_____ Cópia do RG _____ Cópia do CPF _____ Cópia do Diploma de graduação ou

Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2013 e

que as declarações acima são verdadeiras.

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo: _____ Local: _____

PNE: () SIM () NÃO Tipo: _____

Campo a ser preenchido pela Secretaria Municipal de Administração – Nova Ubitatã/MT

Número da Inscrição: _____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

_____ Cópia do RG _____ Cópia do CPF _____ Cópia do Diploma de graduação ou

Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

REQUERIMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PNE

Nome do candidato: _____

Nº. da inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO

MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de

Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

[] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

[] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROGRAMAS DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL ELEMENTAR (ALFABETIZADO)

CARGO/FUNÇÃO: Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Vigia, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Encanador, Pedreiro e Zeladora.

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e compreensão de textos, informações de textos; Estabelecer relações entre seqüência de fatos ilustrados. Ortografia; Pontuação; Separação de sílabas; Sinônimo; Antônimo; Singular e Plural; Aumentativo e Diminutivo.

II - MATEMÁTICA:

Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubitatã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubitatã e leis municipais.

Observação: Para Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas deverão ter conhecimento sobre a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN.

ENSINO FUNDAMENTAL (1º GRAU COMPLETO)**CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO****I - LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre seqüência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Ortoépia /Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II - MATEMÁTICA

Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Seqüência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triângulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubitatã e leis municipais. História do Município de Nova Ubitatã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente.

ENSINO MÉDIO (2º GRAU COMPLETO)**CARGO/FUNÇÃO:** Auxiliar de Magistério (auxiliar de sala) Agente de Controle Administrativo, Técnico em Enfermagem.**I - LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílabas; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II - MATEMÁTICA

Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Conjunto dos números naturais (N): Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ ímpares/ múltiplos/ divisores/ primos/ compostos/ fatoração/ divisibilidade/MMC e MDC. Conjunto dos números racionais relativos (Q): Frações ordinárias e

decimais; Operações: adição/ subtração/ multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem. Sistema de medidas e mudanças de unidade (comprimento, massa, volume, capacidade e áreas de superfícies). Conjunto dos números inteiros relativos (Z); Propriedades Comparação; Operações: adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triângulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º grau. Equação do 1º e 2º grau. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º grau e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes.

ENSINO SUPERIOR (3º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO: Professor

I - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílabas; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II - MATEMÁTICA

Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Fundamentos: Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, construtivista e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação: da primeira república ao advento da nova república; O pensamento pedagógico brasileiro. Currículo e Avaliação. Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização; avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB.

CARGO/FUNÇÃO: Enfermeiro

I - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílabas; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II - MATEMÁTICA

Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Ética e legislação profissional. Princípios, código, Lei e Decreto que regulamentam o exercício profissional e os direitos do cliente; Administração das assistências de enfermagem; Assistência de enfermagem nas doenças infecto contagiosas; Assistência de enfermagem aos pacientes em situações clínicas cirúrgicas relativas aos sistemas:

cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, renal, músculo esquelético, neurológico e endócrino; Atuação do enfermeiro no centro cirúrgico e centro de material e esterilização; Atuação do enfermeiro na prevenção e controle de infecção hospitalar; Assistência da enfermagem na terceira idade; Assistência da enfermagem em saúde mental. Saúde coletiva: Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Saúde, Indicadores de Saúde. Vigilância Sanitária. Saúde Ocupacional, Programas de Saúde. Enfermagem na Saúde da Mulher, Enfermagem na Saúde da Criança, Formação de Auxiliares de Enfermagem (capacitação pedagógica); Aleitamento materno; Aborto legal. Administração de serviços: visão sistêmica de serviços de saúde; estrutura organizacional, gestão de Recursos Humanos, Administração da Assistência

CARGO/FUNÇÃO: Nutricionista

I - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílabas; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II - MATEMÁTICA

Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios; Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química; Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário; Desnutrição na infância; Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Modificação da dieta normal e padronização hospitalar; Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição; Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis; Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico; Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo
Identificação do Candidato

Candidato: _____ n.ºInscrição: _____

Telefone: _ n.ºDocumento Identidade: _____

Cargo: _____ Prova: _____

O presente recurso refere-se a:

() Nome não constante da lista geral dos inscritos;

() Nota Prova Objetiva

() Atendimento Especial

() Outros (especificar): _____

Justificativa do candidato: _____

_____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital;

Os recursos deverão ser escritos em letras de forma ou digitados ou datilografados;

No caso de recurso referente às questões das provas objetiva e prática, o candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

CANDIDATO: _____

CARGO: _____ÁREA: _____

INSCRIÇÃO Nº. ____

Recebido em _____de _____de _____.

Responsável pelo recebimento

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA

À Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo

CANDIDATO: _____

CARGO: _____ Local: _____

INSCRIÇÃO N°. _____

ATENÇÃO

1. Deverá ser preenchido em letra legível, um formulário para cada componente da prova;

2. Indicar:

- O componente da prova;
- O número da questão, alternativa objeto do recurso;
- O gabarito divulgado;
- A resposta do candidato;

Componente da prova: _____

Número da questão: ()

Gabarito divulgado: ()

Resposta do candidato: ()

Argumentação do candidato:

Assinatura: _____

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO A PROVA.

CANDIDATO: _____

CARGO: _____ ÁREA: _____

INSCRIÇÃO N°. _____

Recebido em _____ de _____ de _____. _____

Responsável pelo recebimento

ANEXO VII

Das Condições e Normativas para Prova Prática

Cargos: Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas.

1 DA PROVA PRÁTICA

1.1. A avaliação consistirá de uma prova prática que terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo que se o candidato não apresentar documento de habilitação, correspondente ao cargo, no momento da realização da prova, será automaticamente reprovado. Não serão aceitos protocolos de aprovação ou de confecção de CNH.

1.2. A prova prática será feita em veículos de propriedade do Município obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Avaliação do Teste Seletivo;

1.3. No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

- a) Faltas Graves;
- b) Faltas Médias;
- c) Faltas Leves.

1.4. A prova prática será realizada no dia 08/06/13, com início as 13h00min. Tendo como local o pátio da Secretaria Municipal de Obras, devendo o candidato antes de iniciar a prova apresentar a carteira de habilitação;

1.5. O candidato deverá chegar ao local do início da prova 15 (quinze) minutos antes, sob pena de não poder fazer a prova e estar automaticamente eliminado;

1.6. A prova terá início no pátio da Secretaria de Obras e prosseguirá com um trajeto de rua sendo finalizada na própria Secretaria de Obras.

1.7 A prova prática será avaliada por dois membros da comissão de avaliação, sendo que a nota consistirá em uma média aritmética das duas notas atribuídas.

1.8 O candidato iniciará o teste prático com um total de 40 (quarenta pontos), porém no desenvolvimento do mesmo serão descontados pontos conforme as faltas que cometer considerando os seguintes critérios:

a) Faltas Graves (04 pontos):

- Avançar sobre o meio fio; (0,40)
- Não colocar o veículo em área balizada; (0,40)
- Avançar a via preferencial; (0,40)
- Exceder a velocidade regulamentada para a via; (0,40)
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima; (0,40)
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; (0,40)
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; (0,40)
- Manter a porta do veículo aberta ou semi aberta durante o percurso da prova ou parte de dele; (0,40)
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; (0,40)
- Não usar devidamente o cinto de segurança; (0,40)

b) Faltas Médias (02 pontos):

- Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre; (0,25)
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; (0,25)
- Fazer conversão incorretamente; (0,25)
- Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; (0,25)
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens; (0,25)
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; (0,25)
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; (0,25)
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média. (0,25)

c) Faltas Leves (02 pontos):

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; (0,25)

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; (0,25)
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; (0,25)
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; (0,25)
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; (0,25)
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; (0,25)
- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados; (0,25)
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve. (0,25)

A Nota Final do Candidato aos Cargos acima mencionado, serão referente a pontuação obtida, descontado os pontos referente as faltas cometidas. A soma final das notas dos candidatos aos cargos acima mencionado, serão a soma das duas notas Prova Objetiva e Prova Prática.

A Prova Objetiva vale 60 pontos e a Prova Prática 40 pontos.

ANEXO VIII CRONOGRAMA ESTIMADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013	
ESPECIFICAÇÃO*	DATAS PERÍODOS
Publicação do edital	13.05.2013
Período de inscrições	16.05.2013 – 24.05.2013
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	29.05.2013
Interposição de recursos	04.06.2013
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições	06.06.2013
Realização das provas	09.06.2013
Divulgação do gabarito	10.06.2013
Publicação do edital provisório, contendo: a) Candidatos aprovados na prova escrita; b) resultado da prova prática para Motorista e Operadores; c) Classificação dos candidatos	17.06.2013
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita, análise de títulos e classificação.	19.06.2013
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	21.06.2013
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	24.06.2013
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	25.06.2013

*As publicações serão feitas no diário oficial da AMM e por afixação no Paço Municipal e site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

** Os prazos constantes no presente anexo, poderão sofrer alterações durante o decorrer do processo de seleção.

Publicado por:
Valdecir Antonio Barboza
Código Identificador:666F80C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33/2010 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

Unidade de Controle Interno
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33/2010
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2011 da Prefeitura de Porto Esperidião-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 474 de 28 de Março de 2008, resolve:

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que a Instrução Normativa 031/2010, dispõe sobre orientação e procedimentos de realização de auditoria interna e inspeção no âmbito do poder executivo municipal.

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Artigo 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura de Porto Esperidião-MT para o ano de 2011 que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Artigo 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Porto Esperidião foi regulamentada através da Lei Complementar 044, de 24 de Novembro de 2009, para atender ao disposto no artigo 5º inciso V da Lei 474 de 28 de Março de 2008.

Artigo 3º - A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Unidade de Controle Interno, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades dos poderes Executivo e Legislativo ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Porto Esperidião-MT.

Artigo 4º - A auditoria interna será executada pelo Auditor Público Interno, auxiliado pelos servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Artigo 5º - Anualmente a Unidade de Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a ser desenvolvido no ano subsequente, submetendo-o a aprovação do Senhor Prefeito.

Artigo 6º - O objetivo da Auditoria Interna nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano anual de Auditoria Interna será executado entre 1º de março à 16 de dezembro de 2011, e visa:

- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;
- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Artigo 7º - As atividades a serem desenvolvidas são as constantes no anexo único integrante desta Instrução Normativa.

Artigo 8º - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, foi elaborado para execução em 2011, visando atender ao Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno no poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - A existência deste plano não impede que a qualquer momento sejam desenvolvidas auditorias na forma do artigo 7º da Lei 044 de 24 de Novembro de 2009.

Porto Esperidião-MT, 14 de Dezembro de 2010.

MARIA JUDITH DA SILVA

Controladora Interna

Port. 89/2009

ANDERSON CESCONE DE MORAIS

Auditor Público Interno

Port. 195/2010

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA			
MÊS	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES
JANEIRO	SCO – Sistema De Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Dezembro de 2010.
	SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, saúde, educação e despesa com pessoal, referente ao exercício de 2010. Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de dezembro de 2010, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Administração / Departamento de Contabilidade	Verificação do Envio da Lei Orçamentária Anual de 2011 ao TCE- MT
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Acompanhamento e controle da execução dos contratos
FEVEREIRO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Janeiro de 2011
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de janeiro de 2011, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
MARÇO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Fevereiro de 2011
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de fevereiro de 2011, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SJU – Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica / Unidade de Controle Interno	Parecer Conclusivo sobre as contas do Executivo e Administração Indireta
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria de Administração	Levantamento da instrução normativa que determina as rotinas e procedimentos do Sistema Jurídico
	SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios
ABRIL ABRIL	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 1º bimestre
	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Março de 2011
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de março de 2011, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SFG – Sistema de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	Levantamento da Instrução Normativa que determina as rotinas e procedimentos do Sistema de Serviços Gerais
MAIO	SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 1º bimestre 2011
	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Abril de 2011
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
MAIO	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de abril de 2011, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda	Análise do cumprimento dos índices legais, saúde, educação e despesa com pessoal, referente ao 1º quadrimestre de 2011
	SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 2º bimestre 2011
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Administração	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao 1º quadrimestre 2011
JUNHO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Maio de 2011
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de maio de 2011, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	STR – Sistema de Transportes	Secretaria de Obras	Verificação do Controle de Máquinas e Veículos / Combustível
	STI – Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria de Administração	Levantamento da Instrução Normativa que determina as rotinas e procedimentos do Sistema de Tecnologia da Informação
JULHO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Junho de 2011
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de junho de 2011, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 3º bimestre 2011
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Administração / Departamento de Contabilidade	Verificação do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Legislativo
AGOSTO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Julho de 2011
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de julho de 2011, da Prefeitura, Câmara e

			Previdência Municipal
	SAS – Sistema de Assistência Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	Verificação das Ações desenvolvidas pela Secretaria
	SCS – Sistema de Comunicação Social	Secretaria de Administração / Assessoria de Imprensa	Levantamento da Instrução Normativa que determina as rotinas e procedimentos do Sistema de Comunicação Social
	STB – Sistema de Tributos	Secretaria de Fazenda	Verificação na atuação da fiscalização tributária, inscrição e cobrança da dívida ativa
SETEMBRO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Agosto de 2011
	SCA – Sistema de Compras e Almojarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de agosto de 2011, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal Análise do cumprimento dos índices legais, saúde, educação e despesa com pessoal, referente ao 2º quadrimestre de 2011
	SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 4º bimestre 2011
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Administração / Departamento de Contabilidade	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao 2º quadrimestre 2011
	OUTUBRO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade
SCA – Sistema de Compras e Almojarifado		Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
SCI – Sistema de Controle Interno		Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de setembro de 2011, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
SSP – Sistema de Previdência Própria		Previ-Porto	Verificação das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Previdência
NOVEMBRO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Outubro de 2011
	SCA – Sistema de Compras e Almojarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
			Elaboração do PAAI 2012
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Administração / Departamento de Contabilidade	Verificação do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cópia de publicação e relatório das obras em andamento
	SCP – Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referentes aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, avaliação, doação)

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A3BE0889

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2011 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2012 da Prefeitura de Porto Esperidião-MT, os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 474 de 28 de Março de 2008, resolve:

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que a Instrução Normativa 031/2010, dispõe sobre orientação e procedimentos de realização de auditoria interna e inspeção no âmbito do poder executivo municipal.

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Artigo 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura de Porto Esperidião-MT para o ano de 2012 que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Artigo 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Porto Esperidião foi regulamentada através da Lei Complementar 044, de 24 de Novembro de 2009, para atender ao disposto no artigo 5º inciso V da Lei 474 de 28 de Março de 2008.

Artigo 3º - A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Unidade de Controle Interno, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades dos poderes Executivo e Legislativo ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Porto Esperidião-MT.

Artigo 4º - A auditoria interna será executada pelo Auditor Público Interno, auxiliado pelos servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Artigo 5º - Anualmente a Unidade de Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a ser desenvolvido no ano subsequente, submetendo-o a aprovação do Senhor Prefeito.

Artigo 6º - O objetivo da Auditoria Interna nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano anual de Auditoria Interna será executado entre 1º de março a 30 de novembro de 2012, e visa:

- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;
- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Artigo 7º - As atividades a serem desenvolvidas são as constantes no anexo único integrante desta Instrução Normativa.

Artigo 8º - A existência deste plano não impede que a qualquer momento sejam desenvolvidas auditorias na forma do artigo 7º da Lei 044 de 24 de Novembro de 2009.

Porto Esperidião-MT, 15 de dezembro de 2011.

MARIA JUDITH DA SILVA

Controladora Interna

ANDERSON CESCONE DE MORAIS

Auditor Público Interno

Port. 89/2009 Port. 195/2010

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2012

MÊS	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES
JANEIRO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Dezembro de 2011.
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, saúde, educação e despesa com pessoal, referente ao exercício de 2011. Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de dezembro de 2011, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Administração / Departamento de Contabilidade	Verificação do Envio da Lei Orçamentária Anual de 2012 ao TCE- MT
FEVEREIRO	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Janeiro de 2012
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
MARÇO	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de janeiro de 2012, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Fevereiro de 2012
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de fevereiro de 2012, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Parecer Conclusivo sobre as contas do Executivo e Administração Indireta
	SJU – Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica / Unidade de Controle Interno	Auditoria Interna de acompanhamento das rotinas e procedimentos do Sistema Jurídico
ABRIL	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios
	SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 1º bimestre
	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Março de 2012
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de março de 2012, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SSG – Sistema de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	Auditoria Interna de acompanhamento das rotinas e procedimentos do Sistema de Serviços Gerais
MAIO	SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 1º bimestre 2012
	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Abril de 2012
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de abril de 2012, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
JUNHO	SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 2º bimestre 2012
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Administração	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao 1º quadrimestre 2012
	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Maio de 2012
JULHO	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de maio de 2012, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	STR – Sistema de Transportes	Secretaria de Obras	Verificação do Controle de Máquinas e Veículos / Combustível
	STI – Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria de Administração	Auditoria Interna de acompanhamento das rotinas e procedimentos do Sistema de Tecnologia da Informação
	SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 3º bimestre 2012
AGOSTO	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Administração / Departamento de Contabilidade	Verificação do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Legislativo
	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Junho de 2012
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
AGOSTO	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de junho de 2012, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SAS – Sistema de Assistência	Secretaria de Desenvolvimento Social	Verificação das Ações desenvolvidas pela Secretaria

	Social		
	SCS – Sistema de Comunicação Social	Secretaria de Administração / Assessoria de Imprensa	Auditoria Interna de acompanhamento das rotinas e procedimentos do Sistema de Comunicação Social
	STB – Sistema de Tributos	Secretaria de Fazenda	Verificação na atuação da fiscalização tributária, inscrição e cobrança da dívida ativa
SETEMBRO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Agosto de 2012
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de agosto de 2012, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal Análise do cumprimento dos índices legais, saúde, educação e despesa com pessoal, referente ao 2º quadrimestre de 2012
	SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 4º bimestre 2012
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Administração / Departamento de Contabilidade	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao 2º quadrimestre 2012
OUTUBRO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Setembro de 2012
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de setembro de 2012, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SSP – Sistema de Previdência Própria	Previ-Porto	Verificação das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Previdência
NOVEMBRO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Outubro de 2012
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de outubro de 2012, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 5º bimestre 2012
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios
	SSP – Sistema de Saúde Pública	Secretaria de Saúde	Verificação das ações desenvolvidas pela Secretaria
DEZEMBRO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Outubro de 2012
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de outubro de 2012, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal Elaboração do PAAI 2013
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Administração / Departamento de Contabilidade	Verificação do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cópia de publicação e relatório das obras em andamento
	SCP – Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimonio	Verificação das atividades referentes aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, avaliação, doação)

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:05929FF5

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2013 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2013 da Prefeitura de Porto Esperidião-MT, os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 474 de 28 de Março de 2008, resolve:

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que a Instrução Normativa 031/2010, dispõe sobre orientação e procedimentos de realização de auditoria interna e inspeção no âmbito do poder executivo municipal.

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Artigo 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura de Porto Esperidião-MT para o ano de 2013 que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Artigo 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Porto Esperidião foi regulamentada através da Lei Complementar 044, de 24 de Novembro de 2009, para atender ao disposto no artigo 5º inciso V da Lei 474 de 28 de Março de 2008.

Artigo 3º - A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Unidade de Controle Interno, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades dos poderes Executivo e Legislativo ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Porto Esperidião-MT.

Artigo 4º - A auditoria interna será executada pelo Auditor Público Interno, auxiliado pelos servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Artigo 5º - Anualmente a Unidade de Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a ser desenvolvido no ano subsequente, submetendo-o a aprovação do Senhor Prefeito.

Artigo 6º - O objetivo da Auditoria Interna nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano anual de Auditoria Interna será executado entre 15 de março a 20 de dezembro de 2013, e visa:

- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;
- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Artigo 7º - As atividades a serem desenvolvidas são as constantes no anexo único integrante desta Instrução Normativa.

Artigo 8º - A existência deste plano não impede que a qualquer momento sejam desenvolvidas auditorias na forma do artigo 7º da Lei 044 de 24 de Novembro de 2009.

Porto Esperidião-MT, 04 de março de 2013.

EDICLÉIA ALVES DE SOUZA

Controladora Interna

FRANSÉRGIO DE SOUZA BARBEIRO

Auditor Público Interno

Portaria 142/2013 Portaria 240/2012

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2013

MÊS	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES	DATA
JANEIRO	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Dezembro de 2012.	
	SCI	Unidade de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, saúde, educação e despesa com pessoal, referente ao exercício de 2012 Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de dezembro de 2012, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal	
	SPO	Secretaria de Administração / Departamento de Contabilidade	Verificação do Envio da Lei Orçamentária Anual de 2013 ao TCE-MT	
	SRH	Secretaria de Administração	Verificação dos Admitidos em Dezembro de 2012, com emissão de Parecer.	
FEVEREIRO	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Janeiro de 2013	
	SRH	Secretaria de Administração	Verificação dos Admitidos em Janeiro de 2013, com emissão de Parecer.	
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de janeiro de 2013, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal Parecer Conclusivo sobre as contas do Executivo e Administração Indireta ano de 2012	
MARÇO	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Fevereiro de 2013	
	SCA	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos	
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de fevereiro de 2013, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal	
	SJU	Assessoria Jurídica / Unidade de Controle Interno	Verificação das rotinas e procedimentos do Sistema Jurídico	
	SCV	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios	
	SFI	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 1º bimestre	
	SRH	Secretaria de Administração	Verificação dos Admitidos em Fevereiro de 2013, com emissão de Parecer.	
ABRIL	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Março de 2013	
	SCA	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos	
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de março de 2013, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal	
	SFI	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 1º bimestre 2013	
	SRH	Secretaria de Administração	Verificação dos Admitidos em Março de 2013, com emissão de Parecer.	
MAIO	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Abril de 2013	
	SRH	Secretaria de Administração	Verificação dos Admitidos em Abril de 2013, com emissão de Parecer.	
	SCA	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos	
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de abril de 2013, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal Análise do cumprimento dos índices legais, saúde, educação e despesa com pessoal, referente ao 1º quadrimestre de 2013	
	SFI	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 2º bimestre 2013	
	SRH	Secretaria de Administração	Verificação dos Admitidos em Abril de 2013, com emissão de Parecer.	
	SCV	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios	
JUNHO	SPO	Secretaria de Administração	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao 1º quadrimestre 2013	
	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Maio de 2013	
	SRH	Secretaria de Administração	Verificação dos Admitidos em Maio de 2013, com emissão de Parecer.	
	SCA	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos	
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de maio de 2013, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal	
JULHO	STR	Secretaria de Obras	Verificação do Controle de Máquinas e Veículos / Combustível	
	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Junho de 2013	
	SRH	Secretaria de Administração	Verificação dos Admitidos em Junho de 2013, com emissão de Parecer.	
	SCA	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos	
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de junho de 2013, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal	
	SFI	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 3º bimestre 2013	
	SCV	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios	
AGOSTO	SPO	Secretaria de Administração / Departamento de Contabilidade	Verificação do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Legislativo	
	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Julho de 2013	
	SRH	Secretaria de Administração	Verificação dos Admitidos em Julho de 2013, com emissão de Parecer.	

	SCA	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de julho de 2013, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SAS	Secretaria de Desenvolvimento Social	Verificação das Ações desenvolvidas pela Secretaria
	STB	Secretaria de Fazenda	Verificação na atuação da fiscalização tributária, inscrição e cobrança da dívida ativa
SETEMBRO	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Agosto de 2013
	SRH	Secretaria de Administração	Verificação dos Admitidos em Agosto de 2013, com emissão de Parecer.
	SCA	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de agosto de 2013, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal Análise do cumprimento dos índices legais, saúde, educação e despesa com pessoal, referente ao 2º quadrimestre de 2013
	SFI	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 4º bimestre 2013
	SCV	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios
OUTUBRO	SPO	Secretaria de Administração / Departamento de Contabilidade	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao 2º quadrimestre 2013
	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Setembro de 2013
	SRH	Secretaria de Administração	Verificação dos Admitidos em Setembro de 2013, com emissão de Parecer.
	SCA	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de setembro de 2013, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
NOVEMBRO	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Outubro de 2013
	SCA	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de outubro de 2013, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal
	SFI	Secretaria de Fazenda	Verificação e controle da receita e das disponibilidades financeiras do 5º bimestre 2013
	SCV	Secretaria de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios
	SSP	Secretaria de Saúde	Verificação das ações desenvolvidas pela Secretaria
DEZEMBRO	SCO	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete de Novembro de 2013
	SRH	Secretaria de Administração	Verificação dos Admitidos em Novembro de 2013, com emissão de Parecer.
	SCA	Departamento de Compras / Licitação	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação Acompanhamento e controle da execução dos contratos
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Relatório de Controle Interno referente ao mês de outubro de 2013, da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal Elaboração do PAAI 2014
	SPO	Secretaria de Administração / Departamento de Contabilidade	Verificação do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cópia de publicação e relatório das obras em andamento
	SCP	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referentes aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, avaliação, doação)

SAS – Sistema de Assistência Social

SCA – Sistema de Compras e Almoarifado

SCO – Sistema de Contabilidade

SCI – Sistema de Controle Interno

SCV – Sistema de Convênios e Consórcios

SCP – Sistema de Controle Patrimonial

SFI – Sistema Financeiro

SJU – Sistema Jurídico

SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento

SRH – Sistema de Recuso Humano

SSP – Sistema de Saúde Pública

STR – Sistema de Transporte

STB – Sistema de Tributos

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:95545F14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 65

Lei Complementar nº 65/2013 De 16 de Maio de 2013.

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Município de Ribeirãozinho, e dá outras providências.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Ribeirãozinho.
Art. 2º O Sistema Único de Saúde no Município de Ribeirãozinho é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RIB, instituição essencial para a garantia do direito à saúde e provedora das ações indispensáveis ao seu pleno exercício, por meio de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito do Município de Ribeirãozinho.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º Esta lei estabelece os princípios e as regras de qualificação profissional, habilitação para ingresso, regime de remuneração e estruturação dos cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito do Poder Executivo do Município de Ribeirãozinho.

Art. 4º Para os efeitos desta lei entende-se por Profissionais do Sistema Único de Saúde o conjunto de servidores ocupantes de cargos efetivos e os estáveis no Serviço Público Municipal, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais necessários.

Art. 5º Os Profissionais do Sistema Único de Saúde, pertencentes ao Quadro de Pessoal da SMS/RIB, são regidos por esta lei.

Art. 6º A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde será única, abrangente, multiprofissional e desenvolver-se-á dentro dos padrões que integram as áreas de atuação do Sistema.

TÍTULO II**DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SUS****CAPÍTULO I****DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 7º O quadro de pessoal da SMS/RIB constitui-se dos servidores efetivos e os estáveis no Serviço Público Municipal, que integram a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde.

§ 1º Integram também o Quadro de Pessoal da SMS/RIB os cargos de provimento em comissão e os profissionais contratados temporariamente, pertencentes à estrutura organizacional.

§ 2º O quantitativo de cargos existentes consta do Anexo I desta lei.

§ 3º É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento na área de saúde, em qualquer nível da estrutura organizacional da SMS/RIB, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o Sistema Único de Saúde, ou sejam por ele credenciada.

Art. 8º Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da SMS/RIB são organizados e observarão notadamente a:

I - vinculação à natureza das atividades da SMS/RIB e aos objetivos da Política de Saúde do Município de Ribeirãozinho, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional e a correspondente qualificação do servidor;

II - sistema de formação de recursos humanos e institucionalização de programas de capacitação permanente do Quadro de Pessoal para o Sistema Único de Saúde, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino nos diferentes graus de escolaridade;

III - valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

IV - adequação dos recursos humanos às necessidades específicas de cada região e de segmentos da população que requeiram atenção especial;

V - Aperfeiçoamento profissional e ocupacional mediante programas de educação continuada, formação de especialistas e treinamento em serviço;

VI - provimento de cargos em comissão e de funções gratificadas do quadro de pessoal da SMS/RIB por profissional de carreira com base em preceitos constitucionais, e em critérios técnicos e de experiência na área de atuação;

VII - peculiaridades locais-regionais decorrentes do desenvolvimento socioeconômico, do nível de vida, da densidade demográfica e outras.

VIII - especificidades do exercício profissional decorrente de responsabilidades e riscos oriundos do contato intenso e continuado com os usuários portadores de patologias de caráter especial;

IX - investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira por meio de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista em lei;

X - adoção de sistema de movimentação funcional na carreira, moldado no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional da SMS/RIB, na motivação e na valorização dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;

XI - garantia da oferta contínua de programas de capacitação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial da SMS/RIB;

XII - avaliação do desempenho funcional, mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da SMS/RIB, o fazer dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS;

XIII - garantia de ampla liberdade de organização no local de trabalho, de expressão de suas opiniões, de idéias, de crenças e de convicções político-ideológicas;

XIV - garantia de condições adequadas de trabalho.

CAPÍTULO II**DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA**

Art. 9º A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde é constituída de 06 (seis) cargos:

I - Profissional de Nível Superior do Sistema Único de Saúde, constantes nos Anexos II, III, IV e V da presente Lei;

II - Técnico do Sistema Único de Saúde, constante no Anexo VI da presente Lei;

III - Assistente do Sistema Único de Saúde, constante no Anexo VII da presente Lei;

IV - Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde – I, constante no Anexo VIII da presente Lei.

V – Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde – II, constante no Anexo IX da presente Lei;

V – Apoio Especializado de Serviços do Sistema Único de Saúde, constante no Anexo X da presente Lei.

Art. 10º - As atribuições de cada um dos cargos do Quadro de Pessoal da SMS/RIB são assim descritas:

I - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso;

II - TÉCNICO DO SUS: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio técnico profissionalizante, vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;

III - ASSISTENTE DO SUS I: as inerentes às ações e serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico-profissional e operacional, e que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso

IV - APOIO DE SERVIÇOS DO SUS - I: as inerentes aos serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infra-estrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo ou alfabetizados.

V - APOIO DE SERVIÇOS DO SUS - II: as inerentes aos serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infra-estrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo ou alfabetizados.

VI – APOIO ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DO SUS: as inerentes aos serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infra-estrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo ou alfabetizado.

Parágrafo Único - Consideram-se, também, como atribuições dos cargos que compõem as Carreiras dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, as atividades decorrentes do exercício de cargos comissionados, constante da respectiva estrutura organizacional da SMS/RIB já constantes nas Leis.

Art. 11º - O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X desta lei, vincula-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO III

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 12º - A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS: (Anexos II, III, IV, V, XI, XII, XIII e XIV)

- a) **Classe A:** habilitação em nível superior;
- b) **Classe B:** requisito da classe A, mais título de especialista Lato Sensu, na área, com carga horária mínima de 360 horas e/ou habilitação e/ou residência na área com mínimo de 360 horas.
- c) **Classe C:** requisito da classe B, mais título de especialista em Mestrado, na área, reconhecido pelo MEC/CAPS e experiência mínima comprovada de 03(três) anos na Classe B;
- d) **Classe D:** requisito da classe C, mais título de especialista em Doutorado, na área, reconhecido pelo MEC/CAPS.

II - TÉCNICO DO SUS: (Anexos VI e XV)

- a) **Classe A:** habilitação em ensino médio técnico ou ensino superior tecnológico.
 - b) **Classe B:** requisito da classe A, mais nível superior na área e experiência mínima comprovada de 03(três) anos na Classe A;
 - c) **Classe C:** requisito da classe B, mais título de especialista na área em Pós Graduação com no mínimo 360 horas.
 - d) **Classe D:** requisito da classe C, mais habilitação na área em Mestrado e/ou Doutorado reconhecido pelo MEC/CAPS.
- Parágrafo Único:** os TÉCNICOS DO SUS que já possuem curso superior completo, que não seja na área e nem afim, até a data de homologação desta lei, possuem direito adquirido e deverão ser enquadrados nas suas respectivas classes e níveis a que tem direito

III - ASSISTENTE DO SUS: (Anexos VII e XVI)

- a) **Classe A:** habilitação em ensino médio;
- b) **Classe B:** requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível médio técnico ou nível superior tecnológico e experiência mínima de 03(três) anos de atuação na Classe A;
- c) **Classe C:** requisito da classe B, mais nível superior na área.
- d) **Classe D:** requisito da classe C mais título de especialista na área de Pós Graduação com mínimo de 360 horas.
- e) **Classe E:** requisito da classe D, mais título de Mestrado e/ou Doutorado, reconhecido pelo MEC/CAPS.

Parágrafo único: os ASSISTENTES DO SUS que já possuem curso superior completo, que não seja na área, até a data de homologação desta lei, possuem direito adquiridos e deverão ser enquadrados nas suas respectivas classes e níveis.

IV – APOIO DE SERVICOS DO SUS - I: (Anexos VIII e XVII)

- a) **Classe A:** habilitação em Ensino Fundamental ou alfabetizado;
- b) **Classe B:** habilitação em Ensino médio e experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na classe A;
- c) **Classe C:** requisito da classe B, mais nível médio técnico ou nível superior tecnológico na área.
- d) **Classe D:** requisito da classe C, mais nível superior na área.
- e) **Classe E:** requisito da classe D, mais título de especialista de Pós Graduação na área, com mínimo de 360 horas.
- f) **Classe F:** requisito da classe E, mais título de Mestrado e/ou Doutorado na área, reconhecido pelo MEC/CAPS.

Parágrafo único: os APOIOS DE SERVIÇOS DO SUS I, que já possuem curso superior completo, que não seja na área, até a data de homologação desta lei, possuem direito adquiridos e deverão ser enquadrados nas suas respectivas classes e níveis.

IV – APOIO DE SERVICOS DO SUS - II: (Anexos IX e XVIII)

- a) **Classe A:** habilitação em Ensino Fundamental ou alfabetizado;
- b) **Classe B:** habilitação em Ensino médio e experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na classe A;
- c) **Classe C:** requisito da classe B, mais nível médio técnico ou nível superior tecnológico na área.
- d) **Classe D:** requisito da classe C, mais nível superior na área.
- e) **Classe E:** requisito da classe D, mais título de especialista de Pós Graduação na área, com mínimo de 360 horas.
- f) **Classe F:** requisito da classe E, mais título de Mestrado e/ou Doutorado na área, reconhecido pelo MEC/CAPS.

Parágrafo único: os APOIOS DE SERVIÇOS DO SUS II, que já possuem curso superior completo, que não seja na área, até a data de homologação desta lei, possuem direito adquiridos e deverão ser enquadrados nas suas respectivas classes e níveis.

V – APOIO ESPECIALIZADO DE SERVICOS DO SUS: (Anexos X e XIX)

- a) **Classe A:** habilitação em Ensino Fundamental ou alfabetizado;
- b) **Classe B:** habilitação em Ensino médio e experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na classe A;
- c) **Classe C:** requisito da classe B, mais nível médio técnico ou nível superior tecnológico na área.
- d) **Classe D:** requisito da classe C, mais nível superior na área.
- e) **Classe E:** requisito da classe D, mais título de especialista de Pós Graduação na área, com mínimo de 360 horas.
- f) **Classe F:** requisito da classe E, mais título de Mestrado e/ou Doutorado na área, reconhecido pelo MEC/CAPS.

Parágrafo Primeiro: os APOIO ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DO SUS, que já possuem curso superior completo, que não seja na área, até a data de homologação desta lei, possuem direito adquiridos e deverão ser enquadrados nas suas respectivas classes e níveis.

Parágrafo Segundo: Cada Classe desdobra-se em 13 (treze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão com interstício de três em três anos.

Parágrafo Terceiro: Os títulos de ensino médio, médio técnico, nível superior tecnológico, graduação, pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu), deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, ou relacionados com a área de atuação ou correlatos com a abrangência do SUS.

Parágrafo Quarto: o servidor que no ato da posse apresentar diploma/certificado de pós graduação (Lato Sensu e/ou Stricto Sensu), só terá direito a ser enquadrado na referencia salarial a que tiver direito para início de carreira dentro de sua categoria funcional, após ter cumprido o período probatório.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 13º - A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde dar-se-á em duas modalidades:

- I - por progressão horizontal;
- II - por progressão vertical.

Seção I

Da Progressão Horizontal

Art. 14º - A progressão horizontal dos Profissionais do Sistema Único de Saúde dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos entre as mudanças de classe.

§ 1º O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior terá direito à progressão horizontal com enquadramento na classe que esteja de acordo com a titulação apresentada.

§ 2º A progressão horizontal de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível da classe anteriormente ocupada.

Seção II

Da Progressão Vertical

Art. 15º - O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I - aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II - cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§ 1º O tempo de efetivo exercício prestado a municipalidade será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Art. 16º - Para a progressão vertical, a diferença entre um nível e o imediatamente acima será de 3,0% (três por cento).

Parágrafo Primeiro – Quando houver aumento concedido por Lei, para encontrar o valor inicial de cada categoria funcional, pega-se o valor da classe inicial e soma-se com o percentual concedido.

Parágrafo Segundo – Para encontrar o valor inicial de cada classe, pega-se o valor inicial encontrado conforme descrito no parágrafo anterior e multiplica-se pelo coeficiente de cada classe, encontrando assim o valor inicial de cada uma delas.

Parágrafo Terceiro – Encontrado o valor inicial de cada classe conforme descrito no parágrafo segundo corrige-se as tabelas, levando em consideração o percentual de 3% (três) por cento de um nível para outro.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO ÚNICO

DO INGRESSO

Art. 17º - O ingresso na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde obedecerá aos seguintes critérios:

I - habilitação específica exigida para o provimento de cargo público;

II - escolaridade compatível com a natureza do cargo; e

III - registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Seção I

Do Concurso Público

Art. 18º - Para o ingresso na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos no edital respectivo.

Art. 19º - Fica assegurada a fiscalização, em todas as fases do certame, de representantes dos correspondentes Sindicatos Profissionais.

Art. 20º - As provas do concurso público para a carreira deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

Seção II

Do Enquadramento Inicial

Art. 21º - Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde na Classe A, Nível 01 (um) do respectivo cargo.

§ 1º Ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da SMS/RIB, que ingressar em novo cargo da Carreira dos Profissionais do SUS, será garantido o posicionamento no mesmo nível anteriormente ocupado, após cumprido o estágio probatório de acordo com o tempo de serviço.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO SUS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - A Política de Recursos Humanos da SMS/RIB, fundamentada nos princípios e regras consignados no art. 8º desta lei, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num sistema de desenvolvimento dos profissionais do SUS, norteando-se, dentre outras, pelos seguintes objetivos:

I - inserção direta de contextualização na Política Municipal e Estadual de Saúde;

II - fortalecimento do SUS no Município de Ribeirãozinho;

III - melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS;

IV - enfoque dos profissionais como sujeito do processo social de construção permanente do SUS, favorecendo o desenvolvimento das suas capacidades/potencialidades e do compromisso ético e social com a saúde coletiva;

V - fortalecimento e desenvolvimento gerencial dos profissionais da SMS/RIB.

Art. 23º - O sistema de desenvolvimento dos profissionais do SUS constituir-se-á dos seguintes programas:

I - Programa de Qualificação para o Sistema Único de Saúde;

II - Programa de Avaliação de Desempenho;

III - Programa de Valorização do Servidor.

§ 1º A SMS/RIB, dentro de sua competência administrativa, poderá firmar convênios, protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Programa de Qualificação Profissional de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

§ 2º Serão observadas no Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais do SUS, as Normas Reguladoras - NR, relativas a Acidentes e Doenças em Decorrência do Trabalho, Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos Ambientais, do Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS

Art. 24º - O Programa de Qualificação Profissional para o SUS será formulado pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, centro formador de recursos humanos para o SUS, e será submetido à aprovação do Secretário de Municipal de Saúde, devendo conter os seguintes objetivos:

- I - caráter permanente e atualizado da programação de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e dos processos atinentes ao avanço tecnológico da área de saúde;
- II - universalidade no aspecto do conteúdo técnico-científico e profissional da qualificação, assim como da promoção humana do profissional do SUS como agente de transformação das práticas e modelos assistenciais;
- III - ser veículo de sistematização das ações e dos serviços do SUS inscritos na política de saúde do Estado de Mato Grosso;
- IV - ser instrumento de integração dos parceiros de gestão do SUS, no âmbito Federal e Estadual;
- V - formação de gerências profissionalizadas para o SUS;
- VI - descobrir valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias ao desenvolvimento do SUS;
- VII - utilização de metodologias e recursos tecnológicos de ensino à distância que viabilizem a qualificação dos profissionais do SUS.

§ 1º Constitui parte integrante e indispensável do Programa de Qualificação Profissional para o SUS a sua avaliação permanente de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

§ 2º Caberá à Escola de Saúde Pública, em conjunto com as demais unidades da SMS/RIB, elaborar a programação anual do Programa de Qualificação Profissional para o SUS, com os seus correspondentes conteúdos de formação e respectivos custos para fins de apreciação e aprovação do Secretário de Municipal de Saúde.

§ 3º O servidor beneficiado pelo Programa de Qualificação Profissional para o SUS deverá disponibilizar, no prazo e condições estabelecidas em regulamento, as informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no Programa de Qualificação ou Pós-Graduação, bem como se colocar à disposição da SMS/RIB para o repasse dos conhecimentos adquiridos.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 25º - O Programa de Avaliação de Desempenho, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais do SUS, é o instrumento de unificação da Política de Recursos Humanos da SMS/RIB, devendo, na sua concepção, abranger critérios capazes de avaliar, na sua inteireza, a qualidade dos processos de trabalho em saúde, servindo ainda como retroalimentador do Programa de Qualificação para o SUS.

Art. 26º - A elaboração das normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho consubstanciada em legislação específica e, dentre outros, observará:

- I - o caráter processual, contínuo e anual do Programa de Avaliação de Desempenho;
- II - a abrangência do processo de avaliação, com fixação de indicadores de desempenho do servidor, que considerem não só a avaliação da sua chefia imediata, como também o processo e as condições de trabalho da sua unidade de lotação e a sua auto-avaliação;
- III - a valorização do profissional do SUS, pela sua participação em atividades extrafuncionais, assim consideradas aquelas pertinentes ao exercício de funções/atividades de relevância institucional.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 27º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir e regulamentar formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo, estável, contratado temporariamente ou comissionado, por serviços prestados ao Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, nas seguintes termos:

- I - por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores do Sistema Único de Saúde;
- II - pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para o Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único O prêmio de que trata o *caput* será regulamentado por Portaria do Secretário Municipal Estado de Saúde, mas não poderá ser representado por moeda corrente.

TÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO E SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUS

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 28º - A jornada de trabalho dos servidores da SMS/RIB será de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho, fixada por lei federal que regulamente a profissão no âmbito nacional.

CAPÍTULO II

DA REMUNERAÇÃO

Art. 29º - O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais do SUS será estabelecido por meio de subsídios fixados em parcela única e estrutura-se em tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos Profissionais do SUS.

§ 1º - É assegurado aos servidores públicos municipais, enquadrados na SMS/RIB, a revisão geral anual salarial, tendo como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, mediante lei específica.

§ 2º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, salvo o disposto em Lei.

§ 3º - As tabelas remuneratórias dos subsídios dos cargos de Profissional de Nível Superior do SUS, Técnico do SUS, Assistente do SUS, Apoio de Serviços do SUS – I, Apoio de Serviço do SUS - II e Apoio Especializado do SUS, constam dos Anexos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX desta lei.

§ 4º - Aos profissionais da função de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao cargo de APOIO DO SUS I, fica garantido, como subsídio inicial da carreira, o valor divulgado anualmente por portaria específica do Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde, tendo esses profissionais o direito de progressão horizontal e vertical inerentes ao cargo de APOIO DO SUS I, Conforme Anexo XVII da presente Lei.

Art. 30º - O servidor pertencente à Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, nomeado para o exercício de cargo comissionado, perceberá subsídio correspondente ao seu cargo, classe e nível em que se encontra posicionado, ou optará pela gratificação correspondente prevista em lei.

§ 1º É facultado ao servidor optar pelo subsídio na forma do *caput* ou pelo vencimento do cargo comissionado.

§ 2º O servidor não poderá ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva, vinculado a SMS/RIB.

Art. 31º - Fica assegurado que 50% (cinquenta) por cento dos cargos em comissão, de direção ou chefia, serão ocupados por servidores da Carreira dos Profissionais do SUS.

Parágrafo Único Os cargos em comissão de assessoramento não sofrerão reserva de preenchimento.

Art. 32º - Para exercer o cargo em comissão previsto no art.31, *caput*, o servidor deverá preencher os seguintes critérios:

- I - não estar em gozo de licença;
- II - estar lotado na SMS/RIB;
- III - não constar quaisquer punições em assentamento funcional nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- IV - possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido.

TÍTULO VI

DOS DIREITOS, INCENTIVOS E INDENIZAÇÕES**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33º - Além do subsídio, o servidor do SUS poderá perceber:

I - regime extraordinário de trabalho ou em escala de plantão;

II - indenização por insalubridade e periculosidade.

III - 25 % de adicional noturno.

§ 1º As indenizações estão vinculadas à unidade de concessão, devendo ser imediatamente suspensas quando o servidor dela, por qualquer motivo, se afastar ou for removido.

§ 2º Excetua-se do disposto no § 1º, o inciso II do art. 33, a hipótese de licença decorrente de acidente de trabalho.

Art. 34º - As indenizações não serão incorporadas ao subsídio para quaisquer efeitos.

Seção I**Do Regime Extraordinário de Trabalho**

Art. 35º - Considera-se regime extraordinário de trabalho a jornada especial que, pelas características e peculiaridades das atividades a serem executadas, decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço, exijam disponibilidade exclusiva do servidor para cumprimento de jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º Incluem-se no regime extraordinário de trabalho as atividades específicas desenvolvidas por servidores fora de seu local de trabalho.

Art. 36º - O servidor em regime extraordinário de trabalho perceberá o valor previsto na tabela de 40 (quarenta) horas semanais, na classe e nível de seu enquadramento.

Art. 37º - O acréscimo financeiro decorrente da concessão do Regime Extraordinário de Trabalho não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor bruto mensal da folha de pagamento dos servidores da ativa SMS/RIB.

Art. 38º - Os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas do regime extraordinário de trabalho são os seguintes:

I - servidores designados por portaria da unidade para o exercício de funções, nas condições de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários constantes do Plano Municipal de Saúde respeitado o prazo estabelecido pela portaria;

II - servidores que sejam designados por portaria do Secretário de Municipal de Saúde para comporem, na condição de membros, grupos de trabalho, comissões, cujas atribuições a eles conferidas atêm-se ao cumprimento de prazos legais ou fixados administrativamente, respeitado o prazo estabelecido pela Portaria;

III - servidores na condição de responsáveis ou participantes de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional da SMS/RIB até o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, mediante fundamentação específica.

Art. 39º - Excluem-se do regime extraordinário de trabalho os servidores que:

I - forem nomeados para o exercício de cargo comissionado de qualquer natureza;

II - forem enquadrados em regime de escala de plantão.

Seção II**Da Escala de Plantão**

Art. 40º - Considera-se escala de plantão a jornada especial de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho, fixada por lei federal que regulamente a profissão no âmbito nacional), executada em áreas específicas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RIB, as quais, pela natureza de suas atribuições, exijam a convocação dos trabalhos de servidores, com a finalidade de manter o funcionamento de suas atividades, em caráter ininterrupto e diuturno de 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

§ 1º Incluem-se na escala de plantão as atividades desenvolvidas por servidores em unidades hospitalares e ambulatoriais de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RIB.

§ 2º Os servidores em escala de plantão cumprirão jornada de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade do serviço das áreas as quais estejam vinculados, exceto aqueles ocupantes de cargos, cujas jornadas de trabalho são fixadas por leis que regulamentam suas respectivas profissões.

Art. 41º - Fica assegurado aos servidores designados para exercer atividades em escala de plantão os seus direitos legais e constitucionais ao recebimento do valor devido.

Seção III**Da Insalubridade**

Art. 42º - Aos servidores em exercício habitual em condições insalubres fica assegurada a indenização por insalubridade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que estejam expostos.

§ 1º A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão por meio de perícia a ser realizada por Médico e/ou Engenheiro de Segurança e Medicina do Trabalho designado pela SMS/RIB em conjunto com a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho - MT.

§ 2º O valor da indenização por insalubridade fica assim definido:

I - grau mínimo de insalubridade: **10%** (dez por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor fiz jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado.

II - grau médio de insalubridade: **20%** (vinte por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor fiz jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado.

III - grau máximo de insalubridade: **40%** (quarenta por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor fiz jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado.

Art. 43º - Cabe a SMS/RIB promover ações para tornar o ambiente de trabalho dos profissionais do Sistema Único de Saúde seguro e salubre, independentemente da concessão da indenização prevista no art. 40 desta lei.

Art. 44º - Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação vigente.

Art. 45º - Todos os servidores que exerçam atividades insalubres serão submetidos a exame médico oficial a cada 12 (doze) meses, exceto os expostos à radiação ionizante e/ou substâncias tóxicas para os quais o prazo será de 06 (seis) meses.

CAPÍTULO II**Dos direitos**

Seção I**Das férias**

Art. 46º – O profissional do SUS em efetivo exercício do cargo gozará de 30 (trinta) dias de férias anuais de acordo com a escala de férias do órgão onde estiver em exercício.

Parágrafo Único – É proibida a acumulação de férias, salvo em absoluta necessidade do serviço pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 47º – independentemente de solicitação, será pago aos profissionais do SUS, por ocasião de férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) do subsídio, correspondente ao período normal de férias.

Seção II**Da licença prêmio por assiduidade**

Art. 48º – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional do SUS fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com subsídio do cargo efetivo, não permitindo a contagem em dobro para efeito de aposentadoria.

Parágrafo Primeiro - Para fins da licença prêmio de que trata este artigo será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

Parágrafo Segundo - É facultado ao profissional do SUS fracionar a licença de que se trata este artigo em até (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para o gozo da licença.

Art. 49º – Não se concederá licença prêmio ao profissional do SUS que, no período aquisitivo:

I – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – Afastar – se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família sem subsídio;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privada de liberdade por sentença definitiva transitada em julgado.

Parágrafo Único – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada 03 (três) faltas.

Art. 50º – O número de profissionais do SUS em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 51º – Para possibilitar o controle das concessões das licenças, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos profissionais do SUS que estarão em gozo de licença prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único: Caso haja mais de um interessado na substituição, será realizada uma seleção de acordo com a habilitação.

CAPÍTULO III**DAS CONCESSÕES E AFASTAMENTOS****SECÃO I****DAS CONCESSÕES**

Art. 52º – Sem qualquer prejuízo poderá o profissional do SUS ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias para se alistar;

III – por 08 (oito) dias consecutivos em:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós.

IV – Júri ou outros serviços obrigatórios por lei;

V – por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para licença maternidade;

VI – por 15 (quinze) dias consecutivos, para licença paternidade;

VII - Para acompanhamento de tratamento de saúde de filhos determinado por profissional de saúde.

Parágrafo Único – É computado também como efetivo exercício os afastamentos em virtude de: férias, licença prêmio, licença maternidade, licença paternidade e licença para tratar de saúde.

Art. 53º – Será concedido horário especial ao profissional do SUS, quando comprovada sua incompatibilidade, entre o horário do serviço e da universidade ou órgão afim, sem prejuízo do exercício do cargo, desde que haja conveniência administrativa.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Seção II**Dos afastamentos**

Art. 54º – O afastamento do profissional do SUS será permitido:

I – Para exercer atribuições próprias do cargo de que é ocupante em órgão da administração direta ou indireta do poder executivo sem ônus para o órgão de origem;

II – Para exercício em cargo em comissão de confiança sem ônus para o órgão de origem;

III – Para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de subsídio;

IV – Por interesse particular.

Art. 55º – A licença por interesse particular é concedida ao profissional do SUS para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser interrompida a qualquer momento a pedido do servidor ou por iminente necessidade da SMS/RIB.

CAPÍTULO IV**DO TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 56º – É contado para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado na administração direta.

Art. 57º – A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerando o ano com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 58º – Além das ausências ao serviço previstas no art. 52, serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – Férias;

II – Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades do município, da união e do estado;

III – Exercício de cargo ou função do poder executivo em qualquer parte do território nacional;

IV – Participação em programa regularmente instituído;

V - Desempenho em mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI – Júri ou outros serviços obrigatórios por lei;

VII - Licenças:

a) À gestante, à adotante e à paternidade;

- b) Para tratamento da própria saúde, até dois anos;
- c) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- d) Prêmio por assiduidade;
- e) Por convocação para o serviço militar;
- f) Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- g) Licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
- h) Desempenho de mandato classista.

Art. 59° – Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria de disponibilidade:

I – O tempo de serviço público prestado à União, Estados e Distrito Federal;

II – A licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;

III – A licença para atividade política;

IV – O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

V – O tempo de serviço em atividade privada, vinculada à previdência social.

CAPÍTULO V

DA APOSENTADORIA

Art. 60° - O profissional do SUS será aposentado na forma da legislação específica que trata da aposentadoria dos serviços públicos municipal de Ribeiãozinho, e as demais normas institucionais atinentes à matéria.

Art. 61° – Os profissionais efetivos do SUS vincularão obrigatoriamente ao regime previdenciário municipal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 028/2007 de 21 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Aos profissionais do SUS, contratados, ocupantes de cargo em comissão ou temporários, vincularão obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social- R.G.P.S./ INSS.

TÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 62° - Para atender situações excepcionais, relativas à prestação de serviços em unidades de saúde, a SMS/RIB poderá celebrar contratos temporários desde que decorrentes das seguintes hipóteses:

I - afastamentos e licenças previstas na legislação em vigor;

II - criação ou ampliação de unidades e/ou serviços de saúde.

§ 1º A contratação temporária para substituição de servidores em licenças decorrentes de tratamento de saúde de pessoa da família e de acidente em serviço, só poderá ser autorizada se as referidas licenças forem superiores a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º A contratação temporária observará os prazos de vigência estabelecidos na legislação em vigor.

§ 3º O quantitativo de contratação temporária será limitado a 40% (quarenta por cento) dos cargos efetivos ocupados até 31 de dezembro do exercício anterior, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para despesa de pessoal.

Art. 63° - A remuneração do servidor contratado temporariamente será correspondente ao nível e classe inicial do cargo, tendo tal servidor direito a recebimento de adicionais de insalubridade e periculosidade, desde que exposto a condições insalubres e perigosas no exercício de suas funções, devendo ser observados os graus de exposição.

TÍTULO VIII

DA ACUMULAÇÃO

Art. 64° - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação de cargos públicos.

Parágrafo Único: A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 65° - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão.

Art. 66° - O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular lícitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, recebendo a remuneração do cargo em comissão facultando-lhe a opção pela maior remuneração.

Parágrafo Único O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos, se houver compatibilidade de horário.

Art. 67° - Nos casos de interesse público, reconhecidos em decisão fundamentada do Gestor Municipal, havendo compatibilidade de horários e o desempenho de atribuições em horários distintos, poderá o servidor efetivo, estável ou contratado temporariamente, acumular um cargo comissionado e perceber subsídio integral.

Parágrafo Único: A acumulação prevista no *caput* deste artigo somente será permitida na hipótese de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, cujas profissões sejam regulamentadas por lei federal em âmbito nacional.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68° - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 69° - São assegurados aos servidores da SMS/RIB os direitos de associação profissional ou sindical.

§ 1º - É assegurado ao servidor o direito a licença sem remuneração para o desempenho em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:

I – para entidades com até 200 (duzentos) associados, 01(um) servidor;

II – para entidades com 201 (duzentos e um) a 900 (novecentos) associados, 02 (dois) servidores;

III – para entidades com mais de 900 (novecentos) associados, 03 (três) servidores.

§ 2º - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção executiva ou representação nas referidas entidades, desde que cadastrados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sendo vedada a licença a suplente.

§ 3º A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, e por uma única vez.

Art. 70° - Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental ou médio, será considerado o Certificado e/ou Diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 71° - Para efeitos de comprovação de curso superior ou de pós-graduação, será considerado o Certificado e/ou Diploma, expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 72° - Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição/registro, será considerado o atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar.

Parágrafo Único Para cursos de graduação ou pós-graduação realizados fora do país, o prazo de que trata o *caput* é de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 73º - Os servidores beneficiados com o disposto no art. 70 terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do enquadramento, para apresentarem o diploma ou certificado de conclusão do curso.

Parágrafo Único O servidor que não cumprir o disposto no *caput* terá sua progressão horizontal invalidada.

Art. 74º - O servidor que ingressar no Quadro de Pessoal da SMS/RIB, a partir da data dos efeitos desta lei, terá direito à sua primeira movimentação funcional após cumprir o estágio probatório e adquirir a estabilidade efetiva.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 75º - O enquadramento dos atuais servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RIB, efetivar-se-á em duas etapas:

I - Transformação do cargo atualmente ocupado para o da carreira dos profissionais do SUS, tendo como critério à identidade e semelhança do perfil profissional e do perfil ocupacional, conforme o caso, existentes entre as funções atualmente exercidas e as atribuídas ao novo cargo, de conformidade com a tabela de transformação, constantes dos anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X desta Lei.

II - O posicionamento na tabela remuneratória correspondente ao cargo transformado, observando, para tanto, o grau de escolaridade do servidor, curso de capacitação profissional adquirida em áreas correlatas ao novo cargo ou de abrangência do SUS e o seu tempo de serviço para posicionamento na classe e no nível, respectivamente.

§ 1º - Serão considerados como critérios de enquadramento de servidores da ativa o grau de escolaridade e o tempo de serviço adquirido até a data de vigência dos efeitos financeiros desta Lei.

§ 2º - Os servidores declarados estáveis no serviço público, nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, obedecidas as exigências e requisitos pertinentes dos respectivos cargos.

Art. 76º - O prazo para a próxima progressão vertical dos atuais servidores será contado a partir da data do seu último enquadramento de nível.

Art. 77º - O servidor que se encontrar afastado por licença sem remuneração, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado na presente lei quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo.

Art. 78º - O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá dele recorrer, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Parágrafo Único Constatando-se a procedência da retificação do enquadramento do servidor, esta será realizada com efeitos financeiros retroativos à data do enquadramento a que o servidor teria direito, nos termos desta lei.

Art. 79º - Os atuais servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cuja remuneração for superior ao enquadramento nos níveis vertical e horizontal, estabelecido, por esta lei, não terão seus proventos reduzidos, sendo estes assegurados ao valor do último recebimento, corrigido de acordo com o plano, salvo a não comprovação da origem legal de seus salários, beneficiando-se dos direitos legais dos aumentos a que forem submetidos os demais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80º - Os efeitos da presente lei estendem-se ao pessoal inativo e pensionista da SMS/RIB, sem prejuízo das normas regras previdenciárias inerentes ao regime previdenciário do Município de Ribeirãozinho.

Art. 81º - Fica permitida a cessão de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da SMS/RIB aos órgãos e Poderes do Estado de Mato Grosso, da União, dos Estados e dos Municípios, por ato governamental.

§ 1º O ônus da cessão do servidor de que trata o *caput* deste artigo será da entidade cessionária, salvo se para exercício de funções inerentes ao Sistema Único de Saúde.

§ 2º A SMS/RIB poderá celebrar convênios para cessão e/ou permuta de servidores com unidades de saúde federais, municipais e filantrópicas, para a execução de serviços do Sistema Único de Saúde.

§ 3º Fica vedada a cessão do servidor da SMS/RIB quando estiver no exercício de cargo comissionado, contratado temporariamente, em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo ético ou disciplinar.

§ 4º O servidor cedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ficar afastado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

Art. 82º - Ficam mantidos todos os cargos criados anteriores a esta lei, conforme descritivo constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo Único - O quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser num total de **57 cargos**, conforme demonstrado no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 83º - O Poder Executivo promoverá o enquadramento dos servidores no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta lei.

Art. 84º - Nos casos em que for omissa a presente Lei, aplica-se supletivamente os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho/MT.

Art. 85º - Este Plano de Cargos, Carreiras e Salários, será revisado a cada três (3) anos após sua publicação, por uma comissão especial, criada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Especial a que menciona o presente artigo, será composta de cinco (5) servidores efetivos em atividade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município, indicados pela ASPMR e/ou Sindicato dos Servidores da Saúde.

Art. 86º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 87º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil treze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRITIVO DE CARGOS

CARGOS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS
TÉCNICO DO SUS
ASSISTENTE DO SUS
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS – I
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS – II
APOIO ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DE SUS

QUANTIDADE DE CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS COMISSONADOS/GRATIFICADOS	
Nº. de Cargos	Nome do Cargo
01	Secretário Municipal
01	Diretor de Divisão
01	Coordenador de Combate a Endemias
02	Chefe de Setor
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	
03	Médicos
04	Enfermeiro
01	Farmacêutico Bioquímico
01	Fisioterapeuta
01	Odontólogo
01	Fonoaudiólogo
01	Psicólogo
01	Bioquímico – 25 Horas
01	Biólogo
TÉCNICO DO SUS	
02	Técnico em Enfermagem
01	Técnico em Radiologia
ASSISTENTE DO SUS	
09	Auxiliar de Enfermagem
04	Agente Administrativo
01	Agente de Saúde
01	Auxiliar de Consultório Dentário – ACD
02	Agente de Vigilância Sanitária – VISA
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS – I	
01	Agente Comunitário de Saúde – Colônia Couto Magalhães
05	Agente Comunitário de Saúde – Ribeirãozinho
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS – II	
02	Agente de Combate a Endemias
12	Agente de Serviços Gerais
APOIO ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DE SUS	
02	Motorista – Ribeirãozinho
01	Motorista – Colônia Couto Magalhães
	RESUMO GERAL - Cargos de Provisão em Comissão.....03 - Funções Gratificadas.....02 - Cargos de Provisão Efetivo.....57 Total Geral.....62

ANEXO II**PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS**

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - I	· Médico

ANEXO III**PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS**

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - II	· Enfermeiro · Odontólogo · Farmacêutico Bioquímico · Fisioterapeuta · Psicólogo

ANEXO IV**PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS**

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - III	· Fonoaudiólogo · Biólogo

ANEXO V**PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS**

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – IV	· Biomédico/Bioquímico (25 horas)

ANEXO VI**PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
TÉCNICO DO SUS**

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
TÉCNICO DO SUS	· Técnico em Enfermagem · Técnico em Radiologia

ANEXO VII

**PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
ASSISTENTE DO SUS**

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
ASSISTENTE DO SUS	<ul style="list-style-type: none"> · Auxiliar de Consultório Odontológico - ACD · Auxiliar de Enfermagem · Agente administrativo · Agente de Saúde · Agente de Vigilância Sanitária - VISA

**ANEXO VIII
PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS – I**

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS - I	<ul style="list-style-type: none"> · Agente Comunitário de Saúde

**ANEXO IX
PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS – II**

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS	<ul style="list-style-type: none"> · Agente de Serviços Gerais · Agente de Combate a Endemias

**ANEXO X
PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
APOIO ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DO SUS**

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
APOIO ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DO SUS	<ul style="list-style-type: none"> · Motorista

**ANEXO XI
TABELA SALARIAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - I DO SUS 40H**

Profissionais: Médicos

Nível	Período	A Classe Inicial	B Especialização Mínimo 360 hs	C Mestrado	D Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,10	1,30	1,50
1		5.632,31	6.195,54	7.322,01	8.448,47
2	3 anos	5.801,27	6.381,40	7.541,67	8.701,92
3	6 anos	5.975,31	6.572,84	7.767,92	8.962,98
4	9 anos	6.154,57	6.770,03	8.000,95	9.231,86
5	12 anos	6.339,21	6.973,13	8.240,98	9.508,82
6	15 anos	6.529,39	7.182,32	8.488,21	9.794,09
7	18 anos	6.725,27	7.397,79	8.742,86	10.087,91
8	21 anos	6.927,03	7.619,73	9.005,14	10.390,55
9	24 anos	7.134,84	7.848,32	9.275,30	10.702,26
10	27 anos	7.348,88	8.083,77	9.553,56	11.023,33
11	30 anos	7.569,35	8.326,28	9.840,16	11.354,03
12	33 anos	7.796,43	8.576,07	10.135,37	11.694,65
13	36 anos	8.030,32	8.833,35	10.439,43	12.045,49

**ANEXO XII
TABELA SALARIAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – II DO SUS 40 HORAS**
Profissionais: Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Psicólogo e Odontólogo.

Nível	Período	A Classe Inicial Graduação em Bacharelado	B Especialização Mínimo 360 hs.	C Mestrado	D Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,05	1,16	1,32
1		3.408,38	3.578,79	3.953,71	4.499,05
2	3 anos	3.510,63	3.686,15	4.072,32	4.634,02
3	6 anos	3.615,93	3.796,73	4.194,49	4.773,04
4	9 anos	3.724,42	3.910,63	4.320,32	4.916,23
5	12 anos	3.836,15	4.027,96	4.449,93	5.063,72
6	15 anos	3.951,24	4.148,79	4.583,43	5.215,63
7	18 anos	4.069,77	4.273,26	4.720,93	5.372,10
8	21 anos	4.191,87	4.401,46	4.862,56	5.533,26
9	24 anos	4.317,63	4.533,50	5.008,44	5.699,26
10	27 anos	4.447,15	4.669,50	5.158,69	5.870,23
11	30 anos	4.580,55	4.809,59	5.313,45	6.046,34
12	33 anos	4.717,97	4.953,88	5.472,85	6.227,73
13	36 anos	4.859,51	4.102,49	5.637,04	6.414,56

ANEXO XIII

TABELA SALARIAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – III DO SUS 40 HORAS
 Profissionais: Biólogo e Fonoaudiólogo

Nível	Período	A Classe Inicial	B Especialização Mínimo 360 hs	C Mestrado	D Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,12	1,24	1,36
1		1.914,98	2.144,78	2.374,57	2.604,37
2	3 anos	1.972,42	2.209,12	2.445,80	2.682,50
3	6 anos	2.031,60	2.275,39	2.519,18	2.762,97
4	9 anos	2.092,55	2.343,65	2.594,75	2.845,86
5	12 anos	2.155,32	2.413,96	2.672,59	2.931,24
6	15 anos	2.219,98	2.486,38	2.752,77	3.019,17
7	18 anos	2.286,58	2.560,97	2.835,36	3.109,75
8	21 anos	2.355,18	2.637,80	2.920,42	3.203,04
9	24 anos	2.425,83	2.716,93	3.008,03	3.299,13
10	27 anos	2.498,61	2.798,44	3.098,27	3.398,11
11	30 anos	2.573,57	2.882,40	3.191,22	3.500,05
12	33 anos	2.650,78	2.968,87	3.286,96	3.605,05
13	36 anos	2.730,30	3.057,93	3.385,56	3.713,20

ANEXO XIV
TABELA SALARIAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – IV DO SUS 25 HORAS
 Profissionais: Bioquímico

Nível	Período	A Classe Inicial Graduação em Licenciatura Plena	B Especialização Mínimo 360 hs	C Mestrado	D Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,16	1,30	1,40
1		1.860,99	2.158,74	2.419,28	2.605,38
2	3 anos	1.916,82	2.223,50	2.491,86	2.683,55
3	6 anos	1.974,32	2.290,21	2.566,61	2.764,05
4	9 anos	2.033,55	2.358,92	2.643,61	2.846,97
5	12 anos	2.094,56	2.429,69	2.722,92	2.932,38
6	15 anos	2.157,40	2.502,58	2.804,61	3.020,35
7	18 anos	2.222,11	2.577,66	2.888,75	3.110,97
8	21 anos	2.288,78	2.654,99	2.975,41	3.204,29
9	24 anos	2.357,45	2.734,64	3.064,67	3.300,42
10	27 anos	2.428,17	2.816,68	3.156,61	3.399,43
11	30 anos	2.501,01	2.901,18	3.251,30	3.501,41
12	33 anos	2.576,05	2.988,21	3.348,86	3.606,46
13	36 anos	2.653,33	3.077,86	3.449,32	3.714,66

ANEXO XV
TABELA SALARIAL
TÉCNICO DO SUS 40H
 Profissionais: Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia.

Nível	Período	A Classe Inicial Nível Médio Técnico	B Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado	C Especialização Mínimo 360 hs	D Mestrado/ Doutorado
COEFICIENTE		1,36	1,56	2,22	2,59
1		1.264,16	1.450,06	2.063,54	2.407,48
2	3 anos	1.302,08	1.493,56	2.125,44	2.480,01
3	6 anos	1.341,14	1.538,36	2.189,20	2.554,41
4	9 anos	1.381,38	1.584,51	2.254,88	2.631,04
5	12 anos	1.422,82	1.632,05	2.322,53	2.709,97
6	15 anos	1.465,50	1.681,01	2.392,20	2.791,27
7	18 anos	1.509,47	1.731,44	2.463,97	2.875,01
8	21 anos	1.554,75	1.783,39	2.537,89	2.961,26
9	24 anos	1.601,39	1.836,89	2.614,03	3.050,10
10	27 anos	1.649,43	1.891,99	2.692,45	3.141,60
11	30 anos	1.698,92	1.948,75	2.773,22	3.235,85
12	33 anos	1.749,88	2.007,22	2.856,42	3.332,93
13	36 anos	1.802,38	2.067,43	2.942,11	3.432,91

ANEXO XVI
TABELA SALARIAL
ASSISTENTE DO SUS 40H
 Profissionais: Agente Administrativo, Agente de Saúde, Agente de Vigilância Sanitária VISA, Auxiliar de Consultório Dentário ACD e Auxiliar de Enfermagem.

Nível	Período	A Classe Inicial Nível Médio	B Nível Médio Técnico ou Nível Superior Tecnológico	C Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado	D Especialização Mínimo 360 hs	E Mestrado/ Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,36	1,56	2,22	2,59

1		929,53	1.264,16	1.450,06	2.063,54	2.407,48
2	3 anos	957,41	1.302,08	1.493,56	2.125,44	2.480,01
3	6 anos	986,13	1.341,14	1.538,36	2.189,20	2.554,41
4	9 anos	1.015,72	1.381,38	1.584,51	2.254,88	2.631,04
5	12 anos	1.046,19	1.422,82	1.632,05	2.322,53	2.709,97
6	15 anos	1.077,58	1.465,50	1.681,01	2.392,20	2.791,27
7	18 anos	1.109,90	1.509,47	1.731,44	2.463,97	2.875,01
8	21 anos	1.143,20	1.554,75	1.783,39	2.537,89	2.961,26
9	24 anos	1.177,50	1.601,39	1.836,89	2.614,03	3.050,10
10	27 anos	1.212,82	1.649,43	1.891,99	2.692,45	3.141,60
11	30 anos	1.249,21	1.698,92	1.948,75	2.773,22	3.235,85
12	33 anos	1.286,68	1.749,88	2.007,22	2.856,42	3.332,93
13	36 anos	1.325,28	1.802,38	2.067,43	2.942,11	3.432,91

ANEXO XVII**TABELA SALARIAL****APOIO DO SUS - I 40H****Profissionais:** Agente Comunitário de Saúde

Nível	Período	A Classe Inicial	B Nível Médio	C Nível Médio Técnico ou Nível Superior Tecnológico	D Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado	E Especialização Mínimo 360 hs	F Mestrado/ Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,05	1,10	1,15	1,50	1,95
1		950,00	997,50	1.045,00	1.092,50	1.425,00	1.852,50
2	3 anos	978,50	1.027,42	1.076,35	1.125,27	1.467,75	1.908,07
3	6 anos	1.007,85	1.058,24	1.108,64	1.159,02	1.511,78	1.965,31
4	9 anos	1.038,08	1.089,98	1.141,89	1.193,79	1.557,13	2.024,26
5	12 anos	1.069,22	1.122,67	1.176,14	1.229,60	1.603,84	2.084,98
6	15 anos	1.101,29	1.156,35	1.211,42	1.266,48	1.651,95	2.147,52
7	18 anos	1.134,32	1.191,04	1.247,76	1.304,47	1.701,50	2.211,94
8	21 anos	1.168,34	1.226,77	1.285,19	1.343,60	1.725,54	2.278,29
9	24 anos	1.203,39	1.263,57	1.323,74	1.383,90	1.805,11	2.346,63
10	27 anos	1.239,49	1.301,47	1.363,45	1.425,41	1.859,26	2.417,02
11	30 anos	1.276,67	1.340,51	1.404,35	1.468,17	1.915,03	2.489,53
12	33 anos	1.314,97	1.380,72	1.446,48	1.512,21	1.972,48	2.564,21
13	36 anos	1.354,41	1.422,14	1.489,87	1.557,57	2.031,65	2.641,13

ANEXO XVIII**TABELA SALARIAL****APOIO DO SUS - II 40H****Profissionais:** Agente de Combate a Endemias e Agente de Serviços Gerais.

Nível	Período	A Classe Inicial	B Nível Médio	C Nível Médio Técnico ou Nível Superior Tecnológico	D Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado	E Especialização Mínimo 360 hs	F Mestrado/ Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,10	1,11	1,23	1,72	2,58
1		678,00	745,80	752,58	833,94	1.166,16	1.749,24
2	3 anos	698,34	768,17	775,15	858,95	1.201,14	1.801,71
3	6 anos	719,29	791,21	798,41	884,72	1.237,17	1.855,76
4	9 anos	740,86	814,95	822,36	911,26	1.274,29	1.911,44
5	12 anos	763,09	839,40	847,03	938,60	1.312,52	1.968,78
6	15 anos	785,98	864,58	872,44	966,76	1.351,89	2.027,84
7	18 anos	809,56	890,52	898,61	995,76	1.392,45	2.088,68
8	21 anos	833,85	917,23	925,57	1.025,64	1.434,22	2.151,34
9	24 anos	858,87	944,75	953,34	1.056,41	1.477,25	2.215,88
10	27 anos	884,63	973,09	981,94	1.088,10	1.521,57	2.282,35
11	30 anos	911,17	1.002,29	1.011,40	1.120,74	1.567,22	2.350,82
12	33 anos	938,51	1.032,36	1.041,74	1.154,36	1.614,23	2.421,35
13	36 anos	966,66	1.063,33	1.072,99	1.188,99	1.662,66	2.493,99

ANEXO XIX**TABELA SALARIAL****APOIO ESPECIALIZADO DO SUS 40H****Profissionais:** Motoristas

Nível	Período	A Classe Inicial	B Nível Médio	C Nível Médio Técnico ou Nível Superior Tecnológico	D Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado	E Especialização Mínimo 360 hs	F Mestrado/ Doutorado
COEFICIENTE		1,0	1,05	1,12	1,16	1,40	1,92
1		1.053,48	1.106,15	1.179,89	1.222,03	1.474,87	2.022,69
2	3 anos	1.085,08	1.139,33	1.215,28	1.258,69	1.519,11	2.083,37
3	6 anos	1.117,63	1.173,51	1.251,74	1.296,45	1.564,68	2.145,87
4	9 anos	1.151,16	1.208,71	1.289,29	1.335,34	1.611,63	2.210,24
5	12 anos	1.185,70	1.244,98	1.327,97	1.375,40	1.659,97	2.276,55
6	15 anos	1.221,27	1.282,33	1.367,81	1.416,66	1.709,77	2.344,85
7	18 anos	1.257,91	1.320,80	1.408,85	1.459,16	1.761,07	2.415,19
8	21 anos	1.295,64	1.360,42	1.451,11	1.502,94	1.813,90	2.487,65
9	24 anos	1.334,51	1.401,23	1.494,64	1.548,03	1.868,32	2.562,28

10	27 anos	1.374,55	1.443,27	1.539,48	1.594,47	1.924,37	2.639,15
11	30 anos	1.415,78	1.486,57	1.585,67	1.642,30	1.982,10	2.718,32
12	33 anos	1.458,26	1.531,17	1.633,24	1.691,57	2.041,56	2.799,87
13	36 anos	1.502,01	1.577,10	1.682,24	1.742,32	2.102,81	2.883,87

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:C315F130

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 002/2013

EDITAL ACS Nº 001/2013

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CONTRATAÇÃO DE NATUREZA PERMANENTE MEDIANTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, e

CONSIDERANDO a previsão legal prevista base no Plano Municipal de Saúde e Lei Federal nº. 11.350/06, Resolução de Consulta do TCE-MT nº 67/2011

RESOLVE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer e **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público, objetivando à **CONTRATAÇÃO** denatureza permanente de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** no seu QUADRO DE PESSOAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção publica, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação em caráter permanente, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS**, visando o atendimento de serviços essenciais e de caráter inadiável.

1.2 – As áreas de abrangência das Unidades de Programa de Saúde da Família - PSF e/ou das equipes de Saúde, de acordo com a Portaria GM nº. 648/2006 e Portaria 2.488/2011,o número de vagas, salário, carga horária e habilitação para o cargo, estão estabelecidos na tabela constante do Anexo I do presente Edital.

1.3 - Constituem as áreas geográficas de abrangência das Unidades de Programa de Saúde da Família -ESF, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, as divisões do território do Município compreendidas por bairros ou segmentos destes e por localidades da zona de expansão urbana e da zona rural, subdivididas em micro áreas, de acordo com os parâmetros estabelecidos para a gestão municipal do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.4 – Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO PUBLICO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e executado pela COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 240/13 de 02 de maio de 2013, de lavra do Prefeito Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, devido a sua modalidade, será **GRATUÍTA**, e serão realizadas no período de **17/05 a 05/06/2013, em dias úteis, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no posto de inscrição**, conforme endereço abaixo:

Local de inscrição	Endereço
Biblioteca Municipal	Rua 02 de julho, nº 335– Centro, Santo Antônio do Leste/MT

2.2 – O candidato deverá preencher manualmente a ficha de inscrição fornecida no posto de inscrição no site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, anexar os seguintes documentos:

2.2.1 - Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identificação com foto, que deverá, também, ser apresentado no dia da prova;

2.2.2 - comprovante de Residência em nome do candidato (conta de água, luz ou telefone) ou declaração do proprietário do imóvel sobre locação ou cedência.

2.2.3 – A ficha de inscrição deverá ser encaminhada pessoalmente pelo candidato ou por meio de procuração pública, devendo ser assinada no ato do protocolo da inscrição junto ao(s) servidor (es) responsáveis pela recepção da inscrição.

2.3. – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

2.4. São condições de inscrição:

2.4.1 – Ter idade mínima de 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.4.2 – Estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

2.4.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4.4 - Ser brasileiro ou ter nacionalidade brasileira;

2.4.5 - Haver concluído o Ensino Fundamental;

2.4.6 - Residir na área de abrangência do PSF ou microárea para qual esta concorrendo à vaga, desde a data da publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, mediante comprovação de endereço;

2.4.6.1- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá residir na microárea da Unidade de Programa de Saúde da Família (PSF) de abrangência da comunidade em que atuará, durante todo o exercício da atividade profissional.

2.4.7 – Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral;

2.5. O candidato somente poderá inscrever-se para vaga da abrangência do PSF ou microárea em que reside.

2.5. No ato da inscrição o candidato receberá o seu cartão de Identificação, que será imprescindível a sua apresentação para a realização das provas e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

2.5.1 - Nome;

2.5.2 - Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1 – Aos portadores de deficiência serão providas as vagas relacionadas no Anexo I deste edital, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência que seja o candidato portador.

3.2 - O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais – PNE deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia médica, a ser realizada por Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo na previsão do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com atribuições do cargo a ser ocupado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS

4.1. O Agente Comunitário de Saúde, - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

4.2 – São atividades do **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos; Notificar óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

5. DO PROCESSO SELETIVO - DATA, HORARIO, DURAÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO.

5.1 - O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO consistirá de duas etapas, sendo a 1ª Etapa de prova objetiva e redação e a 2ª Etapa, o curso introdutório de formação inicial, conforme cronograma abaixo:

Primeira etapa	Prova Objetiva e Redação	16/06/2013 - (Domingo) No período Vespertino	Início às 14:00h.	O local das provas será divulgado no site oficial da prefeitura municipal www.santoantoniodoleste.mt.gov.br locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios: www.amm.org.br
Segunda Etapa	Curso introdutório de formação inicial e continuada	28 e 29/06/2013	Início às 07:00h.	Local e horário, divulgado no site oficial da prefeitura municipal www.santoantoniodoleste.mt.gov.br locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios: www.amm.org.br juntamente homologação do resultado final da 2ª etapa.

6. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

6.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Objetiva e Redação até às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **14 horas**, horário após o qual, não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva/Redação, munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e com documento original de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.

6.3 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4 – As Prova Objetiva e Redação, e de caráter **classificatório e eliminatório**.

6.5 - A prova objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões e Redação, com duração de 3 (três) horas, será composta de 04 (quatro) opções (A, B, C e D) de múltipla escolha, com uma única alternativa como resposta, de caráter eliminatório e classificatório para a etapa subsequente.

6.6 - A Prova Objetiva será com base no conteúdo programático especificado no Anexo II e será valorada de 0 (zero) a 08 (oito) pontos, com o valor de 0,32 (trinta e dois) décimos cada, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos, abrangendo as seguintes áreas do conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	05
Conhecimentos Específicos para Agente Comunitário de Saúde	10
Total	25

6.7 - A Redação tem por objetivo avaliar o conhecimento do tema proposto e capacidade de expressão do candidato. O candidato deverá produzir, com base no tema definido no Caderno de Questões, um texto dissertativo, manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, primando pela coesão e coerência, com aplicação correta do vocabulário e das normas gramaticais da Língua Portuguesa.

6.8 – A redação será valorado de 0 (zero) a 2 (dois) pontos e, somente será corrigida a Prova Dissertativa dos primeiros **25 (vinte e cinco)** candidatos classificados que obtiverem nota igual ou superior a **3,0 (três) pontos**, sendo automaticamente desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima exigida.

6.8.1 – Em caso de empate entre os últimos classificados para a 25ª vaga, todos os candidatos que obtiverem notas iguais serão classificados e terão suas respectivas redações corrigidas.

6.9 - Não serão consideradas as respostas com rasuras ou mais de uma opção marcada caso ocorra, será anulada a questão do candidato.

6.10 – Não haverá substituição de provas, salvo se a prova estiver incompleta ou ilegível.

6.11 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.

6.12 – A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.13 – Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do local antes de decorridos 01 (uma) hora. Os **03 (três)** últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.

6.14 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo em Ata a qual será encaminhada à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público.

6.15 – No ato da realização da Prova Objetiva e Redação, será fornecido o Caderno de Questões, que ao término da provas, deverão ser devolvidos ao fiscal.

6.15.1 – O Caderno de Questões da Prova Objetiva e Redação não serão devolvidos ao candidato, pertencendo única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.

6.15.2 - Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, questões com mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

6.16 – Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

6.16.1 – Apresentar-se após o fechamento dos portões;

6.16.2 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- 6.16.3 – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;
- 6.16.4 – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 6.16.5 – For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se livros, notas ou impressos não permitidos;
- 6.16.6 – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 6.16.7 – Não devolver integralmente o material solicitado; ou
- 6.16.8 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

7.1 – Os parâmetros do curso introdutório de formação inicial e continuada são os estabelecidos pelo Ministério da Saúde conforme o que recomenda a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

7.2 – O **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** é a 2ª Etapa do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sendo classificados todos os candidatos que atingirem o percentual estabelecido no item 8 deste Edital.

7.3 – A carga horária do curso introdutório de formação inicial terá duração de 16 horas e o candidato será avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.4 – O **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** é de caráter **classificatório** e **eliminatório** e, será aprovado o candidato que obtiver na avaliação, a nota igual ou superior a 6 (seis) pontos, devendo ser levado em consideração:

7.4.1 – os critérios para aferição da frequência;

7.4.2 – os mecanismos de avaliação; e

7.4.3 – as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – A nota mínima exigida para classificação em cada etapa se dará de acordo com o quadro abaixo:

AValiação	NOTA MÍNIMA EXIGIDA	NOTA MÁXIMA EXIGIDA
Prova Objetiva + Redação (PO+R)	3,0	10,0
Curso introdutório formação inicial e continuada (CI)	6,0	10,0

8.2 – A classificação final se dará, por ordem decrescente, resultante da somatória da Média da Prova Objetiva e Redação + Média da nota do Curso Introdutório, dividido por 02 (dois) = Média Final.

$$\frac{M(PO+R) + M(CI)}{2} = MF$$

2

9. DO RECURSO

9.1 - O prazo para entrega dos pedidos de impugnação/revisão do resultado das etapas do processo seletivo será de 02 (dois) dias imediatamente após a publicação no site oficial da prefeitura www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do resultado parcial ou final, (**prova objetiva e redação + curso introdutório de formação inicial e continuada**), caso entenda que seja necessário.

9.2 – Os recursos deverão ser por escrito e endereçada à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos e protocolados na Prefeitura Municipal.

9.3 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

9.4 – Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 02(dois) dias.

9.5 – Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

9.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

10 - Caso haja empate na nota final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.1 – Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.2 – Obtiver maior numero de pontos na prova de Língua Portuguesa; e

10.3 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

11.1 - A convocação será efetuada pelo Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades das respectivas áreas de acordo com a possibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção.

11.2 – Os excedentes passarão a compor o Cadastro de Reserva, na mesma ordem sequencial da classificação, podendo ser aproveitados dentro do prazo de validade do processo de seleção, na ocorrência de vagas.

11.3 – Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

11.3.1 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

11.3.2 – Estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;

11.3.3 – Morar na área de abrangência ou micro-área do Município para a qual se inscreveu;

11.3.4 – Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Junta Médica do Município;

11.3.5 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e, atendidas as exigências relacionadas no item 2.4 deste Edital.

11.3.6 – Apresentar a documentação exigida no edital de convocação.

11.4 - A mudança de residência do candidato da área de atuação ou a apresentação de declaração falsa de residência a Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato de trabalho.

11.5 – O candidato que não comparecer à convocação para início do curso de capacitação no prazo de 4 (quatro) dias úteis, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

11.6 - A convocação será feita por ato da Administração, publicado no site oficial da prefeitura www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br.

11.7 – Como requisito essencial para efetivação no Quadro de Pessoal, o candidato convocado deverá submeter-se a um **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo o disposto na Portaria 648 de 28 de março de 2006, conforme fixa a Lei nº. 11.350/06.

12. DO LOCAL DE LOTAÇÃO

12.1 - Os ACS aprovados serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e lotados nas Unidades de Programa de Saúde da Família – PSF e deverão exercer suas funções na área de abrangência do PSF ou microárea para qual foi selecionado, conforme disposto no anexo I.

12.2 – Caso não haja candidatos aprovados para a microárea para qual foi inscrito, a administração poderá convocar os candidatos classificados para assumirem eventuais vagas existentes nas microáreas.

13. DA JORNADA DE TRABALHO

13.1 – O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, podendo ser, excepcionalmente, convocado aos finais de semana, bem como em cronograma alternativos em atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas o limite de 40 horas semanais.

14. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

14.1 - Os aprovados no certame, vincular-se-ão à Administração Pública por meio do regime jurídico de trabalho estatutário, mediante a criação dos cargos criados por lei municipal específica e o estabelecido pelas Leis nº 055/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio do Leste – MT e Lei Federal nº. 11.350/06.

14.2 – O regime previdenciário será vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - PREVISAL

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

15.1 – O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 meses, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final da 2ª Etapa, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por mais uma vez, por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As fases do presente Processo Seletivo Público serão divulgadas no site oficial da prefeitura www.santoantoniodeleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
17/05/2013	Publicação do Edital	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
17/05/2013	Início das inscrições	Biblioteca Municipal – Rua 02 de Julho, nº 335, centro, Santo Antônio do Leste/MT.
05/06/2013	Término das inscrições	Biblioteca Municipal – Rua 02 de Julho, nº 335, centro, Santo Antônio do Leste/MT.
07/06/2013	Edital de deferimento e indeferimento das inscrições	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
10 e 11/06/2013	Prazo para interposição de Recursos contra o edital que defere e indefere as inscrições.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos
12/06/2013	Publicação do edital de Homologação das inscrições e divulgação do local de realização da Prova Objetiva e redação	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
16/06/2013	Realização da Prova Objetiva e Redação – 1ª Etapa	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
17/06/2013	Divulgação do Gabarito	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
21/06/2013	Divulgação do Resultado Preliminar	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
24 e 25/06/2013	Prazo interposição de Recurso o edital que divulga o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos
26/06/2013	Homologação do Resultado Final da 1ª Etapa e convocação para 2ª Etapa	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
28 e 29/06/2013	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada – 2ª Etapa	Local a ser divulgado no edital de convocação para realização do curso introdutório
03/07/2013	Divulgação do Resultado Preliminar do Curso Introdutório	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
04 e 05/07/2013	Prazo para Recurso	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos
08/07/2013	Divulgação do Resultado Final – da 2ª Etapa e homologação do processo seletivo público.	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração

16.2. O candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta normativa, sendo que sua inscrição implica na aceitação das normas da presente seleção e do Regulamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e valerá como aceitação expressa de suas normas.

16.3 - As provas aplicadas neste Processo Seletivo Público são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo elaboradas por técnicos designados para este fim.

16.4 – Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

16.5 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

16.6 – Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Público.

16.7 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independente de transcrição:

16.8.1 – Anexo I - TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGENCIA, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL.

16.8.2 – Anexo II – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

16.8.3 – Anexo III - FICHA DE INSCRIÇÃO

16.9 – Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

16.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

16.11 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 15 de Maio de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário M. de Administração e Planejamento

MARCOS DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

ELAINE DE FATIMA MORS
Presidente da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL ACS nº 001/2013

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL

UNIDADES BÁSICAS	AREA DE ABRANGÊNCIA	MICRO ÁREA	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO R\$	EXIGÊNCIA MÍNIMA
PSF	CENTRO	Centro	01	01	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 2ª etapa	918,64	Ensino Fundamental completo
		Jardim Santa Inês	01	--	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 2ª etapa	918,64	Ensino Fundamental completo
	ZONA RURAL	Ass. Matrinchã, Faz. Serena, Faz. Seis Irmãos, Faz. Santa Cristina, Faz. Sartoreto, Faz. Medianeira, Faz. Carolina, Faz. Suiça, Faz. São Pedro, Faz. Bertone, Faz. Campina Verde, Faz. Iguacu, Faz. Felicidade, Faz. Ovetril, Faz. Santa Terezinha, Faz. Vó Ester, Faz. São Domingos, Faz. Cervo e Faz. Lirios do Campo.	01	--	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 3ª etapa	918,64	Ensino Fundamental completo
		Faz. Promissão, Faz. São Jeronimo, Faz. Umuarama, Faz. Sonho Dourado, Faz. Estrelinha, Faz. Cupido, Faz. Biduski, Faz. Nova, Faz. Vitoria, Faz. Europa America, Faz. Liberdade, Faz. Grauna, Faz. Formosa, Faz. Nova Era, Faz. Novo Horizonte, Faz. Tres Meninas e Faz. Monge	01	--	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 3ª etapa	918,64	Ensino Fundamental completo
		Armazém Cargil, Faz. Independência, Faz. Bela Vista, Faz. Santo Antonio, Faz. Tucano, Faz. Dois Amigos, Faz. Santa Fé, Faz. Vendlamel, Faz. Chimarrão, Faz. Serrana, Faz. Andorinha, Faz. Tangará, Faz. Santa Catarina, Faz. Cristal, Faz. São Carlos, Faz. Angenita, Faz. 3 Irmãos, Faz. Campo Novo, Faz. Petrazini, Retiro, Faz. Santa Maria, Faz. Rancho Alegre e Sitio São Pedro.	01	--	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 3ª etapa	918,64	Ensino Fundamental completo

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL ACS nº 001/2013

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Disciplina	Conteúdos
LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.
MATEMÁTICA	Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	<p>Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;</p> <p>Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;</p> <p>Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;</p> <p>Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;</p> <p>Interpretação demográfica;</p> <p>Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;</p> <p>Indicadores epidemiológicos;</p> <p>Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;</p> <p>Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos;</p> <p>Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;</p> <p>Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;</p> <p>Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;</p> <p>Sistema de informação em saúde;</p> <p>Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;</p> <p>Promoção da saúde: conceitos e estratégias;</p> <p>Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;</p> <p>Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;</p> <p>Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;</p> <p>Formas de aprender e ensinar em educação popular;</p> <p>Cultura popular e sua relação com os processos educativos;</p> <p>Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;</p> <p>Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;</p> <p>Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais;</p> <p>Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;</p> <p>Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;</p> <p>Noções de ética e cidadania.</p>

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:B0DE262A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SAAES
BALANCETE ABRIL 2013

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP				SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP			
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO				ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO			
MÊS DE ABRIL DE 2013.				MÊS DE ABRIL DE 2013.			
PÁGINA.: 1 de 2				PÁGINA.: 1 de 2			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	43.725,58	24.211,57	67.937,15	Administração	91.270,55	10.278,97	101.549,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	34.386.116,42	999.302,21	35.385.418,63
RECEITA PATRIMONIAL	706,61	1.501,06	2.207,67	Encargos Especiais	240.000,00	0,00	240.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA . . .	34.717.386,97	1.009.581,18	35.726.968,15
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.339.920,58	1.082.907,34	3.422.827,92				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	642.279,98	35.988,91	678.268,89	Depósitos VALE MERCADO SFPMS	12.523,89	4.731,15	17.255,04
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	MENS. SINDICAL	1.600,99	568,67	2.169,66
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	PLANO DE SAUDE B SFPMS	2.545,35	891,14	3.436,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	987.789,08	3.300.531,38	4.288.320,46	ASSERMUSI	246,36	85,48	331,84
				CONSIG. BANCO SCHAIM	927,34	141,51	1.068,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV	1.268,10	422,70	1.690,80
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	388,01	39,30	427,31	IRRF - Funcionalismo	13.454,79	6.586,83	20.041,62
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	150.447,37	150.447,37	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	10.376,46	3.683,44	14.059,90
				IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 501	6.885,00	0,00	6.885,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	12.823,74	10.321,02	23.144,76
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Contribuicao Sindical	4.431,47	0,00	4.431,47
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				INSS - SERVIDORES	15.134,91	7.068,34	22.203,25
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	20.383,60	6.913,55	27.297,15
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	34.567,75	14.731,21	49.298,96
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	45.898,31	78.873,11	124.771,42
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	35.512,87	11.442,71	46.955,58
SOMA . . .	4.014.809,84	4.595.626,93	8.610.436,77	ISSQN - Fonte 501	18.360,02	0,00	18.360,02
				ISSQN - Fonte 301	39.511,56	76.513,43	116.024,99
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	32.163,56	11.387,12	43.550,68
Serviços da Dívida a Pagar				CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	541,08	180,36	721,44
C/ Empenhos a Pagar	31.027.375,83	(2.289.767,32)	28.737.608,51	SOMA . . .	309.157,15	234.541,77	543.698,92
Depósitos							
VALE MERC. SFPMS	12.523,89	4.731,15	17.255,04	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
MENSALIDADE SIND. SFPMS	1.600,99	568,67	2.169,66	DISPONÍVEL TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE B SFPMS	2.545,35	891,14	3.436,49	Conta Vinculada	0,00	1.435.603,82	1.435.603,82
ASSERMUSI	246,36	85,48	331,84				
CONSIG. BANCO SCHAIM	927,34	141,51	1.068,85	CONTA MOVIMENTO REALIZÁVEL	0,00	279.510,33	279.510,33
CONSIG. BANCO BV	1.268,10	422,70	1.690,80				
IRRF - Funcionalismo	13.454,79	6.586,83	20.041,62	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	10.376,46	3.683,44	14.059,90	SOMA . . .		1.715.114,15	1.715.114,15
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 501	6.885,00	0,00	6.885,00	TOTAL	35.026.544,12	2.959.237,10	37.985.781,22
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	12.823,74	10.321,02	23.144,76				
Contribuicao Sindical	4.431,47	0,00	4.431,47				
INSS - SERVIDORES	15.134,91	7.068,34	22.203,25				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	20.383,60	6.913,55	27.297,15				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	34.567,75	14.731,21	49.298,96				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	45.898,31	78.873,11	124.771,42				
ISSQN - Fonte 999	35.512,87	11.442,71	46.955,58				
ISSQN - Fonte 501	18.360,02	0,00	18.360,02				
ISSQN - Fonte 301	39.511,56	76.513,43	116.024,99				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	32.163,56	11.387,12	43.550,68				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	541,08	180,36	721,44				
SOMA . . .	31.336.532,98	-2.055.225,55	29.281.307,43				
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	62.200,48	62.200,48				
CONTA MOVIMENTO	0,00	31.836,54	31.836,54				
SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP				SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP			
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO				ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO			
MÊS DE ABRIL DE 2013.				MÊS DE ABRIL DE 2013.			
PÁGINA.: 2 de 2				PÁGINA.: 2 de 2			
RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA . . .		94.037,02	94.037,02				
TOTAL	35.351.342,82	2.634.438,40	37.985.781,22				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO
Contador
MT-008964/O-6

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:4269647D